



Câmara Municipal de Itapetininga

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019

MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

VOLUME 01



FLS. *De*

Daniel Mazzei Lerri
Engenheiro Civil

Reforma da área externa da Câmara Municipal de Itapetininga
Local: Rua José Soares Hungria, N° 489 - Itapetininga-SP

Itapetininga, 18 de junho de 2019


Documentos entregues:


Referente ao Contrato n° 07/2019

- 01 Planilha Orçamentária
- 01 Cronograma Físico e Financeiro
- 01 Memorial Descritivo

DESPACHO: Ao Setor
COMPRA/licitação
para Providência
Gab. da Presidência, *19.06.2019*

Itamar José Martins
PRESIDENTE


Daniel Mazzei Lerri
Crea: 5070410892

 **CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA**
PROTOCOLO N° 1311/2019
DATA/HORA: 18/06/2019 16:38
Correspondências Recebidas N° 249/2019



Daniel Mazzei Lerri
Engenheiro Civil

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Câmara Municipal
LOCAL: Rua José Soares Hungria, Nº 489 - Itapetinga-SP
DATA: 06/06/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES				2.855,50
16.06.050 FDE	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 2,20M	M2	2,20	280,49	617,08
02.08.020 CPOS	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M²	6,00	373,07	2.238,42
2.	DEMOLIÇÃO/RETIRADA				9.255,68
15.50.002 FDE	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM LIXAMENTO	M2	2.190,50	2,90	6.352,45
15.50.004 FDE	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,ALUMIN OU GRAFITE EM ESQ DE FERRO C/LIXAMENTO	M2	535,00	4,87	2.605,45
03.02.020	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA/GESSO EM FORRO E PAREDES	M2	3,00	8,78	26,34
03.02.021	RETIRADA DE ENTULHO	M3	6,00	45,24	271,44
3.	RECUPERAÇÃO DA ALVENARIA				116,19
12.04.004 FDE	CHAPISCO	M2	3,00	5,24	15,72
12.04.006 FDE	EMBOCO DESEMPENADO	M2	3,00	33,49	100,47
4.	PINTURA				65.711,00
33.10.030 CPOS	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	2.050,00	19,01	38.970,50
33.11.050 CPOS	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M²	85,00	27,74	2.357,90
33.10.030 CPOS	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	300,00	19,01	5.703,00
33.10.030 CPOS	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	700,00	19,01	13.307,00
15.03.076 FDE	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 3"	M	120,00	11,06	1.327,20
15.03.077 FDE	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 4"	M	100,00	13,57	1.357,00
15.03.074 FDE	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2"	M	260,00	10,34	2.688,40
5.	MURETA				13.235,48
02.026 FDE	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M	22,50	56,90	1.280,25
01.05.001 FDE	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	0,60	36,09	21,65
01.06.001 FDE	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	2,10	6,27	13,17
01.07.002 FDE	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	0,11	6,58	0,72
04.01.033 FDE	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	36,00	52,59	1.893,24
03.02.002 FDE	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	55,53	8,53	473,67
03.03.016 FDE	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25 MPA	M3	0,45	334,12	150,35
04.01.058 FDE	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	105,00	26,72	2.805,60
12.04.004 FDE	CHAPISCO	M2	120,60	5,24	631,94
12.04.006 FDE	EMBOCO DESEMPENADO	M2	120,60	33,49	4.038,89
46.12.340 CPOS	MEIO TUBO DE CONCRETO, DN= 200MM	M	90,00	21,40	1.926,00
6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				8.935,14
55.01.030 CPOS	LIMPEZA COMPLEMENTAR COM HIDROJATEAMENTO	M²	1.630,50	5,48	8.935,14
SUBTOTAL					100.108,99
B.D.I.: 20,00%					20.021,80
TOTAL COM B.D.I					120.130,79

Responsável Técnico: Daniel Mazzei Lerri

Itapetinga, Junho de 2019

CREA: 5070410892



Daniel Mazzei Lerri
Engenheiro Civil
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA: REFORMA - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
LOCAL: RUA JOSÉ SOARES HUNGRIA, Nº 489 - ITAPETININGA-SP

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MESES		
			1	2	3
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.855,50	2.855,50	-	-
2.	DEMOLIÇÃO/RETIRADA	9.255,68	9.255,68	-	-
3.	RECUPERAÇÃO DA ALVENARIA	116,19	116,19	-	-
4.	PINTURA	65.711,00	-	33.124,93	32.586,08
5.	MURETA	13.235,48	-	13.235,48	-
6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	8.935,14	-	-	8.935,14
VALOR TOTAL - SEM B.D.I.		100.108,99	12.227,37	46.360,41	41.521,22
			12.227,37	58.587,78	100.108,99
B.D.I.: 20,00%		20.021,80	2.445,47	9.272,08	8.304,24
			2.445,47	11.717,56	20.021,80
VALOR TOTAL - COM B.D.I.		120.130,79	14.672,84	55.632,49	49.825,46
			14.672,84	70.305,33	120.130,79
PORCENTAGEM		NO MÊS	12,21%	46,31%	41,48%
		ATÉ O MÊS	12,21%	58,52%	100,00%

Responsável Técnico: Daniel Mazzei Lerri
CREA: 5070410892

Itapetininga, Junho de 2019



Daniel Mazzei Lerri
Engenheiro Civil

Reforma da área externa da Câmara Municipal de Itapetininga
Local: Rua José Soares Hungria, Nº 489 - Itapetininga-SP

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONDIÇÕES GERAIS

- O presente deve ser detalhadamente analisado em todas as suas peças, ficando claro que os sistemas ou elementos apontados em quaisquer das peças deve ser considerado como se estivesse estabelecido em todas e os que não forem relatados entender-se-ão conforme ABNT ou NBR respectivas.
- As concorrentes deverão vistoriar o local da construção a fim de conhecerem as condições físicas, peculiaridades e quantidades envolvidas.
- Antes da apresentação da proposta, a proponente deverá examinar os documentos fornecidos pelo Contratante bem como, vistoriar previamente o local onde será executada a obra.
- A mão de obra será de inteira responsabilidade da Contratada e de primeira qualidade, devendo ser especializada para a obra ora licitada;
- Os equipamentos e materiais deverão ser devidamente adequados para finalidade específica do presente Memorial Descritivo, de acordo com as normas pertinentes ao serviço e atender às especificações contidas no presente Memorial Descritivo;
- A execução deverá estar de acordo com o disposto no presente Memorial Descritivo, Edital de Licitação, Ordem de Execução de Serviço e Supervisão do Contratante e demais normas relativas à boa técnica do ramo;
- Ficará a critério da Fiscalização da Contratante impugnar e mandar demolir ou refazer trabalhos executados em desacordo com o projeto;

- A Contratada deverá oferecer por escrito garantia de 05 (cinco) anos sobre os serviços realizados e os materiais empregados, contados a partir da entrega dos serviços à Contratante, de acordo com o art. 618 do Código Civil.
- A Contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus ao Contratante, os serviços que apresentarem vícios de execução e os materiais que apresentarem defeitos ou não atenderem às normas de fabricação em vigor.
- Não poderão ser executados serviços sem consulta prévia e autorização do Contratante.
- Deverão ser emitidas ART da responsabilidade do profissional relacionado à empresa, estando em conformidade com a Lei Federal nº 6.496/77 da execução dos serviços envolvidos, assinados por profissionais credenciados pelo CREA/CONFEA, conforme Lei Federal 5.194/66 e encaminhar cópias ao Contratante no ato da assinatura do Contrato.
- Todo transporte de equipamentos ou materiais deve ser realizado dentro das normas de segurança e por conta da contratada.
- Caberá somente ao Contratante a suspensão de itens considerados desnecessários, os quais serão subtraídos do valor global.
- Na execução dos serviços poderá haver adaptações para a adoção de materiais com padrão comercial de produção. Neste caso deverão ser aprovadas pelo Contratante eventuais alterações em relação ao projeto apresentado.
- Todos os resíduos da construção deverão ser convenientemente removidos e destinados por conta da Contratada.
- A obra deve ser entregue limpa e com teste em todos os sistemas efetuados;
- Todo entorno afetado pela obra deve ser reconstituído, como calçamento, guias, etc
- O pessoal empregado deverá ser competente para a execução da obra, além de serem identificados previamente, portar crachá de identificação fornecido pela Contratada, cabendo à fiscalização da contratante e à segurança da Unidade, a proibição da entrada e permanência de indivíduos considerados suspeitos e indesejáveis, ou que de alguma forma representem prejuízos à segurança no local da obra.
- A Contratada deverá manter no local o livro diário de serviços, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc.

- Para execução dos serviços, o presente Memorial Descritivo não limita a boa técnica e experiência da Contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias para a consecução do objeto de licitação.
- As garantias para a Administração Pública são aquelas previstas na legislação e os demais dispositivos legais vigentes que regem a matéria.
- A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. As irregularidades constatadas pela fiscalização do Contratante deverão ser de pronto sanado. A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.
- Serviços transversais que se julgarem necessários (vigilância de canteiro e outros) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

O canteiro de obras deve conter as instalações necessárias de maneira planejada e organizada, no sentido de ordenar a produção correta dos trabalhos conforme definido no projeto de execução. Deverá ser instalada placa de obra e de identificação da Implantação conforme padronização das obras públicas.

A contratada deverá fornecer ART de execução de todo o serviço prestado.

3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

3.1 REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA, ESQUADRIA E COBERTURA DO ESTACIONAMENTO

Deve-se proceder a lixação, paredes e aberturas levemente e com lixa fina para eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após a lixação eliminar o pó com pano embebido em aguarrás nas estruturas metálicas.

Todas as superfícies receberão uma demão de preparo, e logo após poderá receber a pintura acrílica, em duas demãos.

Lembramos que os locais de paredes existentes deverão ser feita uma lavagem com máquina lava a jato para que se possa proceder logo após com a pintura em todas as paredes limpas, secas sem nenhuma sujeira como limo, ciscos, solo e fungos provenientes de armazenagem a céu aberto.

3.2 DEMOLIÇÃO DE RESTIMENTO

Nos pontos onde apresentam imperfeições, rachaduras, decomposição de reboco, deverá ser removido o reboco antigo e ser revestida novamente.

3.3 REMOÇÃO DE ENTULHO

Todo o entulho gerado na reforma deverá ser devidamente removido e descartado de maneira correta.

4. RECUPERAÇÃO DA ALVENARIA

A alvenaria deverá ser limpa, retirando as partes soltas e umedecidas, para receber a aplicação do chapisco.

O chapisco deverá ser de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume e sua cura deverá ser de 3 dias no mínimo.

O emboço deverá ser aplicado após completa pega do chapisco, das argamassas de assentamento da alvenaria. Deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies e deverá apresentar acabamento rústico para aderência dos demais revestimentos. Para a perfeita uniformização dos painéis deverá ser executado taliscas e mestras possibilitando uma espessura média entre 1,5 a 2,0cm.

O emboço deverá ser de argamassa mista de cimento cal e areia média no traço 1:2:8, e acabamento alisado, sua cura se dará no mínimo em 7 dias.

5. PINTURA

5.1 PINTURA EM ALVENARIA

A alvenaria a ser pintada deverá estar seca e perfeitamente limpa, isenta de pó, graxa ou qualquer outro detrito; e deverá ser pintada com 01 (uma) demão de selador acrílico.

Após a secagem, a alvenaria deverá ser pintada em látex acrílico; com no mínimo 02 (duas) demãos, espaçadas a cada 4 horas e com diluição recomendada pelo fabricante. Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea;

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho fosco.

5.2 PINTURA EM SUPERFÍCIE METÁLICA

As esquadrias e das coberturas de veículos a serem pintadas deverão estar seca e perfeitamente limpa, isenta de pó, graxa ou qualquer outro detrito.

Após a secagem, a alvenaria deverá ser pintada com Esmalte para superfície metálicas; com no mínimo 02 (duas) demãos, espaçadas a cada 4 horas e com diluição

recomendada pelo fabricante. Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea;

6. MURETA DE CONTENÇÃO

As alvenarias serão de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm com altura de 0,40cm. As alvenarias estarão apoiadas sob a calçada existente e no trecho que não existe calçamento sob uma canaleta de concreto armada com 2 barras de aço 3/8" e estribos a cada 0,20m. Esta será assentada de modo que esteja no nível da calçada para receber as fiadas de bloco de concreto.

A cada dois metros de extensão será feito uma fundação do tipo broca de 25cm que terá profundidade de 50cm, devidamente concretada e armada conforme as normas técnicas vigentes.

Os blocos deverão ser molhados antes da sua colocação, e para o seu assentamento será utilizado argamassa mista de cimento, cal e areia grossa comum no traço 1:2:8 em volume.

As fiadas serão perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão a espessura máxima de 1,5 cm, e o excesso da argamassa de assentamento retirado para que o emboço adira fortemente.

O respaldo será com canaleta de concreto armada com 2 barras de aço 3/8" e estribos a cada 0,20m.

A alvenaria deverá ser limpa, retirando as partes soltas e umedecidas, para receber a aplicação do chapisco.

O chapisco deverá ser de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume e sua cura deverá ser de 3 dias no mínimo.

O emboço deverá ser aplicado após completa pega do chapisco, das argamassas de assentamento da alvenaria. Deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies e deverá apresentar acabamento rústico para aderência dos demais revestimentos. Para a perfeita uniformização dos painéis deverá ser executado taliscas e mestras possibilitando uma espessura média entre 1,5 a 2,0cm.

O emboço deverá ser de argamassa mista de cimento cal e areia média no traço 1:2:8, e acabamento alisado, sua cura se dará no mínimo em 7 dias.

O concreto deverá ser aplicado a cada dois (2) metros de parede, segundo as especificações da NBR 5738 e NBR 5739. Em cada ponto de concretagem conterà quatro pontos de arranque de aço CA 50 com bitola de 10mm.

7. LIMPEZA GERAL

No termino da obra, será efetuada a limpeza e os entulhos serão retirados. Todas as superfícies aparentes (pavimentações, piso de concreto, piso intertravado, vegetação, etc.), deverão ser limpos abundantemente e cuidadosamente lavados de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

A lavagem do piso deverá ser feita com sabão neutro perfeitamente isento de álcalis e ácidos e Máquina de lavagem a pressão tipo Vap.


Deverá haver particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies, sobretudo com concretos aparentes.

Todas as manchas de salpicos de tinta deverão ser cuidadosamente removidas dando-se especial atenção a perfeita execução.

Deverão ser procedidas cuidadosas verificações para verificar as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de águas pluviais, elétricas, etc.

As ferragens cromadas em geral, devem ser limpas com removedor adequado e nunca com abrasivos, palhas de aço e saponáceos, e após a limpeza devem ser polidas com flanela seca.

O entulho, restos de materiais, andaimes e outros equipamentos da obra devem ser totalmente removidos da obra.


 Responsável Técnico: Daniel Mazzei Lerri
 CREA: 5070410892



TÍTULO:

REFORMA EXTERNA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

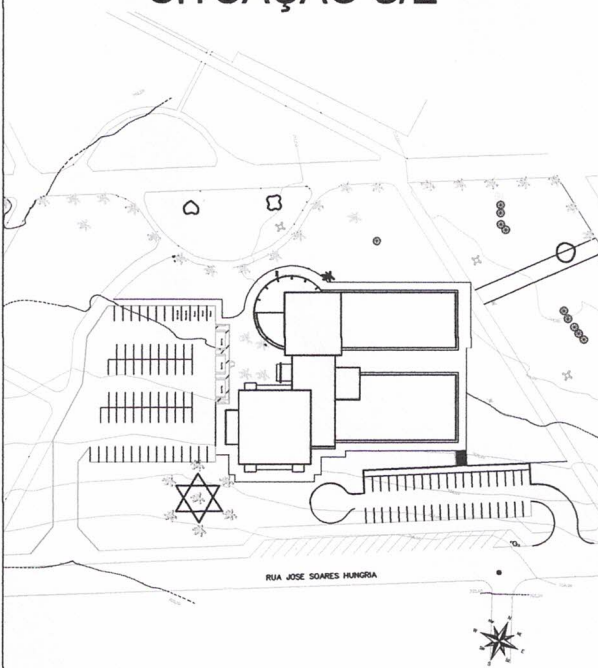
LOCAL:

RUA JOSÉ SOARES HUNGRIA, 489
JD MARABA - ITAPETININGA/SP

ESCALA:

INDICADA

SITUAÇÃO S/E

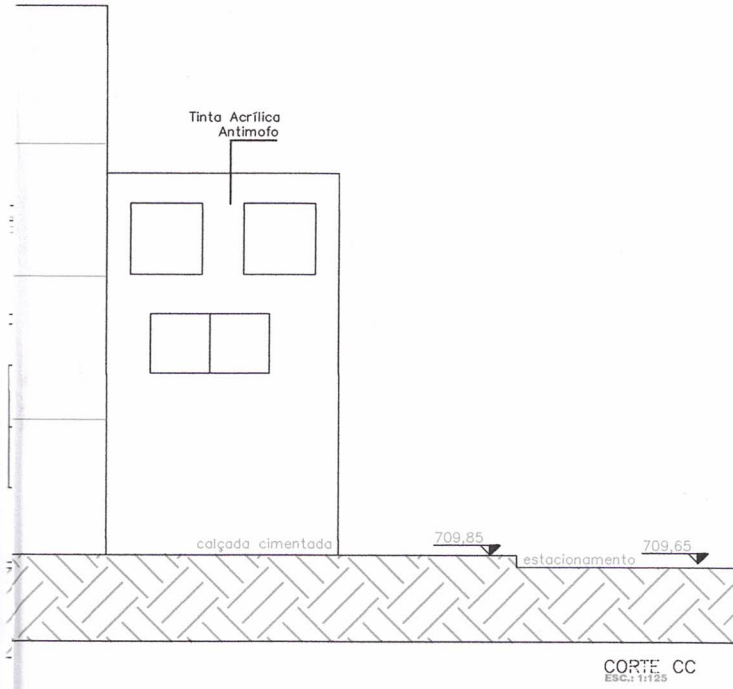


ITAPETININGA, 13 / junho / 2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DANIEL MAZZEI LERRI
CREA: 5070410892
ART: 28027230190757922

ÁREAS (m²)

ÁREA DE PINTURA EM ALVENARIA: 2950 M²



PREFEITURA DE ITAPETININGA

PROJETO ARQUITETÔNICO

02/03

TÍTULO:
CORTES TRANSVERSAIS

LOCAL:
RUA JOSÉ SOARES HUNGRIA, 489, JD MARABA - ITAPETININGA/SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DANIEL MAZZEI LERRI
 CREA: 5070410892
 ART: 28027230190757922

ESCALA:
INDICADA

DATA:
13/06/2019

REVISÃO:
0

**PREFEITURA DE ITAPETININGA****PROJETO ARQUITETÔNICO****03/03**TÍTULO:
VISTAS EM FACHADALOCAL:
RUA JOSÉ SOARES HUNGRIA, 489, JD MARABA - ITAPETININGA/SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DANIEL MAZZEI LERRI
CREA: 5070410892
ART: 28027230190757922ESCALA:
INDICADADATA:
13/06/2019REVISÃO:
0



Daniel Mazzei Lerri
Engenheiro Civil

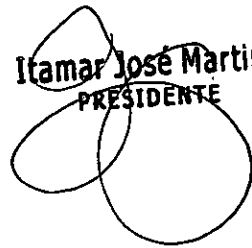
Reforma da área externa da Câmara Municipal de Itapetininga
Local: Rua José Soares Hungria, Nº 489 - Itapetininga-SP

Itapetininga, 19 de junho de 2019

Documentos entregues:
01 ART de projeto e fiscalização

CIENTE, ENCAMINHE
AO SETOR DE CONTRATOS
PARA ANEXAR JUNTO
AO EXPEDIENTE DO
PRESENTE PROFISSIONAL.
CAB. PICS.
24/06/2019

Itamar José Martins
PRESIDENTE



Daniel Mazzei Lerri
CREA: 5070410892

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA
PROTÓCOLO Nº 1329/2019
DATA/HORA: 19/06/2019 16:33
Correspondências Recebidas Nº 254/2019



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230190757922

1. Responsável Técnico

DANIEL MAZZEI LERRI

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2618282256

Registro: 5070410892-SP

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

CPF/CNPJ: 67.360.537/0001-33

Endereço: Rua JOSÉ SOARES HUNGRIA

Nº: 489

Complemento:

Bairro: JARDIM MARABÁ

Cidade: Itapetininga

UF: SP

CEP: 18213-601

Valor: R\$ 6.800,00

Celebrado em: 20/05/2019

Vinculada à Art nº:

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua JOSÉ SOARES HUNGRIA

Nº: 489

Complemento:

Bairro: JARDIM MARABÁ

Cidade: Itapetininga

UF: SP

CEP: 18213-601

Data de Início: 20/05/2019

Previsão de Término: 18/10/2019

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Elaboração	1	Projeto Reforma	1900,00000	metro quadrado
	1	Execução Reforma	1900,00000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

25 - ITAPETININGA - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA REGIÃO DE ITAPETININGA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Itapetininga 19 de Junho de 2019
Local data

DANIEL MAZZE LERRI - CPF: 378.545.118-02

Câmara Municipal de Itapetininga - CPF/CNPJ: 67.360.537/0001-33

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confca.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 85,96

Registrada em: 18/06/2019

Valor Pago R\$ 85,96

Nosso Numero: 28027230190757922 Versão do sistema

Impresso em: 19/06/2019 14:18:33



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. *H@*

COMUNICAÇÃO INTERNA

Considerando a necessidade de manutenção e conservação do prédio da Câmara Municipal que desde a inauguração encontra-se deteriorando com o passar dos anos, devido o mesmo estar sem manutenção;

Considerando que foi aberta a Dispensa nº 10/2019, para a contratação de profissional técnico competente para a elaboração de planilha orçamentária, o acompanhamento e fiscalização dos serviços de pintura nas paredes afetadas por umidade e alvenaria no prédio da sede da Câmara Municipal, realizando todas as medições até as sua conclusão e posterior emissão do termo de recebimento;

Considerando que já foi entregue as planilhas e medições pelo engenheiro contratado, conforme encontra-se neste processo;

Por isso, sugerimos a Presidência o início de procedimento licitatório para a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Itapetininga, 28 de junho de 2019.


Juvenal Soares Larotonda
Chefe Administrativo

DESPACHO: Ao Setor
Viola
para Providência
Gab. da Presidência, 01/07/19


Itamar José Martins
PRESIDENTE


**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA**

PROTOCOLO Nº 01419/2019

DATA/HORA: 01/07/2019 14:12

Comunicação Nº 24/2019



MEMORANDO

De: Diretor Geral

Para: Gabinete da Presidência

Recebemos do Chefe Administrativo, uma Comunicação protocolada sob o nº 1419/2019, avisando da necessidade de contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro a Câmara Municipal de Itapetininga.

Por isso, sugerimos a V.Exa., que determine a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Itapetininga, 02 de julho de 2019.


Luiz Fernando Peretti Matarazzo
Diretor Geral



MEMORANDO

De: Gabinete da Presidência

Para: Comissão Permanente de Licitação

Tendo em conta o Memorando Interno do Diretor Geral nos informando sobre a necessidade de abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, determino que sejam realizados os procedimentos necessários para a contratação da empresa.

Itapetininga, 02 de julho de 2019.

Itamar José Martins
Presidente

Adriana A. Caselli Aragon
Visto Setor
Compras/Licitação



TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

Recebemos, nesta data, determinação da Presidência para início de procedimento licitatório para a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro a Câmara Municipal de Itapetininga.

- Conforme a planilha orçamentária, o cronograma físico e financeiro e o memorial descritivo entregue pelo engenheiro responsável pela obra Eng^o. Daniel Mazzei Leri, será possível diagnosticar qual procedimento mais adequado para se atender às necessidades contatadas;

- Por meio da planilha orçamentária será possível definir um valor médio de mercado para que o Setor Contábil possa informar a devida rubrica orçamentária, comprovando existência de dotação para a despesa a ser gerada;

- Após a comprovação da devida rubrica orçamentária será possível a abertura de procedimento licitatório específico, de acordo com as peculiaridades que a futura contratação exigir.

Itapetininga, 02 de julho de 2019

Adriana Angeli Caselli Aragón

Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 21 @

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando os valores estimados para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro a Câmara Municipal de Itapetininga.

Solicito ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga a indicação da rubrica orçamentária que comprove a existência de disponibilidade financeira para a cobertura do serviço a ser realizado, sendo o valor máximo de R\$ 120.130,79 (cento e vinte mil, cento e trinta reais e setenta e nove centavos).

Itapetininga, 02 de julho de 2019.

Itamar José Martins

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Adriana A. Caselli Aragon
Visto-Setor
Compras/Licitação



TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

1 - Nesta data, recebi da Presidência o pedido de verificação da existência de disponibilidade financeira para a cobertura das despesas a serem realizadas com a licitação destinada à contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, cujo custo global foi estimado em R\$ 120.130,79 (cento e vinte mil, cento e trinta reais e setenta e nove centavos).

2 - Informo que, no presente exercício, até a data atual, existe disponibilidade financeira no valor de R\$ 120.130,79 (cento e vinte mil, cento e trinta reais e setenta e nove centavos) que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal
031 – Ação Legislativa
0058 – Processo Legislativo
2039 – Gestão das Ações de Apoio Administrativo, Manutenção e de Modernização Organizacional
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01 – Câmara Municipal
031 – Ação Legislativa
0058 – Processo Legislativo
1026 – Construção de Próprios Municipais
4.4.90.51 – Obras e Instalações

TERMO DE REMESSA

Estando cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 38, *caput*, da Lei Federal nº 8666/93, encaminho o expediente a Presidência para as determinações cabíveis.

Itapetininga, 02 de julho de 2019.

Diego Leite Paulino

Assessor Técnico Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
23 @

Assessor Financeiro

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando que a Contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga indicou suficiente dotação para cobertura das despesas a serem realizadas com a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro a Câmara Municipal de Itapetininga, determino à Comissão Permanente de Licitações o início de procedimento licitatório na modalidade Carta Convite do Tipo Menor Preço, visando à aquisição do objeto mencionado.

Itapetininga, 03 de julho de 2019.

Itamar José Martins
Presidente

Adriana A. Caselli Aragon
Vice-Secretária
Compras/Licitação



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

FLS.
240

Exercício: 2019

4R Sistemas

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Página: 1/1

Requisição: 416 Ano: 2019 Data: 03/07/2019 Requisitante: ADRIANA

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 14 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 110.000
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PINTURA DA ÁREA EXTERNA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO A CÂMARA MUNICIPAL
Observação: PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Justificativa:
Centro de Custo:
Veículo: GERAL
Local da Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	100,000000	SERV	62.0138	SERVIÇO DE REFORMA E PINTURA

ITAPETININGA, 3 de Julho de 2019



TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

Após recebermos determinação da Presidência para início de procedimento licitatório com a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro a Câmara Municipal de Itapetininga, informamos que serão tomadas as seguintes providências:

- a) Formação do processo licitatório nº 15/2019 contendo o Ato da Mesa nº 10/2019 que autoriza a Presidência da Câmara a realizar a referida licitação para o exercício em curso, da Portaria nº 04/2019 de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações que atuarão no respectivo procedimento, na modalidade Carta Convite;
- b) Abertura do competente procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite nº 02/2019, tipo menor preço;
- c) Envio da Minuta do Edital a Carta Convite e dos seus respectivos anexos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para a devida apreciação, análise e parecer.

Itapetininga, 03 de julho de 2019.


Adriana Angeli Caselli Aragón
Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 27

ATO DA MESA Nº 10/2019

Dispõe sobre autorização ao Presidente da Câmara para realizar o processo licitatório que especifica, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XXII, do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º É concedida, ao Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, autorização expressa para a realização de processo licitatório, para compras, obras e serviços, de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapetininga, 08 de janeiro de 2019.

Itamar José Martins

Presidente

José Carlos Felipe de Almeida

Vice-Presidente

Uanderson Clayton de Oliveira Moreira

1º Secretário

Sidnei Teixeira Barbosa

2º Secretário

Este ato foi registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Luiz Fernando Peretti Matarazzo

Diretor-Geral



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS. 28 @

Portaria n° 04/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 26, III, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros que integrarão a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** da Câmara Municipal de Itapetininga, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes servidores cabendo a Presidência ao primeiro: **Adriana Angeli Caselli Aragón, Daiana Sayuri Fujikava e Sônia Maria de Souza Ito**, fazendo jus à gratificação fixada pelo art. 1º da Portaria n° 35/2017.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Procuradoria Jurídica e/ou Consultoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas do Edital;
- e) Abrir o envelope de documentos de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope da proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que estiver sido tomada a decisão, de acordo com o § 3º, artigo 51, da Lei n° 8.666/93.



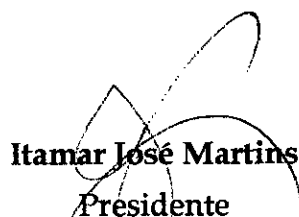
Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

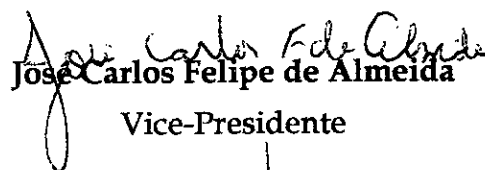
FLS. 201 @

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 06/2018.

Gabinete da Presidência, 11 de janeiro de 2019

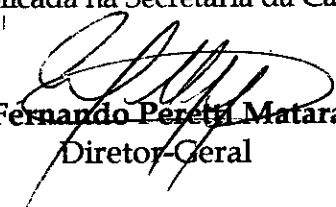

Itamar José Martins
Presidente


José Carlos Felipe de Almeida
Vice-Presidente


Uanderson C. de Oliveira Moreira
1º Secretário


Sidnei Teixeira Barbosa
2º Secretário

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.


Luiz Fernando Peretti Matarazzo
Diretor-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
300

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Determino a realização da apreciação, análise e parecer da minuta anexa da Carta Convite, com a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro a Câmara Municipal de Itapetininga, pela Assessoria Técnica Jurídica desta Casa.

Itapetininga, 03 de julho de 2019.

Itamar José Martins

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Adriana A. Capelli Aragon
Visto Setor
Compras/Licitação



CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapetininga, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **xx de xxx de 2019**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as 10:00 da data acima designada**, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

<p>a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO CONVITE Nº 02/2019 (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)</p>	<p>b) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA CONVITE Nº 02/2019 (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)</p>
---	---

1.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar “Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.4. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Memorial Descritivo;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Cronograma Físico-financeiro
- d) Projeto Básico;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - concordância com os termos do presente instrumento convocatório e de inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta licitação;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;



VII – MINUTA DO CONTRATO;
VIII- TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a execução de serviços de reforma e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 120.130,79 (cento e vinte mil cento e trinta reais e setenta e nove centavo), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Os valores indicados no Anexo I correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.4. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica e 01.031.0058.1026.4.4.90.51 – Obras e Instalações do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Itapetininga, com apresentação do certificado de cadastro.

5.2. Não poderão participar desta licitação as microempresa e empresas de pequeno porte:

5.2.1. cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em

FLS. 210



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.1.1. A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

5.2.1.2. O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

5.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itapetininga, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.4. Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio;

5.2.5. Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação;

5.2.6. Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Itapetininga, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente;

6. DOS ENVELOPES

6.1. O “Envelope nº 1 – Habilitação” deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por **todas** as licitantes, sendo composto por:

6.1.1. **REGISTRO CADASTRAL:** no caso de empresa especializada **não** convidada, **CERTIFICADO** de registro cadastral emitido pela Câmara Municipal de Itapetininga.

6.1.2. REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL e TRABALHISTA:

a) ato constitutivo da licitante, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social.

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sujeito às penalidades da lei;

c3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no **ANEXO III**;

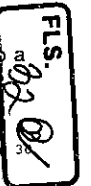
g) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do **ANEXO IV**;

h) A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as licitantes assim enquadradas deverão apresentar:

h1) “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **e/ou**

h2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital; **e/ou**

h3) Ficha Cadastral Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando a situação de ME ou EPP;





6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123 art. 42).

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de habilitação, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43).

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123 art. 43).

6.1.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.3, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**;

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93)

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL (ART. 30 DA LEI 8.666/93)

a) Prova de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente - CREA, nos termos da Resolução 266/79 – CONFEA, dentro do prazo de validade:

a.1) A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao CREA/SP como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor;

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado (s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (**DEVIDAMENTE REGISTRADOS NAS ENTIDADES PROFISSIONAIS COMPETENTES**) que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação **serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação**.

b.1) Considera-se equivalente ou similar a execução de serviços de pintura de edificação, independente do seu quantitativo.

c) Para comprovação da capacidade técnico-profissional o licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes, profissional(is) com nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA que será o responsável técnico pela execução dos serviços,



detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando sua experiência em execução de serviços de pintura de edificação, nos termos da súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c.1) O vínculo profissional indicado no item anterior poderá ser realizado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.1.5. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

6.1.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.1.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.8. Se o licitante se constitui em matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.9. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a entrega, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6.1.10. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.1.11. Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.1.12. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

6.1.13. Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(a);

6.1.14. A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

6.2. O “Envelope nº 2 – Proposta Financeira” deverá conter:

6.2.1. O ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço global expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- d) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar os objetos desta licitação, dentro das especificações deste edital e das especificações constante do ANEXO I;
- e) declaração de que todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços são de primeira qualidade, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de acondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento.

6.2.3. Cada concorrente deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.2.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.2.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.2.6 - A proposta deverá vir acompanhada da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, contendo a composição dos custos dos serviços e do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, com base nos parâmetros constantes no Anexo I deste Edital.

A empresa deverá apresentar junto com o Formulário Padronizado de Proposta a Planilha Orçamentária com indicação do BDI adotado, bem como e o cronograma físico-financeiro, adotando-se como parâmetros o Anexo I deste Edital

6.2.7. A proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(b).

6.2.8. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor máximo por item indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

Federal nº 8.666/93).

6.2.9. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

6.2.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.2.11. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e demais normas suplementares aplicáveis.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 – Caso alguma ME ou EPP apresente documentação relativa à regularidade fiscal defeituosa, proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.2.1 e seguintes, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4. Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que atenda às especificações e ofere o **MENOR PREÇO**.

7.4.1. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

7.4.3 - A(s) proposta(s), cujo valor global for superior ao estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, será(ão) desclassificada(ões).

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos: (LC nº 123 art. 44 caput).

7.6.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123 art. 44 parágrafo 1º).

7.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123 art. 45, inc. I).

7.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

7.6.4 - A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.2 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC nº 123/2006
CARTA CONVITE Nº 02/2019
RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa

7.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123 art. 45 inc. III).

7.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123 art. 45, inc. II).

7.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123 art. 45 parágrafo 1º).

7.8 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento, mesmo sem o



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.9 – Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93. (§ 3.º, artigo 48 da Lei nº 8.666/93).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Em até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

8.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Administração cabem recurso, que deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Itapetininga no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

8.4.1. Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

8.4.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

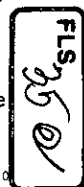
8.4.3. Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente;

8.4.4. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra esta carta convite como ANEXO VII.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Itapetininga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

9.1.4. Devido a tratar-se de contratação exclusivamente de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, caso a documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapetininga, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.1.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á a Câmara Municipal de Itapetininga:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

9.2. A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte contratada(s) se obriga(m) a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.4. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. A vigência do presente Contrato será de 6 (seis) meses e seu prazo de execução será de 3 (três) meses, **conforme cronograma físico-financeiro (Anexo I – Termo de Referência)**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

9.7. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

10.1. A execução do objeto obedecerá ao que consta nas ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO IX - MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO do Edital.

10.2. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

10.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

10.4. Os casos excepcionais serão analisados pelo gestor do Contrato e/ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapetininga e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- b) atraso ou interrupção entre 31 (trinta e um) e 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
- c) atraso ou interrupção superiores a 45 (quarenta e cinco) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 11.3;



particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 11.3;

11.2.1 - Para cálculo da multa prevista, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida;

11.3. Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente desta licitação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.5. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.2.3 deste ato convocatório, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.7. O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O(s) pagamento(s) dos valores contratados será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias, por meio de medições e após vistoria e emissão de Termo de Recebimento dos Serviços pela Câmara Municipal de Itapetininga, e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e demais especificações deste instrumento convocatório, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, assinada pelo responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, especificamente para a obra a que se refere, onde deverão constar os serviços executados.

12.2. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12.3. Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

12.4. Se forem constatados erros nos respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.



12.5. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

12.6. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

12.7. Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

12.8. A Contratante, no ato do pagamento efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

13. DAS INFORMAÇÕES

13.1. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, ou pelo e-mail: licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br

13.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada no subitem 1.1 deste ato convocatório.

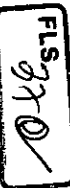
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Câmara Municipal de Itapetininga poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Itapetininga, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Itapetininga, xx de julho de 2019

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga





CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1- OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico, constantes do presente Termo de Referência.

1.1.1 - Gestor do Contrato: André Luiz Nishiyama – Agente Operacional de Apoio

1.2 - A vigência do presente Contrato será de 6 (seis) meses e seu prazo de execução será de 3 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 - Pagamento: conforme Item 12 do Edital e seus subitens.

1.4 - A empresa deverá apresentar junto com o Formulário Padronizado de Proposta a Planilha Orçamentária com indicação do BDI adotado, bem como e o cronograma físico-financeiro, adotando-se como parâmetros o Anexo I deste Edital.

1.5 - A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

1.5.1 - Os serviços deverão corresponder ao que foi solicitado na descrição do objeto, nas planilhas, sendo rejeitado no ato caso não constatada tal condição.

1.5.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer o serviço caso vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

1.5.3 - A empresa licitante vencedora ficará responsável pela colocação e manutenção da placa de identificação da obra.

02 – VALOR TOTAL ESTIMADO

Item	Objeto	Valor Máximo Global (em R\$)
1	Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes no presente ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 120.130,79



3 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

3.1. Juntamente com o presente edital deverão ser retirados os seguintes documentos:

I - Projeto

II - Memorial Descritivo,

III - Planilha Orçamentária

IV - Cronograma Físico-Financeiro

FLS
38



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: CARTA CONVITE Nº 02/2019 – PROCESSO Nº 15/2019

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Item	Objeto	Valor Global (em R\$)
1	Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes no presente ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	
Valor global por extenso:		

O formulário de proposta deverá vir acompanhado de planilha de composição de custos, com indicação do B.D.I., bem como e o cronograma físico-financeiro, adotando-se como parâmetros o Anexo I deste Edital.

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.
- 2 - Condições de pagamento: conforme item 12 e seus subitens do Edital.
- 3 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados nesta proposta atendem todas as condições e especificações exigidas no edital e seus anexos.
- 4 - DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Nome do Representante:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

Identidade nº:	CPF nº:
E-mail pessoal:	
Local e Data:	
Assinatura e carimbo:	





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

XX, DD de MM de 2019

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

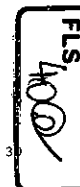
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

.....(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para
os devidos fins, que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que
inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta
licitação – Carta Convite nº 02/2019.

XX, DD de MM de 2019

Nome e assinatura do representante
RG nº.....





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, ; -

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Carta Convite nº 02/2019, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

XX, DD de MM de 2019

Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e na Carta Convite nº 02/2019, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

XX, DD de MM de 2019

Nome e assinatura do representante
RG nº.....





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/2019.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Itamar José Martins, RG nº 15.342.234 e inscrito no CPF nº 049.785.178-42, e a empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Carta Convite nº 02/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O objeto do presente contrato é a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da Carta Convite nº 02/2019, e da proposta apresentada pela Contratada, que integram o presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 - A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO da Carta Convite nº 02/2019.

2.2 - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

2.3 - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento ao memorial descritivo, projeto básico e cronograma físico-financeiro, além das orientações da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4 - Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo, mencionado na cláusula sexta.

2.5 - Executado, o objeto será recebido:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

I - **Provisoriamente:** Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

II - **Definitivamente:** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

2.6 - O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do §3º do art. 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme o preço proposto pela Contratada, correspondendo aos valores unitários constantes da planilha orçamentária apresentada pela Contratada, mediante prazo e condições mencionados na cláusula segunda.

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa 1.031.0058.2039.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica e 01.031.0058.1026.4.4.90.51 – Obras e Instalações do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O(s) pagamento(s) dos valores contratados será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias, por meio de medições e após vistoria e emissão de Termo de Recebimento dos Serviços pela Câmara Municipal de Itapetininga, e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e demais especificações deste instrumento convocatório, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, assinada pelo responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, especificamente para a obra a que se refere, onde deverão constar os serviços executados.

5.2 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.3 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

5.4 - Se forem constatados erros nos respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.





5.5 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.6 - Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

5.7 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.8 - A Contratante, no ato do pagamento efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

CLÁUSULA SEXTA (DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO)

6.1 - A vigência do presente Contrato será de 6 (seis) meses e seu prazo de execução será de 3 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Manter os locais de trabalho devidamente sinalizados e isolados (conforme o caso) garantindo o acesso e segurança dos funcionários e usuários da Câmara Municipal de Itapetininga;
- c) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- e) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletiva (EPI e EPC) aos profissionais envolvidos nos serviços, dentro das normas regulamentadoras aplicáveis;
- f) Manter preposto accito pela Contratante, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



h) Apresentar, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Realizar os pagamentos à Contratada nos prazos e condições estipuladas neste contrato;
- d) Realizar amplo e rigoroso acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados pela Contratada através de preposto nomeado ou contratado para esta finalidade.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- b) atraso ou interrupção entre 31 (trinta e um) e 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
- c) atraso ou interrupção superiores a 45 (quarenta e cinco) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item;

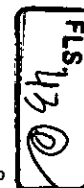
II - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - Para cálculo da multa prevista nesta cláusula, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

9.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

9.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelo Sr. André Luiz Nishiyama, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XX, DD de MM de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura		Assinatura	
Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:

CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019





ANEXO VIII

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANALÓGOS**

CONTRATANTE: _____
 CONTRATADO: _____
 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
 OBJETO: _____
 ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 - Damos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 RG: _____



Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
 Cargo: _____
 CPF: _____
 RG: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____
 Endereço residencial completo: _____
 E-mail institucional _____
 E-mail pessoal: _____
 Telefone(s): _____
 Assinatura: _____

FLS.
45
0



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS
46

PARECER JURÍDICO

Assunto: Processo Licitatório n. 15/2019 – Modalidade: Carta Convite n. 02/2019.

Exmo. Sr. Presidente,

Nos termos do art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, é submetido a este Departamento Jurídico, o processo que visa a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, para a emissão de parecer acerca de sua legalidade e regularidade.


Conforme os documentos acostados nos autos, verifica-se a justificativa para a contratação pretendida, existência de pesquisa prévia de preços de mercado, indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, nos termos do art. 14 da Lei 8.666/93, bem como autorização do Sr. Presidente desta Casa.

A escolha da modalidade licitatória é adequada, em concordância com o disposto no art. 23 da Lei 8.666/93, concomitante ao Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Em análise ao edital e a minuta do contrato, observamos que as exigências estão alicerçadas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis não se impondo nenhuma cláusula que consideramos restritivas, podendo, portanto, serem adotados.

Essas são as considerações que ora submeto à apreciação de Vossa Excelência para a determinação das providências cabíveis.

Itapetininga, 22 de Julho de 2019.


Ana Paula Zimmermann Abreu Dutil
Assessora Técnica Jurídica
OAB/SP N. 216.969



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 470

CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapetininga, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **30 de julho de 2019**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as 14:00 da data acima designada**, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO CONVITE Nº 02/2019 (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)	b) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA CONVITE Nº 02/2019 (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)
---	---

1.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar “**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada, preferencialmente, **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.4. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Memorial Descritivo;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Cronograma Físico-financeiro
- d) Projeto Básico;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - concordância com os termos do presente instrumento convocatório e de inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta licitação;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 480

VII – MINUTA DO CONTRATO;
VIII- TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a execução de serviço de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 120.130,79 (cento e vinte mil cento e trinta reais e setenta e nove centavo), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Os valores indicados no Anexo I correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.4. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica e 01.031.0058.1026.4.4.90.51 – Obras e Instalações do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Itapetininga, com apresentação do certificado de cadastro.

5.2. Não poderão participar desta licitação as microempresa e empresas de pequeno porte:

5.2.1. Cujas falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
490

liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.1.1. A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

5.2.1.2. O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

5.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itapetininga, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.4. Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio;

5.2.5. Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação;

5.2.6. Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Itapetininga, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente;

6. DOS ENVELOPES

6.1. O “Envelope nº 1 – Habilitação” deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por **todas** as licitantes, sendo composto por:

6.1.1. REGISTRO CADASTRAL: no caso de empresa especializada **não** convidada, **CERTIFICADO** de registro cadastral emitido pela Câmara Municipal de Itapetininga.

6.1.2. REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL e TRABALHISTA:

a) ato constitutivo da licitante, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social.

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 600

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sujeito às penalidades da lei;

c3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no **ANEXO III**;

g) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do **ANEXO IV**;

h) A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as licitantes assim enquadradas deverão apresentar:

h1) "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **e/ou**

h2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital; **e/ou**

h3) Ficha Cadastral Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando a situação de ME ou EPP;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 510

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123 art. 42).

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de habilitação, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43).

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123 art. 43).

6.1.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.3, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, **retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**;

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93)

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL (ART. 30 DA LEI 8.666/93)

a) Prova de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente - CREA, nos termos da Resolução 266/79 – CONFEA, dentro do prazo de validade;

a.1) A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao CREA/SP como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor;

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado (s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (**DEVIDAMENTE REGISTRADOS NAS ENTIDADES PROFISSIONAIS COMPETENTES**) que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação **serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação**.

b.1) Considera-se equivalente ou similar a execução de serviços reforma e pintura de edificação, independente do seu quantitativo.

c) Para Comprovação da capacidade técnico-profissional o licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes, profissional(is) com nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA que será o responsável técnico pela execução dos serviços,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 520

detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando sua experiência em execução de serviços de reforma e pintura de edificação, nos termos da súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c.1) O vínculo profissional indicado no item anterior poderá ser realizado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.1.5. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

6.1.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.1.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.8. Se o licitante se constitui em matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.9. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a entrega, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6.1.10. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.1.11. Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.1.12. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 530

6.1.13. Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(a);

6.1.14. A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

6.2. O “Envelope nº 2 – Proposta Financeira” deverá conter:

6.2.1. O ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço global expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- d) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar os objetos desta licitação, dentro das especificações deste edital e das especificações constante do ANEXO I;
- e) declaração de que todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços são de primeira qualidade, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento.

6.2.3. Cada concorrente deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.2.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.2.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.2.6 - A proposta deverá vir acompanhada da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, contendo a composição dos custos dos serviços e do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, com base nos parâmetros constantes no Anexo I deste Edital.

A empresa deverá apresentar junto com o Formulário Padronizado de Proposta a Planilha Orçamentária com indicação do BDI adotado, bem como e o cronograma físico-financeiro, adotando-se como parâmetros o Anexo I deste Edital

6.2.7. A proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(b).

6.2.8. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor máximo por item indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o



FLS. 340

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.2.9. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

6.2.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.2.11. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e demais normas suplementares aplicáveis.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 – Caso alguma ME ou EPP apresente documentação relativa à regularidade fiscal defeituosa, proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.2.1 e seguintes, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4. Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO**.

7.4.1. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 550

7.4.3 - A(s) proposta(s), cujo valor global for superior ao estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, será(ão) desclassificada(os).

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos: (LC nº 123 art. 44 caput).

7.6.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123 art. 44 parágrafo 1º).

7.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123 art. 45, inc. I).

7.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

7.6.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.2 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC nº 123/2006
CARTA CONVITE Nº 02/2019
RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa

7.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123 art. 45 inc. III).

7.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123 art. 45, inc. II).

7.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123 art. 45 parágrafo 1º).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
560

7.8 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento, mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.8 – Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93. (§ 3.º, artigo 48 da Lei nº 8.666/93).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Em até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

8.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Administração cabem recurso, que deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Itapetininga no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

8.4.1. Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

8.4.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **2 (dois) dias úteis**.

8.4.3. Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente;

8.4.4. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9. DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

9.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra esta carta convite como ANEXO VII.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Itapetininga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

9.1.4. Devido a tratar-se de contratação exclusivamente de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, caso a documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapetininga, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.1.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á a Câmara Municipal de Itapetininga:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

9.2. A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte contratada(s) se obriga(m) a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.



9.4. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. A vigência do presente Contrato será de 6 (seis) meses e seu prazo de execução será de 3 (três) meses, **conforme cronograma físico-financeiro (Anexo I – Termo de Referência)**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

9.7. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

10.1. A execução do objeto obedecerá ao que consta nas ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO IX - MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO do Edital.

10.2. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

10.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

10.4. Os casos excepcionais serão analisados pelo gestor do Contrato e/ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapetininga e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- b) atraso ou interrupção entre 31 (trinta e um) e 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
- c) atraso ou interrupção superiores a 45 (quarenta e cinco) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos



particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 11.3;

11.2.1 - Para cálculo da multa prevista, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida;

11.3. Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente desta licitação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.5. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.2.3 deste ato convocatório, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.7. O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O(s) pagamento(s) dos valores contratados será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias, por meio de medições e após vistoria e emissão de Termo de Recebimento dos Serviços pela Câmara Municipal de Itapetininga, e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e demais especificações deste instrumento convocatório, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, assinada pelo responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, especificamente para a obra a que se refere, onde deverão constar os serviços executados.

12.2. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12.3. Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

12.4. Se forem constatados erros nos respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.



12.5. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

12.6. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

12.7. Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

12.8. A Contratante, no ato do pagamento efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

13. DAS INFORMAÇÕES

13.1. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, ou pelo e-mail: licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br

13.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada no subitem 1.1 deste ato convocatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Câmara Municipal de Itapetininga poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Itapetininga, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Itapetininga, 22 de julho de 2019


Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



FLS. 610

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº15/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1- OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico, constantes do presente Termo de Referência.

1.1.1 - Gestor do Contrato: André Luiz Nishiyama – Agente Operacional de Apoio

1.2 - A vigência do presente Contrato será de 6 (seis) meses e seu prazo de execução será de 3 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 - Pagamento: conforme Item 12 do Edital e seus subitens.

1.4 - A empresa deverá apresentar junto com o Formulário Padronizado de Proposta a Planilha Orçamentária com indicação do BDI adotado, bem como e o cronograma físico-financeiro, adotando-se como parâmetros o Anexo I deste Edital.

1.5 - A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

1.5.1 - Os serviços deverão corresponder ao que foi solicitado na descrição do objeto, nas planilhas, sendo rejeitado no ato caso não constatada tal condição.

1.5.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer o serviço caso vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

1.5.3 - A empresa licitante vencedora ficará responsável pela colocação e manutenção da placa de identificação da obra.

02 – VALOR TOTAL ESTIMADO

Item	Objeto	Valor Máximo Global (em R\$)
1	Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-	R\$ 120.130,79



3 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

3.1. Juntamente com o presente edital deverão ser retirados os seguintes documentos:

I - Projeto

II - Memorial Descritivo,

III - Planilha Orçamentária

IV - Cronograma Físico-Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 030

CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: CARTA CONVITE Nº 02/2019 – PROCESSO Nº 15/2019

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Item	Objeto	Valor Global (em R\$)
1	Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes no presente ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	
Valor global por extenso:		

O formulário de proposta deverá vir acompanhado de planilha de composição de custos, com indicação do B.D.I., bem como e o cronograma físico-financeiro, adotando-se como parâmetros o Anexo I deste Edital.

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.

2 - Condições de pagamento: conforme item 12 e seus subitens do Edital.

3 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados nesta proposta atendem todas as condições e especificações exigidas no edital e seus anexos.

4 - DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. *140*

E-mail pessoal:
Local e Data:
Assinatura e carimbo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 650

CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

XX, DD de MM de 2019

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo



CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

.....(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para
os devidos fins, que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que
inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta
licitação – Carta Convite nº 02/2019.

XX, DD de MM de 2019

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo



CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Carta Convite nº 02/2019, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

XX, DD de MM de 2019

Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 080

CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e na Carta Convite nº 02/2019, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

XX, DD de MM de 2019

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 090

CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/2019.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Itamar José Martins, RG nº 15.342.234 e inscrito no CPF nº 049.785.178-42, e a empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fis. do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Carta Convite nº 02/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O objeto do presente contrato é a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da Carta Convite nº 02/2019, e da proposta apresentada pela Contratada, que integram o presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 - A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO da Carta Convite nº 02/2019.

2.2 - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

2.3 - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento ao memorial descritivo, projeto básico e cronograma físico-financeiro, além das orientações da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4 - Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo, mencionado na cláusula sexta.

2.5 - Executado, o objeto será recebido:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 102

I - Provisoriamente: Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

II - Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

2.6 - O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do §3º do art. 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme o preço proposto pela Contratada, correspondendo aos valores unitários constantes da planilha orçamentária apresentada pela Contratada, mediante prazo e condições mencionados na cláusula segunda.

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica e 01.031.0058.1026.4.4.90.51 – Obras e Instalações do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O(s) pagamento(s) dos valores contratados será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias, por meio de medições e após vistoria e emissão de Termo de Recebimento dos Serviços pela Câmara Municipal de Itapetininga, e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e demais especificações deste instrumento convocatório, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, assinada pelo responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, especificamente para a obra a que se refere, onde deverão constar os serviços executados.

5.2 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.3 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

5.4 - Se forem constatados erros nos respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 110

5.5 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.6 - Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

5.7 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.8 - A Contratante, no ato do pagamento efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

CLÁUSULA SEXTA (DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO)

6.1 - A vigência do presente Contrato será de 6 (seis) meses e seu prazo de execução será de 3 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Manter os locais de trabalho devidamente sinalizados e isolados (conforme o caso) garantindo o acesso e segurança dos funcionários e usuários da Câmara Municipal de Itapetininga;
- c) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- e) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletiva (EPI e EPC) aos profissionais envolvidos nos serviços, dentro das normas regulamentadoras aplicáveis;
- f) Manter preposto aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



- h) Apresentar, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.**

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Realizar os pagamentos à Contratada nos prazos e condições estipuladas neste contrato;
- d) Realizar amplo e rigoroso acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados pela Contratada através de preposto nomeado ou contratado para esta finalidade.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- b) atraso ou interrupção entre 31 (trinta e um) e 45 (quarente e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
- c) atraso ou interrupção superiores a 45 (quarenta e cinco) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item;

II - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - Para cálculo da multa prevista nesta cláusula, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

9.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 730

9.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

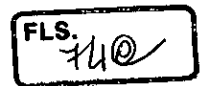
13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelo(a) Sr(a).
_____, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo



competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XX, DD de MM de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
760

CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 360

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
77@

À : Carolina Aparecida de Almeida Oliveira

CNPJ: 12.843-294/0001-00

End: Rua: Antônio Leonel Ferreira, 181 B – Jardim Bela Vista – Sarapuí/SP – CEP:
18225-000

Fone: (15) 3276-1649

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, convidar vossa empresa a participar do procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2019 para o objeto acima, a ser realizado no dia **30 de julho de 2019, às 14:00 horas.**

Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2019 e seus respectivos anexos, além de um CD constando o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 22 de julho de 2019.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o CD e o Edital da Carta Convite nº 02/2019 em <u>22/07/2019</u>.</p>	<p>Nome: 12.843.294/0001-00 CAROLINA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA ME RG: Rua Antonio Leonel Ferreira, 181B Jd. Bela Vista - CEP 18225-000 SARAPUI-SP</p> <p>(assinatura e carimbo) <i>Ederson de Jesus</i> 35393905-5.</p>
---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

À: **Agila Construção, Comércio e Transportes Ltda**

CNPJ: 09.423.970/0001-74

End: Rua Paulo Ayres de Oliveira, 915 – Vila Barth – Itapetininga/SP – CEP: 18.205-530

Fone/Fax: (15) 3511-7860/ (15) 98182-0166

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, convidar vossa empresa a participar do procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2019 para o objeto acima, a ser realizado no dia **30 de julho de 2019, às 14:00 horas.**

Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2019 e seus respectivos anexos, além de um CD constando o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 22 de julho de 2019.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Nome:

RG: 20.246.779

Recebi o CD e o Edital da Carta Convite nº 02/2019 em 22/07/2019.

(assinatura e carimbo)

Agila Construção, Comércio e Transportes Ltda - EPP
Marcelo Marques dos Santos
Engº Civil / Gerente

09.423.970/0001-74
Agila Construção, Comércio e Transportes Ltda - EPP

Rua Paulo Ayres de Oliveira, 915
Vila Barth CEP 18.205-530

ITAPETININGA - SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 79 @

À : **Construtora W Curi Ltda**

CNPJ: 02.250.917/0001-70

End: Rua Carlos Cardoso, 621 – Jardim Marabá – Itapetininga/SP – CEP: 18.213-540

Fone: (15) 3272-4706/ (15) 3273-3614

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, convidar vossa empresa a participar do procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2019 para o objeto acima, a ser realizado no dia **30 de julho de 2019, às 14:00 horas**.

Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2019 e seus respectivos anexos, além de um CD constando o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

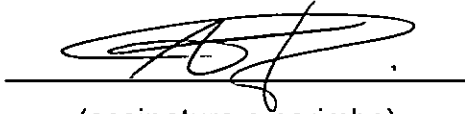
Itapetininga, 22 de julho de 2019.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Nome: *Alice Maria Marques*

RG: *48.486.844-5*

Recebi o CD e o Edital da Carta
Convite nº 02/2019 em
22/07/2019.


(assinatura e carimbo)
Alice Maria Marques
CPF: 414.273.488-18



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 80

À : **Construtora Piloto Ltda EPP**

CNPJ: 13.330.676/0001-95

End: Rua: Expedicionários Itapetininganos, 1780 – Centro – Itapetininga/SP – CEP: 18.200-026

Fone: (15) 99722-7840/ (15) 3272-2657

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

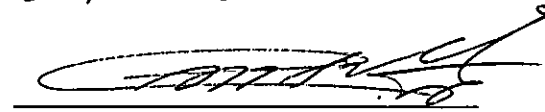
A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, convidar vossa empresa a participar do procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2019 para o objeto acima, a ser realizado no dia **30 de julho de 2019, às 14:00 horas**.

Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2019 e seus respectivos anexos, além de um CD constando o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 22 de julho de 2019.

Itámar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o CD e o Edital da Carta Convite nº 02/2019 em <u>22/07/2019</u>.</p>	<p>Nome: <u>Manoel Francisco R.R.oto</u> RG: <u>15.494.240.</u>  (assinatura e carimbo)</p>
---	---



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 81 @

À: **Julio César Ferreira**

CNPJ: 33.555.747/0001-65

End: Rua Paulino Nunes Ferreira, 580 A – Jardim Fogaça – Itapetininga/SP - CEP:
18.202-420

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, convidar vossa empresa a participar do procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2019 para o objeto acima, a ser realizado no dia **30 de julho de 2019, às 14:00 horas.**

Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2019 e seus respectivos anexos, além de um CD constando o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 22 de julho de 2019.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o CD e o Edital da Carta Convite nº 02/2019 em <u>22/07/2019</u>.</p>	<p>Nome: <u>Julio Cesar Ferreira</u> RG: <u>52325960-8</u> CNPJ: <u>33.555.747/0001-65</u> <u>Julio Cesar Ferreira</u> (assinatura e carimbo)</p>
---	---



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 20

À : Obra Nobre Construtora Ltda

CNPJ: 02.183.510/0001-77

Fone: (11) 94006-5878

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, convidar vossa empresa a participar do procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2019 para o objeto acima, a ser realizado no dia **30 de julho de 2019, às 14:00 horas.**

Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2019 e seus respectivos anexos, além de um CD constando o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 22 de julho de 2019.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o CD e o Edital da Carta Convite nº 02/2019 em <u>22/07/2019.</u></p>	<p>Nome: <u>Alex. Sanchez C. de Oliveira</u> RG: <u>283241913.</u> <u>Alex. Sanchez C. de Oliveira</u> (assinatura e carimbo)</p>
---	---



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 83 @

De: Setor de Contratos

Para: Presidente

Itapetininga, 26 de julho de 2019.

Conforme o acompanhamento dos representantes Alex Sandro Lopes de Oliviera – Mestre de Obras e do Engenheiro Sr. Fausto Roberto Junior Seraphim, da Empresa Obra Nobre Ltda, realizaram a visita aos locais de execução dos serviços a serem contratados, e foi constatado a necessidade de retificação do projeto básico e da planilha orçamentária, uma vez que não contemplaram os serviços indispensáveis para a completa manutenção de pintura da área externa do prédio da Câmara Municipal, mais precisamente os serviços de reboco, calhas e rufos no projeto inicial.

Desta forma, solicitamos a deliberação e autorização para a suspensão do certame, para eventuais retificações, que se fizerem necessárias.

Clóvis Denis Máximo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. 840

Ao Engenheiro (Contratado)
Daniel Mazzei Lerri

Itapetininga, 26 de julho de 2019.

Conforme o acompanhamento dos representantes Alex Sandro Lopes de Oliviera – Mestre de Obras e do Engenheiro Sr. Fausto Roberto Junior Seraphim da Empresa Obra Nobre Ltda., realizaram a visita aos locais de execução dos serviços a serem contratados, e foi constatado a necessidade de retificação do projeto básico e da planilha orçamentária, uma vez que não contemplara os serviços indispensáveis para a completa manutenção de pintura da área externa do prédio da Câmara Municipal, mais precisamente os serviços de reboco, calhas e rufos no projeto inicial.

Solicitamos uma nova análise e vistoria, no prédio da Câmara Municipal, de modo a sanar eventuais omissões no projeto.

Itamar José Martins
Presidente

26/07/2019

Adriana A. Caselli Aragon
Vista Sênior
Compras/Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
850

DELIBERAÇÃO INTERNA

Conforme vistoria realizada pela Empresa Obra Nobre Ltda., ficou constatado a necessidade de retificação do projeto básico e da planilha orçamentária, uma vez que não contemplara os serviços indispensáveis para a completa manutenção de pintura da área externa do prédio da Câmara Municipal, mais precisamente os serviços de reboco, calhas e rufos no projeto inicial.

Por isso, **SOLICITO** à Comissão de Licitações, o adiamento da Carta Convite nº 02/2019, que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Solicito também que sejam avisadas todas as empresas, que receberam o convite para participar da sessão, sobre o adiamento data da sessão.

Itapetininga, 26 de julho de 2019

Itamar José Martins

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Adriana A. Caselli Aragon
Vice-Prefeita
Compras/Licitação

Adriana

De: ASTERI Leão de Judá <asteri.leaodejuda@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 26 de julho de 2019 19:43
Para: Adriana; agila.cct@ig.com.br; construtora@wcuri.com.br
Assunto: Re: Câmara Itapetininga

Recebido Adriana!

Grata!

Carolina

Obter o [Outlook para Android](#)


From: Adriana <adrianaaragon@camaraitapetininga.sp.gov.br>
Sent: Friday, July 26, 2019 5:33:39 PM
To: asteri.leaodejuda@hotmail.com <asteri.leaodejuda@hotmail.com>; agila.cct@ig.com.br <agila.cct@ig.com.br>;
construtora@wcuri.com.br <construtora@wcuri.com.br>
Subject: Câmara Itapetininga

Boa Tarde,

A Câmara Municipal de Itapetininga, torna público a alteração da data de realização da Carta Convite nº 02/2019, em virtude da correção da planilha de cálculos dos serviços a serem executados. E, breve será informada a nova data.

Para maiores informações entrar em contato.

Obrigada.

	<p>Adriana Angeli Caselli Aragón Setor de Compras e Licitações</p> <p>(15) 3275-7600 - ramal 248 Câmara Municipal de Itapetininga Rua José Soares Hungria, 489, - Jd. Marabá</p>
--	--

Adriana

De: Carlos Eduardo Faria Matarazzo <du_matarazzo@yahoo.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 26 de julho de 2019 18:06
Para: adrianaaragon@camaraitapetininga.sp.gov.br
Assunto: Assunto: Câmara Itapetininga

Olá
Não veio a Folha 2 do projeto.

Grato

Enviado do Yahoo Mail no Android


<div>Em Sex, 26.26e jul 26e 2019 às 17:53,
Adriana</div><div><adrianaaragon@camaraitapetininga.sp.gov.br> escreveu:</div>

Bom Tarde,

A Câmara Municipal de Itapetininga, torna público a alteração da data de realização da Carta Convite nº 02/2019, em virtude da correção da planilha de cálculos dos serviços a serem executados. E, breve será informada a nova data.

Para maiores informações entrar em contato.

Obrigada



Adriana Angeli Caselli Aragón
Setor de Compras e Licitações

(15) 3275-7600 - ramal 248
Câmara Municipal de Itapetininga
Rua José Soares Hungria, 489, - Jd. Marabá

Adriana

De: Adriana <adrianaaragon@camaraitapetininga.sp.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 26 de julho de 2019 17:43
Para: 'construtora@wcuri.com.br'
Assunto: Câmara Itapetininga

Boa Tarde,

A Câmara Municipal de Itapetininga, torna público a alteração da data de realização da Carta Convite nº 02/2019, em virtude da correção da planilha de cálculos dos serviços a serem executados. E, breve será informada a nova data.

Para maiores informações entrar em contato.

Obrigada



Adriana Angeli Caselli Aragón
Setor de Compras e Licitações

(15) 3275-7600 - ramal 248
Câmara Municipal de Itapetininga
Rua José Soares Hungria, 489 - Jd. Marabá

Adriana

De: Adriana <adrianaaragon@camaraitapetininga.sp.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 26 de julho de 2019 17:55
Para: 'jessica@obranobre.com.br'; 'fausto@obranobre.com.br'
Assunto: Câmara Itapetininga

Boa Tarde,

A Câmara Municipal de Itapetininga, torna público a alteração da data de realização da Carta Convite nº 02/2019, em virtude da correção da planilha de cálculos dos serviços a serem executados. E, breve será informada a nova data.

Para maiores informações entrar em contato.

Obrigada



Adriana Angeli Caselli Aragón
Setor de Compras e Licitações

(15) 3275-7600 - ramal 248
Câmara Municipal de Itapetininga
Rua José Soares Hungria, 489, - Jd. Marabá

Adriana

De: Adriana <adrianaaragon@camaraitapetininga.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de julho de 2019 12:08
Para: 'agila.cct@ig.com.br'
Assunto: Câmara Itapetininga

Boa Tarde,

A Câmara Municipal de Itapetininga, torna público a alteração da data de realização da Carta Convite nº 02/2019, em virtude da correção da planilha de cálculos dos serviços a serem executados. E, breve será informada a nova data.

Para maiores informações entrar em contato.

Obrigada

Adriana

De: ÁGILA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA
<agila.cct@ig.com.br>
Para: Adriana
Enviado em: segunda-feira, 29 de julho de 2019 11:34
Assunto: Confirmação de Leitura (exibida): Câmara Itapetininga

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: <asteri.leaodejuda@hotmail.com>, <agila.cct@ig.com.br>, <construtora@wcuri.com.br>
Assunto: Câmara Itapetininga
Enviados: 26/07/2019 17:33

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

Adriana

De: Adriana <adrianaaragon@camaraitapetininga.sp.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de julho de 2019 13:25
Para: 'juliopfk1991@gmail.com'
Assunto: Câmara Itapetininga

Boa Tarde,

A Câmara Municipal de Itapetininga, torna público a alteração da data de realização da Carta Convite nº 02/2019, em virtude da correção da planilha de cálculos dos serviços a serem executados. E, breve será informada a nova data.

Para maiores informações entrar em contato.

Obrigada



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS.
930

DELIBERAÇÃO INTERNA

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro a Câmara Municipal de Itapetininga.

Considerando que foi solicitando ao Engenheiro contratado, uma nova planilha de execução com as devidas correções dos serviços a serem executados.

Considerando que foi entregue a nova planilha com as devidas correções pelo Engenheiro Daniel Mazzei Leri, segue anexo os documentos.

Itapetininga, 30 de julho de 2019.

Adriana Ângeli Caselli Aragón

Presidente da Comissão Permanente

Ao Senhor Presidente

Itamar José Martins

Itapetininga, 30 de julho de 2019.

Em solicitação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, venho por meio deste entregar a retificação do novo projeto básico e da planilha orçamentária, uma vez que não contemplava os serviços indispensáveis para a completa manutenção de pintura da área externa do prédio da Câmara Municipal, mais precisamente os serviços de reboco, calhas e rufos no projeto inicial.



Daniel Mazzei Lerri
Engenheiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA**

PROTOCOLO Nº 1628/2019

DATA/HORA: 30/07/2019 13:55

Correspondências Recebidas Nº 307/2019



Daniel Mazzei Lerri
Engenheiro Civil

Reforma da área externa da Câmara Municipal de Itapetininga
Local: Rua José Soares Hungria, Nº 489 - Itapetininga-SP

Itapetininga, 30 de julho de 2019

Documentos entregues:

- 01 Planilha Orçamentaria
- 01 Cronograma Físico Financeiro
- 01 Memorial Descritivo

DESPACHO: Ao Setor
CONTABILIDADE
para Providência
Gab. da Presidência, 30/07/2019

Itamar José Martins
PRESIDENTE


Daniel Mazzei Lerri
CREA: 5070410892

 CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA
PROTÓCOLO Nº 1628/2019
DATA/HORA: 30/07/2019 13:55
Correspondências Recebidas Nº 307/2019



Daniel Mazzei Leri
Engenheiro Civil
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Câmara Municipal
LOCAL: Rua José Soares Hungria, Nº 489 - Itapetininga-SP
DATA: 29/07/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES				2.855,50
16.06.050 FDE	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 2.20M	M2	2,20	280,49	617,08
02.08.020 CPOS	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M²	6,00	373,07	2.238,42
2.	DEMOLIÇÃO/RETIRADA				17.376,24
15.50.002 FDE	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,LATEX/ACRILICO EM PAREDES COM LIXAMENTO	M2	2.190,50	2,90	6.352,45
15.50.004 FDE	REMOCAO DE OLEO,ESMALTE,ALUMIN OU GRAFITE EM ESQ DE FERRO C/LIXAMENTO	M2	535,00	4,87	2.605,45
03.02.020	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA/GESSO EM FORRO E PAREDES	M2	155,00	8,78	1.360,90
03.02.021	RETIRADA DE ENTULHO	M3	156,00	45,24	7.057,44
3.	RECUPERAÇÃO DA ALVENARIA				7.572,63
12.04.004 FDE	CHAPISCO	M2	156,00	5,24	817,44
12.04.006 FDE	EMBOCO DESEMPENADO	M2	156,00	33,49	5.224,44
32.17.030 CPOS	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	M²	157,00	9,75	1.530,75
4.	PINTURA				74.131,66
33.10.030 CPOS	TINTA ACRÍLICA ANTIFOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	2.050,00	19,01	38.970,50
33.11.050 CPOS	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M²	312,00	27,74	8.654,88
33.10.030 CPOS	TINTA ACRÍLICA ANTIFOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	300,00	19,01	5.703,00
33.10.030 CPOS	TINTA ACRÍLICA ANTIFOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M²	700,00	19,01	13.307,00
15.03.076 FDE	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 3"	M	120,00	11,06	1.327,20
15.03.077 FDE	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 4"	M	100,00	13,57	1.357,00
15.03.074 FDE	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO Ø 2"	M	260,00	10,34	2.688,40
15.01.032 FDE	PRIMER P/ GALVANIZADOS (GAL.VITE/SIMILAR) - ESTRUTURAS	M2	114,95	9,35	1.074,78
15.01.035 FDE	FUNDO ANTI-OXIDANTE EM ESTRUTURAS	M2	85,00	12,34	1.048,90
5.	MURETA				13.235,48
2.02.026 FDE	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	M	22,50	56,90	1.280,25
1.05.001 FDE	ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	M3	0,60	36,09	21,65
01.06.001 FDE	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	M2	2,10	6,27	13,17
01.07.002 FDE	LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM	M2	0,11	6,58	0,72
04.01.033 FDE	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	M2	36,00	52,59	1.893,24
03.02.002 FDE	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	55,53	8,53	473,67
03.03.016 FDE	CONCRETO DOSADO E LANCAIDO FCK=25 MPA	M3	0,45	334,12	150,35
04.01.058 FDE	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	M	105,00	26,72	2.805,60
12.04.004 FDE	CHAPISCO	M2	120,60	5,24	631,94
12.04.006 FDE	EMBOCO DESEMPENADO	M2	120,60	33,49	4.038,89
46.12.340 CPOS	MEIO TUBO DE CONCRETO, DN= 200MM	M	90,00	21,40	1.926,00
6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				13.514,30
07.04.044 FDE	RUFO DE ACO NATURAL SIMPLES E=0.5MM	M	233,75	19,59	4.579,16
55.01.030 CPOS	LIMPEZA COMPLEMENTAR COM HIDROJATEAMENTO	M²	1.630,50	5,48	8.935,14
SUBTOTAL					128.685,81
B.D.I.: 20,00%					25.737,16
TOTAL COM B.D.I					154.422,97

Responsável Técnico: Daniel Mazzei Leri
CREA: 5070410892


Itapetininga, Julho de 2019



Daniel Mazzei Lerri
Engenheiro Civil
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA: REFORMA - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
LOCAL: RUA JOSÉ SOARES HUNGRIA, Nº 489 - ITAPETININGA-SP

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MESES		
			1	2	3
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.855,50	2.855,50	-	-
2.	DEMOLIÇÃO/RETIRADA	17.376,24	17.376,24	-	-
3.	RECUPERAÇÃO DA ALVENARIA	7.572,63	7.572,63	-	-
4.	PINTURA	74.131,66	-	39.145,66	34.986,01
5.	MURETA	13.235,48	-	13.235,48	-
6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	13.514,30	-	-	13.514,30
VALOR TOTAL - SEM B.D.I.		128.685,81	27.804,37	52.381,14	48.500,31
B.D.I.: 20,00%		25.737,16	5.560,87	10.476,23	9.700,06
VALOR TOTAL - COM B.D.I.		154.422,97	33.365,24	62.857,36	58.200,37
PORCENTAGEM			NO MÊS	21,61%	40,70%
			ATÉ O MÊS	21,61%	100,00%


 Responsável Técnico: Daniel Mazzei Lerri
 CREA: 5070410892

Itapetininga, Julho de 2019



Daniel Mazzei Lerri
Engenheiro Civil

Reforma da área externa da Câmara Municipal de Itapetininga
Local: Rua José Soares Hungria, Nº 489 - Itapetininga-SP

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONDIÇÕES GERAIS

- O presente deve ser detalhadamente analisado em todas as suas peças, ficando claro que os sistemas ou elementos apontados em quaisquer das peças deve ser considerado como se estivesse estabelecido em todas e os que não forem relatados entender-se-ão conforme ABNT ou NBR respectivas.
- As concorrentes deverão vistoriar o local da construção a fim de conhecerem as condições físicas, peculiaridades e quantidades envolvidas.
- Antes da apresentação da proposta, a proponente deverá examinar os documentos fornecidos pelo Contratante bem como, vistoriar previamente o local onde será executada a obra.
- A mão de obra será de inteira responsabilidade da Contratada e de primeira qualidade, devendo ser especializada para a obra ora licitada;
- Os equipamentos e materiais deverão ser devidamente adequados para finalidade específica do presente Memorial Descritivo, de acordo com as normas pertinentes ao serviço e atender às especificações contidas no presente Memorial Descritivo;
- A execução deverá estar de acordo com o disposto no presente Memorial Descritivo, Edital de Licitação, Ordem de Execução de Serviço e Supervisão do Contratante e demais normas relativas à boa técnica do ramo;
- Ficará a critério da Fiscalização da Contratante impugnar e mandar demolir ou refazer trabalhos executados em desacordo com o projeto;

- A Contratada deverá oferecer por escrito garantia de 05 (cinco) anos sobre os serviços realizados e os materiais empregados, contados a partir da entrega dos serviços à Contratante, de acordo com o art. 618 do Código Civil.
- A Contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus ao Contratante, os serviços que apresentarem vícios de execução e os materiais que apresentarem defeitos ou não atenderem às normas de fabricação em vigor.
- Não poderão ser executados serviços sem consulta prévia e autorização do Contratante.
- Deverão ser emitidas ART da responsabilidade do profissional relacionado à empresa, estando em conformidade com a Lei Federal nº 6.496/77 da execução dos serviços envolvidos, assinados por profissionais credenciados pelo CREA/CONFEA, conforme Lei Federal 5.194/66 e encaminhar cópias ao Contratante no ato da assinatura do Contrato.
- Todo transporte de equipamentos ou materiais deve ser realizado dentro das normas de segurança e por conta da contratada.
- Caberá somente ao Contratante a suspensão de itens considerados desnecessários, os quais serão subtraídos do valor global.
- Na execução dos serviços poderá haver adaptações para a adoção de materiais com padrão comercial de produção. Neste caso deverão ser aprovadas pelo Contratante eventuais alterações em relação ao projeto apresentado.
- Todos os resíduos da construção deverão ser convenientemente removidos e destinados por conta da Contratada.
- A obra deve ser entregue limpa e com teste em todos os sistemas efetuados;
- Todo entorno afetado pela obra deve ser reconstituído, como calçamento, guias, etc
- O pessoal empregado deverá ser competente para a execução da obra, além de serem identificados previamente, portar crachá de identificação fornecido pela Contratada, cabendo à fiscalização da contratante e à segurança da Unidade, a proibição da entrada e permanência de indivíduos considerados suspeitos e indesejáveis, ou que de alguma forma representem prejuízos à segurança no local da obra.
- A Contratada deverá manter no local o livro diário de serviços, devendo o Contratante receber as segundas vias das folhas do mesmo; nesse livro devem estar registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc.

- Para execução dos serviços, o presente Memorial Descritivo não limita a boa técnica e experiência da Contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias para a consecução do objeto de licitação.
- As garantias para a Administração Pública são aquelas previstas na legislação e os demais dispositivos legais vigentes que regem a matéria.
- A Contratada deverá cumprir rigorosamente o disposto na CLT. As irregularidades constatadas pela fiscalização do Contratante deverão ser de pronto sanado. A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras sempre limpo.
- Serviços transversais que se julgarem necessários (vigilância de canteiro e outros) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

O canteiro de obras deve conter as instalações necessárias de maneira planejada e organizada, no sentido de ordenar a produção correta dos trabalhos conforme definido no projeto de execução. Deverá ser instalada placa de obra e de identificação da Implantação conforme padronização das obras públicas.

A contratada deverá fornecer ART de execução de todo o serviço prestado.

3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

3.1 REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA, ESQUADRIA E COBERTURA DO ESTACIONAMENTO

Deve-se proceder a lixação, paredes e aberturas levemente e com lixa fina para eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após a lixação eliminar o pó com pano embebido em aguarrás nas estruturas metálicas.

Todas as superfícies receberão uma demão de preparo, e logo após poderá receber a pintura acrílica, em duas demãos.

Lembramos que os locais de paredes existentes deverão ser feita uma lavagem com máquina lava a jato para que se possa proceder logo após com a pintura em todas as paredes limpas, secas sem nenhuma sujeira como limo, ciscos, solo e fungos provenientes de armazenagem a céu aberto.

3.2 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO

Nos pontos onde apresentam imperfeições, rachaduras, decomposição de reboco, deverá ser removido o reboco antigo e ser revestida novamente.

3.3 REMOÇÃO DE ENTULHO

Todo o entulho gerado na reforma deverá ser devidamente removido e descartado de maneira correta.

4. RECUPERAÇÃO DA ALVENARIA

A alvenaria deverá ser limpa, retirando as partes soltas e umedecidas, para receber a aplicação do chapisco.

O chapisco deverá ser de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume e sua cura deverá ser de 3 dias no mínimo.

O emboço deverá ser aplicado após completa pega do chapisco, das argamassas de assentamento da alvenaria. Deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies e deverá apresentar acabamento rústico para aderência dos demais revestimentos. Para a perfeita uniformização dos painéis deverá ser executado taliscas e mestras possibilitando uma espessura média entre 1,5 a 2,0cm.

O emboço deverá ser de argamassa mista de cimento cal e areia média no traço 1:2:8, e acabamento alisado, sua cura se dará no mínimo em 7 dias.

5. PINTURA

5.1 PINTURA EM ALVENARIA

A alvenaria a ser pintada deverá estar seca e perfeitamente limpa, isenta de pó, graxa ou qualquer outro detrito; e deverá ser pintada com 01 (uma) demão de selador acrílico.

Após a secagem, a alvenaria deverá ser pintada em látex acrílico; com no mínimo 02 (duas) demãos, espaçadas a cada 4 horas e com diluição recomendada pelo fabricante. Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea;

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho fosco.

5.2 PINTURA EM SUPERFÍCIE METÁLICA

As esquadrias e das coberturas de veículos a serem pintadas deverão estar seca e perfeitamente limpa, isenta de pó, graxa ou qualquer outro detrito.

Após a secagem, a alvenaria deverá ser pintada com Esmalte para superfície metálicas; com no mínimo 02 (duas) demãos, espaçadas a cada 4 horas e com diluição recomendada pelo fabricante. Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea;

6. RUFOS

Os rufos deverão ser em chapas metálicas galvanizadas e seus complementos deverão ser instalados de modo a garantir a estanqueidade da ligação entre as telhas e beirais. Deverá ser passado uma camada de primer e posteriormente pintado com a mesma tonalidade de cor das esquadrias.

7. MURETA DE CONTENÇÃO

As alvenarias serão de blocos de concreto estrutural 14x19x39cm com altura de 0,40cm. As alvenarias estarão apoiadas sob a calçada existente e no trecho que não existe calçamento sob uma canaleta de concreto armada com 2 barras de aço 3/8" e estribos a cada 0,20m. Esta será assentada de modo que esteja no nível da calçada para receber as fiadas de bloco de concreto.

A cada dois metros de extensão será feito uma fundação do tipo broca de 25cm que terá profundidade de 50cm, devidamente concretada e armada conforme as normas técnicas vigentes.

Os blocos deverão ser molhados antes da sua colocação, e para o seu assentamento será utilizado argamassa mista de cimento, cal e areia grossa comum no traço 1:2:8 em volume.

As fiadas serão perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão a espessura máxima de 1,5 cm, e o excesso da argamassa de assentamento retirado para que o emboço adira fortemente.

O respaldo será com canaleta de concreto armada com 2 barras de aço 3/8" e estribos a cada 0,20m.

A alvenaria deverá ser limpa, retirando as partes soltas e umedecidas, para receber a aplicação do chapisco.

O chapisco deverá ser de cimento e areia grossa no traço 1:3 em volume e sua cura deverá ser de 3 dias no mínimo.

O emboço deverá ser aplicado após completa pega do chapisco, das argamassas de assentamento da alvenaria. Deverá ser fortemente comprimido contra as superfícies e deverá apresentar acabamento rústico para aderência dos demais

revestimentos. Para a perfeita uniformização dos painéis deverá ser executado taliscas e mestras possibilitando uma espessura média entre 1,5 a 2,0cm.

O emboço deverá ser de argamassa mista de cimento cal e areia média no traço 1:2:8, e acabamento alisado, sua cura se dará no mínimo em 7 dias.

O concreto deverá ser aplicado a cada dois (2) metros de parede, segundo as especificações da NBR 5738 e NBR 5739. Em cada ponto de concretagem conterà quatro pontos de arranque de aço CA 50 com bitola de 10mm.

8. LIMPEZA GERAL

No termino da obra, será efetuada a limpeza e os entulhos serão retirados. Todas as superficies aparentes (pavimentações, piso de concreto, piso intertravado, vegetação, etc.), deverão ser limpos abundantemente e cuidadosamente lavados de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

A lavagem do piso deverá ser feita com sabão neutro perfeitamente isento de álcalis e ácidos e Máquina de lavagem a pressão tipo Vap.


Deverá haver particular cuidado em remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superficies, sobretudo com concretos aparentes.

Todas as manchas de salpicos de tinta deverão ser cuidadosamente removidas dando-se especial atenção a perfeita execução.

Deverão ser procedidas cuidadosas verificações para verificar as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações de águas pluviais, elétricas, etc.

As ferragens cromadas em geral, devem ser limpas com removedor adequado e nunca com abrasivos, palhas de aço e saponáceos, e após a limpeza devem ser polidas com flanela seca.

O entulho, restos de materiais, andaimes e outros equipamentos da obra devem ser totalmente removidos da obra.


Responsável Técnico: Daniel Mazzei Lerri
CREA: 5070410892



TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando os valores estimados para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro a Câmara Municipal de Itapetininga.

Considerando que foi solicitado uma nova planilha orçamentária, com os valores corrigidos.

Solicito ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga a indicação da rubrica orçamentária que comprove a existência de disponibilidade financeira para a cobertura do serviço a ser realizado, sendo o valor máximo de R\$ 154.422,97 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos).

Itapetininga, 06 de agosto de 2019.

Itamar José Martins

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Adriana A. Gaseni Aragon
Vista Setor
Compras e Licitação



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS. 105 @

TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

1 - Nesta data, recebi da Presidência o pedido de verificação da existência de disponibilidade financeira para a cobertura das despesas a serem realizadas com a licitação destinada à contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, cujo custo global foi estimado em R\$ 154.422,97 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos).

2 - Informo que, no presente exercício, até a data atual, existe disponibilidade financeira no valor de R\$ 154.422,97 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos) que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal
031 – Ação Legislativa
0058 – Processo Legislativo
2039 – Gestão das Ações de Apoio Administrativo, Manutenção e de Modernização Organizacional
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01 – Câmara Municipal
031 – Ação Legislativa
0058 – Processo Legislativo
1026 – Construção de Próprios Municipais
4.4.90.51 – Obras e Instalações

TERMO DE REMESSA

Estando cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 38, *caput*, da Lei Federal nº 8666/93, encaminho o expediente a Presidência para as determinações cabíveis.

Itapetininga, 06 de agosto de 2019.



Diego Leite Paulino
Assessor Técnico Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 100 @

Assessor Financeiro

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando que a Contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga indicou suficiente dotação para cobertura das despesas a serem realizadas com a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro a Câmara Municipal de Itapetininga, determino à Comissão Permanente de Licitações a reabertura do procedimento licitatório na modalidade Carta Convite do Tipo Menor Preço, visando à contratação do objeto mencionado.

Itapetininga, 07 de agosto de 2019.

Itamar José Martins
Presidente

Adriana A. Caselli Aragon
Visto Setor
Compras/Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 1072

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Determino a realização da apreciação, análise e parecer da minuta anexa da Carta Convite, com a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro a Câmara Municipal de Itapetininga, pela Assessoria Técnica Jurídica desta Casa.

Itapetininga, 07 de agosto de 2019.

Itamar José Martins

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Adriana A. Caselli Aragon
Vice-Secretaria
Compras/Licitação



CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 15/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, e as normas legais e regulamentares aplicáveis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **FICAM RETIFICADOS** os dispositivos abaixo elencados da Edital da Carta Convite nº 02/2019, que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

I) Fica retificado o valor estimado do certame, conforme destaque abaixo:

“. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 154.422,97 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavo), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.”

II) Fica retificada a planilha orçamentária, devendo ser considerada a planilha com o novo valor global estimado, que acompanha o Edital de Licitação Retificado:

II) Acrescenta-se ao item 6.1.4, a obrigatoriedade pela vistoria técnica aos locais dos serviços, conforme exigido na alínea “d” de referido item e abaixo disposto:

“6.1.4. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL (ART. 30 DA LEI 8.666/93)

(...)

*d) Declaração de **VISTORIA TÉCNICA** do local dos serviços a ser realizada junto de servidor designado da Câmara Municipal de Itapetininga e pelo engenheiro responsável pelo acompanhamento e execução contratual. A vistoria deverá ser previamente agendada dentre os dias e horários compreendidos entre a divulgação do certame e a data para a entrega dos envelopes – respeitado o prazo de 24 (horas) horas antes do horário da sessão - pelo fone (15) 32757608 (Setor de Compras), com o Sr. Daniel Mazzei Lerri. Na ocasião será emitido o termo de vistoria a ser apresentado pela licitante junto da documentação de habilitação.”*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
1090

Por consequência das alterações realizadas, fica remarcada a sessão pública para a entrega dos envelopes para o dia 12 de setembro de 2019, às 14:00. (Art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93).

O Edital na íntegra e devidamente retificado será disponibilizado às empresas convidadas bem como demais interessadas que assim manifestarem formalmente.

Ficam mantidas as demais disposições integrantes do Edital da Carta Convite nº 02/2019.

Itapetininga, 30 de agosto de 2019

Itamar José Martins

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

1. PREÂMBULO

1.1. Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapetininga, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **xx de MM de 2019**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, até as **xx:xx da data acima designada**, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

<p>a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO CONVITE Nº 02/2019 (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)</p>	<p>b) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA CONVITE Nº 02/2019 (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)</p>
---	---

1.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar “Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada, preferencialmente, **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.4. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Memorial Descritivo;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Cronograma Físico-financeiro
- d) Projeto Básico;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - concordância com os termos do presente instrumento convocatório e de inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta licitação;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO;



VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
VII – MINUTA DO CONTRATO;
VIII- TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 154.422,97 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Os valores indicados no Anexo I correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.4. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

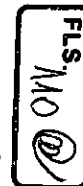
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.39 – outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica e 01.031.0058.1026.4.4.90.51 – Obras e Instalações do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Itapetininga, com apresentação do certificado de cadastro.

5.2. Não poderão participar desta licitação as microempresa e empresas de pequeno porte:





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

5.2.1. Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.1.1. A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

5.2.1.2. O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

5.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itapetininga, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.4. Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio;

5.2.5. Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação;

5.2.6. Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Itapetininga, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente;

6. DOS ENVELOPES

6.1. O "Envelope nº 1 – Habilitação" deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por **todas** as licitantes, sendo composto por:

6.1.1. REGISTRO CADASTRAL: no caso de empresa especializada **não** convidada, **CERTIFICADO** de registro cadastral emitido pela Câmara Municipal de Itapetininga.

6.1.2. REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL e TRABALHISTA:

a) ato constitutivo da licitante, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social.

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sujeito às penalidades da lei;

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no **ANEXO III**;

g) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do **ANEXO IV**;

h) A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as licitantes assim enquadradas deverão apresentar:

h1) "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou

h2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital; e/ou

h3) Ficha Cadastral Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando a situação de ME ou EPP;





6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123 art. 42).

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de habilitação, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43).

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123 art. 43).

6.1.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.3, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**;

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93)

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL (ART. 30 DA LEI 8.666/93)

a) Prova de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente - CREA, nos termos da Resolução 266/79 – CONFEA, dentro do prazo de validade;

a.1) A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao CREA/SP como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor;

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado (s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (**DEVIDAMENTE REGISTRADOS NAS ENTIDADES PROFISSIONAIS COMPETENTES**) que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação **serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação**.

b.1) Considera-se equivalente ou similar a execução de serviços de pintura de edificação, independente do seu quantitativo.

c) Para comprovação da capacidade técnico-profissional o licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes, profissional(is) com nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, nos termos



da Resolução 218/73 do CONFEA que será o responsável técnico pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando sua experiência em execução de serviços de pintura de edificação, nos termos da súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c.1) O vínculo profissional indicado no item anterior poderá ser realizado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

d) Declaração de **VISTORIA TÉCNICA** do local dos serviços a ser realizada junto de servidor designado da Câmara Municipal de Itapetininga e pelo engenheiro responsável pelo acompanhamento e execução contratual. A vistoria deverá ser previamente agendada dentre os dias e horários compreendidos entre a divulgação do certame e a data para a entrega dos envelopes – respeitado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão - pelo fone (15) 32757608 (Setor de Compras), com o Sr. Daniel Mazzei Leiri. Na ocasião será emitido o termo de vistoria a ser apresentado pela licitante junto da documentação de habilitação.

6.1.5. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

6.1.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.1.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.8. Se o licitante se constitui em matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.9. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a entrega, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6.1.10. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.1.11. Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.1.12. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.1.13. Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(a);

6.1.14. A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

6.2. O “Envelope nº 2 – Proposta Financeira” deverá conter:

6.2.1. O ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço global expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- d) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar os objetos desta licitação, dentro das especificações deste edital e das especificações constante do ANEXO I;
- e) declaração de que todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços são de primeira qualidade, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondição, reaproveitamento ou remanufaturamento.

6.2.3. Cada concorrente deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.2.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.2.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.2.6 - A proposta deverá vir acompanhada da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, contendo a composição dos custos dos serviços e do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, com base nos parâmetros constantes no Anexo I deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

A empresa deverá apresentar junto com o Formulário Padronizado de Proposta a Planilha Orçamentária com indicação do BDI adotado, bem como e o cronograma físico-financeiro, adotando-se como parâmetros o Anexo I deste Edital

6.2.7. A proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(b).

6.2.8. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor máximo por item indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços ou excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.2.9. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

6.2.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.2.11. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e demais normas suplementares aplicáveis.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 – Caso alguma ME ou EPP apresente documentação relativa à regularidade fiscal defeituosa, proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.2.1 e seguintes, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4. Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que atenda às especificações e

FLS
113
②



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

oferte o **MENOR PREÇO**.

7.4.1. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.4.3 - A(s) proposta(s), cujo valor global for superior ao estabelecido no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, será(ão) desclassificada(os).

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos: (LC nº 123 art. 44 caput).

7.6.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123 art. 44 parágrafo 1º).

7.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123 art. 45, inc. I).

7.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

7.6.4 - A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.2 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC nº 123/2006
CARTA CONVITE Nº 02/2019
RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa

7.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123 art. 45 inc. III).

7.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123 art. 45, inc. II).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

7.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123 art. 45 parágrafo 1º).

7.8 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento, mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.8 - Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93. (§ 3º, artigo 48 da Lei nº 8.666/93).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Em até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

8.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Administração cabem recurso, que deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Itapetininga no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

8.4.1. Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

8.4.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.4.3. Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

8.4.4. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra esta carta convite como ANEXO VII.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Itapetininga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

9.1.4. Devido a tratar-se de contratação exclusivamente de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, caso a documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapetininga, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.1.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á a Câmara Municipal de Itapetininga:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;
- b) a revogação da licitação (LC n° 123. art. 43, § 2°).

9.2. A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte contratada(s) se obriga(m) a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.4. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. A vigência do presente Contrato será de 6 (seis) meses e seu prazo de execução será de 3 (três) meses, **conforme cronograma físico-financeiro (Anexo I – Termo de Referência)**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

9.7. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

10.1. A execução do objeto obedecerá ao que consta nas ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO IX - MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO do Edital.

10.2. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

10.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

10.4. Os casos excepcionais serão analisados pelo gestor do Contrato e/ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapetininga e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará a empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- b) atraso ou interrupção entre 31 (trinta e um) e 45 (quarente e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
- c) atraso ou interrupção superiores a 45 (quarente e cinco) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 11.3;

11.2.1 - Para cálculo da multa prevista, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida;

11.3. Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente desta licitação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.5. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.2.3 deste ato convocatório, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.7. O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O(s) pagamento(s) dos valores contratados será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias, por meio de medições e após vistoria e emissão de Termo de Recebimento dos Serviços pela Câmara Municipal de Itapetininga, e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e demais especificações deste instrumento convocatório, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, assinada pelo responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, especificamente para a obra a que se refere, onde deverão constar os serviços executados.

12.2. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

12.3. Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

12.4. Se forem constatados erros nos respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

12.5. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

12.6. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

12.7. Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

12.8. A Contratante, no ato do pagamento efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

13. DAS INFORMAÇÕES

13.1. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, ou pelo e-mail: licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br

13.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada no subitem 1.1 deste ato convocatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Câmara Municipal de Itapetininga poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Itapetininga, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Itapetininga, DD de MM de 2019

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga





CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1- OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico, constantes do presente Termo de Referência.

1.1.1 - Gestor do Contrato: Clóvis Denis Máximo – Oficial de Comunicações e André Luiz Nishiyama. Agente Operacional de Apoio.

1.2 - A vigência do presente Contrato será de 6 (seis) meses e seu prazo de execução será de 3 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 - Pagamento: conforme Item 12 do Edital e seus subitens.

1.4 - A empresa deverá apresentar junto com o Formulário Padronizado de Proposta a Planilha Orçamentária com indicação do BDI adotado, bem como e o cronograma físico-financeiro, adotando-se como parâmetros o Anexo I deste Edital.

1.5 - A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

1.5.1 - Os serviços deverão corresponder ao que foi solicitado na descrição do objeto, nas planilhas, sendo rejeitado no ato caso não constatada tal condição.

1.5.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer o serviço caso vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

1.5.3 - A empresa licitante vencedora ficará responsável pela colocação e manutenção da placa de identificação da obra.

02 – VALOR TOTAL ESTIMADO

Item	Objeto	Valor Máximo Global (em R\$)
1	Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes no presente ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 154.422,97



3 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

3.1. Juntamente com o presente edital deverão ser retirados os seguintes documentos:

I – Projeto;

II - Memorial Descritivo;

III - Planilha Orçamentária retificada;

IV - Cronograma Físico-Financeiro.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: CARTA CONVITE Nº 02/2019 - PROCESSO Nº 15/2019

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Item	Objeto	Valor Global (em R\$)
1	Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes no presente ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.	
Valor global por extenso:		

O formulário de proposta deverá vir acompanhado de planilha de composição de custos, com indicação do B.D.I., bem como e o cronograma físico-financeiro, adotando-se como parâmetros o Anexo I deste Edital.

DECLARAÇÃO

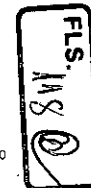
- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.
- 2 - Condições de pagamento: conforme item 12 e seus subitens do Edital.
- 3 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados nesta proposta atendem todas as condições e especificações exigidas no edital e seus anexos.
- 4 - DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Nome do Representante:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

Identidade nº:	CPF nº:
E-mail pessoal:	
Local e Data:	
Assinatura e carimbo:	





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

XX, DD de MM de 2019

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

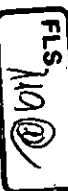
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

.....(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para
os devidos fins, que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que
inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta
licitação – Carta Convite nº 02/2019

XX, DD de MM de 2019

Nome e assinatura do representante
RG nº.....





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

OUTORGANTE: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº com sede na Rua nº bairro na cidade de Estado de (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado na Rua nº na cidade de Estado de

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº residente e domiciliado na Rua nº bairro na cidade de Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Carta Convite nº 02/2019, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

XX, DD de MM de 2019

Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e na Carta Convite nº 02/2019, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

XX, DD de MM de 2019

Nome e assinatura do representante
RG nº

FLS
1020
@



CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/2019.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Itamar José Martins, RG nº 15.342.234 e inscrito no CPF nº 049.785.178-42, e a empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Carta Convite nº 02/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O objeto do presente contrato é a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da Carta Convite nº 02/2019, e da proposta apresentada pela Contratada, que integram o presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 - A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO da Carta Convite nº 02/2019.

2.2 - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

2.3 - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento ao memorial descritivo, projeto básico e cronograma físico-financeiro, além das orientações da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4 - Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo, mencionado na cláusula sexta.

2.5 - Executado, o objeto será recebido:



I - **Provisoriamente:** Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

II - **Definitivamente:** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

2.6 - O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do §3º do art. 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme o preço proposto pela Contratada, correspondendo aos valores unitários constantes da planilha orçamentária apresentada pela Contratada, mediante prazo e condições mencionados na cláusula segunda.

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica e 01.031.0058.1026.4.4.90.51 Obras e Instalações do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

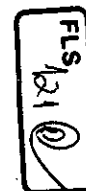
CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O(s) pagamento(s) dos valores contratados será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias, por meio de medições e após vistoria e emissão de Termo de Recebimento dos Serviços pela Câmara Municipal de Itapetininga, e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e demais especificações deste instrumento convocatório, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, assinada pelo responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, especificamente para a obra a que se refere, onde deverão constar os serviços executados.

5.2 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.3 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

5.4 - Se forem constatados erros nos respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

5.5 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.6 - Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

5.7 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.8 - A Contratante, no ato do pagamento efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

CLÁUSULA SEXTA (DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO)

6.1 - A vigência do presente Contrato será de 6 (seis) meses e seu prazo de execução será de 3 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Manter os locais de trabalho devidamente sinalizados e isolados (conforme o caso) garantindo o acesso e segurança dos funcionários e usuários da Câmara Municipal de Itapetininga;
- c) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- e) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletiva (EPI e EPC) aos profissionais envolvidos nos serviços, dentro das normas regulamentadoras aplicáveis;
- f) Manter preposto aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

h) Apresentar, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Realizar os pagamentos à Contratada nos prazos e condições estipuladas neste contrato;
- d) Realizar amplo e rigoroso acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados pela Contratada através de preposto nomeado ou contratado para esta finalidade.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- b) atraso ou interrupção entre 31 (trinta e um) e 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
- c) atraso ou interrupção superiores a 45 (quarenta e cinco) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item;

II - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - Para cálculo da multa prevista nesta cláusula, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

9.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

9.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelos Srs. Clóvis Denis Máximo e André Luiz Nishiyama, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XX, DD de MM de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura		Assinatura	
Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____





CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS.
125

PARECER JURÍDICO

Assunto: Processo Licitatório n. 15/2019 – Modalidade: Carta Convite n. 02/2019.

Exmo. Sr. Presidente,

Nos termos do art. 38, inciso VI da Lei n. 8.666/93, é submetido novamente a este Departamento Jurídico, o processo que visa a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, para a emissão de parecer acerca de sua legalidade e regularidade.

Conforme os documentos acostados nos autos, verifica-se a alteração constante do Projeto Básico e da Planilha Orçamentária, que elevou o valor estimado da contratação para R\$ 154.422,97 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos). Justifica a alteração, o fato de terem sido inclusos serviços não previstos anteriormente, constatados em vistoria realizada por uma das empresas interessadas na participação. Assim sendo, uma vez confirmadas pelo Engenheiro responsável pela elaboração do projeto e planilhas orçamentárias, sua retificação de mostra imprescindível para a regular execução do contrato.

Constante também nos autos, a indicação dos recursos orçamentários concernentes ao aumento do valor estimado, garantindo o cumprimento das obrigações da Câmara Municipal, nos termos do art. 14 da Lei n. 8.666/93.

A escolha da modalidade licitatória mantém-se adequada, em concordância com o disposto no art. 23 da Lei n. 8.666/93, concomitante ao Decreto Federal n. 9.412, de 18 de junho de 2018.



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS. 126

Por fim, em análise ao edital retificado e a minuta do contrato, observamos que as exigências estão alicerçadas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 147 de 07 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis não se impondo nenhuma cláusula que consideramos restritivas, podendo, portanto, serem adotados.

Essas são as considerações que ora submeto à apreciação de Vossa Excelência para a determinação das providências cabíveis.

Itapetininga, 30 de agosto de 2019.

Ana Paula Zimelmann Abreu Dutil
Assessora Técnica Jurídica
OAB/SP Nº. 216.969



CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

1. PREÂMBULO

1.1. Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapetininga, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **12 de setembro de 2019**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as 14:00 da data acima designada**, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO CONVITE Nº 02/2019 (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)	b) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA CONVITE Nº 02/2019 (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)
---	---

1.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar “Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada, preferencialmente, **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.4. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Memorial Descritivo;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Cronograma Físico-financeiro
- d) Projeto Básico;

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - concordância com os termos do presente instrumento convocatório e de inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta licitação;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO;



- VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VII – MINUTA DO CONTRATO;
- VIII- TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 154.422,97 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Os valores indicados no Anexo I correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.4. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.39 – outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica e 01.031.0058.1026.4.4.90.51 – Obras e Instalações do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Itapetininga, com apresentação do certificado de cadastro.

5.2. Não poderão participar desta licitação as microempresa e empresas de pequeno porte:



5.2.1. Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.1.1. A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

5.2.1.2. O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

5.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itapetininga, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.4. Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio;

5.2.5. Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação;

5.2.6. Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Itapetininga, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente;

6. DOS ENVELOPES

6.1. O “Envelope nº 1 – Habilitação” deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por **todas** as licitantes, sendo composto por:

6.1.1. REGISTRO CADASTRAL: no caso de empresa especializada **não** convidada, **CERTIFICADO** de registro cadastral emitido pela Câmara Municipal de Itapetininga.

6.1.2. REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL e TRABALHISTA:

a) ato constitutivo da licitante, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social.

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sujeito às penalidades da lei;
- c3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no **ANEXO III**;
- g) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do **ANEXO IV**;
- h) A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as licitantes assim enquadradas deverão apresentar:
- h1) "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **e/ou**
- h2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital; **e/ou**
- h3) Ficha Cadastral Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando a situação de ME ou EPP;



6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123 art. 42).

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de habilitação, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43).

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123 art. 43).

6.1.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.3, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**;

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93)

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL (ART. 30 DA LEI 8.666/93)

a) Prova de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente - CREA, nos termos da Resolução 266/79 – CONFEA, dentro do prazo de validade;

a.1) A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao CREA/SP como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor;

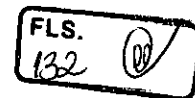
b) Comprovação de capacidade técnico-operacional que se dará pela apresentação de atestado (s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado **(DEVIDAMENTE REGISTRADOS NAS ENTIDADES PROFISSIONAIS COMPETENTES)** que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação **serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação**.

b.1) **Considera-se equivalente ou similar a execução de serviços de pintura de edificação, independente do seu quantitativo.**

c) Para comprovação da capacidade técnico-profissional o licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos envelopes, profissional(is) com nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, nos termos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo



da Resolução 218/73 do CONFEA que será o responsável técnico pela execução dos serviços, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando sua experiência em execução de serviços de pintura de edificação, nos termos da súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c.1) O vínculo profissional indicado no item anterior poderá ser realizado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

d) Declaração de **VISTORIA TÉCNICA** do local dos serviços a ser realizada junto de servidor designado da Câmara Municipal de Itapetininga e pelo engenheiro responsável pelo acompanhamento e execução contratual. A vistoria deverá ser previamente agendada dentre os dias e horários compreendidos entre a divulgação do certame e a data para a entrega dos envelopes – respeitado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão - pelo fone (15) 32757608 – (Setor de Compras), com o Sr. Daniel Mazzei Leiri. Na ocasião será emitido o termo de vistoria a ser apresentado pela licitante junto da documentação de habilitação.

6.1.5. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

6.1.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.1.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.8. Se o licitante se constitui em matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.9. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a entrega, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6.1.10. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.1.11. Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o



comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.1.12. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.1.13. Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2(a)**;

6.1.14. A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

6.2. O “Envelope nº 2 – Proposta Financeira” deverá conter:

6.2.1. O ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço global expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- d) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar os objetos desta licitação, dentro das especificações deste edital e das especificações constante do ANEXO I;
- e) declaração de que todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços são de primeira qualidade, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento.

6.2.3. Cada concorrente deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.2.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.2.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

6.2.6 - A proposta deverá vir acompanhada da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, contendo a composição dos custos dos serviços e do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, com base nos parâmetros constantes no Anexo I deste Edital.



A empresa deverá apresentar junto com o Formulário Padronizado de Proposta a Planilha Orçamentária com indicação do BDI adotado, bem como e o cronograma físico-financeiro, adotando-se como parâmetros o Anexo I deste Edital

6.2.7. A proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2(b)**.

6.2.8. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor máximo por item indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.2.9. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

6.2.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.2.11. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e demais normas suplementares aplicáveis.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 – Caso alguma ME ou EPP apresente documentação relativa à regularidade fiscal defeituosa, proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.2.1 e seguintes, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4. Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que atenda às especificações e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo



oferte o **MENOR PREÇO**.

7.4.1. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.4.3 - A(s) proposta(s), cujo valor global for superior ao estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, será(ão) desclassificada(os).

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos: (LC nº 123 art. 44 caput).

7.6.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123 art. 44 parágrafo 1º).

7.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123 art. 45, inc. I).

7.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

7.6.4 - A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.2 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC nº 123/2006
CARTA CONVITE Nº 02/2019
RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa

7.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123 art. 45 inc. III).

7.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123 art. 45, inc. II).



7.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123 art. 45 parágrafo 1º).

7.8 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento, mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.8 – Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93. (§ 3.º, artigo 48 da Lei nº 8.666/93).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Em até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

8.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Administração cabem recurso, que deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Itapetininga no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

8.4.1. Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

8.4.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.4.3. Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente;



8.4.4. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra esta carta convite como ANEXO VII.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Itapetininga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

9.1.4. Devido a tratar-se de contratação exclusivamente de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, caso a documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapetininga, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.1.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á a Câmara Municipal de Itapetininga:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;
- b) a revogação da licitação (LC n° 123. art. 43, § 2°).

9.2. A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte contratada(s) se obriga(m) a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas,



assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.4. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. A vigência do presente Contrato será de 6 (seis) meses e seu prazo de execução será de 3 (três) meses, **conforme cronograma físico-financeiro (Anexo I – Termo de Referência)**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6 A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

9.7. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

10.1. A execução do objeto obedecerá ao que consta nas ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO IX - MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO do Edital.

10.2. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

10.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

10.4. Os casos excepcionais serão analisados pelo gestor do Contrato e/ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapetininga e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.



11.2. O atraso injustificado na execução do contrato, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- b) atraso ou interrupção entre 31 (trinta e um) e 45 (quarente e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
- c) atraso ou interrupção superiores a 45 (quarenta e cinco) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 11.3;

11.2.1 - Para cálculo da multa prevista, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida;

11.3. Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente desta licitação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.5. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.2.3 deste ato convocatório, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.7. O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O(s) pagamento(s) dos valores contratados será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias, por meio de medições e após vistoria e emissão de Termo de Recebimento dos Serviços pela Câmara Municipal de Itapetininga, e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e demais especificações deste instrumento convocatório, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, assinada pelo responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, especificamente para a obra a que se refere, onde deverão constar os serviços executados.

12.2. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.



12.3. Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

12.4. Se forem constatados erros nos respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

12.5. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

12.6. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

12.7. Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

12.8. A Contratante, no ato do pagamento efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

13. DAS INFORMAÇÕES

13.1. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, ou pelo e-mail: licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br

13.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada no subitem 1.1 deste ato convocatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Câmara Municipal de Itapetininga poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Itapetininga, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Itapetininga, 02 de setembro de 2019


Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Adriana A. Aragon
Vista
Compras/Licitação



CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1- OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico, constantes do presente Termo de Referência.

1.1.1 - Clóvis Denis Máximo – Oficial de Comunicações e André Luiz Nishiyama. Agente Operacional de Apoio, (Gestores do Contrato nº 07/2019).

1.2 - A vigência do presente Contrato será de 6 (seis) meses e seu prazo de execução será de 3 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 - Pagamento: conforme Item 12 do Edital e seus subitens.

1.4 - A empresa deverá apresentar junto com o Formulário Padronizado de Proposta a Planilha Orçamentária com indicação do BDI adotado, bem como o cronograma físico-financeiro, adotando-se como parâmetros o Anexo I deste Edital.

1.5 - A Contratada deverá apresentar à Contratante, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.

1.5.1 - Os serviços deverão corresponder ao que foi solicitado na descrição do objeto, nas planilhas, sendo rejeitado no ato caso não constatada tal condição.

1.5.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer o serviço caso vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

1.5.3 - A empresa licitante vencedora ficará responsável pela colocação e manutenção da placa de identificação da obra.

02 – VALOR TOTAL ESTIMADO

Item	Objeto	Valor Máximo Global (em R\$)
1	Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes no presente ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 154.422,97



3 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

3.1. Juntamente com o presente edital deverão ser retirados os seguintes documentos:

I – Projeto;

II - Memorial Descritivo;

III - Planilha Orçamentária retificada;

IV - Cronograma Físico-Financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
143

CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: CARTA CONVITE Nº 02/2019 – PROCESSO Nº 15/2019

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Item	Objeto	Valor Global (em R\$)
1	Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes no presente ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	
Valor global por extenso:		

O formulário de proposta deverá vir acompanhado de planilha de composição de custos, com indicação do B.D.I., bem como e o cronograma físico-financeiro, adotando-se como parâmetros o Anexo I deste Edital.

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.
- 2 - Condições de pagamento: conforme item 12 e seus subitens do Edital.
- 3 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados nesta proposta atendem todas as condições e especificações exigidas no edital e seus anexos.
- 4 - DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Nome do Representante:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
144

Identidade nº:	CPF nº:
E-mail pessoal:	
Local e Data:	
Assinatura e carimbo:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
145

CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

XX, DD de MM de 2019

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
146

CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

.....(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para
os devidos fins, que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que
inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta
licitação – Carta Convite nº 02/2019.

XX, DD de MM de 2019

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
147

CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Carta Convite nº 02/2019, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

XX, DD de MM de 2019

Outorgante



CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e na Carta Convite nº 02/2019, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

XX, DD de MM de 2019

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/2019.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Itamar José Martins, RG nº 15.342.234 e inscrito no CPF nº 049.785.178-42, e a empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Carta Convite nº 02/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O objeto do presente contrato é a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da Carta Convite nº 02/2019, e da proposta apresentada pela Contratada, que integram o presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 - A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO da Carta Convite nº 02/2019.

2.2 - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

2.3 - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento ao memorial descritivo, projeto básico e cronograma físico-financeiro, além das orientações da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4 - Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo, mencionado na cláusula sexta.

2.5 - Executado, o objeto será recebido:



I - Provisoriamente: Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

II - Definitivamente: O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

2.6 - O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do §3º do art. 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme o preço proposto pela Contratada, correspondendo aos valores unitários constantes da planilha orçamentária apresentada pela Contratada, mediante prazo e condições mencionados na cláusula segunda.

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica e 01.031.0058.1026.4.4.90.51 Obras e Instalações do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O(s) pagamento(s) dos valores contratados será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias, por meio de medições e após vistoria e emissão de Termo de Recebimento dos Serviços pela Câmara Municipal de Itapetininga, e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e demais especificações deste instrumento convocatório, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, assinada pelo responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, especificamente para a obra a que se refere, onde deverão constar os serviços executados.

5.2 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.3 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

5.4 - Se forem constatados erros nos respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.



5.5 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.6 - Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

5.7 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.8 - A Contratante, no ato do pagamento efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

CLÁUSULA SEXTA (DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO)

6.1 - A vigência do presente Contrato será de 6 (seis) meses e seu prazo de execução será de 3 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Manter os locais de trabalho devidamente sinalizados e isolados (conforme o caso) garantindo o acesso e segurança dos funcionários e usuários da Câmara Municipal de Itapetininga;
- c) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- e) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletiva (EPI e EPC) aos profissionais envolvidos nos serviços, dentro das normas regulamentadoras aplicáveis;
- f) Manter preposto aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;



- h) Apresentar, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.**

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Realizar os pagamentos à Contratada nos prazos e condições estipuladas neste contrato;
- d) Realizar amplo e rigoroso acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados pela Contratada através de preposto nomeado ou contratado para esta finalidade.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- b) atraso ou interrupção entre 31 (trinta e um) e 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
- c) atraso ou interrupção superiores a 45 (quarenta e cinco) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item;

II - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - Para cálculo da multa prevista nesta cláusula, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

9.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.



9.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelos Srs. Clóvis Denis Máximo e André Luiz Nishiyama, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
154

perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XX, DD de MM de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:



CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANALÓGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
156

RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
157

À : Obra Nobre Construtora Ltda

CNPJ: 02.183.510/0001-77

Fone: (11) 94006-5878


AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, convidar vossa empresa a participar do procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2019 para o objeto acima, a ser realizado no dia **12 de setembro de 2019, às 14:00 horas**. Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2019 e seus respectivos anexos, além de um CD constando o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro. Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 02 de setembro de 2019.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o CD e o Edital da Carta Convite nº 02/2019 em <u>02/09/2019</u>.</p>	<p>Nome: <u>ALEX SANDRO C. OLIVEIRA</u> RG: <u>28324191/3</u>  (assinatura e carimbo)</p>
---	---



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.

158

✓

À: **Agila Construção, Comércio e Transportes Ltda**

CNPJ: 09.423.970/0001-74

End: Rua Paulo Ayres de Oliveira, 915 – Vila Barth – Itapetininga/SP – CEP: 18.205-530

Fone/Fax: (15) 3511-7860/ (15) 98182-0166

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, convidar vossa empresa a participar do procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2019 para o objeto acima, a ser realizado no dia **12 de setembro de 2019, às 14:00 horas.**

Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2019 e seus respectivos anexos, além de um CD constando o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 02 de setembro de 2019.

Itamar José Martins

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Recebi o CD e o Edital da Carta
Convite nº 02/2019 em
02/09/2019.

Nome: Lucia Ap. Souza Menna

RG: 16357088-7

(assinatura e carimbo)

09.423.970/0001-74

**Agila Construção, Comércio,
e Transportes Ltda - EPP**

Rua Paulo Ayres de Oliveira, 915
Vila Barth CEP 18.205-530

ITAPETININGA - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 159

À : Construtora Piloto Ltda EPP

CNPJ: 13.330.676/0001-95

End: Rua: Expedicionários Itapetininganos, 1780 – Centro – Itapetininga/SP – CEP: 18.200-026

Fone: (15) 99722-7840/ (15) 3272-2657

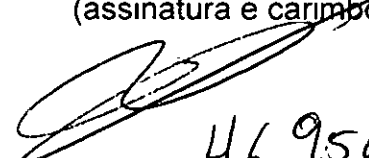
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, convidar vossa empresa a participar do procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2019 para o objeto acima, a ser realizado no dia **12 de setembro de 2019, às 14:00 horas**. Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2019 e seus respectivos anexos, além de um CD constando o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro. Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 02 de setembro de 2019.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o CD e o Edital da Carta Convite nº 02/2019 em <u>02/09/2019</u>.</p>	<p>Nome: 13.330.676/0001-95 RG: CONSTRUTORA PILOTO LTDA - EPP Rua Coronel Pedro Dias Bastos, 1780 Itapetininga - SP 18.200-026 ITAPETININGA/SP (assinatura e carimbo)  46.956.559-7</p>
---	---



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 160

À : Construtora W Curi Ltda

CNPJ: 02.250.917/0001-70

End: Rua Carlos Cardoso, 621 – Jardim Marabá – Itapetininga/SP – CEP: 18.213-540

Fone: (15) 3272-4706/ (15) 3273-3614

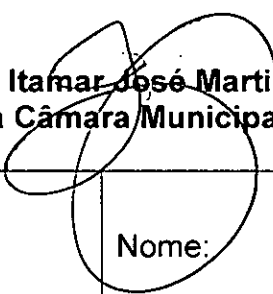
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, convidar vossa empresa a participar do procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2019 para o objeto acima, a ser realizado no dia **12 de setembro de 2019, às 14:00 horas**. Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2019 e seus respectivos anexos, além de um CD constando o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro. Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 02 de setembro de 2019.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o CD e o Edital da Carta Convite nº 02/2019 em <u>02/09/2019</u>.</p>	<p>Nome: </p> <p>RG: Alice Maria Marques CPF: 414.273.488-12</p> <p>(assinatura e carimbo) 02.250.917/0001-70 CONSTRUTORA W CURILTA</p>
---	--

Rua Carlos Cardoso, 621
Jd. Marabá-Itapetininga-SP
CEP. 18.213.540



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
161

À : Carolina Aparecida de Almeida Oliveira

CNPJ: 12.843-294/0001-00

End: Rua: Antônio Leonel Ferreira, 181 B – Jardim Bela Vista – Sarapuí/SP – CEP:
18225-000

Fone: (15) 3276-1649

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, convidar vossa empresa a participar do procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2019 para o objeto acima, a ser realizado no dia **12 de setembro de 2019, às 14:00 horas.**

Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2019 e seus respectivos anexos, além de um CD constando o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 02 de setembro de 2019.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Recebi o CD e o Edital da Carta Convite nº 02/2019 em <u>02/09/2019.</u>	Nome: <u>Eduardo Chioffelli</u>
	RG: <u>35393905-5</u> <u>[Assinatura]</u> (assinatura e carimbo)
	CNPJ <u>12.843-294/0001-00</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 162

À : **Julio César Ferreira**

CNPJ: 33.555.747/0001-65

End: Rua Paulino Nunes Ferreira, 580 A – Jardim Fogaça – Itapetininga/SP - CEP: 18.202-420

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, convidar vossa empresa a participar do procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2019 para o objeto acima, a ser realizado no dia **12 de setembro de 2019, às 14:00 horas**. Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2019 e seus respectivos anexos, além de um CD constando o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro. Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 02 de setembro de 2019.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o CD e o Edital da Carta Convite nº 02/2019 em <u>02/09/2019</u>.</p>	<p>Nome: <u>Julio Cesar Ferreira</u> RG: <u>52325860-8</u> <u>[Assinatura]</u> (assinatura e carimbo)</p>
---	---



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
63

À : **Eduardo Aparecido de Oliveira Soares**

CNPJ: 25.337.246/0001-84

End: Rua: Francisco Claro de Oliveira, 47 – Chapadinha – Itapetininga/SP – CEP:
18206-772

Fone: (15) 99854-8670

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

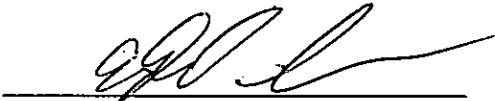
A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, convidar vossa empresa a participar do procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2019 para o objeto acima, a ser realizado no dia **12 de setembro de 2019, às 14:00 horas.**

Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2019 e seus respectivos anexos, além de um CD constando o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 02 de setembro de 2019.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o CD e o Edital da Carta Convite nº 02/2019 em <u>03/10/2019</u>.</p>	<p>Nome: <i>Eduardo A. O. Soares</i> RG: <i>33 703 966-5</i>  (assinatura e carimbo)</p>
---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
164

À : Construtora e Engenharia Makyama

CNPJ: 07.850.697/0001-39

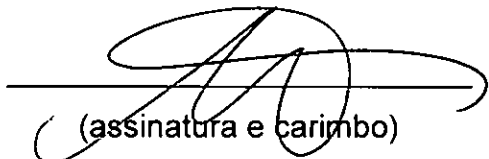
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, convidar vossa empresa a participar do procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2019 para o objeto acima, a ser realizado no dia **12 de setembro de 2019, às 14:00 horas**. Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2019 e seus respectivos anexos, além de um CD constando o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro. Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 02 de setembro de 2019.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o CD e o Edital da Carta Convite nº 02/2019 em <u>03/09/2019</u>.</p>	<p>Nome: <i>Jaques Carlos de Souza</i> RG: <i>40356925-4</i>  (assinatura e carimbo)</p>
---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
165

À : **Constrói LTDA**

CNPJ: 04.465.481/0001-61

End: Rua: Brasiliza Maria dos Anjos, 68 – Bairro Nunes – Ribeirão Grande/SP – CEP:
18315-000

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, convidar vossa empresa a participar do procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2019 para o objeto acima, a ser realizado no dia **12 de setembro de 2019, às 14:00 horas**. Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2019 e seus respectivos anexos, além de um CD constando o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro. Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 02 de setembro de 2019.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o CD e o Edital da Carta Convite nº 02/2019 em <u>03/09/2019</u>.</p>	<p>Nome: <u>Itamar José Martins</u></p> <p>RG: <u>[assinatura]</u> (assinatura e carimbo)</p> <p>04.465.481/0001-61 CONSTRÓI LTDA. Rua Brasiliza Maria dos Anjos, 68</p>
---	--

Bº Nunes - CEP 18315-000

RIBEIRÃO GRANDE - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo



À : Paulo José Ribeiro de Camargo - ME

CNPJ: 12.636.018/0001-63

End: Rua Monsenhor Soares, 370/B – Centro – Itapetininga/SP – CEP: 18200-009

Fone: (15) 3271-8220

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, convidar vossa empresa a participar do procedimento licitatório Carta Convite nº 02/2019 para o objeto acima, a ser realizado no dia **12 de setembro de 2019, às 14:00 horas**. Juntamente com o presente, segue o Edital da Carta Convite nº 02/2019 e seus respectivos anexos, além de um CD constando o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro. Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 02 de setembro de 2019.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o CD e o Edital da Carta Convite nº 02/2019 em <u>05/9/2019</u>.</p>	<p>Nome: _____</p> <p>RG: _____</p> <p>CNPJ: 12.636.018/0001-63 Paulo José Ribeiro de Camargo ME Lipci Papelaria</p> <p>_____ (assinatura e carimbo)</p>
--	--



Câmara Municipal de Itapetininga

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019

MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

VOLUME 02

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 02/2019
CONSTRUTORA W CURILTD
02.250.917/0001-70



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA



PROTOCOLO Nº 1951/2019

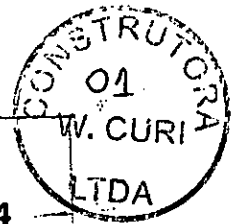
DATA/HORA: 12/09/2019 12:48

Correspondências Recebidas Nº 386/2019

FLS
0168

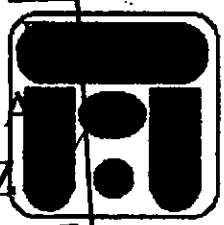
so, 621 - Jd. Mesquita - Itapetininga/SP - CEP 18213-540 | construtora@wcuri.com.br | www.wcuri.com.br | (15) 3272-4706 | (15) 3511-7190

FLS. 0169



JUCESP-PROTOCOLO 372254/97-4

N. I. R. SINGULA MATRIZ FILIAL



Organização Contábil "MO" ASSESSORIA EMPR



Rua Saldanha Marinho, 759 - Centro - Itapetininga-SP - CEP 18.200-000

Tel. (0152) - 71-1000 (Tronco Chave) - Fax : (0152) 72-4993



1.º TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICACÃO CONTRATO SOCIAL

11 SET. 2019

CESÁRIO MOIA, 390 - CENTRO - CEP: 18.200-000 TEL: (15) 375-1186

1.º TABELIÃO DE NOTAS Rafaela Vilhaca da Silva Escrevente Autorizada Itapetininga/SP

WALTER TUFIK CURI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de Identidade Rg nº 1.517.841-SSP/SP e do CPF nº 017.866.798-68, residente e domiciliado na Rua Convenção de Itu, 57, Aptº 94, São Paulo, WALTER CHAUAR CURI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de Identidade RG nº 18.240.661-SSP/SP e do CPF nº 115.670.018-31, residente e domiciliado na Rua Maria Eugenia da Rocha, 515, Vila Barth, Itapetininga-SP., VIVIANE CHAUAR CURI, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de Identidade Rg nº 18.107.069-SSP/SP e do CPF nº 119.037.608-36, residente e domiciliada na Rua Tucuna, nº 632, AP 132, São Paulo e HELOÍSA APARECIDA CHAUAR CURI, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de Identidade Rg nº 1.370.534-9 -SSP/SP e do CPF nº 470.226.558-04, residente e domiciliada na Rua Convenção de Itu, 57, Aptº 94, São Paulo, têm entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade Limitada, a qual reger-se-á pelas clausulas e condições seguintes que mutuamente aceitam e outorgam a saber :

CLAUSULA PRIMEIRA

Fica constituída nesta praça de Itapetininga-SP., Estado de São Paulo, com sede na Rua Maria Eugenia da Rocha, 515, Vila Barth, uma sociedade por quotas de responsabilidade Limitada, podendo a mesma criar e extinguir filiais, onde lhe parecer conveniente, em qualquer ponto do território Nacional.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade girará sob a denominação social de CONSTRUTORA W. CURI LTDA, tendo como inicio de atividades o dia 01 de Outubro de 1.997, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA

O objeto da sociedade será a exploração do ramo de construção civil, projetos, incorporação, empreendimentos imobiliários, administração e participação, podendo participar do capital de outras sociedades, cujos objetivos sejam compatíveis com os seus.

CLAUSULA QUARTA

O Capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos Mil Reais) dividido em 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 200,00 (duzentos Reais) cada uma e subscritas em:

A) WALTER TUFIK CURI
520 QUOTAS = R\$ 104.000,00

B) WALTER CHAUAR CURI
200 QUOTAS = R\$ 40.000,00

C) VIVIANE CHAUAR CURI
200 QUOTAS = R\$ 40.000,00

D) HELOISA APARECIDA CHAUAR CURI
80 QUOTAS = R\$ 16.000,00

1.000 QUOTAS = R\$ 200.000,00



1.º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA
REPOGRAFICA A QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL DOU FE.

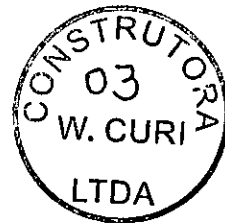
17 SET. 2019

RUA CESARIO MOTA, 390 - CENTRO - CEP: 18.200-080
ITAPETINGA/SP TEL: (15) 3275-1186
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE ANTECIPACAO:
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,60

Rafaela Villaga da Silva
Escrevente Autorizada
Itapetininga/SP

Handwritten signatures and initials, including 'H6', 'Edu', 'H6', and 'JUNTA'.

FLS. 011710



CLAUSULA QUINTA

A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital social, nos termos do artigo 2º "IN FINE" do Decreto 3.708/10 de Janeiro de 1919.

CLAUSULA SEXTA

O exercício social compreenderá o período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano e os lucros ou prejuízos apurados regularmente em balanço anual serão distribuídos (lucros) ou suportados (prejuízos) na proporção do capital de cada sócio, podendo serem utilizados (Lucros) para futuro aumento de capital da sociedade.

CLAUSULA SÉTIMA

No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um Balanço especial na data da ocorrência. Os herdeiros do pré morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do Balanço, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré morto, ou, então, receberão todos os haveres em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias após da data do Balanço especial.

CLAUSULA OITAVA

A gerência da sociedade será exercida pelos sócios WALTER TUFIK CURI, WALTER CHAUAR CURI e VIVIANE CHAUAR CURI, que em conjunto ou separadamente subdivirão entre si todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, ficando a sócia HELOISA APARECIDA CHAUAR CURI, apenas como sócia quotista.

1.º TABELIÃO DE NOTAS
AUTÊNTICAÇÃO
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA
REPOGRÁFICA A QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL DOU FÉ.

11 SET. 2019

RUA CESÁRIO MOTA, 390 - CENTRO - CEP: 18.280-080
ITAPETININGA/SP TEL: (15) 3275-1185
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Rafaela Villeça de Silva
Escrevente Autorizada
Itapetininga/SP

H
EBL
JUNTA

MC

ml

CLAUSULA NONA

Ficam criados os cargos de Diretor Presidente, Diretor Técnico e de Diretor Administrativo e Financeiro, que serão desempenhados respectivamente por WALTER TUFIK CURTI, WALTER CHAUAR CURTI e VIVIANE CHAUAR CURTI.

CLAUSULA DÉCIMA

Os sócios no exercício da gerência e de cargos diretores na sociedade, terão o direito de uma retirada mensal, a título de pro-labore, cujas quantias serão debitadas em conta de despesas apropriadas.

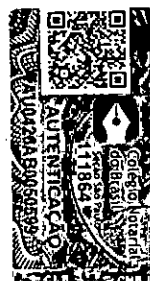
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem justos e contratados em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e conteúdo, para um só efeito.



1.ª TABELIAÇÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO A PRESÊNTE GÔMA
EPOGRÁFICA A QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL DOU FE.

11 SET. 2019

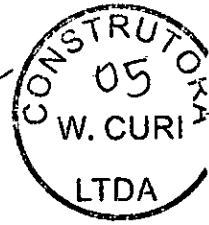
REGISTRO NOTAL 390 - CENTRO - CEP: 13.200-080
ITAPETININGA
TEL: (13) 3275-1185
VALIO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,60

10 VAL...
Escritório...
Itapetininga/SP

[Handwritten signatures and initials]

INTA

FLS. 0173



PARÁGRAFO ÚNICO

As quotas do capital social serão integralizadas da seguinte forma :

- A) **WALTER TUFIK CURI :**
 52 (cincoenta e duas) quotas , no valor de R\$ 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais) em moeda corrente do país, neste ato;
 468 (Quatrocentos e sessenta e oito) quotas , no valor de R\$ 93.600,00 (Noventa e tres Mil e Seiscentos reais) em moeda corrente do país , a serem integralizadas no prazo de 2(dois) anos ;

- B) **WALTER CHAUAR CURI :**
 20 (vinte) quotas , no valor de R\$ 4.000,00(quatro mil Reais) em moeda corrente do país, neste ato;
 180 (cento e oitenta) quotas, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e Seis Mil Reais) , em moeda corrente do país, a serem integralizadas no prazo de 2 (dois) anos;

- C) **VIVIANE CHAUAR CURI**
 20 (vinte) quotas , no valor de R\$ 4.000,00(quatro mil Reais) em moeda corrente do país, neste ato;
 180 (cento e oitenta) quotas, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e Seis Mil Reais) , em moeda corrente do país, a serem integralizadas no prazo de 2 (dois) anos;

- D) **HELOISA APARECIDA CHAUAR CURI:**
 8 (oito) quotas, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos Reais) em moeda corrente do país, neste ato;
 72 (setenta e duas) quotas , no valor de R\$ 14.400,00 (quatorze Mil e Quatrocentos Reais) em moeda corrente do país , a serem integralizadas no prazo de 2 (dois) anos;



Handwritten signatures and initials, including 'JUNTA' and '8'.

FLS. 0174

CONSTRUTORA
06
W. CURI
LTDA

OS SÓCIOS DECLARAM NÃO ESTAREM INCURSOS EM NENHUM DOS CRIMES PREVISTOS EM LEI QUE OS IMPEÇAM DE EXERCEREM ATIVIDADES MERCANTIS.

Itapetininga -SP., 01 de Outubro de 1997.

W. Curi
WALTER TUFIK CURI

Walter Chauar Curi
WALTER CHAUAR CURI

Viviane Chauar Curi
VIVIANE CHAUAR CURI

Helosa Aparecida Chauar Curi
HELOISA APARECIDA CHAUAR CURI

advogado responsável :- DR. TOSHIMI TAMURA
OAB/SP 52.441

TESTEMUNHAS

JOGY TAMURA
RG N° 9.868.449-SSP/SP

PAULO SERGIO GOMES
RG N° 20.628.770-SSP/SP

1.º TABELIAO DE NOTAS
AUTENTICACAO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA
REPOGRAFICA A QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL DOU FE

11 SET. 2019

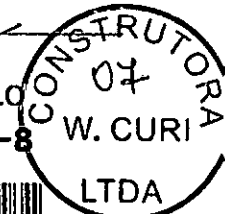


ESTAB. NOT. 390 - CENTRO - CEP: 18.200-080
ITAPETININGA - SP
FONE (15) 3275-1186
COMISSÃO DE NOTARIALIDADE
DE AUTENTICAÇÃO - IR. 3. 80

1.º TABELIAO DE NOTAS
Ra. Jela Villaça de Silva
Escrevente Autorizada
Itapetininga/SP

JUNTA

FLS. 0175



JUCESP PROTOCOLO 61682/99-8

SINGULAR



Organização Contábil "MODELO FISCO-LEX" S/C Ltda.

ASSESSORIA EMPRESARIAL E TRIBUTÁRIA

Rua Saldanha Marinho, 759 - Centro - Itapetininga-SP - CEP 18.200-000

Tel. (0152) - 71-1000 (Tronco Chave) - Fax : (0152) 72-4993

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

1.º TABELIÃO DE NOTAS AUTÊNTICAÇÃO AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPOGRÁFICA A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.



11 SET. 2019

AV. CESÁRIO MOTA, 390 CENTRO - CEP: 18.200-080 ITAPETININGA-SP TEL: (15) 3275-1188 ALIQUOTAMENTE COM SELOS DE AUTENTICIDADE CADA AUTENTICACAO - R\$ 3,60

10 Ino. Rafaela Vilcaço da Silva Escrevente Autorizada Itapetininga/SP

CONSTRUTORA W. CURI LTDA

Rua Maria Eugênia da Rocha, 515, Vila Barth

Itapetininga - SP

CGC/MF nº 02.250.917/0001-70

Nirc. 35.214.875.520

WALTER TUFIK CURI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 1.517.841-SSP/SP e do CPF nº 017.866.798-68, residente e domiciliado na Rua Convenção de Itu, 57, Aptº 94, São Paulo-SP, WALTER CHAUAR CURI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de Identidade RG nº 18.240.661-SSP/SP e do CPF nº 115.670.018-31, residente e domiciliado na Rua Maria Eugenia da Rocha, 515, Vila Barth, Itapetininga-SP., VIVIANE CHAUAR CURI, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de Identidade RG nº 18.107.069 SSP/SP e do CPF nº 119.037.608-36, residente e domiciliada na Rua Tucuna, nº 632, Aptº 132, São Paulo-SP e HELOISA APARECIDA CHAUAR CURI, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 1.370.534-9-SSP/SP e do CPF nº 470.226.558-04, residente e domiciliada na Rua Convenção de Itu, 57, Aptº 94, São Paulo-SP, únicos sócios componentes da sociedade por

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

quotas de responsabilidade limitada " CONSTRUTORA W. CURI LTDA ", com sede na Rua Maria Eugênia da Rocha, 515, Vila Barth, Itapetininga -SP., com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.214.875.520 em sessão de 26.11.1997 de comum acordo, resolvem alterar o referido contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber :

CLÁUSULA PRIMEIRA

Mudança de endereço da Rua Maria Eugenia da Rocha, 515, Vila Barth, Itapetininga -SP, para Rua Cel. Fernando Prestes, 578, Centro, Itapetininga -SP.

CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração do objeto social para :

- 1- construção civil ;
- 2- projetos ;
- 3- consultoria e assessoria nas áreas de arquitetura, engenharia e imobiliária em geral ;
- 4- pesquisas e levantamentos no setor imobiliário;
- 5- administração e participações;
- 6- participação em outras sociedades , cujos objetivos sejam compatíveis com os seus.



CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo,

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

em três vias de igual teor, e encaminhando-o posteriormente para o devido registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Itapevinga-SP., 01 de Janeiro de 1.998

W. Curi
WALTER TUFIK CURI
Rg nº 1.517.841-SSP/SP

Walter Chauar Curi
WALTER CHAUAR CURI
Rg nº 18.240.661-SSP/SP

Viviane Chauar Curi
VIVIANE CHAUAR CURI
Rg nº 18.107.069-SSP/SP

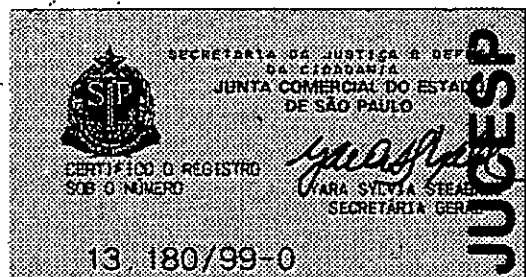
Helois Aparecida Chauar Curi
HELOISA APARECIDA CHAUAR CURI
Rg nº 1.370.534-9-SSP/SP



TESTEMUNHAS:

Jogyr Tamura
JOGY TAMURA
Rg nº 9.868.449-SSP/SP

Paulo Sergio Gomes
PAULO SERGIO GOMES
Rg nº 20.328.770-SSP/SP

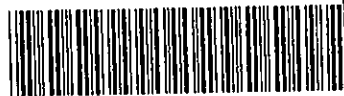
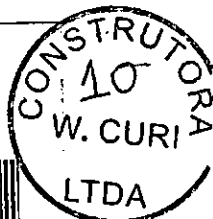


Handwritten marks and initials: @, 8, cal, go

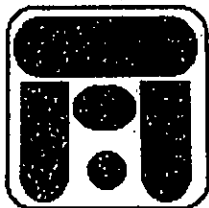
N. I. R. E.
SINGULAR:
MATRIZ:
FILIAL:



JUCESP PROTOCOLO
88228/00-9



175



Organização Contabil "MODELO FISCO-LEX" S/C Ltda.

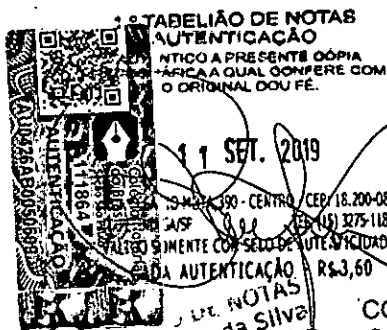
ASSESSORIA EMPRESARIAL E TRIBUTÁRIA

Rua Saldanha Marinho, 759 - Centro - Itapetininga-SP - CEP 18.200-000

Tel. (0152) - 71-1000 (Tronco Chave) - Fax : (0152) 72-4993

FLS.
0178

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



10 TAVELIÃO DE NOTAS
Rafaela Villaga da Silva
Escrevente Autorizada
Itapetininga/SP

CONSTRUTORA W. CURI LTDA
Rua Cel. Fernando Prestes, 578, Centro,
Itapetininga - SP
CNPJ nº. 02.250.917/0001-70
Nirc. 35.214.875.520

WALTER TUFIK CURI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de Identidade RG nº 1.517.841-SSP/SP e do CPF nº 017.866.798-68, residente e domiciliado na Rua Convenção de Itu, 57, Apto 94, São Paulo-SP, WALTER CHAUAR CURI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de Identidade RG nº 18.240.661-SSP/SP e do CPF nº 115.670.018-31, residente e domiciliado na Rua Maria Eugenia da Rocha, 515, Vila Barth, Itapetininga-SP, VIVIANE CHAUAR CURI, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de Identidade RG nº 18.107.069-SSP/SP e do CPF nº 119.037.608-36, residente e domiciliado na Rua Tucuna, nº 632, Apto 132, São Paulo e HELOISA APARECIDA CHAUAR CURI, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de Identidade RG nº 1.370.534-9-SSP/SP e do CPF nº 470.226.558-04, residente e domiciliada na Rua Convenção de Itu, 57, Apto 94, São Paulo, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, "CONSTRUTORA W. CURI LTDA" com sede na Rua Fernando Prestes, 578, Centro, Itapetininga -SP, com contrato social registrado da Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.214.875.520 em sessão de 26.11.1997 e posterior alteração sob nº 13.180/99-0 em sessão de 28.01.99, de comum acordo, resolvem alterar o referido contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Mudança de endereço da Rua Cel. Fernando Prestes, 578, Centro, Itapetininga - SP, para Rua João Cavalheiro Salem, 311, Parque Athenas do Sul, Itapetininga - SP.

W. Curi

[Handwritten signature]

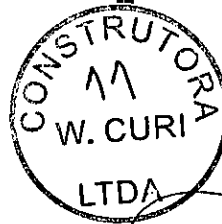
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

WALTER TUFIK CURTI

de

WALTER TUFIK CURTI



FLS. 0179

1.º TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO. AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPOGRAFICA A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ.

11 SET. 2019

BR. G. S. R. META 390, CENTRO, CEP: 18.200-080 ITAPETINGA/SP. TEL: (15) 3275-1185. VALIDEZ: 1 ANO. COM SELLO DE AUTENTICIDADE. AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,60



CLÁUSULA SEGUNDA

Alteração do objeto social para:

- 1- Construção civil;
2- Projetos;
3- incorporação
4- Consultoria e assessoria nas áreas de engenharia e imobiliária em geral;
5- Pesquisas e levantamento e empreendimentos no setor imobiliário;
6- Administração e participações;
7- Participação em outras sociedades, cujos objetivos sejam compatíveis com os seus

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social, que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 1.000(mil) quotas, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas em que se divide, quanto no valor de cada quota, e subscritas pelos sócios em:

Table with 4 columns: Name, Quotas, Currency, and Value. Rows include WALTER TUFIK CURTI (520 quotas, R\$ 104.000,00), WALTER CHAUAR CURTI (200 quotas, R\$ 40.000,00), VIVIANE CHAUAR CURTI (200 quotas, R\$ 40.000,00), HELOISA APARECIDA CHAUAR CURTI (80 quotas, R\$ 16.000,00), and a TOTALIZANDO row (1.000 quotas, R\$ 200.000,00).

PARÁGRAFO ÚNICO - Das quotas de capital social que seriam integralizadas em moeda corrente do país, no prazo de 2(dois) anos, ou seja 900 (novecentas) quotas, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, perfazendo o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), apenas, 250 (duzentas e cinquenta) quotas foram integralizadas até a presente data (na proporção exata da participação de cada sócio no capital da empresa), restando, portanto ainda, 650 (seiscentas e cinquenta) quotas a integralizar. Por decisão unânime dos sócios, no sentido de não reduzir o valor do capital social, resolvem alterar a forma de integralização dessas 650 (seiscentas e cinquenta) quotas restantes, fazendo-a, neste ato, com o aproveitamento do saldo da Conta Lucros Acumulados.

CLÁUSULA QUARTA

Fica nesta data, constituída a filial sito a Rua Rocha Miranda, 235, Sala F, Centro, município de Campina do Monte Alegre -SP.

CLÁUSULA QUINTA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

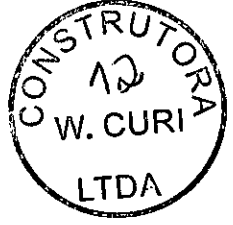
Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature/initials



JUL 27 1999

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor, e encaminhamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

25 01 00

Itapetininga-SP., 01 de Dezembro de 1.999

Walter Tufik Curi
WALTER TUFIK CURI
Rg nº 1.517.841-SSP/SP

Walter Chauar Curi
WALTER CHAUAR CURI
RG nº 18.240.661-SSP/SP

Viviane Chauar Curi
VIVIANE CHAUAR CURI
Rg nº 18.107.069-SSP/SP

Heloisia Aparecida Chauar Curi
HELOISA APARECIDA CHAUAR CURI
Rg nº 1.370.534-9-SSP/SP

1.º TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUZIDA A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ.



11 SET. 2019

RUA CESÁRIO MOTA, 390 - CENTRO - CEP: 18.200-080
ITAPETININGA/SP TEL: (15) 3275-1186
VANDO SOARES COM SELLO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICADO - R\$3,60

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Rafaela Villaca da Silva
Escrevente Autorizada
Itapetininga/SP

TESTEMUNHAS :

A) JOGY TAMURA
Rg nº 9.868.449-SSP/SP

B) PAULO SERGIO GOMES
Rg nº 20.828.770-SSP/SP

DR. Toshimi Tamura

DR. TOSHIMI TAMURA
OAB/SP 52.441

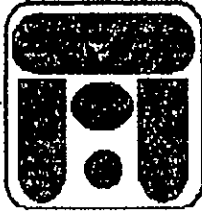
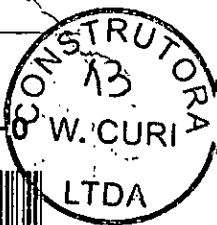
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO B. 722/00-6
ARLETE S. FARIA LIMA
SECRETARIA GERAL

Handwritten signatures and initials

SINGULAR



JUCESP PROTOCOLO 191425/00-



Organização Contábil "MODELO FIS"

ASSESSORIA EMPRESARIAL E TRIBUTÁRIA

Rua Saldanha Maranhão, 759 - Centro - Itapetininga-SP - CEP 18200-610

Tel: (016) 871-1000 (Tronco Chave)



FLS. 0181

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO

11 SET 2019

1º TABELIÃO DE NOTAS Autenticação Rafaela Vilaça da Silva Escrevente Autorizada Itapetininga-SP

CONSTRUTORA W. CURI LTDA

Rua João Cavalheiro Salem, 311, Parque Athenas do Sul Itapetininga - SP

CNPJ nº. 02.250.917/0001-70

Nirc. 35.214.875.520

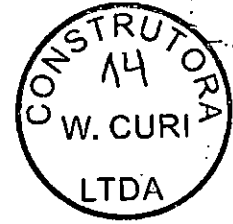
WALTER TUFIK CURTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de Identidade RG nº 1.517.841-SSP/SP e do CPF nº 017.866.798-68, residente e domiciliado na Rua Convenção de Itu, 57, Apto 94, São Paulo-SP, WALTER CHAUAR CURTI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de Identidade RG nº 18.240.661-SSP/SP e do CPF nº 115.670.018-31, residente e domiciliado na Rua Maria Eugenia da Rocha, 515, Vila Barth, Itapetininga-SP, VIVIANE CHAUAR CURTI, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de Identidade RG nº 18.107.069-SSP/SP e do CPF nº 119.037.608-36, residente e domiciliado na Rua Tucuna, nº 632, Apto 132, São Paulo e HELOISA APARECIDA CHAUAR CURTI, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de Identidade RG nº 1.370.534-9-SSP/SP e do CPF nº 470.226.558-04, residente e domiciliada na Rua Convenção de Itu, 57, Apto 94, São Paulo, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, "CONSTRUTORA W. CURI LTDA" com sede na Rua João Cavalheiro Salem, 311, Parque Athenas do Sul, Itapetininga -SP, com contrato social registrado da Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.214.875.520 em sessão de 26.11.1997 e posteriores alterações sob nºs 13.180/99-0 em sessão de 28.01.99 e 8.722/00-6 em sessão de 25.01.00, de comum acordo, resolvem alterar o referido contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A cláusula Sexta do contrato social passa a ter a seguinte redação:

" Cláusula Sexta - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano e os lucros ou prejuízos apurados regularmente em balanço serão distribuídos (lucros) ou suportados (prejuízos) com base na efetiva participação de cada sócio

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



nas atividades objeto da sociedade (maioria das atividades refere-se à prestação de serviços), ou seja, além do aspecto financeiro (quota de participação no capital integralizado), levar-se-á em conta, também, a formação profissional de cada sócio, know-how e desempenho individual em serviços específicos.

Parágrafo único - A estipulação na forma acima rege-se pelo disposto na Segunda parte do artigo 330 do Código Comercial Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor, e encaminhamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Itapetininga - SP., 15 de Fevereiro de 2.000

X *Walter Tufik Curi*
WALTER TUFIK CURI
Rg nº 1.517.841-SSP/SP

X *Walter Chauar Curi*
WALTER CHAUAR CURI
RG nº 18.240.661-SSP/SP

X *Viviane Chauar Curi*
VIVIANE CHAUAR CURI
Rg nº 18.107.069-SSP/SP

X *Heloisia Aparecida Chauar Curi*
HELOISA APARECIDA CHAUAR CURI
Rg nº 1.370.534-9-SSP/SP

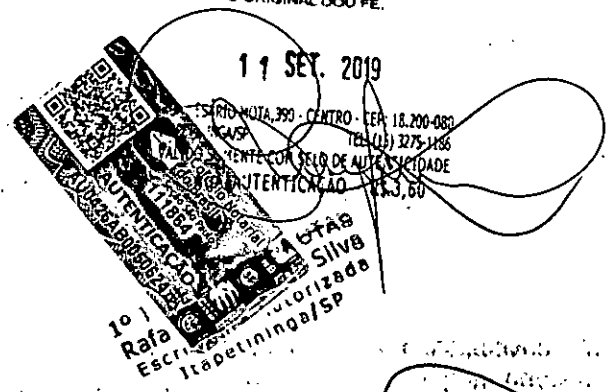
TESTEMUNHAS :

A) JOGY TAMURA
Rg nº 9868.449-SSP/SP

B) PAULO SERGIO GOMES
Rg nº 20.328.778-SSP/S

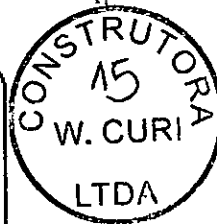
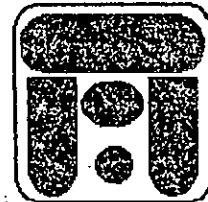
1.º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA
FOTOGRAFICA A QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL DOU FE.

11 SET. 2019



DR. Toshimi Tamura
DR. TOSHIMI TAMURA
OAB/SP 52.449

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 59:932/00-4
ARLEY S. FARIA L.
SECRETÁRIA GERAL



ASSESSORIA EMPRESARIAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS. 0183

CONSTRUTORA W. CURI LTDA
CNPJ nº. 02.250.917/0001-70
Nirc. 35.214.875.520

WALTER TUFIK CURI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de Identidade RG nº 1.517.841-SSP/SP e do CPF nº 017.866.798-68, residente e domiciliado na Rua Convenção de Itu, 57, Apto 94, Cerqueira César, São Paulo-SP, Cep. 01.421.010, WALTER CHAUAR CURI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de Identidade RG nº 18.240.661-SSP/SP e do CPF nº 115.670.018-31, residente e domiciliado na Rua Maria Eugenia da Rocha, 515, Vila Barth, Itapetininga-SP, Cep. 18.205.340, VIVIANE CHAUAR CURI, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de Identidade RG nº 18.107.069-SSP/SP e do CPF nº 119.037.608-36, residente e domiciliado na Rua Tucuna, nº 632, Apto 132, Vila Pompéia, São Paulo, Cep. 05.021.010 e HELOISA APARECIDA CHAUAR CURI, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de Identidade RG nº 1.370.534-9-SSP/SP e do CPF nº 470.226.558-04, residente e domiciliada na Rua Convenção de Itu, 57, Apto 94, Cerqueira César, São Paulo, Cep. 01.421.010, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, "CONSTRUTORA W. CURI LTDA" com sede na Rua João Cavaleiro Salem, 311, Parque Athenas do Sul, Itapetininga -SP, Cep. 18.210.226, com contrato social registrado da Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.214.875.520 em sessão de 26.11.1997 e posteriores alterações sob nºs 13.180/99-0 em sessão de 28.01.99 e 8.722/00-6 em sessão de 25.01.00 e 99.932/00-4 em sessão de 06.02.00 de comum acordo, resolvem alterar o referido contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes; que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Mudança do endereço da matriz da Rua João Cavaleiro Salem, 311, Parque Athenas do Sul, Itapetininga-SP, Cep. 18.210.226, para Avenida Antonio Carlos Comitre, 510, Edifício Dallas, Sala 95, Parque do Campolim, Sorocaba - SP., Cep. 18.047-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

Mudança do endereço da Filial CNPJ nº 02.250.917/0002-50 e Nire 35902265180 da Rua Rocha Miranda, 235, Sala F, Centro, Campina do Monte Alegre-SP, para Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 226, Sala 25, SQS/T, Centro, Campina do Monte Alegre -SP, Cep. 18.245.000.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica nesta data, constituída a filial sito à Rua Virgilio de Rezende, 845, Centro, Itapetininga -SP, Cep. 18.201.030, destacando-se do capital social, para giro desta, o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Objeto social:

- 1- Construção Civil;
- 2- Projetos;
- 3- Incorporação;
- 4- Consultoria e assessoria nas áreas de engenharia e imobiliária em geral;
- 5- Pesquisas e levantamento e empreendimentos no setor imobiliário;
- 6- Administração e participações;
- 7- Participação em outras sociedades, cujos objetivos se relacionam com os seus.

AUTÊNTICO A PRÉSENTE CÓPIA REPOGRÁFICA A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.



11 SET. 2019

ITAPETININGA 390 - CENTRO - CEP: 18.200-000
INGA/SP TEL: (15) 3275-1100
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
DA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,00

1º TABELIAO DE NOTAS
Rafaela Villaga da Silva
Escrvente Autorizada
Itapetininga/SP

W. Curi

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

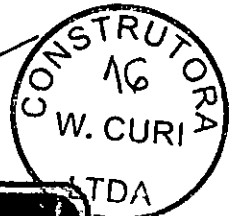
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

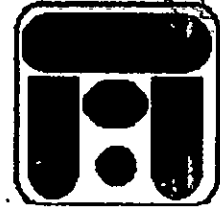
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

FLS. 1184



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL MODELO FISCO-LEX S/C LTDA.



ASSESSORIA EMPRESARIAL

CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade e posteriores alterações, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor, e encaminhamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Itapetininga - SP., 06 de Junho de 2.002

Walter Tufik Curi
WALTER TUFIK CURTI
Rg nº 1.517.841-SSP/SP

Walter Chauar Curi
WALTER CHAUAR CURTI
RG nº 18.240.661-SSP/SP

Viviane Chauar Curi
VIVIANE CHAUAR CURTI
Rg nº 18.107.069-SSP/SP

Heloisia Aparecida Chauar Curi
HELOISA APARECIDA CHAUAR CURTI
Rg nº 1.370.534-9-SSP/SP

1.º TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFICA A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

11 SET. 2019
1.º TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
RUA CESAR MOTA DE CARVALHO - CENTRO - CEP: 18.200-080
ITAPETININGA - SP - TEL: (15) 2715-1186
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICACAO - R\$3,60
1.º TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Rafaela Villaza da Silva
Escrivente Autorizada
Itapetininga/SP

TESTEMUNHAS :

Jogy Tamura
A) JOGY TAMURA
Rg nº 9.868.449-SSP/SP

Paulo Sergio Gomes
B) PAULO SÉRGIO GOMES
Rg nº 20.328.770-SSP/S

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DE CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
GOB. O. NÚMERO: ROBERTO AMERATI LACHO
165.042/02-5 SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

FLS. 1185



JUCESP PROTOCOLO 473766/05-0

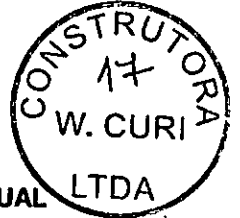


ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL MODEL

ASSESSORIA EMPRESAR



SINGULAR



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

5.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSTRUTORA W. CURI LTDA
CNPJ Nº 02.250.917/0001-70
NIRE 35.214.875.520



11 SET 2019
TABELA DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
TENTIVO A PRESENTE CÓPIA GRAFICA A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.
CENTRO - CEP 18.200-000
TEL (15) 375-1186
R.3,60

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual,

Walter Tufik Curi, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Jaú-SP, portador da cédula de identidade RG nº 1.517.841-SSP/SP e do CPF nº 017.866.798-68, residente e domiciliado na Alameda Joaquim Eugenio de Lima, 1.656, Aptº 51, Jardim Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01403-002;

Walter Chauar Curi, brasileiro, engenheiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/11/1968, natural de Itapetininga-SP, portador da cédula de identidade RG nº 18.240.661- SSP/SP e do CPF nº 115.670.018-31, residente e domiciliado na Rua Dr. Joaquim Aguiar, n.º 110, Condomínio Residencial Ouro Ville, Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18213-611; e,

Viviane Chauar Curi, brasileira, administradora de empresas, casada sob o regime parcial de bens, natural de Itapetininga-SP, portadora da cédula de identidade RG n.º 18.107.069-SSP/SP e do CPF n.º 119.037.608-36, residente e domiciliada na Rua Dr. Sampaio Viana, 581, Aptº 61, Bairro Paraíso, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04004-002; e,

Helofsa Aparecida Chauar Curi, brasileira, professora, casada sob o regime de comunhão Universal de Bens, natural de Sarapuí-SP, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.370.534-9-SSP/SP e do CPF n.º 470.226.558-04, residente e domiciliada na Alameda Joaquim Eugenio de Lima, 1.656, Aptº 51, Jardim Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01403-002;

únicos sócios componentes da Sociedade Empresária, sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, nos termos da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, que gira sob a denominação social de "CONSTRUTORA W. CURI LTDA", com sede na Avenida Antonio Carlos Comitre, n.º 510, Edifício Dalas, Sala 95, Parque Campolim, município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP18047-620, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.214.875.520, em sessão de 26/11/1997, e posteriores alterações sob n.º 13.180/99-0 em sessão de 28/01/99, n.º 8.722/00-6 em sessão de 25/01/00, n.º 59.932/00-4 em sessão de 06/06/00, sendo a última sob n.º 165.042/02-3 em sessão de 02/08/02,

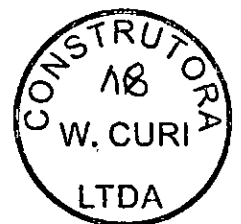
RUA SALDANHA MARINHO, 759 - CENTRO - ITAPETININGA - SP - CEP 18200-001 - CADXA POSTAL 144
FONE/PABX (15) 3271.1000

E-MAIL: fisco-lex@uol.com.br / SITE: www.modelofiscolex.com.br

Handwritten signatures and initials on the bottom left.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

FLS. 0186



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL MODELO FISCO-LEX LTDA.

ASSESSORIA EMPRESARIAL

Resolvem de comum acordo modificar o ato constitutivo e demais alterações, bem como adequar seu contrato social nos moldes da Lei 10.406/2002, nos termos e condições seguintes:

I - Fica extinta a filial sito na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 226, Sala 25, SQS/T, centro, Campina do Monte Alegre -SP, sob o CNPJ nº 02.250.917/0002-50 e NIRE 35902265180.

II - Fica alterado o valor de cada quota de R\$ 200,00 (duzentos reais) para R\$ 1,00 (um real), alterando-se, ainda o número de quotas de 1.000 para 200.000 quotas. Fica mantido o valor do capital social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

III - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, e assim distribuído entre os sócios:

A) WALTER TUFIK CURI	104.000 quotas = R\$ 104.000,00
B) WALTER CHAUAR CURI	40.000 quotas = R\$ 40.000,00
C) VIVIANE CHAUAR CURI	40.000 quotas = R\$ 40.000,00
D) HELOISA APARECIDA CHAUAR CURI	16.000 quotas = R\$ 16.000,00
TOTALIZANDO	200.000 quotas = R\$ 200.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento expresso e por escrito dos demais sócios, que, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, terão preferência para aquisição em igualdade de preço e condições. Não consentida a transferência ou cessão a terceiros, não havendo interesse dos demais sócios em adquiri-las e desejando um sócio retirar-se da sociedade, o valor patrimonial das quotas que lhe pertencer será apurado através de balanço especial, e pago em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do referido balanço.

VI - A sociedade que era gerida pelos sócios WALTER TUFIK CURI, WALTER CHAUAR CURI e VIVIANE CHAUAR CURI, na qualidade de sócios gerentes, neste ato, passa a ser administrada pelos sócios WALTER TUFIK CURI, WALTER CHAUAR CURI e VIVIANE CHAUAR CURI, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

VII - Os sócios administradores ficam autorizados a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações, como os avals, endossos, fianças ou outras garantias de favor a qualquer um dos sócios ou de terceiros.



10. INSTRUÇÃO DE NOTARIAL DA FILIAL DA SUCCESSIONE DE NOTARIAL DE SP

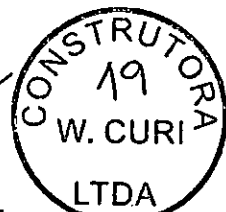
Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL MODELO FISCO-LEX LTDA.

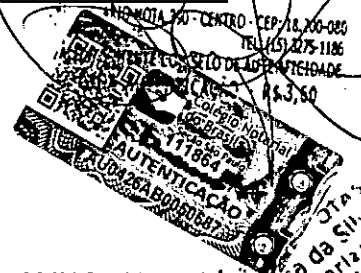
ASSESSORIA EMPRESARIAL

FLS.
0187-4



1º TABELIAO DE NOTAS
AUTENTICACAO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA
REPORAFICA A QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL DOU FE.

11 SET. 2019



Escritório de Autorização
Itapetininga/SP

- VIII – Fica facultado aos sócios administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores. A procuração "Ad Judicia" poderá ter prazo necessário à conclusão do trânsito em julgado da respectiva ação.
- IX – Os sócios poderão nomear administradores não integrantes do quadro societário, por instrumento de alteração contratual assinado por todos os sócios para a comprovação de sua unanimidade, ou em ato separado devidamente registrado, sendo que em qualquer dos casos, o instrumento deverá especificar os poderes de atuação do administrador não sócio.
- X – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal, em reunião de quotistas, especialmente convocada para esse fim. A critério dos sócios, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.
- XI – Fica a sociedade autorizada a distribuir lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.
- XII – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de carta, com prova do respectivo recebimento, ficando a mesma dispensada se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, nos moldes do Art. 1072, §.2.º da Lei n.º 10.406/2002.
- XIII – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras do item anterior, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.
- XIV – As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quorum estabelecido na lei, e nos casos omissos, o quorum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.
- XV – A sociedade não terá Conselho Fiscal.
- XVI – A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade. A exclusão de sócio somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, sendo assegurado ao sócio que se pretende excluir prazo mínimo de 10 (dez) dias entre a data de convocação e a realização da reunião, a fim de permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa. Os haveres do sócio excluído serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas,

RUA SALDANHA MARINHO, 759 – CENTRO – ITAPETININGA – SP – CEP 18200-001 – CADA POSTAL 144
FONE/PABX (15) 3271.1000

E-MAIL: fisco-lex@uol.com.br / SITE: www.modelofiscoplex.com.br

Handwritten signatures and initials in the bottom left corner.

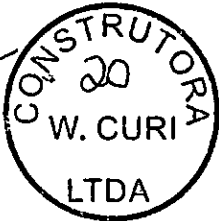
Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL MODELO FISCO-LEX LTDA.

ASSESSORIA EMPRESARIAL

FLS. 0188



vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especialmente levantado para esse fim.

XVII - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva da Lei das Sociedades por Ações.

XVIII - Em face destas alterações, deliberam ainda os sócios, consolidar as cláusulas do contrato social, adaptando-se às disposições da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, nos termos do seu art. 2.031, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

Nome Empresarial - Sede - Filiais

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob a denominação social de **CONSTRUTORA W. CURI LTDA.**, sendo uma Sociedade Empresária sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, com sede na Avenida Antonio Carlos Comitre, 510, Edifício Dallas, Sala 95, Parque Campolim, no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18047-620.

Parágrafo Primeiro - Filial constituída por força da alteração Contratual registrada sob n.º 165.042/02-3 em sessão de 02/08/02, nire sob nº 35902556605 e CNPJ n.º 02.250.917/0003-31, cujo capital social destacado é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), estabelecida na Rua Virgílio de Rezende, n.º 845, Centro, no município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18201-030, que tem por objeto social o mesmo da matriz, ou seja, construção civil, projetos, incorporação, consultoria e assessoria nas áreas de engenharia e imobiliária em geral, pesquisas e levantamento e empreendimentos no setor imobiliário, administração e participações, e participação em outras sociedades, cujos objetivos sejam compatíveis com os seus.

Parágrafo Segundo - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir, manter e suprimir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Prazo de Duração e Início das Atividades

CLÁUSULA 2ª. A data de início das atividades da presente sociedade é 01/10/1997 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Objeto Social

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de:

- 1 - Construção Civil;
- 2 - Projetos;
- 3 - Incorporação;



DELEGAÇÃO DE REGISTRO
AUTENTICAÇÃO
COPIA A PRESENTE CÓPIA
EXCERTE COM
ORIGINAL DO UFE.

11 SET. 2010
J. NOT. P. CENTRO, CEP. 18200-000
TEL. (15) 3271-1006
EXCERTE COM ORIGINAL DO UFE

10 TAO
Rafaela Villardi
Escritório Autêntico
Itapetininga/SP

RUA SALDANHA MARINHO, 759 - CENTRO - ITAPETININGA - SP - CEP 18200-001 - CAIXA POSTAL 144

FONE/PABX (15) 3271.1000

E-MAIL: fisco-lex@uol.com.br / SITE: www.modelofiscolex.com.br

Handwritten signatures and initials in the bottom left corner.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL MODELO FISCO-LEX LTDA.

ASSESSORIA EMPRESARIAL

1.º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA
REPOGRÁFICA A QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL DOU FE.

11 SET. 2019
RUA CESÁRIO MOTA, 759 - CENTRO - CEP: 18.200-000
ITAPETINGA - SP TEL: (15) 3271-1000
VALIDA ATÉ 31/12/2019
VALOR DA AUTENTICAÇÃO - R\$3,60
10 Inscr. L.I.C.
Dafaela Villar
crevante Autorizada
Itapetininga/SP

- 4 - Consultoria e assessoria nas áreas de engenharia e imobiliária em geral;
- 5 - Pesquisas e levantamento e empreendimentos no setor imobiliário;
- 6 - Administração e participações;
- 7 - Participação em outras sociedades, cujos objetivos sejam compatíveis com os seus.

Quadro Societário - Capital Social - Responsabilidade dos Sócios

CLÁUSULA 4ª. O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

A) WALTER TUFIK CURI	104.000 quotas = R\$ 104.000,00
B) WALTER CHAUAR CURI	40.000 quotas = R\$ 40.000,00
C) VIVIANE CHAUAR CURI	40.000 quotas = R\$ 40.000,00
D) HELOISA APARECIDA CHAUAR CURI	16.000 quotas = R\$ 16.000,00
TOTALIZANDO	200.000 quotas = R\$ 200.000,00

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cessão de Quotas e Direito de Preferência

CLÁUSULA 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso e por escrito dos demais sócios, que, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, terão preferência para aquisição em igualdade de preço e condições.

Parágrafo Único - Não consentida a transferência ou cessão das quotas a terceiros, não havendo interesse dos demais sócios em adquiri-las e desejando um sócio retirar-se da sociedade, o valor patrimonial das quotas que lhe pertencer será apurado e pago em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço geral específico.

Administração

CLÁUSULA 6ª. A administração da sociedade caberá aos sócios **WALTER TUFIK CURI, WALTER CHAUAR CURI e VIVIANE CHAUAR CURI**, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

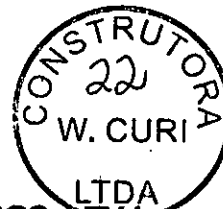
Handwritten signatures and initials:
WCC
WCC
7

Handwritten signatures and initials:
[Signature]
[Signature]
[Signature]



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL MODELO FISCO-LEX LTDA.

ASSESSORIA EMPRESARIAL



FLS. 01902

1.º TABELIAO DE NOTAS AUTENTICACAO AUTENTICO A PRESENTE COM A REPOGRAFICA A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

11 SET. 2019



1.º TABELIAO DE NOTAS Rafaela Villafa da Silva Escrevente Autorizada Itapetininga/SP

Parágrafo Primeiro – Os sócios administradores ficam autorizados a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, como os avais, endossos, fianças ou outras garantias de favor a qualquer um dos sócios ou de terceiros.

Parágrafo Segundo – Ficam criados os cargos de Diretor Presidente, Diretor Técnico e de Diretor Administrativo e Financeiro, que serão desempenhados respectivamente por **WALTER TUFIK CURTI, WALTER CHAUAR CURTI e VIVIANE CHAUAR CURTI.**

CLÁUSULA 7ª. Fica facultado aos sócios, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Parágrafo Único – A procuração "Ad Juditia" poderá ter prazo necessário à conclusão do trânsito em julgado da respectiva ação.

CLÁUSULA 8ª. Os sócios poderão nomear administradores não integrantes do quadro societário, por instrumento de alteração contratual assinado por todos para a comprovação de sua unanimidade ou em ato separado devidamente registrado.

Parágrafo Único – O instrumento de alteração contratual ou o ato separado, deverá especificar os poderes de atuação do administrador não sócio.

Retirada Pro labore

CLÁUSULA 9ª. Os sócios, no exercício da administração de cargos diretores na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujas quantias serão debitadas em conta de despesas apropriadas

Exercício Social e Participação nos Lucros e Perdas

CLÁUSULA 10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal, em reunião de quotistas, especialmente convocada para esse fim. A critério dos sócios, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

Parágrafo Primeiro – Os lucros ou prejuízos apurados regularmente em balanço serão distribuídos (lucros) ou suportados (prejuízos) com base na efetiva participação de cada sócio

Handwritten initials

Handwritten initials

Handwritten mark

Handwritten initials

Handwritten initials



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL MODELO FISCO-LEX LTDA.

ASSESSORIA EMPRESARIAL

FLS. 0191@

CONSTRUTORA
23
W. CURI
LTDA

1.º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA
REPROGRÁFICA A QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL DOU FÉ.

11 SET. 2019

RUA CESÁRIO MOTA, 220 - CENTRO - CEP: 18.200-080
ITAPETINGA/SP
TEL: (15) 3275-1105
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
CARTÃO DE AUTENTICIDADE - 153-3-60

Autenticação
17/09/2019
Rafael de Jesus Silva
Escritoramente Autorizada
Itapetininga/SP

nas atividades objeto da sociedade (maioria das atividades refere-se à prestação de serviços) ou seja, além do aspecto financeiro (quota de participação no capital integralizado), levar-se-á em conta, também, a formação profissional de cada sócio, o know-how e o desempenho individual em serviços específicos.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

Deliberações dos Sócios

CLÁUSULA 11ª. As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de carta, com prova do respectivo recebimento, ficando a mesma dispensada se todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras do caput, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Segundo - As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quorum estabelecido na lei, e nos casos omissos, o quorum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.

Conselho fiscal

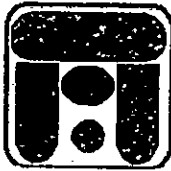
CLÁUSULA 12ª. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Falecimento ou Impedimento Legal de sócio

CLÁUSULA 13ª. No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um Balanço especial na data da ocorrência. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do Balanço, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou então, receberão todos os haveres em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vendendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias após a data do Balanço especial.

Handwritten signatures and initials: NMC, RPR, and a large '7'.

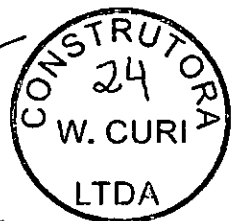
Handwritten signatures and initials: DSA, emil, and a large 'Q'.



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL MODELO FISCO-LEX LTDA.

ASSESSORIA EMPRESARIAL

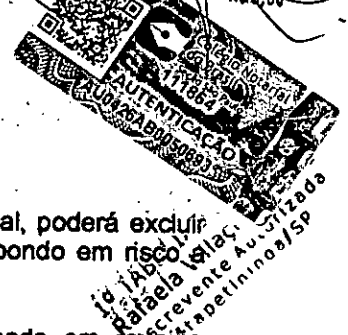
FLS. 10192 @



1.º TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPOGRÁFICA QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

11 SET 2019

RUA CESÁRIO MOTA, 750 - CENTRO - CEP: 18200-000
ITAPETINGA/SP TEL: (15) 3275-1186
VÁLIDO SOBRE SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,00



Exclusão de Sócio por Justa Causa

CLÁUSULA 14ª. A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Primeiro - A exclusão de sócio somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, sendo assegurado ao sócio que se pretende excluir prazo mínimo de 10 (dez) dias entre a data de convocação e a realização da reunião; a fim de permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio excluído serão pagos em 20 prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 dias da data do balanço especialmente levantado para esse fim.

Declaração de Desimpedimento

CLÁUSULA 15ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Omissões ou Dúvidas

CLÁUSULA 16ª. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva da Lei das Sociedades por Ações.

Foro

CLÁUSULA 17ª. Fica eleito o foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RUA SALDANHA MARINHO, 759 - CENTRO - ITAPETINGA - SP - CEP 18200-001 - CAIXA POSTAL 144

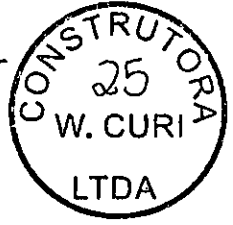
FONE/PABX (15) 3271.1000

E-MAIL: fisco-lex@uol.com.br / SITE: www.modeloofiscoplex.com.br

Handwritten signatures and initials on the bottom left.

Handwritten signatures and initials on the bottom right.

FLS. 193



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL MODELO FISCO-LEX LTDA.

ASSESSORIA EMPRESARIAL

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato social, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, com o arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Itapetininga-SP, 31 de Dezembro de 2004

Walter Tufik Curi
WALTER TUFIK CURI

Walter Chauar Curi
WALTER CHAUAR CURI

Viviane Chauar Curi
VIVIANE CHAUAR CURI

Helois Aparecida Chauar Curi
HELOISA APARECIDA CHAUAR CURI

1.º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA
REPOORNIFICA A QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL DOU FE.

11 SET. 2019

RUA CESÁRIO MOTA, 390 CENTRO - CEP: 18.200-080
ITAPETININGA/SP TEL: (15) 375-1186
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO R\$3,60

TESTEMUNHAS:

José Nelson Viude
JOSÉ NELSON VIUDE
Rg nº 12.768.688-SSP/SP

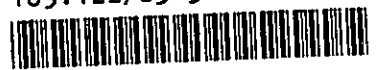
Paulo Sergio Gomes
PAULO SERGIO GOMES
Rg nº 20.326.770-SSP/SP

Hilda Giorgi Tamura
HILDA GIORGI TAMURA
OAB/SP N.º 186.900

1º TAB...
Rafaela Villan... da Silva
Escritoriente Autorizada
Itapetininga/SP

RUA SALDANHA MARINHO, 759 - CENTRO - ITAPETININGA - SP - CEP 1
FONE/PABX (15) 3271.1000
E-MAIL: fisco-lex@uol.com.br / SITE: www.modeloefisco.com.br

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 189.122/05-5
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP



Handwritten signatures and initials



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL MODELO I

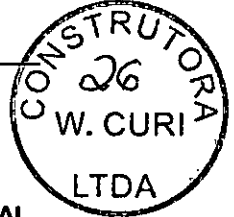
ASSESSORIA EMPRESARIAL



JUCESP PROTOCOLO
731038/05-8



SINGULAR



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



11 SET. 2019
ESCRITÓRIO - CENTRO - CEP: 18200-000
ITAPETININGA - SP - (15) 3275-1115
SO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICIDADE REPRESENTA UM INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.

6.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSTRUTORA W. CURI LTDA
CNPJ Nº 02.250.917/0001-70
NIRE 35.214.875.520

FLS
10794

1o TABELAIO DE NOTAS
Rafaela Villafa da Silva
Escritoriente Autorizada
Itapetininga/SP

Walter Tufik Curi, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Jaú-SP, portador da cédula de identidade RG nº 1.517.841-SSP/SP e do CPF nº 017.866.798-68, residente e domiciliado na Alameda Joaquim Eugenio de Lima, 1.656, Aptº 51, Jardim Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01403-002;

Walter Chauar Curi, brasileiro, engenheiro civil, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/11/1968, natural de Itapetininga-SP, portador da cédula de identidade RG nº 18.240.661-SSP/SP e do CPF nº 115.670.018-31, residente e domiciliado na Rua Dr. Joaquim Aguiar, n.º 110, Condomínio Residencial Ouro Ville, Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18213-611; e,

Viviane Chauar Curi, brasileira, administradora de empresas, casada sob o regime parcial de bens, natural de Itapetininga-SP, portadora da cédula de identidade RG n.º 18.107.069-SSP/SP e do CPF n.º 119.037.608-36, residente e domiciliada na Rua Dr. Sampaio Viana, 581, Aptº 61, Bairro Paraíso, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04004-002; e,

Heloísa Aparecida Chauar Curi, brasileira, professora, casada sob o regime de comunhão Universal de Bens, natural de Sarapuí-SP, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.370.534-9-SSP/SP e do CPF n.º 470.226.558-04, residente e domiciliada na Alameda Joaquim Eugenio de Lima, 1.656, Aptº 51, Jardim Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01403-002;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária, sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, nos termos da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, que gira sob a denominação social de "CONSTRUTORA W. CURI LTDA", com sede na Avenida Antonio Carlos Comitre, n.º 510, Edifício Dalas, Sala 95, Parque Campolim, município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18047-620, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.214.875.520, em sessão de 26/11/1997, e posteriores alterações sob n.º 13.180/99-0 em sessão de 28/01/99, n.º 8.722/00-6 em sessão de 25/01/00, n.º 59.932/00-4 em sessão de 06/06/00, n.º 165.042/02-3 em sessão de 02/08/02, e a última sob n.º 189.122/05-5 em sessão de 06/07/05.

Resolvem de comum acordo modificar o ato constitutivo e posteriores alterações, bem como consolidar seu contrato social, nos termos e condições seguintes:

RUA SALDANHA MARINHO, 759 - CENTRO - ITAPETININGA - SP - CEP 18200-001 - CAIXA POSTAL 144
FONE/PABX (15) 3271.1000
E-MAIL: fisco-lex@uol.com.br / SITE: www.modelofiscolex.com.br

MCC

M

MR

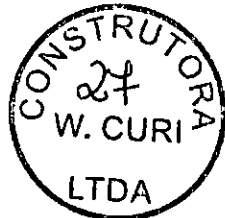
MCC

Jb

Ed

Q

FLS. 01950



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL MODELO FISCO-LEX LTDA.

ASSESSORIA EMPRESARIAL

I - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado e dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com um aumento de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

A) WALTER TUFIK CURI	260.000 quotas = R\$ 260.000,00 (52%)
B) WALTER CHAUAR CURI	100.000 quotas = R\$ 100.000,00 (20%)
C) VIVIANE CHAUAR CURI	100.000 quotas = R\$ 100.000,00 (20%)
D) HELOISA APARECIDA CHAUAR CURI	40.000 quotas = R\$ 40.000,00 (8%)
TOTALIZANDO	500.000 quotas = R\$ 500.000,00

Parágrafo Único - A integralização das novas quotas subscritas, referente ao aumento de capital e feita nesta data, com o aproveitamento do Saldo da Conta Lucros Acumulados.

II- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o ato constitutivo e demais alterações serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva da Lei das Sociedade por Ações.

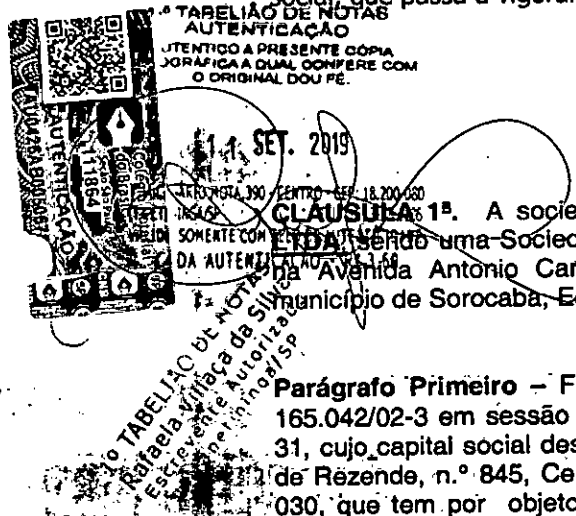
III- Em face destas alterações, deliberam ainda os sócios, consolidar as cláusulas do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

Nome Empresarial - Sede - Filiais

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob a denominação social de **CONSTRUTORA W. CURI** sendo uma Sociedade Empresária sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, com sede na Avenida Antonio Carlos Comitre, 510, Edifício Dallas, Sala 95, Parque Campolim, no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18047-620.

Parágrafo Primeiro - Filial constituída por força da alteração Contratual registrada sob n.º 165.042/02-3 em sessão de 02/08/02, nire sob n.º 35902556605 e CNPJ n.º 02.250.917/0003-31, cujo capital social destacado é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), estabelecida na Rua Virgílio de Rezende, n.º 845, Centro, no município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18201-030, que tem por objeto social o mesmo da matriz, ou seja, construção civil, projetos, incorporação, consultoria e assessoria nas áreas de engenharia e imobiliária em geral, pesquisas e levantamento e empreendimentos no setor imobiliário, administração e participações, e participação em outras sociedades, cujos objetivos sejam compatíveis com os seus.



Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

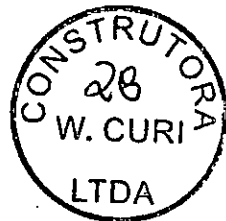
Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL MODELO FISCO-LEX LTDA.

ASSESSORIA EMPRESARIAL

FLS. 18.196 @



Parágrafo Segundo – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir, manter e suprimir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Prazo de Duração e Início das Atividades

CLÁUSULA 2ª. A data de início das atividades da presente sociedade é 01/10/1997 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Objeto Social

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de:

- 1 – Construção Civil;
- 2 – Projetos;
- 3 – Incorporação;
- 4 – Consultoria e assessoria nas áreas de engenharia e imobiliária em geral;
- 5 – Pesquisas e levantamento e empreendimentos no setor imobiliário;
- 6 – Administração e participações;
- 7 – Participação em outras sociedades, cujos objetivos sejam compatíveis com os seus.

Quadro Societário - Capital Social – Responsabilidade dos Sócios

CLÁUSULA 4ª. O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

1.º TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO NÚMERO 100-080 TEL (15) 3271-1000 ENTE COM SEDE DE ADMINISTRAÇÃO AUTENTICAÇÃO	A) WALTER TUFIK CURTI B) WALTER CHAUAR CURTI C) VIVIANE CHAUAR CURTI D) HELOISA APARECIDA CHAUAR CURTI	260.000 quotas = R\$ 260.000,00 100.000 quotas = R\$ 100.000,00 100.000 quotas = R\$ 100.000,00 40.000 quotas = R\$ 40.000,00
	TOTALIZANDO	500.000 quotas = R\$ 500.000,00

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo. A integralização das novas quotas subscritas, referente ao aumento de capital e feita nesta data, com o aproveitamento do Saldo da Conta Lucros Acumulados.

Cessão de Quotas e Direito de Preferência

CLÁUSULA 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso e por escrito dos demais sócios, que, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, terão preferência para aquisição em igualdade de preço e condições.

RUA SALDANHA MARINHO, 759 – CENTRO – ITAPETINGA – SP – CEP 18200-001 – CADXA POSTAL 144

FONE/FABX (15) 3271.1000

E-MAIL: fisco-lex@uol.com.br / SITE: www.modelofiscolex.com.br

10 Tabelião de Notas
Rafaela Villacorta
Escritório Municipal
Itapetininga/SP

WCC

7

WCC

WCC

WCC

WCC



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL MODELO FISCO-LEX LTDA.

ASSESSORIA EMPRESARIAL

Parágrafo Único - Não consentida a transferência ou cessão das quotas a terceiros, não havendo interesse dos demais sócios em adquiri-las e desejando um sócio retirar-se da sociedade, o valor patrimonial das quotas que lhe pertencer será apurado e pago em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço geral específico.

Administração

CLÁUSULA 6ª. A administração da sociedade caberá aos sócios WALTER TUFIK CURI, WALTER CHAUAR CURI e VIVIANE CHAUAR CURI, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro - Os sócios administradores ficam autorizados a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, como os avais, endossos, fianças ou outras garantias de favor a qualquer um dos sócios ou de terceiros.

Parágrafo Segundo - Ficam criados os cargos de Diretor Presidente, Diretor Técnico e de Diretor Administrativo e Financeiro, que serão desempenhados respectivamente por WALTER TUFIK CURI, WALTER CHAUAR CURI e VIVIANE CHAUAR CURI.

CLÁUSULA 7ª. Fica facultado aos sócios, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Parágrafo Único - A procuração "Ad Juditia" poderá ter prazo necessário à conclusão do trânsito em julgado da respectiva ação.

CLÁUSULA 8ª. Os sócios poderão nomear administradores não integrantes do quadro societário, por instrumento de alteração contratual assinado por todos para a comprovação de sua unanimidade ou em ao separado devidamente registrado.

Parágrafo Único - O instrumento de alteração contratual ou o ato separado, deverá especificar os poderes de atuação do administrador não sócio.

Retirada Pro labore

CLÁUSULA 9ª. Os sócios, no exercício da administração de cargos diretores na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujas quantias serão debitadas em conta de despesas apropriadas



TABELIAO BE Rafaela Villaca da Silva Escrevente Autorizada Itapetininga/SP

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

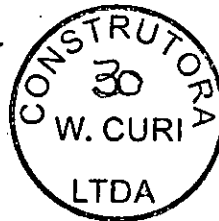
Handwritten signatures and initials



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL MODELO FISCO-LEX LTDA.

ASSESSORIA EMPRESARIAL

FLS. 0198



Exercício Social e Participação nos Lucros e Perdas

CLÁUSULA 10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal, em reunião de quotistas, especialmente convocada para esse fim. A critério dos sócios, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

Parágrafo Primeiro - Os lucros ou prejuízos apurados regularmente em balanço serão distribuídos (lucros) ou suportados (prejuízos) com base na efetiva participação de cada sócio nas atividades objeto da sociedade (maioria das atividades refere-se à prestação de serviços), ou seja, além do aspecto financeiro (quota de participação no capital integralizado), levar-se-á em conta, também, a formação profissional de cada sócio, o know-how e o desempenho individual em serviços específicos.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

Deliberações dos Sócios

CLÁUSULA 11ª. As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de carta, com prova do respectivo recebimento, ficando a mesma dispensada se todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras do caput, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

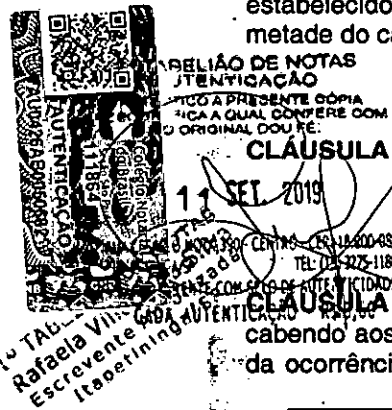
Parágrafo Segundo - As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quorum estabelecido na lei, e nos casos omissos, o quorum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.

Conselho fiscal

CLÁUSULA 12ª. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Falecimento ou Impedimento Legal de sócio

CLÁUSULA 13ª. No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um Balanço especial na data da ocorrência. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do Balanço,



RUA SALDANHA MARINHO, 759 - CENTRO - ITAPETINGA - SP - CEP 18200-001 - CAIXA POSTAL 144

FONE/PABX (15) 3271.1000

E-MAIL: fisco-lex@uol.com.br / SITE: www.modelofiscolex.com.br

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL MODELO FISCO-LEX LTDA.

ASSESSORIA EMPRESARIAL

manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou então, receberão todos os haveres em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vendendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias após a data do Balanço especial.

Exclusão de Sócio por Justa Causa

CLÁUSULA 14ª. A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Primeiro - A exclusão de sócio somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, sendo assegurado ao sócio que se pretende excluir prazo mínimo de 10 (dez) dias entre a data de convocação e a realização da reunião, a fim de permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio excluído serão pagos em 20 prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 dias da data do balanço especialmente levantado para esse fim.

Declaração de Desimpedimento

CLÁUSULA 15ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Omissões ou Dúvidas

CLÁUSULA 16ª. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva da Lei das Sociedades por Ações .

Foro

CLÁUSULA 17ª. Fica eleito o foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



TABELIÃO DE ITAPETININGA AUTENTICAÇÃO AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOGRAFICA A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

11 SET. 2019

SOB O SELO DA AUTENTICIDADE DA ADVERTÊNCIA DE RUA, 55

RUA BALDANHA MARINHO, 759 - CENTRO - ITAPETININGA - SP - CEP 18200-001 - CAIXA POSTAL 144 FONE/PABX (15) 3271.1000.

E-MAIL: fisco-lex@uol.com.br / SITE: www.modeloofiscolex.com.br

1º TABELIÃO DE Itapetininga/SP

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten initials

Handwritten initials

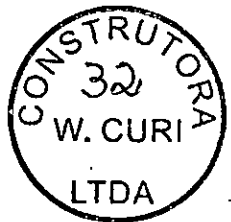
Handwritten signature



ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL MODELO FISCO-LEX LTDA.

ASSESSORIA EMPRESARIAL

FLS. 10200



E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento de alteração e consolidação contratual, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, com o arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Itapetininga-SP, 23 de Setembro de 2005

Walter Tufik Curi
WALTER TUFIK CURI

Walter Chauar Curi
WALTER CHAUAR CURI

Viviane Chauar Curi
VIVIANE CHAUAR CURI

Helois Aparecida Chauar Curi
HELOISA APARECIDA CHAUAR CURI

TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA
FOTOGRAFICA A QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL DOU FE.
11 SET. 2019
RUA SALDANHA MARINHO, CENTRO - CEP: 18.200-080
TEL: (15) 3275-1186
COM SELO DE AUTENTICIDADE
R\$ 3,60
Rafael... da Silva
Escritório Autorizado
Itapetininga/SP

TESTEMUNHAS:

José Nelson Viude
JOSÉ NELSON VIUDE
Rg nº 12.768.688-SSP/SP

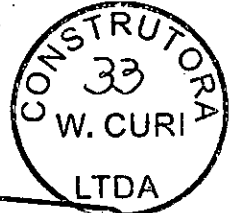
Paulo Sérgio Gomes
PAULO SÉRGIO GOMES
Rg nº 20.328.770-SSP/SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DE DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 256.029/05-2
PERCEVAL STANCARDI BARRO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

RUA SALDANHA MARINHO, 759 - CENTRO - ITAPETINGA - SP - CEP 18200-001 - CAIXA POSTAL 144
FONE/PABX (15) 3271.1000
E-MAIL: fisco-lex@uol.com.br / SITE: www.modelofiscolex.com.br

Handwritten initials and signatures at the bottom right.

JUCESP
02
110407



FLS. 0201

SINGULAR



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
1.º TABELÃO DE NOTAS AUTENTICADAS
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FOTOGRAFICA A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO UFE.
7.º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11 SET, 2019

CONSTRUTORA W. CURI LTDA
GNPJ Nº 02.250.917/0001-70
NIRE 35.214.875.520

Este presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual,

1º TABELÃO DE NOTAS AUTENTICADAS
Rafaela Villaca de Souza
Escrivente Autenticada
Itapetininga-SP

Walter Tufik Curi, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Jaú-SP, portador da cédula de identidade RG nº 1.517.841-SSP/SP e do CPF nº 017.866.798-68; residente e domiciliado na Alameda Joaquim Eugenio de Lima, 1.656, Aptº 51, Jardim Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01403-002;

Walter Chauar Curi, brasileiro, engenheiro civil, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/11/1968, natural de Itapetininga-SP, portador da cédula de identidade RG nº 18.240.661-SSP/SP e do CPF nº 115.670.018-31, residente e domiciliado na Rua Dr. Joaquim Aguiar, nº 110, Condomínio Residencial Ouro Ville, Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18213-611; e,

Viviane Chauar Curi, brasileira, administradora de empresas, casada sob o regime parcial de bens, natural de Itapetininga-SP, portadora da cédula de identidade RG nº 18.107.069-SSP/SP e do CPF nº 119.037.608-36, residente e domiciliada na Rua Dr. Sampaio Viana, 581, Aptº 61, Bairro Paraíso, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04004-002; e,

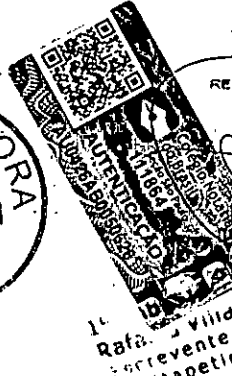
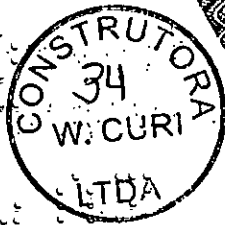
Heloisa Aparecida Chauar Curi, brasileira, professora, casada sob o regime de comunhão Universal de Bens, natural de Sarapuí-SP, portadora da cédula de identidade RG nº 1.370.534-9-SSP/SP e do CPF nº 470.226.558-04, residente e domiciliada na Alameda Joaquim Eugenio de Lima, 1.656, Aptº 51, Jardim Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01403-002;

únicos sócios componentes da Sociedade Empresária, sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, que gira sob a denominação social de "CONSTRUTORA W. CURI LTDA", com sede na Avenida Antonio Carlos Comitre, nº 510, Edifício Dalas, Sala 95, Parque Campolim, município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18047-620, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.214.875.520, em sessão de 26/11/1997, e posteriores alterações sob nº 13.180/99-0 em sessão de 28/01/99, nº 8.722/00-6 em sessão de 25/01/00, nº 59.932/00-4 em sessão de 06/06/00, nº 165.042/02-3 em sessão de 02/08/02, 189.122/05-5 em sessão de 06/07/05 e última alteração sob nº 256.029/05-2 em sessão de 04/10/06.

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL MODELO FISCO-LEX LTDA
RUA SALDANHA MARINHO, 759 - CENTRO - ITAPETININGA - SP - CEP 18200-001 - CAIXA POSTAL 144
FONE/PABX (15) 3271.1000
E-MAIL: fisco-lex@uol.com.br / SITE: www.modelofiscoplex.com.br

Handwritten signatures and initials: HCC, W, J, C, etc.

FLS. 0202



1.º TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPOGRÁFICA A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU.FE.

11 SET. 2019

SARINHA NOTA 100 - CENTRO - CEP: 18.200-000
TEL: (15) 3275-1188
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,60

1.ª Vilaça do Sítio
Escritório Autoriz. 808
Itapetininga/SP

Resolvem de comum acordo modificar o ato constitutivo e posteriores alterações, bem como consolidar seu contrato social, nos termos e condições seguintes:

I - O capital social que é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) totalmente integralizado e dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), com um aumento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

A) WALTER TUFIK CURI	520.000 quotas = R\$ 520.000,00
B) WALTER CHAUAR CURI	200.000 quotas = R\$ 200.000,00
C) VIVIANE CHAUAR CURI	200.000 quotas = R\$ 200.000,00
D) HELOISA APARECIDA CHAUAR CURI	80.000 quotas = R\$ 80.000,00
TOTALIZANDO	1.000.000 quotas = R\$ 1.000.000,00

Parágrafo Único - Parágrafo Único - A integralização das novas quotas subscritas, referente ao aumento de capital é feita nesta data, com o aproveitamento do saldo da Conta Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital, relativo à aportes em moeda corrente do país, já efetuados anteriormente.

II- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o ato constitutivo e demais alterações serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva da Lei das Sociedade por Ações.

III- Em face destas alterações, deliberam ainda os sócios, consolidar as cláusulas do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

WALTER CHAUAR CURI

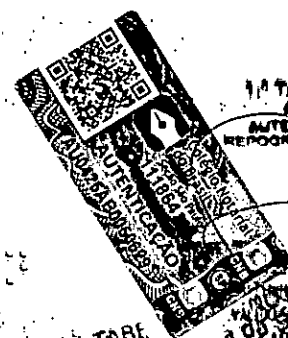
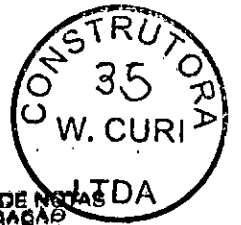
Nome Empresarial - Sede - Filiais

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob a denominação social de **CONSTRUTORA W. CURI LTDA**, sendo uma Sociedade Empresária sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, com sede na Avenida Antonio Carlos Comitre, 510, Edifício Dallas, Sala 95, Parque Campolim, no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18047-620.

Parágrafo Primeiro. - Filial constituída por força da alteração Contratual registrada sob n.º 165.042/02-3 em sessão de 02/08/02, nire sob n.º 35902556605 e CNPJ n.º 02.250.917/0003-31, cujo capital social destacado é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), estabelecida na Rua Virgílio de Rezende, n.º 845, Centro, no município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18201-030, que tem por objeto social o mesmo da matriz, ou seja, construção civil, projetos,

NHC

FLS. 02.03



1ª TABELA DE NOTAS FISCAIS AUTENTICADAS
AUTENTICA A PRESENTE CÓPIA FOTOGRAFICA QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO UFE.

7 SET. 2019

10 TAB. Rafaela
revente Aurora
Inatinga/SP
PAIS NOTAS FISCAIS
COM SELO DE AUTENTICIDADE
R\$3,50

incorporação, consultoria e assessoria nas áreas de engenharia e imobiliária em geral, pesquisas e levantamento e empreendimentos no setor imobiliário, administração e participações, e participação em outras sociedades, cujos objetivos sejam compatíveis com os seus.

Parágrafo Segundo – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir, manter e suprimir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Prazo de Duração e Início das Atividades

CLÁUSULA 2ª. A data de início das atividades da presente sociedade é 01/10/1997 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Objeto Social

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de:

- 1 – Construção Civil;
- 2 – Projetos;
- 3 – Incorporação;
- 4 – Consultoria e assessoria nas áreas de engenharia e imobiliária em geral;
- 5 – Pesquisas e levantamento e empreendimentos no setor imobiliário;
- 6 – Administração e participações;
- 7 – Participação em outras sociedades, cujos objetivos sejam compatíveis com os seus.

Quadro Societário - Capital Social – Responsabilidade dos Sócios

CLÁUSULA 4ª. O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

A) WALTER TUFIK CURTI	520.000 quotas = R\$	520.000,00
B) WALTER CHAUAR CURTI	200.000 quotas = R\$	200.000,00
C) VIVIANE CHAUAR CURTI	200.000 quotas = R\$	200.000,00
D) HELOISA APARECIDA CHAUAR CURTI	80.000 quotas = R\$	80.000,00
TOTALIZANDO	1.000.000 quotas = R\$	1.000.000,00

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo. A integralização das novas quotas subscritas, referente ao aumento de capital é feita nesta data, com o aproveitamento do saldo da Conta Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital, relativo à aportes em moeda corrente do país, já efetuados anteriormente.

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL MODELO FISCO-LEX LTDA
RUA SALDANHA MARINHO, 759 – CENTRO – ITAPETININGA – SP – CEP 18200-001 – CADA POSTAL 144
FONE/PÁBX (15) 3271.1000
E-MAIL: fisco-lex@uol.com.br / SITE: www.modeloofiscolex.com.br

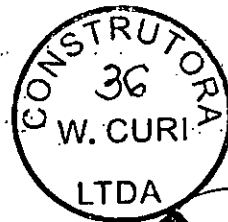
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

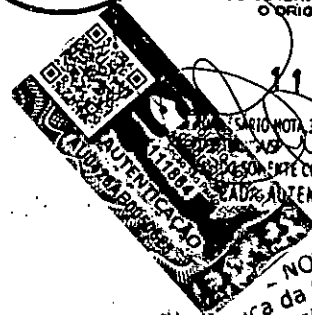
Handwritten signature

Handwritten signature



FLS. 0204

1.º TABELÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUZIDA A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.



11 SET 2019

CARTÃO NOTA 390 - CENTRO - CEP: 18.200-080
FONE (15) 3275-1186
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÃO AUTENTICAÇÃO - R\$3,60

1º Tab. - NOTAS
Rafaela da Silva
Escritora Autorizada
Itapetininga/SP

Cessão de Quotas e Direito de Preferência

CLÁUSULA 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expreso e por escrito dos demais sócios, que, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, terão preferência para aquisição em igualdade de preço e condições.

Parágrafo Único – Não consentida a transferência ou cessão das quotas a terceiros, não havendo interesse dos demais sócios em adquiri-las e desejando um sócio retirar-se da sociedade, o valor patrimonial das quotas que lhe pertencer será apurado e pago em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço geral específico.

Administração

CLÁUSULA 6ª. A administração da sociedade caberá aos sócios WALTER TUFIK CURI, WALTER CHAUAR CURI e VIVIANE CHAUAR CURI, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro – Os sócios administradores ficam autorizados a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, como os avais, endossos, fianças ou outras garantias de favor a qualquer um dos sócios ou de terceiros.

Parágrafo Segundo – Ficam criados os cargos de Diretor Presidente, Diretor Técnico e de Diretor Administrativo e Financeiro, que serão desempenhados respectivamente por WALTER TUFIK CURI, WALTER CHAUAR CURI e VIVIANE CHAUAR CURI.

CLÁUSULA 7ª. Fica facultado aos sócios, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Parágrafo Único – A procuração "Ad Jūditia" poderá ter prazo necessário à conclusão do trânsito em julgado da respectiva ação.

CLÁUSULA 8ª. Os sócios poderão nomear administradores não integrantes do quadro societário, por instrumento de alteração contratual assinado por todos para a comprovação de sua unanimidade ou em ato separado devidamente registrado.

Parágrafo Único – O instrumento de alteração contratual ou o ato separado, deverá especificar os poderes de atuação do administrador não sócio.

TERCEIROS:

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL MODELO FISCO-LEX LTDA

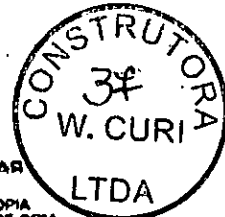
RUA SALDANHA MARINHO, 759 – CENTRO – ITAPETININGA – SP – CEP 18200-001 – CAIXA POSTAL 144

FONE/PABX (15) 3271.1000

E-MAIL: fisco-lex@uol.com.br / SITE: www.modelofiscolex.com.br

Parágrafo Único – A procuração Ad Jūditia

FLS 0205



TABELIAO DE NOTAS
TENTICAÇÃO
CO A PRESENTE COPIA
ICA QUAL CONFERE COM
ORIGINAL DOU FE.

11 SET. 2019

18.200-000
TEL: (15) 3275-1186
COMISSÃO DE AUTENTICIDADE
R. S. 60

Retirada Pro labore

1ª TABELIAO DE NOTAS
Cafaela Villaga da Silva
Es. Autorizado
Itapetininga/SP

CLÁUSULA 9ª. Os sócios, no exercício da administração de cargos diretores na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujas quantias serão debitadas em conta de despesas apropriadas

Exercício Social e Participação nos Lucros e Perdas

CLÁUSULA 10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal, em reunião de quotistas, especialmente convocada para esse fim. A critério dos sócios, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

Parágrafo Primeiro - Os lucros ou prejuízos apurados regularmente em balanço serão distribuídos (lucros) ou suportados (prejuízos) com base na efetiva participação de cada sócio nas atividades objeto da sociedade (maioria das atividades refere-se à prestação de serviços), ou seja, além do aspecto financeiro (quota de participação no capital integralizado), levar-se-á em conta, também, a formação profissional de cada sócio, o know-how e o desempenho individual em serviços específicos.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

Deliberações dos Sócios

CLÁUSULA 11ª. As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de carta, com prova do respectivo recebimento, ficando a mesma dispensada se todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras do caput, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Segundo - As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quorum estabelecido na lei, e nos casos omissos, o quorum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.

quando a distribuição afetar o capital social.

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL MODELO FISCO-LEX LTDA
RUA SALDANHA MARINHO, 759 - CENTRO - ITAPETININGA - SP - CEP 18200-001 - CAIXA POSTAL 144
FONE/PABX (15) 3271.1000
E-MAIL: fisco-lex@uol.com.br / SITE: www.modeloofiscolex.com.br

dispensada se todos os sócios comparecerem

Handwritten signatures and initials

Handwritten signature

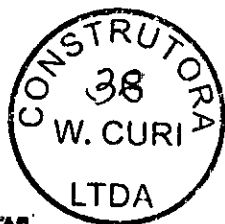
Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten initials

Handwritten initials

FLS. 0206 Q



TABELIAO DE NOTAS AUTENTICACAO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA
FOTOGRAFICA A QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL DOU FE.

11 SET. 2019

CELEBRADA EM 11/08/2019
CNPJ: 06.908.088/0001-00
C/DO SOB EMB. COM SELLO DE AUTENTICACAO - R\$3,50

Conselho fiscal do TABELIAO DE NOTAS AUTENTICACAO
Rafaela Villaca da Silva
Escrevente Autorizada
Itapetininga/SP

CLÁUSULA 12ª. Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho fiscal.

Falecimento ou Impedimento Legal de sócio

CLÁUSULA 13ª. No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um Balanço especial na data da ocorrência. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do Balanço, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou então, receberão todos os haveres em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vendendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias após a data do Balanço especial.

Exclusão de Sócio por Justa Causa

CLÁUSULA 14ª. A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Primeiro - A exclusão de sócio somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, sendo assegurado ao sócio que se pretende excluir prazo mínimo de 10 (dez) dias entre a data de convocação e a realização da reunião, a fim de permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio excluído serão pagos em 20 prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 dias da data do balanço especialmente levantado para esse fim.

Declaração de Desimpedimento

CLÁUSULA 15ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Omissões ou Dúvidas

CLÁUSULA 16ª. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva da Lei das Sociedades por Ações.

ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL MODELO FISCO-LEX LTDA
RUA SALDANHA MARINHO, 759 - CENTRO - ITAPETINGA - SP - CEP 18200-001 - CADA POSTAL 144
CLÁUSULA 15ª - Os Administradores FONE/PABX (15) 3271.1000
E-MAIL: fisco-lex@uol.com.br / SITE: www.modelofofiscolex.com.br

Original ou cópia se encopulará sob as penas da lei

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten initials 'HMC' on the bottom left.

Handwritten signature 'A' at the bottom center.

Handwritten signature 'W' at the bottom center.

Handwritten signature 'D' on the bottom right.

Handwritten signature 'HMC' on the bottom right.

FLS. 0207

CONSTRUTORA
39
W. CURI
LTDA

Foro

CLÁUSULA 17ª. Fica eleito o foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento de alteração e consolidação contratual, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, com o arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Itapetininga-SP, 02 de Abril de 2.007

Walter Tufik Curi

WALTER TUFIK CURI

Walter Chauar Curi

WALTER CHAUAR CURI

Viviane Chauar Curi

VIVIANE CHAUAR CURI

Heloisa Aparecida Chauar Curi

HELOISA APARECIDA CHAUAR CURI

TESTEMUNHAS:

Jose Nelson Viude
JOSE NELSON VIUDE
Rg nº 12.768.688-SSP/SP

Paulo Sergio Gomes
PAULO SERGIO GOMES
Rg nº 20.328.770-SSP/SP

RUA SALDANHA MARIN


E-MAIL

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 55.625/07-1

SECRETARIA GERAL

JUCESP



CAIXA POSTAL 144

1.ª TABELÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA
REPOGRÁFICA A QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL DOU FE.

11 SET. 2018

RUA CESÁRIO MOTA, 300 - CENTRO - CEP: 18.200-080
ITAPETININGA - SP - TEL: (11) 3275-1185

11766

AUTENTICAÇÃO - R\$3,60

DE NOTAS
Ilza da Silva
ite Autorizada
Itapetininga/SP

Handwritten signatures and initials

E. R. SOROCABA

SINGULAR

FLS.

1208

JUCESP PROTOCOLO

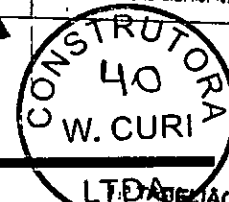
0.036.745/09-1



FISCOLEX

ASSESSORIA EMPRESARIAL

CRC 2SP013555/O-4

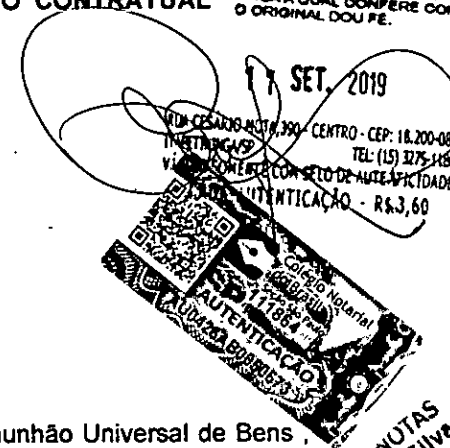


LTDA TABELÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

8.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSTRUTORA W. CURI LTDA
CNPJ Nº 02.250.917/0001-70
NIRE 35.214.875.520



Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual,

Walter Tufik Curi, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Jaú-SP, portador da cédula de identidade RG nº 1.517.841-SSP/SP e do CPF nº 017.866.798-68, residente e domiciliado na Alameda Joaquim Eugenio de Lima, 1.656, Aptº 51, Jardim Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01403-002;

Walter Chauar Curi, brasileiro, engenheiro civil, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/11/1968, natural de Itapetininga-SP, portador da cédula de identidade RG nº 18.240.661- SSP/SP e do CPF nº 115.670.018-31, residente e domiciliado na Rua Dr. Joaquim Aguiar, nº 110, Condomínio Residencial Ouro Ville, Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18213-611; e,

Viviane Chauar Curi, brasileira, administradora de empresas, casada sob o regime parcial de bens, natural de Itapetininga-SP, portadora da cédula de identidade RG nº 18.107.069-SSP/SP e do CPF nº 119.037.608-36, residente e domiciliada na Rua Dr. Sampaio Viana, 581, Aptº 61, Bairro Paraiso, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04004-002; e,

Heloisa Aparecida Chauar Curi, brasileira, professora, casada sob o regime de comunhão Universal de Bens, natural de Sarapuí-SP, portadora da cédula de identidade RG nº 1.370.534-9-SSP/SP e do CPF nº 470.226.558-04, residente e domiciliada na Alameda Joaquim Eugenio de Lima, 1.656, Aptº 51, Jardim Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01403-002;

únicos sócios componentes da Sociedade Empresária, sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, que gira sob a denominação social de "CONSTRUTORA W. CURI LTDA", com sede na Avenida Antonio Carlos Comitre, nº 510, Edifício Dalas, Sala 95, Parque Campolim, município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18047-620, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.214.875.520, em sessão de 26/11/1997, e posteriores alterações sob nº 13.180/99-0 em sessão de 28/01/99, nº 8.722/00-6 em sessão de 25/01/00, nº 59.932/00-4 em sessão de 06/06/00, nº 165.042/02-3 em sessão de 02/08/02, 189.122/05-5 em sessão de 06/07/05, nº 256.029/05-2 em sessão de 04/10/06 e última alteração sob Nº 55.625/07-1 em sessão de 11/04/07.

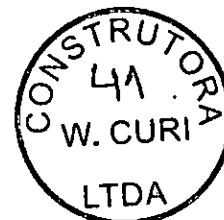
Resolvem de comum acordo modificar o ato constitutivo e posteriores alterações, bem como consolidar seu contrato social, nos termos e condições seguintes:

Rua Saldanha Marinho, 804 – 1º Andar – Sala 7 – CX Postal 144 – Centro – CEP 18.200-001 – Itapetininga – S.P.
FONE / FAX (0XX15) 3271-1000
www.fiscolexonline.com.br / e-mail: contato@fiscolexonline.com.br



FISCOLEX
ASSESSORIA EMPRESARIAL
 CRC 2SP013555/O-4

FLS.
0209



I- O capital social que é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) totalmente integralizado e dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), com um aumento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 1.250.000 (um milhão duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

A) WALTER TUFIK CURI	650.000 quotas = R\$ 650.000,00
B) WALTER CHAUAR CURI	250.000 quotas = R\$ 250.000,00
C) VIVIANE CHAUAR CURI	250.000 quotas = R\$ 250.000,00
D) HELOISA APARECIDA CHAUAR CURI	100.000 quotas = R\$ 100.000,00
TOTALIZANDO	1.250.000 quotas = R\$ 1.250.000,00

Parágrafo Único - Parágrafo Único - A integralização das novas quotas subscritas, referente ao aumento de capital é feita nesta data, com o aproveitamento do saldo da Conta Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital, relativo à aportes em moeda corrente do país, já efetuados anteriormente.

II- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o ato constitutivo e demais alterações serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva da Lei das Sociedade por Ações.

1.º TABELIÃO DE NOTAS



destas alterações, deliberam ainda os sócios, consolidar as cláusulas do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

11 SET 2018

CONTRATO SOCIAL

Nome Empresarial - Sede - Filiais

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob a denominação social de **CONSTRUTORA W. CURI LTDA**, sendo uma Sociedade Empresária sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, com sede na Avenida Antonio Carlos Comite, 510, Edifício Dallas, Sala 95, Parque Campolim, no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18047-620.

Parágrafo Primeiro - Filial constituída por força da alteração Contratual registrada sob n.º 165.042/02-3 em sessão de 02/08/02, nire sob nº 35902556605 e CNPJ n.º 02.250.917/0003-31, cujo capital social destacado é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), estabelecida na Rua Virgílio de Rezende, n.º 845, Centro, no município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18201-030, que tem por objeto social o mesmo da matriz, ou seja, construção civil, projetos, incorporação, consultoria e assessoria nas áreas de engenharia e imobiliária em geral, pesquisas e levantamento e empreendimentos no setor imobiliário, administração e participações, e participação em outras sociedades, cujos objetivos sejam compatíveis com os seus.

Parágrafo Segundo - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir, manter e suprimir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Prazo de Duração e Início das Atividades

CLÁUSULA 2ª. A data de início das atividades da presente sociedade é 01/10/1997 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Rua Saldanha Marinho, 804 - 1º Andar - Sala 7 - CX Postal 144 - Centro - CEP 18.200-001 - Itapetininga - S.P.

FONE / FAX (0XX15) 3271-1000

www.fiscolexonline.com.br / e-mail: contato@fiscolexonline.com.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

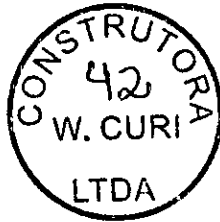


FISCOLEX

ASSESSORIA EMPRESARIAL

CRS 2SP013555/O-4

FLS. 02 10

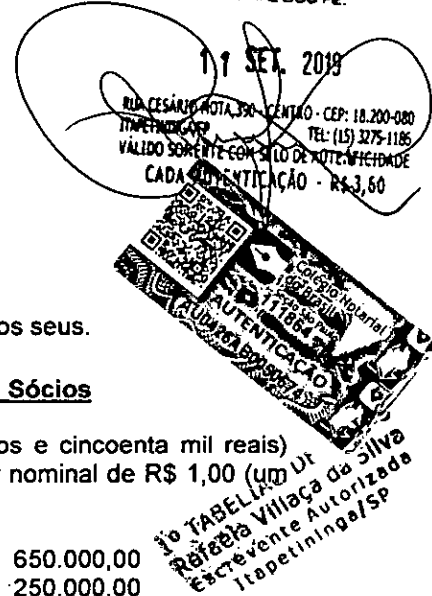


1.º TABELÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA
REPOGRAFICA A QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL DO FE.

Objeto Social

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de:

- 1 – Construção Civil;
- 2 – Projetos;
- 3 – Incorporação;
- 4 – Consultoria e assessoria nas áreas de engenharia e imobiliária em geral;
- 5 – Pesquisas e levantamento e empreendimentos no setor imobiliário;
- 6 – Administração e participações;
- 7 – Participação em outras sociedades, cujos objetivos sejam compatíveis com os seus.



Quadro Societário - Capital Social – Responsabilidade dos Sócios

CLÁUSULA 4ª. O capital social é de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 1.250.000 (um milhão duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Dt real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

A) WALTER TUFIK CURI	650.000 quotas = R\$	650.000,00
B) WALTER CHAUAR CURI	250.000 quotas = R\$	250.000,00
C) VIVIANE CHAUAR CURI	250.000 quotas = R\$	250.000,00
D) HELOISA APARECIDA CHAUAR CURI	100.000 quotas = R\$	100.000,00
TOTALIZANDO	1.250.000 quotas = R\$	1.250.000,00

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo. A integralização das novas quotas subscritas, referente ao aumento de capital é feita nesta data, com o aproveitamento do saldo da Conta Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital, relativo à aportes em moeda corrente do país, já efetuados anteriormente.

Cessão de Quotas e Direito de Preferência

CLÁUSULA 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso e por escrito dos demais sócios, que, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, terão preferência para aquisição em igualdade de preço e condições.

Parágrafo Único – Não consentida a transferência ou cessão das quotas a terceiros, não havendo interesse dos demais sócios em adquiri-las e desejando um sócio retirar-se da sociedade, o valor patrimonial das quotas que lhe pertencer será apurado e pago em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço geral específico.

Administração

CLÁUSULA 6ª. A administração da sociedade caberá aos sócios WALTER TUFIK CURI, WALTER CHAUAR CURI e VIVIANE CHAUAR CURI, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Rua Saldanha Marinho, 804 – 1º Andar – Sala 7 – CX Postal 144 – Centro – CEP 18.200-001 – Itapetininga – S.P.

FONE / FAX (0XX15) 3271-1000

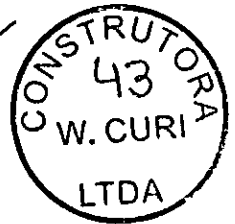
www.fiscolexonline.com.br / e-mail: contato@fiscolexonline.com.br



FISCOLEX

ASSESSORIA EMPRESARIAL
CRC 2SP013555/O-4

FLS. 02 11



Parágrafo Primeiro – Os sócios-administradores ficam autorizados a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, como os avais, endossos, fianças ou outras garantias de favor a qualquer um dos sócios ou de terceiros.

Parágrafo Segundo – Ficam criados os cargos de Diretor Presidente, Diretor Técnico e de Diretor Administrativo e Financeiro, que serão desempenhados respectivamente por **WALTER TUFIK CURI**, **WALTER CHAUAR CURI** e **VIVIANE CHAUAR CURI**.

CLÁUSULA 7ª. Fica facultado aos sócios, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Parágrafo Único – A procuração "Ad Judicia" poderá ter prazo necessário à conclusão do trânsito em julgado da respectiva ação.

CLÁUSULA 8ª. Os sócios poderão nomear administradores não integrantes do quadro societário, por instrumento de alteração contratual assinado por todos para a comprovação de sua unanimidade ou em ao separado devidamente registrado.

Parágrafo Único – O instrumento de alteração contratual ou o ato separado, deverá especificar os poderes de atuação do administrador não sócio.

Retirada Pro labore

CLÁUSULA 9ª. Os sócios, no exercício da administração de cargos diretores na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujas quantias serão debitadas em conta de despesas apropriadas

Exercício Social e Participação nos Lucros e Perdas

CLÁUSULA 10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal, em reunião de quotistas, especialmente convocada para esse fim. A critério dos sócios, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

Parágrafo Primeiro – Os lucros ou prejuízos apurados regularmente em balanço serão distribuídos (lucros) ou suportados (prejuízos) com base na efetiva participação de cada sócio nas atividades objeto da sociedade (maioria das atividades refere-se à prestação de serviços), ou seja, além do aspecto financeiro (quota de participação no capital integralizado), levar-se-á em conta, também, a formação profissional de cada sócio, o know-how e o desempenho individual em serviços específicos.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

Deliberações dos Sócios

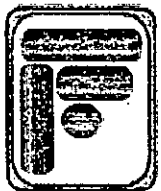
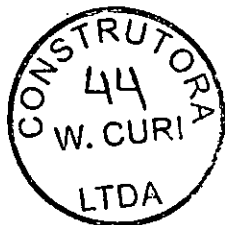
CLÁUSULA 11ª As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de carta, com prova do respectivo recebimento, ficando a mesma dispensada se todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito cientes do local, data, hora e ordem do dia.

1º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
11 SET. 2019
RUA Saldanha Marinho, 804 - 1º Andar - Sala 7 - CX Postal 144 - Centro - CEP 18.200-001 - Itapetininga - S.P.
FONE / FAX (0XX15) 3271-1000
www.fiscolexonline.com.br / e-mail: contato@fiscolexonline.com.br

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

FLS. 02-120



FISCOLEX

ASSESSORIA EMPRESARIAL
CNC 2SP013555/O-4

Parágrafo Primeiro- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras do caput, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Segundo - As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quorum estabelecido na lei, e nos casos omissos, o quorum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.

Conselho fiscal

CLÁUSULA 12ª. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Falecimento ou Impedimento Legal de sócio

CLÁUSULA 13ª. No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um Balanço especial na data da ocorrência. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do Balanço, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou então, receberão todos os haveres em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vendendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias após a data do Balanço especial.

Exclusão de Sócio por Justa Causa

CLÁUSULA 14ª. A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Primeiro - A exclusão de sócio somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, sendo assegurado ao sócio que se pretende excluir prazo mínimo de 10 (dez) dias entre a data de convocação e a realização da reunião, a fim de permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio excluído serão pagos em 20 prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 dias da data do balanço especialmente levantado para esse fim.

Declaração de Desimpedimento

CLÁUSULA 15ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Omissões ou Dúvidas

CLÁUSULA 16ª. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva da Lei das Sociedades por Ações.

Foro

CLÁUSULA 17ª. Fica eleito o foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



1ª TABELA DE NOTAS AUTENTICADAS
Rafaela Villaco
Escrivente Avulso
Itapetininga/SP

Rua Saidanha Marinho, 804 - 1º Andar - Sala 7 - CX Postal 144 - Centro - CEP 18.200-001 - Itapetininga - S.P.
FONE / FAX (0XX15) 3271-1000
www.fiscolexonline.com.br / e-mail: contato@fiscolexonline.com.br

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

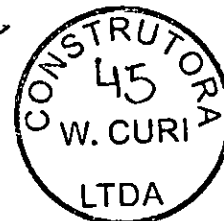


FISCOLEX

ASSESSORIA EMPRESARIAL

CRC 2SP013555/O-4

FLS. 0213



E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento de alteração e consolidação contratual, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, com o arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Itapetininga-SP, 31 de Dezembro de 2.008

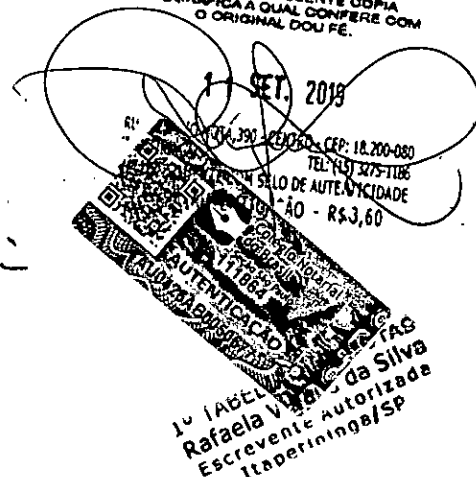
Walter Tufik Curi
WALTER TUFIK CURI

Walter Chauar Curi
WALTER CHAUAR CURI

Viviane Chauar Curi
VIVIANE CHAUAR CURI

Helôisa Aparecida Chauar Curi
HELOISA APARECIDA CHAUAR CURI

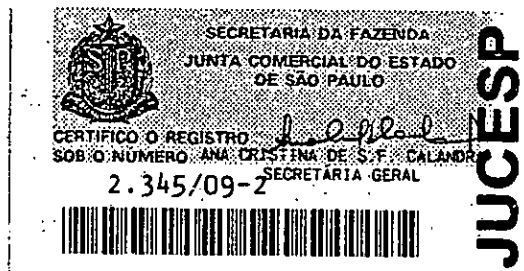
1.º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA
REPOGRÁFICA A QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL DOU FE.



TESTEMUNHAS:

José Nelson Viude
JOSÉ NELSON VIUDE
Rg nº 12.768.688-SSP/SP

Paulo Sérgio Gomes
PAULO SÉRGIO GOMES
Rg nº 20.328.770-SSP/SP



Rua Saldanha Marinho, 804 - 1º Andar - Sala 7 - CX Postal 144 - Centro - CEP 18.200-001 - Itapetininga - S.P.

FONE / FAX (0XX15) 3271-1000

www.fiscolexonline.com.br / e-mail: contato@fiscolexonline.com.br

Handwritten initials

E. R. SOROCABA



SINGULAR
FISCO
ASSESSORIA EMPRESARIAL

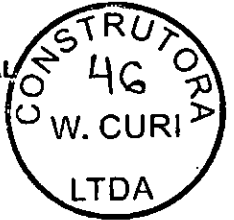
FLS. 0274

JUCESP PROTOCOLO 0.658.017/09-3



CRC 2SP013555/O-4

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



1.º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA
FOGRAFICA QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL DO U.F.E.

17 SET. 2019

9.º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSTRUTORA W. CURI LTDA
CNPJ Nº 02.250.917/0001-70
NIRE 35.214.875.520

1º TABELIÃO DE NOTAS
Rafaela Villaga da Silva
Escritório Autorizado
Itapetininga/SP

presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual,

Walter Tufik Curi, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Jaú-SP, portador da cédula de identidade RG nº 1.517.841-SSP/SP e do CPF nº 017.866.798-68, residente e domiciliado na Alameda Joaquim Eugenio de Lima, 1.656, Aptº 51, Jardim Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01403-002;

Walter Chauar Curi, brasileiro, engenheiro civil, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/11/1968, natural de Itapetininga-SP, portador da cédula de identidade RG nº 18.240.661-SSP/SP e do CPF nº 115.670.018-31, residente e domiciliado na Rua Dr. Joaquim Aguiar, nº 110, Condomínio Residencial Ouro Ville, Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18213-611; e,

Viviane Chauar Curi, brasileira, administradora de empresas, casada sob o regime parcial de bens, natural de Itapetininga-SP, portadora da cédula de identidade RG n.º 18.107.069-SSP/SP e do CPF n.º 119.037.608-36, residente e domiciliada na Rua Dr. Sampaio Viana, 581, Aptº 61, Bairro Paraíso, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04004-002; e,

Heloísa Aparecida Chauar Curi, brasileira, professora, casada sob o regime de comunhão Universal de Bens, natural de Sarapuí-SP, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.370.534-9-SSP/SP e do CPF n.º 470.226.558-04, residente e domiciliada na Alameda Joaquim Eugenio de Lima, 1.656, Aptº 51, Jardim Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01403-002;

únicos sócios componentes da Sociedade Empresária, sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, nos termos da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, que gira sob a denominação social de "CONSTRUTORA W. CURI LTDA", com sede na Avenida Antonio Carlos Comitre, n.º 510, Edifício Dalas, Sala 95, Parque Campolim, município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18047-620, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.214.875.520, em sessão de 26/11/1997, e posteriores alterações sob n.º 13.180/99-0 em sessão de 28/01/99, n.º 8.722/00-6 em sessão de 25/01/00, n.º 59.932/00-4 em sessão de 06/06/00, n.º 165.042/02-3 em sessão de 02/08/02, 189.122/05-5 em sessão de 06/07/05, nº 256.029/05-2 em sessão de 04/10/06 e Nº 55.625/07-1 em sessão de 11/04/07 e ultima alteração sob Nº2.345/09-2 em sessão de 19/01/09.

Resolvem de comum acordo modificar o ato constitutivo e posteriores alterações, bem como consolidar seu contrato social, nos termos e condições seguintes:

Rua Saldanha Marinho, 804 - 1º Andar - Sala 7 - CX Postal 144 - Centro - CEP 18.200-001 - Itapetininga - S.P.

FONE / FAX (0XX15) 3271-1000

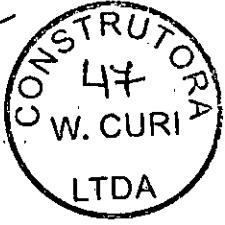
www.fiscolexonline.com.br / e-mail: contato@fiscolexonline.com.br

Handwritten signatures and initials

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark



FISCOLEX

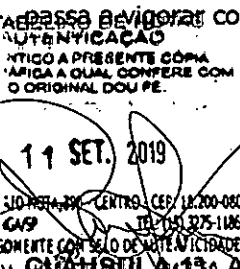
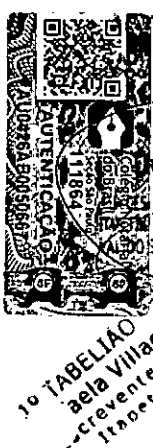
ASSESSORIA EMPRESARIAL
CRC 2SP013555/O-4

I - Fica nesta data extinta a filial do município de Itapetininga, Estado de São Paulo, sito na Rua Virgílio de Rezende, n.º 845, Centro, CEP 18201-030, registrada na Jucesp sob Nire nº 35902556605 em sessão de 02/08/02, e CNPJ nº 02.250.917/0003-31.

II- Mudança de endereço da sede da Avenida Antonio Carlos Comitre, 510, Edifício Dallas, Sala 95, Parque Campolim, no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18047-620 para Rua Ana Maria Ferreira Baltazar, nº 255, Jardim Shangri-lá, município de Itapetininga, Estado de São Paulo, Cep 18208-580.

III- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o ato constitutivo e demais alterações serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva da Lei das Sociedade por Ações .

IV- Em face destas alterações, deliberam ainda os sócios, consolidar as cláusulas do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:



CONTRATO SOCIAL

Nome Empresarial – Sede – Filiais

CLÁUSULA 1ª A sociedade gira sob a denominação social de CONSTRUTORA W. CURI LTDA, sendo uma Sociedade Empresária sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, com sede na Rua Ana Maria Ferreira Baltazar, nº 255, Jardim Shangri-lá, município de Itapetininga, Estado de São Paulo, Cep 18208-580.

Parágrafo Único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir, manter e suprimir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Prazo de Duração e Início das Atividades

CLÁUSULA 2ª. A data de início das atividades da presente sociedade é 01/10/1997 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Objeto Social

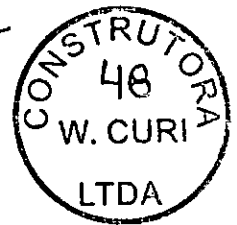
CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de:

- 1 – Construção Civil;
- 2 – Projetos;
- 3 – Incorporação;
- 4 – Consultoria e assessoria nas áreas de engenharia e imobiliária em geral;
- 5 – Pesquisas e levantamento e empreendimentos no setor imobiliário;
- 6 – Administração e participações;
- 7 – Participação em outras sociedades, cujos objetivos sejam compatíveis com os seus.



FISCOLEX
ASSESSORIA EMPRESARIAL
CRC 25P013555/O-4

FLS. 0216



Quadro Societário - Capital Social – Responsabilidade dos Sócios

CLÁUSULA 4ª. O capital social é de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 1.250.000 (um milhão duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

A) WALTER TUFIK CURI	650.000 quotas = R\$ 650.000,00
B) WALTER CHAUAR CURI	250.000 quotas = R\$ 250.000,00
C) VIVIANE CHAUAR CURI	250.000 quotas = R\$ 250.000,00
D) HELOISA APARECIDA CHAUAR CURI	100.000 quotas = R\$ 100.000,00
TOTALIZANDO	1.250.000 quotas = R\$ 1.250.000,00

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo. A integralização das novas quotas subscritas, referente ao aumento de capital é feita nesta data, com o aproveitamento do saldo da Conta Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital, relativo à aportes em moeda corrente do país, já efetuados anteriormente.

Cessão de Quotas e Direito de Preferência

CLÁUSULA 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso e por escrito dos demais sócios, que, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, terão preferência para aquisição em igualdade de preço e condições.

Parágrafo Único – Não consentida a transferência ou cessão das quotas a terceiros, não havendo interesse dos demais sócios em adquiri-las e desejando um sócio retirar-se da sociedade, o valor patrimonial das quotas que lhe pertencer será apurado e pago em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço geral específico.

Administração

CLÁUSULA 6ª. A administração da sociedade caberá aos sócios **WALTER TUFIK CURI, WALTER CHAUAR CURI e VIVIANE CHAUAR CURI**, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro – Os sócios administradores ficam autorizados a usar o nome empresarial, vedado, porém, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, como os avais, fianças ou outras garantias de favor a qualquer um dos sócios ou de terceiros.

Parágrafo Segundo – Ficam criados os cargos de Diretor Presidente, Diretor Técnico e de Diretor Administrativo e Financeiro, que serão desempenhados respectivamente por **WALTER TUFIK CURI, WALTER CHAUAR CURI e VIVIANE CHAUAR CURI**.

CLÁUSULA 7ª. Fica facultado aos sócios, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

1º TABELÃO DE REGISTRO
AUTENTICAÇÃO
Rafaela Villar da Silva
Escritório Autêntico
Itapetininga/SP

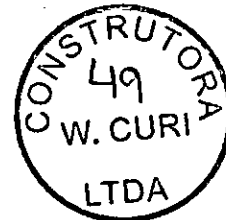
danha Marinho, 804 – 1º Andar – Sala 7 – CX Postal 144 – Centro – CEP 18.200-001 – Itapetininga – S.P.
FONE / FAX (0XX15) 3271-1000
www.fiscolexonline.com.br / e-mail: contato@fiscolexonline.com.br

[Handwritten signatures and initials]



FISCOLEX
ASSESSORIA EMPRESARIAL
 CRC 2SP013555/O-4

FLS.
0217



Parágrafo Único – A procuração "Ad Juditia" poderá ter prazo necessário à conclusão do trânsito em julgado da respectiva ação.

CLÁUSULA 8ª. Os sócios poderão nomear administradores não integrantes do quadro societário, por instrumento de alteração contratual assinado por todos para a comprovação de sua unanimidade ou em ao separado devidamente registrado.

Parágrafo Único – O instrumento de alteração contratual ou o ato separado, deverá especificar os poderes de atuação do administrador não sócio.

Retirada Pro labore

CLÁUSULA 9ª. Os sócios, no exercício da administração de cargos diretores na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujas quantias serão debitadas em conta de despesas apropriadas

Exercício Social e Participação nos Lucros e Perdas

CLÁUSULA 10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal, em reunião de quotistas, especialmente convocada para esse fim. A critério dos sócios, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

Parágrafo Primeiro – Os lucros ou prejuízos apurados regularmente em balanço serão distribuídos (lucros) ou suportados (prejuízos) com base na efetiva participação de cada sócio nas atividades objeto da sociedade (maioria das atividades refere-se à prestação de serviços), ou seja, além do aspecto financeiro (quota de participação no capital integralizado), levar-se-á em conta, também, a formação profissional de cada sócio, o know-how e o desempenho individual em serviços específicos.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

Deliberações dos Sócios

CLÁUSULA 11ª. As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de carta, com prova do respectivo recebimento, ficando a mesma dispensada se todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras do caput, deliberarão sobre as contas e designarão o administrador (es) quando for o caso.

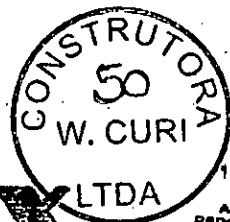
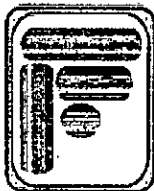
Parágrafo Segundo - As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quorum estabelecido na lei, e nos casos omissos, o quorum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.



1º TABELIAO DE NOTARIAS
 Rafaela Villaga da Silva
 Escrevente Autorizada
 Itapetininga/SP

Rua Saldanha Marinho, 804 – 1º Andar – Sala 7 – CX Postal 144 – Centro – CEP 18.200-001 – Itapetininga – S.P.
 FONE / FAX (0XX15) 3271-1000
 www.fiscolexonline.com.br / e-mail: contato@fiscolexonline.com.br

(Handwritten signatures and initials)



FISCOLEX
ASSESSORIA EMPRESARIAL
 CRC 2SP013555/O-4

1.º TABELÃO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO A PRESENTE COPIA
 REPOGRÁFICA A QUAL CONFERE CC
 O ORIGINAL DOU FE.

11 SET 2019
 ANA CESARIO M... CENTRO - CEP: 18.200-0...
 TEL: (15) 3275-112...
 AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,60
 AUTENTICAÇÃO
 PAULO SOMERSON COM Selo de Autenticidade
 D. CARLOS DA SILVA
 Presidente Autorizada
 Itapetininga/SP

Conselho fiscal

CLÁUSULA 12ª. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Falecimento ou Impedimento Legal de sócio

CLÁUSULA 13ª. No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um Balanço especial na data da ocorrência. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do Balanço, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou então, receberão todos os haveres em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vendendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias após a data do Balanço especial.

Exclusão de Sócio por Justa Causa

CLÁUSULA 14ª. A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Primeiro – A exclusão de sócio somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, sendo assegurado ao sócio que se pretende excluir prazo mínimo de 10 (dez) dias entre a data de convocação e a realização da reunião, a fim de permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio excluído serão pagos em 20 prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 dias da data do balanço especialmente levantado para esse fim.

Declaração de Desimpedimento

CLÁUSULA 15ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Omissões ou Dúvidas

CLÁUSULA 16ª. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva da Lei das Sociedades por Ações.

Foro

CLÁUSULA 17ª. Fica eleito o foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Saldanha Maranhão, 804 – 1º Andar – Sala 7 – CX Postal 144 – Centro – CEP 18.200-001 – Itapetininga – S.P.

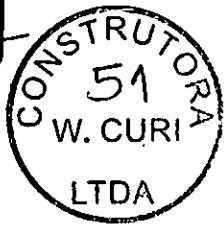
FONE / FAX (0XX15) 3271-1000
www.fiscolexonline.com.br / e-mail: contato@fiscolexonline.com.br

[Handwritten signatures and initials: JF, RBR, and others]



FISCOLEX
ASSESSORIA EMPRESARIAL
 CRC 2SP013555/O-4

FLS.
0219



E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento de alteração e consolidação contratual, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, com o arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Itapetininga-SP, 15 de Junho de 2.009

Walter Tufik Curi
 WALTER TUFIK CURI

Walter Chauar Curi
 WALTER CHAUAR CURI

Viviane Chauar Curi
 VIVIANE CHAUAR CURI

Heloisia Aparecida Chauar Curi
 HELOISA APARECIDA CHAUAR CURI

TESTEMUNHAS:

José Nelson Viude
 JOSÉ NELSON VIUDE
 Rg nº 12.768.688-SSP/SP

Paulo Sérgio Gomes
 PAULO SÉRGIO GOMES
 Rg nº 20.328.770-SSP/SP

1.5 TABELÃO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA
 REPOGRÁFICA A QUAL CONFERE COM
 O ORIGINAL DOU FE.

11 SET. 2019

RUA CESÁRIO MOTA, 390 - CENTRO - CEP. 18.200-080
 ITAPETINGA - SP - FONE (15) 3275-1185
 AUTENTICAÇÃO - R\$3,60
 101 Rafael Escreva Autorizada
 Itapetininga/SP

Rua Saldanha Marinho, 804 - 1º Andar - Sala 7 - CX Postal
 FONE / FAX (0XX15)
 www.fiscolexonline.com.br / e-mail

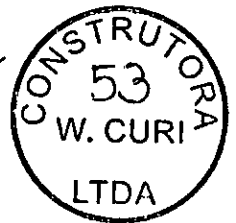
SECRETARIA DA FAZENDA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
 DE SÃO PAULO
 CERTIFICO O REGISTRO
 SOB O NÚMERO ANA CRISTINA DE S.F. CALANCA
 243.600/09-4 SECRETARIA GERAL
 JUCESP

Handwritten signatures and initials



FISCOLEX
ASSESSORIA EMPRESARIAL
 CRC 2SP013555/O-4

FLS.
0221



I – Conforme escritura de inventário e partilha, processo nº 33/2012, as 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) quotas, perfazendo o valor total de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) do falecido sócio Walter Tufik Curi, ficam partilhadas entre a Viúva Meeira e os herdeiros, da seguinte forma:

a) Heloisa Aparecida Chauar Curi, acima qualificada, 325.000 (trezentos e vinte e cinco mil) quotas, perfazendo o valor total de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais);

b) Walter Chauar Curi, acima qualificado, 162.500 (cento e sessenta e duas mil e quinhentas) quotas, perfazendo o valor total de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais);

c) Viviane Chauar Curi Menegatti, acima qualificada, 162.500 (cento e sessenta e duas mil e quinhentas) quotas, perfazendo o valor total de R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais);

II – O capital social é de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 1.250.000 (um milhão duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído entre os sócios:

A) WALTER CHAUAR CURI	412.500 quotas = R\$ 412.500,00
B) VIVIANE CHAUAR CURI MENEGATTI	412.500 quotas = R\$ 412.500,00
C) HELOISA APARECIDA CHAUAR CURI	<u>425.000 quotas = R\$ 425.000,00</u>
TOTALIZANDO	1.250.000 quotas = R\$ 1.250.000,00

III – A administração da sociedade caberá aos sócios **WALTER CHAUAR CURI e VIVIANE CHAUAR CURI MENEGATTI**, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

IV – Exclusão do Parágrafo Segundo da Clausula 4ª – A integralização das novas quotas subscritas, referente ao aumento de capital é feita nesta data, com o aproveitamento do saldo da Conta Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital, relativo à aportes em moeda corrente do país, já efetuados anteriormente.

V – Exclusão do Parágrafo Segundo da Clausula 6ª – Ficam criados os cargos de Diretor Presidente, Diretor Técnico e de Diretor Administrativo e Financeiro, que serão desempenhados respectivamente por **WALTER TUFIK CURI, WALTER CHAUAR CURI e VIVIANE CHAUAR CURI MENEGATTI**.

VI – Em face destas alterações, deliberam ainda os sócios, consolidar as cláusulas do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Rua Seladanha Marinho, 804 – 1º Andar – Sala 7 – CX Postal 144 – Centro – CEP.18.200-001 – Itapetininga – S.P.

FONE / FAX (0XX15) 3271-1000

www.fiscolexonline.com.br / e-mail: contato@fiscolexonline.com.br

- 2 -



19 SET. 2019
 CESÁRIO NOTA, SP - MEMPRO - CEP: 18.200-000
 ITAPETININGA/SP
 TEND 15) 3275-1182
 LIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 CADA AUTENTICACÃO - R\$3,60

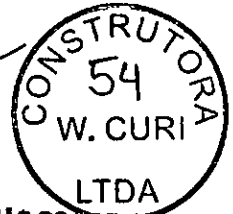
1ª TABELÃO DE NOTAS
 Rafaela Villeça da Silva
 Escrevente Autorizada
 Itapetininga/SP

Handwritten signatures and initials:
 gll
 @
 \$
 J6
 [initials]
 [initials]



FISCOLEX
ASSESSORIA EMPRESARIAL
 CRC-2SP013555/O-4

FLS. 0222



1.º TABELIÃO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO
 AUTÊNTICO A PRESENTE COPIA
 REPOGRAFICA A QUAL CONFERE COM
 O ORIGINAL DOU FE.

11 SET 2010



CONTRATO SOCIAL

Nome Empresarial – Sede – Filiais

CLÁUSULA 1ª. A sociedade gira sob a denominação social de **CONSTRUTORA W. CURI LTDA**, sendo uma Sociedade Empresária sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, com sede na Rua Ana Maria Ferreira Baltazar, nº 255, Jardim Shangri-lá, município de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18208-580.

Parágrafo Único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir, manter e suprimir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Prazo de Duração e Início das Atividades

CLÁUSULA 2ª. A data de início das atividades da presente sociedade é 01/10/1997 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Objeto Social

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de:

- 1 – Construção Civil;
- 2 – Projetos;
- 3 – Incorporação;
- 4 – Consultoria e assessoria nas áreas de engenharia e imobiliária em geral;
- 5 – Pesquisas e levantamento e empreendimentos no setor imobiliário;
- 6 – Administração e participações;
- 7 – Participação em outras sociedades, cujos objetivos sejam compatíveis com os seus.

Quadro Societário - Capital Social – Responsabilidade dos Sócios

CLÁUSULA 4ª. O capital social é de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 1.250.000 (um milhão duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

A) WALTER CHAUAR CURI	412.500 quotas = R\$	412.500,00
B) VIVIANE CHAUAR CURI MENEGATTI	412.500 quotas = R\$	412.500,00
C) HELOISA APARECIDA CHAUAR CURI	<u>425.000 quotas = R\$</u>	<u>425.000,00</u>
TOTALIZANDO	1.250.000 quotas = R\$	1.250.000,00

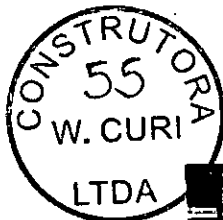
Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Rua Seldanha Marinho, 804 – 1º Andar – Sala 7 – CX Postal 144 – Centro – CEP 18.200-001 – Itapetininga – S.P.

FONE / FAX (0XX15) 3271-1000

www.fiscolexonline.com.br / e-mail: contato@fiscolexonline.com.br

Eded
Q
§
Jd
BKc
12/09 BKc



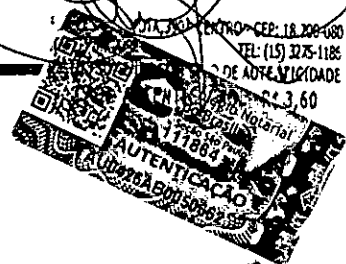
FLS. 0223

FISCOLEX

ASSESSORIA EMPRESARIAL
CRC 20P013555/O-4

1ª TABELÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPRODUZIDA A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

11 SET. 2019



Cessão de Quotas e Direito de Preferência

CLÁUSULA 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso e por escrito dos demais sócios, que, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, terão preferência para aquisição em igualdade de preço e condições.

Parágrafo Único – Não consentida a transferência ou cessão das quotas a terceiros, não havendo interesse dos demais sócios em adquiri-las e desejando um sócio retirar-se da sociedade, o valor patrimonial das quotas que lhe pertencer será apurado e pago em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço geral específico.

Administração

CLÁUSULA 6ª. A administração da sociedade caberá aos sócios **WALTER CHAUAR CURI** e **VIVIANE CHAUAR CURI MENEGATTI**, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Único – Os sócios administradores ficam autorizados a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, como os avais, endossos, fianças ou outras garantias de favor a qualquer um dos sócios ou de terceiros.

CLÁUSULA 7ª. Fica facultado aos sócios, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Parágrafo Único – A procuração "Ad Juiditia" poderá ter prazo necessário à conclusão do trânsito em julgado da respectiva ação.

CLÁUSULA 8ª. Os sócios poderão nomear administradores não integrantes do quadro societário, por instrumento de alteração contratual assinado por todos para a comprovação de sua unanimidade ou em ao separado devidamente registrado.

Parágrafo Único – O instrumento de alteração contratual ou o ato separado, deverá especificar os poderes de atuação do administrador não sócio.

Retirada Pro labore

CLÁUSULA 9ª. Os sócios, no exercício da administração de cargos diretores na sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujas quantias serão debitadas em conta de despesas apropriadas.

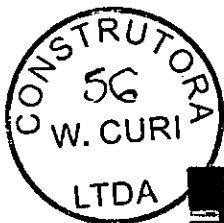
Rua Saldanha Maranhão, 804 – 1º Andar – Sala 7 – CX Postal 144 – Centro – CEP 18.200-001 – Itapetininga – S.P.

FONE / FAX (0XX15) 3271-1000

www.fiscolexonline.com.br / e-mail: contato@fiscolexonline.com.br

7

Handwritten signatures and initials.



FLS 0224

FISCOLEX

ASSESSORIA EMPRESARIAL
CRC 25PG13555/O-4

1.º TABELIAÇÃO DE NOTAS
AUTENTICACAO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA
FOTOGRAFICA A QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL DOU FE.

11 SET. 2019

RUA CESAR DE MOTA, 390 - CENTRO - CEP 18.200-080
ITAPEATINGA - SP - FONE (15) 3275-1186
VALIDO SOMENTE PARA O FATO DE AUTENTICACAO
CADA FOLHA R\$ 3,60



Exercício Social e Participação nos Lucros e Perdas

CLÁUSULA 10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, no prazo legal, em reunião de quotistas, especialmente convocada para esse fim. A critério dos sócios, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

Parágrafo Primeiro – Os lucros ou prejuízos apurados regularmente em balanço serão distribuídos (lucros) ou suportados (prejuízos) com base na efetiva participação de cada sócio nas atividades objeto da sociedade (maioria das atividades refere-se à prestação de serviços), ou seja, além do aspecto financeiro (quota de participação no capital integralizado), levar-se-á em conta, também, a formação profissional de cada sócio, o know-how e o desempenho individual em serviços específicos.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

Deliberações dos Sócios

CLÁUSULA 11ª. As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de carta, com prova do respectivo recebimento, ficando a mesma dispensada se todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras do caput, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Segundo – As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quorum estabelecido na lei, e nos casos omissos, o quorum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.

Conselho fiscal

CLÁUSULA 12ª. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Falecimento ou Impedimento Legal de sócio

CLÁUSULA 13ª. No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um Balanço especial na data da ocorrência. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do Balanço, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou então, receberão todos os haveres em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vendendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias após a data do Balanço especial.

Rua Seidanha Marinho, 804 – 1º Andar – Sala 7 – CX Postal 144 – Centro – CEP 18.200-001 – Itapeatinga – S.P.

FONE / FAX (0XX15) 3271-1000

www.fiscolexonline.com.br / e-mail: contato@fiscolexonline.com.br

Ⓢ

8

edil

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



FISCOLEX
ASSESSORIA EMPRESARIAL
 CRC 2SPG13555/O-4

PLS. 0225



Exclusão de Sócio por Justa Causa

CLÁUSULA 14ª. A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Primeiro – A exclusão de sócio somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, sendo assegurado ao sócio que se pretende excluir prazo mínimo de 10 (dez) dias entre a data de convocação e a realização da reunião, a fim de permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio excluído serão pagos em 20 prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 dias da data do balanço especialmente levantado para esse fim.

Declaração de Desimpedimento

CLÁUSULA 15ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Omissões ou Dúvidas

CLÁUSULA 16ª. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva da Lei das Sociedades por Ações.

Foro

CLÁUSULA 17ª. Fica eleito o foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(Handwritten signatures and initials)

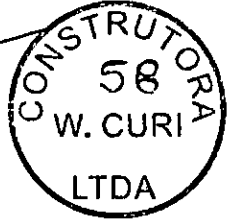
Rua Seidenha Merinho, 804 – 1º Andar – Sala 7 – CX Postal 144 – Centro – CEP 18.200-001 – Itapetininga – S.P.

FONE / FAX (0XX15) 3271-1000

www.fiscolexonline.com.br / e-mail: contato@fiscolexonline.com.br

(Handwritten signatures and initials)

FLS. 0226



FISCOLEX

ASSESSORIA EMPRESARIAL
CRC 2SP013555/O-4

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento de alteração e consolidação contratual, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, com o arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Itapetininga-SP, 31 de Maio de 2012.

Walter Tufik Curi

WALTER TUFIK CURTI
Representada pela inventariante a Sra. HELOISA APARECIDA CHAUAR CURTI

Walter Chauar Curi
WALTER CHAUAR CURTI

Viviane Chauar Curi Menegatti
VIVIANE CHAUAR CURTI MENEGATTI

Heloisia Aparecida Chauar Curi
HELOISA APARECIDA CHAUAR CURTI

1.º TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPOGRÁFICA A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

11 SET. 2019

1.º TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Rafael Augusto da Silva
Escrivente Autorizada
Itapetininga/SP

1.º TABELIÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
Rafael Augusto da Silva
Escrivente Autorizada
Itapetininga/SP

Jose Nelson Viude
TESTEMUNHAS:
JOSE NELSON VIUDE
RG nº 12.768.688-5-SSP/SP

Paulo Sergio Gomes
PAULO SERGIO GOMES
RG nº 20.328.770-SSP/SP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E INOVACÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOS-D NÚMERO 404.241/12-8
GISELA SIMONE DESCHEN
"SECRETÁRIA" GERAL

CONVÊNIO ITAPETININGA

SINGULAR

FLS. 0227

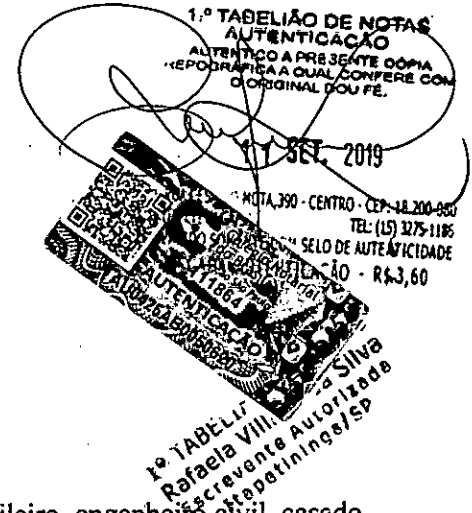
CONSTRUTORA
59
W. CURI
LTDA

JUCESP PROTOCOLO
0.435.379/14-8



11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSTRUTORA W. CURI LTDA
RUA: ANA MARIA FERREIRA BALTAZAR, Nº 255
JD. SHANGRILÁ-ITAPETININGA/SP, CEP: 18.208-580
CNPJ: 02.250.917/0001-70



WALTER CHAUAR CURI, brasileiro, engenheiro civil, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/11/1968, natural de Itapetininga/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.240.661- SSP/SP e CPF nº 115.670.018-31, residente e domiciliado na Rua Dr. Joaquim de Aguiar, nº 110, Condomínio Residencial Ouro Ville, Itapetininga/SP, CEP 18213-611; VIVIANE CHAUAR CURI MENEGATTI, brasileira, administradora de empresas, casada sob regime parcial de bens, nascida em 17/02/1967, natural de Itapetininga/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.107.069-SSP/SP e CPF: 119.037.608-36, residente e domiciliada na Rua Tuim, nº 554, Vila Uberabinha, São Paulo-SP, CEP: 04514-102 e HELOÍSA APARECIDA CHAUAR CURI, brasileira, professora, viúva, nascida em 06/11/1941, natural de Sarapuá, portadora da cédula de identidade RG nº 1.370.534-9 SSP/SP e CPF nº 470.226.558-04, residente e domiciliada na Estrada Vicinal João Batista Pires, S/Nº, Fazenda Veredas, Bairro Floresta, Sarapuá-SP, CEP: 18225-000, únicos sócios componente da Sociedade Limitada que gira nesta praça com a denominação social de CONSTRUTORA W. CURI LTDA, que explora o ramo de atividade de "Construção Civil; Projetos; Incorporação; Consultoria e assessoria nas áreas de engenharia e imobiliária em geral; Pesquisas e levantamento e empreendimentos no setor imobiliário; Administração e participações; Participação em outras sociedades, cujos objetivos sejam compatíveis com os seus", com sede na Rua Ana Maria Baltazar, nº 255, Jardim Shangrilá, Itapetininga/SP, CEP: 18.208-580, com o seu Contrato Social registrado na Jucesp sob nº 35214875520 em sessão de 26/11/1997, cadastrada no CNPJ: 02.250.917/0001-70, resolvem promover as seguintes alterações que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica nesta data alterado o endereço da empresa que era a Rua Ana Maria Baltazar, nº 255, Jardim Shangrilá - Itapetininga/SP, CEP: 18.208-580, para a "Rua Carlos Cardoso, nº 621, Jardim. Mesquita, CEP: 18213-540, Itapetininga/SP".

Isto posto, optam os sócios pela Consolidação do Contrato Social, o qual passa a vigorar sob única e seguinte redação:

CONSTRUTORA W. CURTI LTDA
RUA CARLOS CARDOSO, 621, JARDIM MESQUITA
ITAPETININGA/SP – CEP: 18213-540
CNPJ: 02.250.917/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob a denominação social de **CONSTRUTORA W. CURTI LTDA**, e terá a sua sede na Rua Carlos Cardoso, 621, Jardim Mesquita, Itapetininga /SP, CEP: 18.213-540, com o ramo de: “Construção Civil; Projetos; Incorporação; Consultoria e assessoria nas áreas de engenharia e imobiliária em geral; Pesquisas e levantamento e empreendimentos no setor imobiliário; Administração e participações; Participação em outras sociedades, cujos objetivos sejam compatíveis com os seus”.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 1.250.000 (um milhão duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

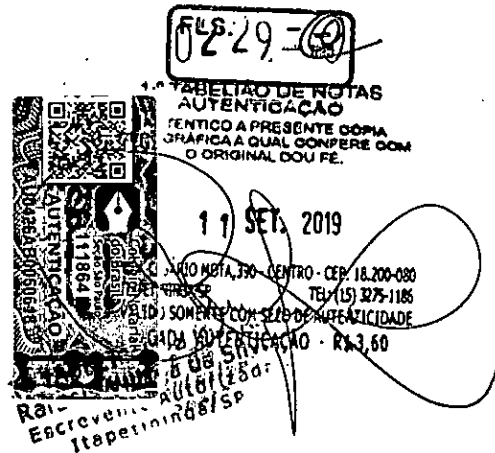
SOCIOS	QUOTAS	R\$	%
Heloísa Aparecida Chauar Curi	425.000	425.000,00	34%
Viviane Chauar Curi Menegatti	412.500	412.500,00	33%
Walter Chauar Curi	412.500	412.500,00	33%
TOTALIZANDO	1.250.000	1.250.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 da Lei



Handwritten signatures and initials:
edl
@
B
H
per



CLÁUSULA QUARTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições e preço, o direito da preferência para a aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade iniciou atividades em 26/11/1997 e terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da sociedade caberá aos sócios **WALTER CHAUAR CURI e VIVIANE CHAUAR CURI MENEGATTI**, que assinará em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objetivo social; representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Único :

Os sócios administradores ficam autorizados a usar o nome empresarial, vedado no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, como os avais, endossos, fianças ou outras garantias de favor a qualquer um dos sócios ou de terceiros.

CLÁUSULA SETIMA:

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁSULA OITAVA:

Fica facultado aos sócio, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



FLS. 0230
TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA
FOTOGRAFICA A QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL DOU FE.

11 SET. 2019

ALMO MOVA, 390 - CENTRO - CEP: 13.200-080
TEL: (15) 3275-1186
VALIDA SOMENTE COM SELA DE AUTENTICIDADE
DA AUTENTICAÇÃO - R\$3,50

1º TABELIÃO DE NOTAS
Rafaela Villaça
Escritora Autorizada
Itapetininga/SP

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios no exercício da administração da sociedade poderão ter direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios. Nos meses em que não houver condição financeira, os sócios administradores concordam em não receber remuneração pelo trabalho realizado.

Parágrafo Primeiro:

Os lucros ou prejuízos apurados regularmente em balanço serão distribuídos (lucros) ou suportados (prejuízos) com base na efetiva participação de cada sócio nas atividades objeto da sociedade (maioria das atividades refere-se a prestação de serviço), ou seja, além do aspecto financeiro (quota de participação no capital social integralizado), levar-se a em conta, também, a formação profissional de cada sócio, o know-how o desempenho individual em serviços específicos.

Parágrafo Segundo:

Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:



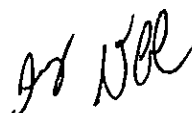

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

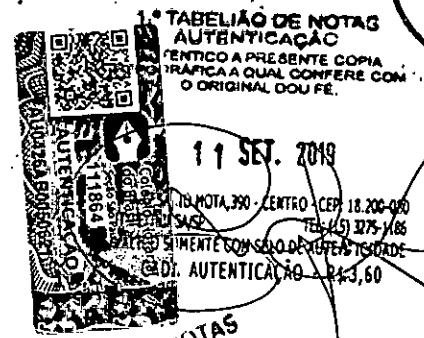
Parágrafo único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Nenhum dos sócios pode ceder ou transferir quotas a terceiros sem o consentimento, por escrito, dos demais sócios. Em igualdade de condições, a preferência será dos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:


Os administradores ^{declararam sob} as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

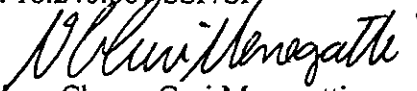
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

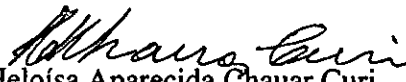
Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP, para dirimir qualquer ação fundada neste instrumento particular, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa se tornar.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Alteração Contratual, em 03 vias de igual teor e conteúdo conjuntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

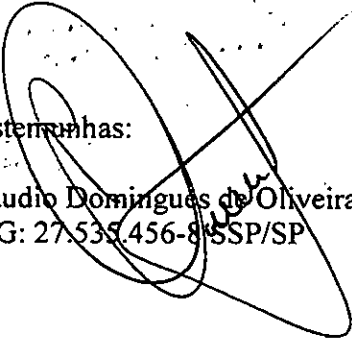
Itapetininga-SP, 09 de Abril de 2014.



Walter Chauar Curi
RG: 18.240.661 SSP/SP


Viviane Chauar Curi Menegatti
RG: 18.107.069 SSP/SP


Heloísa Aparecida Chauar Curi
RG: 1.370.534-9 SSP/SP

Testemunhas:


Claudio Domingues de Oliveira Junior
RG: 27.535.456-8 SSP/SP

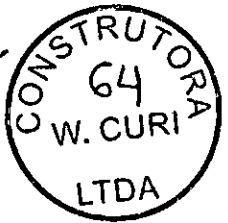

Roseli Alexandre Soares Jurado
RG: 22.752.319-2 SSP/SP



PONTUAL
Assessoria Empresarial e Contábil

CONVÊNIO ITAPETININGA

FLS. 0232



12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSTRUTORA W. CURI LTDA

RUA CARLOS CARDOSO, 621, JARDIM MESQUITA

ITAPETININGA/SP, CEP - 18.213-540

CNPJ: 02.250.917/0001-70



Pelo presente instrumento particular, **WALTER CHAUAR CURI**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/11/1968, natural de Itapetininga/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.240.661 SSP/SP e CPF nº 115.670.018-31, residente e domiciliado na Rua Dr. Joaquim de Aguiar, nº 110, Condomínio Residencial Ouro Ville, Itapetininga/SP, CEP: 18.213-611, **VIVIANE CHAUAR CURI MENEGATTI**, brasileira, administradora de empresas, casada sob regime parcial de bens, nascida em 17/02/1967, natural de Itapetininga/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.107.069 SSP/SP e CPF nº 119.037.608-36, residente e domiciliada na Rua Tuim, nº 554, Vila Uberabinha, São Paulo/SP, CEP: 04.514-102 e **HELOÍSA APARECIDA CHAUAR CURI**, brasileira, professora, viúva, nascida em 06/11/1941, natural de Sarapuí-SP, portadora da cédula de identidade RG nº 1.370.534-9 SSP/SP e CPF nº 470.226.558-04, residente e domiciliada na Estrada Vicinal João Batista Pires, S/Nº, Fazenda Veredas, Bairro Floresta, Sarapuí-SP, CEP: 18.225-000, únicos sócios componente da Sociedade Limitada que gira nesta praça com a denominação social de **CONSTRUTORA W. CURI LTDA**, que explora o ramo de atividade de "Construção Civil; Projetos; Incorporação; Consultoria e assessoria nas áreas de engenharia e imobiliária em geral; Pesquisas e levantamento e empreendimentos no setor imobiliário; Administração e participações; Participação em outras sociedades, cujos objetivos sejam compatíveis com os seus", com sede na Rua Carlos Cardoso, 621, Jardim Mesquita, Itapetininga/SP, CEP: 18.213-540, com o seu Contrato Social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35214875520 em sessão de 26/11/1997, cadastrada no CNPJ sob nº 02.250.917/0001-70, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera-se o nome da sócia **VIVIANE CHAUAR CURI MENEGATTI** para **VIVIANE CHAUAR CURI**, em vista da mudança do seu regime de casamento passando a ser **divorciada**, conforme Certidão de Averbação registrada pelo Cartório Oficial de Registro de Pessoas Naturais 13º Subdistrito Butantã/SP, datada em 13 de Outubro de 2016.

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Walter Chauar Curi' and several other initials.

Este posto, optaram os sócios pela Consolidação do Contrato Social, o qual passa a vigorar sob única e seguinte redação:

CONSTRUTORA W. CURI LTDA

RUA CARLOS CARDOSO, 621, JARDIM MESQUITA

ITAPETININGA/SP - CEP: 18213-540

CNPJ: 02.250.917/0001-70

1.º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA
REPOGRÁFICA A QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL DOU FE.



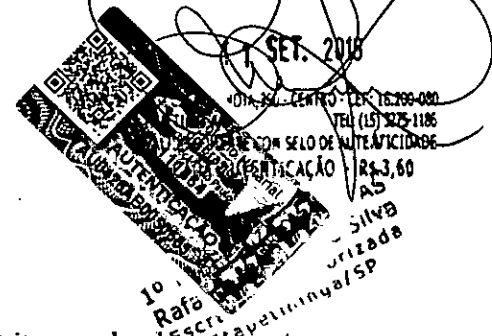
CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob a denominação social de **CONSTRUTORA W. CURI LTDA**, e terá a sua sede na Rua Carlos Cardoso, 621, Jardim Mesquita, Itapetininga/SP, CEP: 18.213-540, com o ramo de: "Construção Civil; Projetos; Incorporação; Consultoria e assessoria nas áreas de engenharia e imobiliária em geral; Pesquisas e levantamento e empreendimentos no setor imobiliário; Administração e participações; Participação em outras sociedades, cujos objetivos sejam compatíveis com os seus".

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 1.250.000 (um milhão duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	RS	%
<i>Heloísa Aparecida Chauar Curi</i>	425.000	425.000,00	34%
<i>Viviane Chauar Curi</i>	412.500	412.500,00	33%
<i>Walter Chauar Curi</i>	412.500	412.500,00	33%
TOTALIZANDO	1.250.000	1.250.000,00	100%



CLÁUSULA TERCEIRA:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições e preço, o direito da preferência para a aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade iniciou atividades em 26/11/1997 e terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da sociedade caberá aos sócios **WALTER CHAUAR CURI e VIVIANE CHAUAR CURI**, que assinará em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objetivo social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Único:

Os sócios administradores ficam autorizados a usar o nome empresarial, vedado no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, como os avais, endossos, fianças ou outras garantias de favor a qualquer um dos sócios ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11 SET. 2019



CLÁUSULA OITAVA:

Fica facultado aos sócios, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

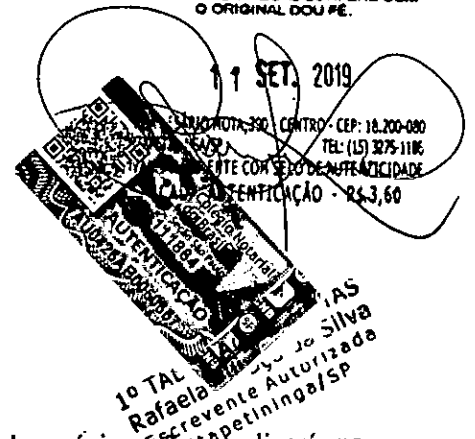
Os sócios no exercício da administração da sociedade poderão ter direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios. Nos meses em que não houver condição financeira, os sócios administradores concordam em não receber remuneração pelo trabalho realizado.

Parágrafo Primeiro:

Os lucros ou prejuízos apurados regularmente em balanço serão distribuídos (lucros) ou suportados (prejuízos) com base na efetiva participação de cada sócio nas atividades objeto da sociedade (maioria das atividades refere-se a prestação de serviço), ou seja, além do aspecto financeiro (quota de participação no capital social integralizado), levar-se a em conta, também, a formação profissional de cada sócio, o know-how o desempenho individual em serviços específicos.

Parágrafo Segundo:

Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Nenhum dos sócios pode ceder ou transferir quotas a terceiros sem o consentimento, por escrito, dos demais sócios. Em igualdade de condições, a preferência será dos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP, para dirimir qualquer ação fundada neste instrumento particular, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa se tornar.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Alteração Contratual, em 03 vias de igual teor e conteúdo conjuntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Itapetininga-SP, 05 de Dezembro de 2016.

WALTER CHAUAR CURI
RG: 18.240.661 SSP/SP

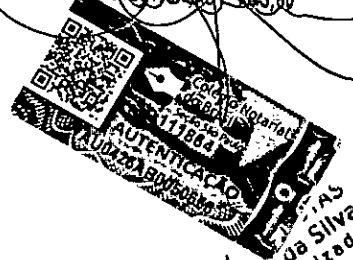
VIVIANE CHAUAR CURI
RG: 18.107.069 SSP/SP

HELOÍSA APARECIDA CHAUAR CURI
RG: 1.370.534-9 SSP/SP

1.º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICACAO
AUTENTICO A PRESENTE COPIA
REPOGRAFICA A QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL DO UFE.

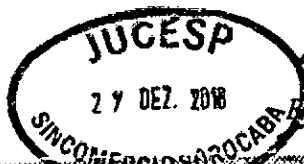
17 SET. 2019

RUA CESARIO MOTA, 700 - CENTRO - CEP: 18.200-080
ITAPETININGA/SP
TEL: (15) 3275-1186
VALIDO SOMENTE COM SELDO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICACAO - R\$ 3,60



Testemunhas:

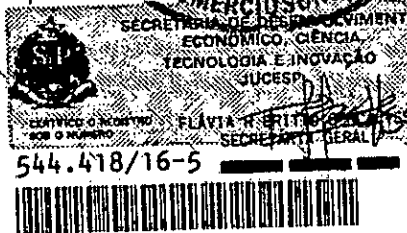
Claudio Domingues de Oliveira Junior
RG: 27.535.456-8 SSP/SP



Janaina Brito Siqueira
RG: 44.603.748-5 SSP/SP

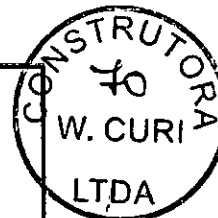
1.º TABELIÃO
Rafaela Villaco da Silva
Escritoriente Autorizada
Itapetininga/SP

Rua Saldanha Maranhão



JUCESP

15) 3271-3433



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

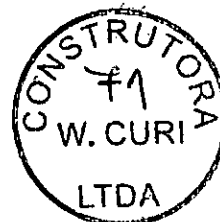
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.250.917/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/1997
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA W CURI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CARLOS CARDOSO	NÚMERO 621	COMPLEMENTO
CEP 18.213-540	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MESQUITA	MUNICÍPIO ITAPETININGA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIO@PONTUALASSESSORIA.COM.BR	
TELEFONE (15) 3272-2606		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2019 às 16:18:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

H
afel



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSTRUTORA W CURI LTDA**
CNPJ: **02.250.917/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:41:27 do dia 10/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2020.

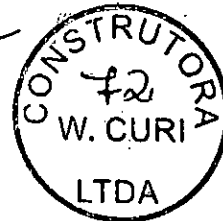
Código de controle da certidão: **FFD3.3CCF.E2E8.8ED1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

FLS.
0240



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 02.250.917/0001-70

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.


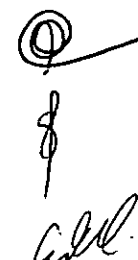
Certidão nº 19090046549-17

Data e hora da emissão 10/09/2019 16:37:29

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

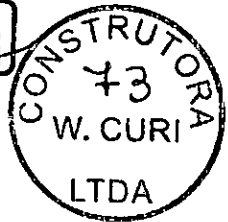





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

FLS.
0241



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.250.917

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

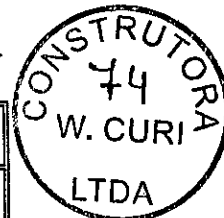
não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 23485032
Data e hora da emissão 10/09/2019 16:40:51
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

FLS. 42



	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
	Secretaria Municipal de Finanças
	Praça dos três poderes, 1000 - Jardim Marabá

38969/2019

CERTIDÃO NEGATIVA

Proprietario: **CONSTRUTORA W. CURI LTDA**

Documento: **02.250.917/0001-70**

Endereço: **RUA CARLOS CARDOSO 621 JARDIM MARABA ITAPETININGA 18213-540**

Cadastro(s) vinculado(s) ao documento apresentado e verificado(s) para emissão desta certidão: IMOBILIARIO - 5599 - COMPROMISSÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 14140 - COMPROMISSÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 43792 - COMPROMISSÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 62167 - COMPROMISSÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 62168 - COMPROMISSÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 62169 - COMPROMISSÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 62170 - COMPROMISSÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 63149 - PROPRIETÁRIO IMOBILIARIO - 63155 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 64593 - COMPROMISSÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 219262 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 219265 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 219266 - PROPRIETÁRIO IMOBILIARIO - 219267 - PROPRIETÁRIO IMOBILIARIO - 219268 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 219269 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 219276 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 219277 - PROPRIETÁRIO IMOBILIARIO - 219282 - PROPRIETÁRIO IMOBILIARIO - 219284 - PROPRIETÁRIO IMOBILIARIO - 219288 - PROPRIETÁRIO IMOBILIARIO - 219290 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 219291 - PROPRIETÁRIO IMOBILIARIO - 219293 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 219301 - PROPRIETÁRIO IMOBILIARIO - 219304 - PROPRIETÁRIO IMOBILIARIO - 220333 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399860 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399861 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399862 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399863 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399864 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399865 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399866 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399874 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399877 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399878 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399892 - PROPRIETÁRIO IMOBILIARIO - 399893 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399897 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399910 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399911 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399912 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399913 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399916 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399921 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399924 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399925 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399926 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399927 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399929 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399932 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399937 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399939 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399940 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399942 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399945 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399946 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399956 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399957 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399958 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399961 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399962 - PROPRIETÁRIO-Resp. IMOBILIARIO - 399967 - PROPRIETÁRIO-Resp. MOBILIARIO - 7050 - Razão Social MOBILIARIO - 169457 - Sócio-Resp. MOBILIARIO - 700012400 - Razão Social Eventual MOBILIARIO - 900027811 - Razão Social Eventual MOBILIARIO - 900027811 - Sócio-Resp.

Certifico que em nome do interessado (a), acima identificado (a), não constam débitos até a presente data no que se refere a tributos mobiliários e imobiliários ressalvados o direito da

FLS
10243

Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurada posteriormente, Lei Complementar N°. 13 de 29/12/2003 Art. 332 – (Código tributário Municipal).

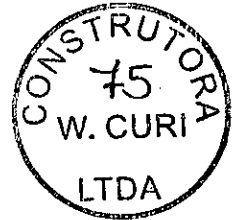
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade em relação aos créditos tributários mobiliários e imobiliários pertencentes à Fazenda Pública Municipal.

A veracidade desta certidão está condicionada verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://itapetininga.portalweb.sistemas4r.com.br>

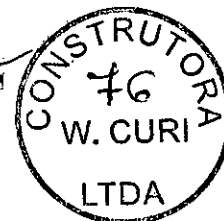
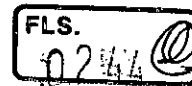
ZVIFGNHR38969/2019

10/09/2019 12:05:05

Certidão válida por 30 (Trinta) dias.



(Handwritten signature and initials)



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.250.917/0001-70**Razão Social:** CONSTRUTORA W CURI LTDA**Endereço:** R CARLOS CARDOSO 621 / JARDIM MESQUITA / ITAPETININGA / SP /
18213-540

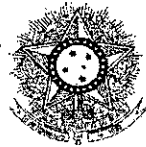
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

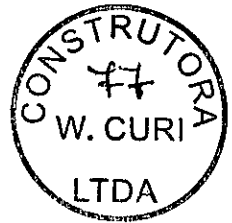
Validade: 29/08/2019 a 27/09/2019**Certificação Número:** 2019082901560774115992

Informação obtida em 10/09/2019 16:23:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA W CURI LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.250.917/0001-70

Certidão nº: 183246383/2019

Expedição: 10/09/2019, às 15:34:07

Validade: 07/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA W CURI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.250.917/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

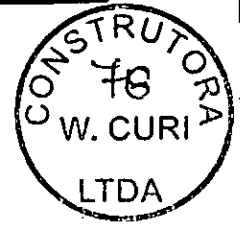
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials



70246



**CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

DECLARAÇÃO

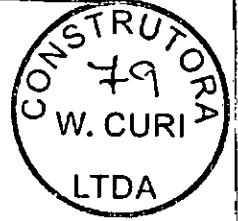
CONSTRUTORA W CURI LTDA. Inscrito no CNPJ nº 02.250.917/0001-70, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr Walter Chauar Curi, portador(a) da Carteira de Identidade nº 18.240.661-1 e do CPF nº 115.670.018-31, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Itapetininga/SP, 11 de Setembro de 2019

Walter Chauar Curi
RG nº 18.240.661-1



FLS.
0-247-@



**CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

CONSTRUTORA W CURI LTDA. Inscrito no CNPJ nº 02.250.917/0001-70, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr Walter Chauar Curi, portador(a) da Carteira de Identidade nº 18.240.661-1 e do CPF nº 115.670.018-31, DECLARA, para os devidos fins, que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que
inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta
licitação – Carta Convite nº 02/2019.

Itapetininga/SP, 11 de Setembro de 2019

Walter Chauar Curi
RG nº 18.240.661-1

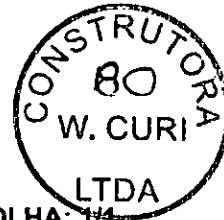


FLS. 0248

10/09/2019

5248999

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 6727299

FOLHA: 1/4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, anteriores a 09/09/2019, verificou NADA CONSTAR como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CONSTRUTORA W CURI LTDA, CNPJ: 02.250.917/0001-70, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de setembro de 2019.

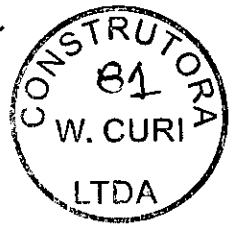
Handwritten signature and initials

PEDIDO Nº: 5248999 [Barcode]





FLS.
0249



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2138700/2019

Válida até: 31/12/2019

Processo (Sipro): F-022082/1999

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: CONSTRUTORA W. CURI LTDA

CNPJ: 02.250.917/0001-70

Endereço: Rua CARLOS CARDOSO, 621
JARDIM MESQUITA
18213-540 - Itapetininga - SP

Número de registro no CREA-SP: 1127740

Data do registro: 03/11/1999

Capital Social: R\$ *****1.250.000,00 reais

Observação:

Sem restrições

Objetivo Social:

Construção civil; projetos; incorporação; consultoria e assessoria nas áreas de engenharia e imobiliária em geral; pesquisas e levantamento e empreendimentos no setor imobiliário; administração e participações; participação em outras sociedades, cujos objetivos sejam compatíveis com os seus.-----

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: WALTER CHAUAR CURI

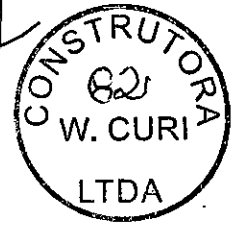
Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.



FLS
0250



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 2138700/2019 Página 2/2

Origem do Registro: CREA-SP Número do Registro (CREASP): 5060624370

Registro Nacional: 2602913278

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 03/11/1999

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 13633fd0-a107-40bf-882d-7051f2bdac4d.

Situação cadastral extraída em 10/09/2019 17:37:59.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP ITAPETININGA**, situada à **Rua: PEDRO CARDOSO, 75, , JARDIM MESQUITA, ITAPETININGA-SP, CEP: 18213-520**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

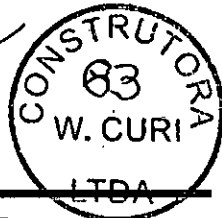
SÃO PAULO, 10 de setembro de 2019



CREA SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo

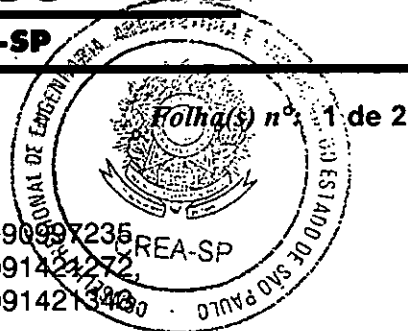
FLS. 0251



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº: **SCR-02051**



Referente à(s) ART(s) 92221220070331630, 92221220090996915, 92221220090997235, 92221220091421155, 92221220091421230, 92221220091421272, 92221220091400400, 92221220091421303, 92221220091421340, 92221220091400622.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional WALTER CHAUAR CURTI

Título(s) Engenheiro Civil

CREASP Nº 5060624370

Atribuições Do artigo 07, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s) Responsável Técnico por Execução de Obra na Área da Engenharia Civil - Construção de Escola com dois pavimentos, fundação com estacas escavada, estrutura de concreto armado aparente, alvenaria de bloco de concreto e tijolo laminado aparente, piso interno granilite e externo pavimento sextavado, esquadria de ferro, revestimentos internos de gesso e pintura, instalações hidráulicas e combate a incêndio completo e quadra com cobertura metálica.

Quantificação 1993,53m², limitadas às atribuições acima.

Local da Obra Rua Iarde Maciel, s/n., Centro.

Cidade Alambarí. **Estado** SP

Valor Contratual: R\$ 1.710.344,62 (Abril/07).
Aditamento: R\$ 57.499,77 (Maio/08).
Aditamento: R\$ 4.200,00 (Novembro/08).

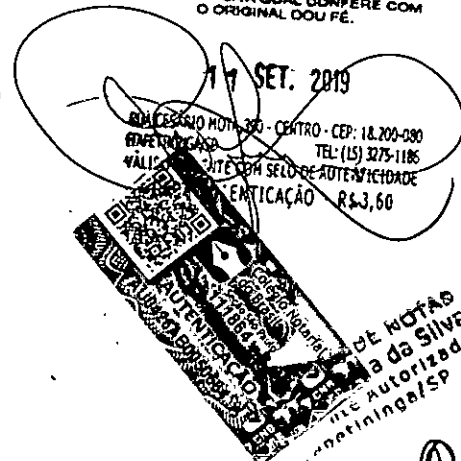
Período 18/04/2007 a 01/12/2008.

Contratante Prefeitura do Município de Alambari.

Contratada Construtora W. Curti Ltda.

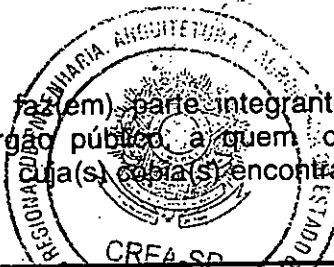
CREASP Nº 1127740

1.º TABELÃO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO PRESENTE A PRESENTE CÓPIA REPROGRAFADA QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.



O profissional declarou que houve a participação de outro(s) profissional(is)

CERTIFICAMOS, finalmente, que faz(em) parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m) cuja(s) cópia(s) encontra(m)-se arquivada(s) neste Conselho no processo A-000738/2000V3



IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado. O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade

CA 176

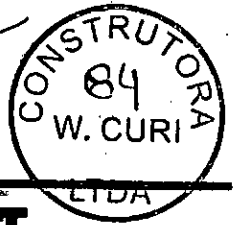
WALTER CHAUAR CURTI



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo

FLS. 252



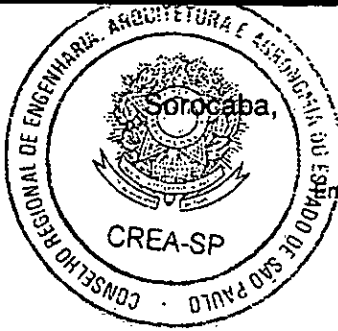
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº: **SCR-02051**

Folha(s) nº: 2 de 2

[Handwritten Signature]
Conferido: Dárcio Bezerra de Lima



sexta-feira, 6 de novembro de 2009

Eng.º Civil Carlos Consolin Aguiar CREA 5000345544
Conforme Portaria 01/2009



TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE GOMA
ADHESIVA A QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL DO FE.

11 SET. 2019

LAUREANO DE NOTAS - CENTRO - CEP: 11.200-000
ITAOETINGA/SP TEL: (13) 3275-1185
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$3,50

LAUREANO DE NOTAS
Rafaela Villaga da Silva
Escrevente Autorizada
Itaoetinga/SP

[Handwritten Signature]

IMPORTANTE: A presente certidão é valida somente como acervo técnico do profissional certificado.

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALAMBARI

Estado de São Paulo

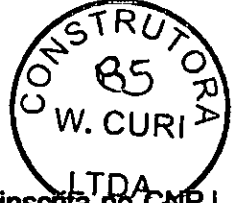
Novos Tempôs

DEPTO. DE OBRAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Telefax: (15) 3274-1159 - e-mail: obras@alambari.vp.gov.br

Rua Dahvr Rachid, s/nº - CEP 18220-000 - Alambari - SP -

FLS. 0253



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇO

Atesto para os devidos fins que, a empresa Construtora W Curi Ltda, inscrita no CNPJ n.º 02.250.917/0001-70 e Inscrição Estadual n.º 669.497.860.118, com sede a Avenida Antônio Carlos Comitre, n.º 510, sala 95 - Parque Campolim, Sorocaba/SP, representada pelo seu engenheiro responsável técnico, engenheiro Walter Chauar Curi sob registro 5060624370, concluiu a execução dos serviços abaixo discriminados, sendo responsável técnico na obra denominada: Construção da Escola Estadual de Alambari (padrão FDE), com área de 1993,53 m², situada à Rua Idiarte Maciel, s/nº, Centro - Alambari/SP, sendo iniciada em 18 de Abril de 2007 e tendo seu término em 01 de dezembro de 2008, com Valor de R\$ 1.772.044,39 (Um milhão, setecentos e setenta e dois mil, quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).



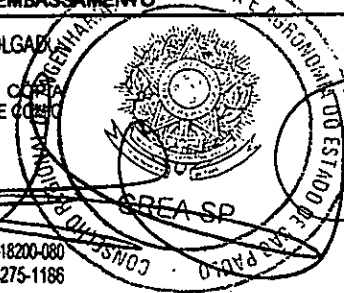
TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
SENTIDO A PRESENTE CÓPIA
FOTOGRAFICA A QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL DOU FÉ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAIS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3,30M	M²	33,00	177,82	5.888,06
1.2	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS	VB	1,00	1.380,00	1.380,00
1.3	ALOCAÇÃO DA OBRA	M²	1.280,17	4,04	5.212,29
1.4	CORTE COM RETIRADA POR CAMINHÃO NOS PRIMEIROS 100 M	M3	1.802,65	13,50	24.335,78
1.5	ATERRO COM TRANSPORTE POR CAMINHÃO NOS PRIMEIROS 100 M	M3	998,65	13,50	13.454,78
1.6	TRANSPORTE POR CAMINHÃO M3x	KM	11.445,00	0,78	8.698,20
1.7	PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÃO	VB	1,00	4.848,00	4.848,00
1.8	PROJETO DE ENTRADA DE ENERGIA	VB	1,00	2.272,50	2.272,50
1.9	PROJETO HIDRÁULICO - ABASTECIMENTO E DRENAGEM	VB	1,00	2.373,51	2.373,51
1.10	PLACA DE OBRA	M²	15,38	220,00	3.378,20
				Subtotal	71.822,32
2	INFRA-ESTRUTURA				
2.1	ESTACA ESCAVADA DIAM 25CM CAPACIDADE ATE 20 TF	MI	48,00	27,38	1.314,24
2.2	ESTACA PRÉ-MOLDADA CAPACIDADE ATE 20 TF	MI	583,00	57,81	33.586,63
2.3	ESTACA PRÉ-MOLDADA CAPACIDADE ATE 30 TF	MI	315,00	67,96	21.407,40
2.4	MOBILIZAÇÃO DE BATE-ESTACA	VB	1,00	2.771,82	2.771,82
2.5	ESCAVAÇÃO MANUAL	MP	187,87	24,28	4.808,69
2.6	APILOAMENTO E LASTRO DE BRITA	MP	189,60	6,90	1.308,24
2.7	LASTRO DE CONCRETO	M3	10,78	265,97	2.869,82
2.8	FORMAS DE TÁBUA (UTILIZAÇÃO 2X)	MP	591,18	33,17	19.609,44
2.9	ARMADURA CA-50 E 60	Kg	4.371,21	6,71	24.958,61
2.10	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO (Usinado) 25 Mpa	MP	99,72	287,38	28.656,88
2.11	ALVENARIA DE EMBASSAMENTO	MP	30,27	262,48	7.945,27

1º TABELIÃO DE NOTAS
Rafaela Villaga da Silva
Escritoriente Autenticadora
Itaberini



TABELIÃO DE NOTAS - OLGA
AUTENTICAÇÃO
SENTIDO A PRESENTE CÓPIA
FOTOGRAFICA A QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL DOU FÉ
ITAPERUNA - SP
07/12/2009



ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº 500-02051 E SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO.

SÃO PAULO, 06/12/09
DARCIO BEZERRA DE LIMA
Técnico Serviços Administrativos
Seccional Sorocaba CREA-SP

Handwritten signatures and initials

Assessoria Mota nº. 390 - Centro - Cep:18200-080
Itaberini - SP Tel:(15)3275-1186
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALAMBARÍ

Estado de São Paulo

Novos Tempos

DEPTO. DE OBRAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Telefax: (15) 3274-1159 - e-mail: obras@alambari.vp.gov.br

Rua Dahyr Rachid, s/nº - CEP 18220-000 - Alambari - SP

FLS. 0254

1º TABELÃO DE NOTAS - OLGADO
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENÇA
FOTOGRAFICA A QUAL CONFERIR
ORIGINAL DO V
ITAPETININGA-SP

17 JUL 2018

alamb

VALIDO SOMENTE COM SELO DE
CADA AUTENTICAÇÃO

CONSTRUTORA
EG
W. CURI
LTDA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRICULTURA
DE SÃO PAULO
CREA-SP

2.12	REATERRO COMPACTADO	MP	48,36	23,79	1.150,48
2.13	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FUNDAÇÕES C/ ARGAMASSA ADITIVADA E PINTURA ASFÁLTICA	MP	192,00	19,67	3.776,64
				Subtotal	154.165,34
3	EXECUÇÃO SUPERESTRUTURAS (PILARES/VIGAS/LAJES)				
3.1	FORMAS MADEIRITE 12mm APARENTE	MP	1.947,86	59,74	116.365,16
3.2	LAJE PRÉ MOLDADE H16, INCLUSIVE NERVURAS	MP	1.257,12	78,91	99.189,34
3.3	ARMADURA CA-50 E 80	Kg	12.751,98	5,71	72.813,81
3.4	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO (Usinado) 25 Mpa	MP	201,27	287,38	57.840,97
				Subtotal	346.219,27
4	ALVENARIA EXTERNA E INTERNA E DIVISÓRIAS				
4.1	TIJOLO LAMINADO APARENTE	MP	580,02	80,91	46.929,42
4.2	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	MP	159,03	35,36	5.623,30
4.3	BLOCO DE CONCRETO 9x19x39	MP	714,62	30,18	21.567,23
4.4	BLOCO CERÂMICO 14X19X39	MP	41,80	35,36	1.478,05
4.5	ELEMENTO VAZADO	MP	43,68	94,04	4.107,67
4.6	DV-01 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL ABERTA	M	16,90	238,06	4.023,21
4.7	DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	2,20	238,06	523,73
4.8	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	5,40	702,77	3.784,86
4.9	DV-04 DIVISORIA DE GRANILITE	M	2,45	253,72	621,61
				Subtotal	88.669,18
	ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACESSO DO TÉCNICO E ASSINADA PELO CREA-SP SOB N.º 1708/2018 E COMESTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO.				
6	PISOS				
5.1	LASTRO DE BRITA	MP	643,26	3,24	2.084,16
5.2	CONTRA PISO IMPERMEABILIZADO COM BARRA DE LIMA	MP	643,26	24,75	15.920,69
5.3	REGULARIZAÇÃO DE PISO	MP	1.318,48	14,08	18.535,78
5.4	PISO CERÂMICO DE ALTA RESISTÊNCIA	MP	88,70	36,53	3.240,21
5.5	PISO DE GRANILITE CINZA C/ GRANILHA BRANCA, ESP. 8mm, C/ POLIMENTO	MP	1.218,64	48,24	58.787,19
5.6	SO-16 SOLEIRA EM GRANILITE L=15,5CM DESNIVEL 2CM	M	28,84	65,58	1.891,33
5.7	SO-14 SOLEIRA EM CIMENTADO L=15,5CM DESNIVEL 2CM	M	1,00	58,91	58,91
5.8	PE-02 PEITORIL	M	184,00	32,64	6.005,76
5.9	LADRILHO HIDRAULICO - PISO TATIL DE ALERTA	MP	9,24	41,62	384,57
5.10	CALÇADA DE CONCRETO E=7,00CM	MP	380,47	29,63	11.273,33
5.11	PAVIMENTAÇÃO SEXTAVADA ARTICULADA DE 6,5CM/SOBRE BASE DE AREIA GROSSA	MP	730,60	53,72	39.247,83
5.12	GUIA LEVE DE CONCRETO / 5X20 CM	M	201,20	19,84	3.991,81
				Subtotal	161.421,54
6	COBERTURA				
6.1	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA DE AÇO GALV.	MP	704,00	36,39	25.618,56
6.2	TELHA DE AÇO GALV.ACAB. NATURAL TRAPEZ. E=0,5MM H=100,0MM	MP	704,00	41,48	29.201,92
6.3	CUMEEIRA DE AÇO GALV NATURAL PERFIL TRAP E=0,5MM H=100MM	MP	40,00	44,66	1.786,40
6.4	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50M	MP	34,20	44,11	1.508,56
6.5	CONTRA RUFO TRAPEZOIDAL ESP 0,8MM	MP	34,20	33,59	1.148,78
				Subtotal	59.284,22

111864
AUTENTICAÇÃO

1º TABELÃO DE NOTAS
Rafaela Villaça de Castro
Escritora Autorizada
Itapetininga/SP

8
@
ad
96



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALAMBARÍ

Estado de São Paulo

Novos Tempos

DEPTO. DE OBRAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Telefax: (15) 3274-1159 – e-mail: obras@alambari.vp.gov.br

Rua Dahyr Rachid, s/nº – CEP 18220-000 – Alambari – SP -

FLS. 0255

AUTENTICACÃO
 AUTENTICO A PRESENTE
 REPROGRAFICA A QUAL CONFERE
 ORIGINAL DO IFE
 ITAPEATINGA - SP

27/01/2009

Res. Casário Mota nº. 350 - Centro
 Itapeatinga

VÁLIDO SOMENTE COM SEU
 CADA AUTENTICACÃO: R\$ 2,00

CONSTRUTORA
 87
 W. CURI
 LTDA

7	ESQUADRIAS DE MADEIRA				
7.1	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UNID.	6,00	372,25	2.233,50
7.2	PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	UNID.	12,00	376,25	4.515,00
7.3	PM-20 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UNID.	5,00	466,71	2.333,55
7.4	PM-23 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=72CM	UNID.	2,00	458,48	916,96
7.5	PM-74 PORTA DE COMPENSADO PARA BOXES L=62CM - COMPLETA	UNID.	18,00	201,62	3.225,92
7.6	PM-75 PORTA SARRAFEADO MACICO SANIT. ACESSIVEL BAT. MET.	UNID.	1,00	548,95	548,95
7.7	PM-80 PORTA PARA HALL DO ELEVADOR BAT. MAD.	UNID.	2,00	674,51	1.349,02
				Subtotal	15.122,90
8	ESQUADRIAS METÁLICAS				
8.1	EF-06 ESQUADRIA DE FERRO 180X150CM	UNID.	63,00	734,75	46.289,25
8.2	EF-06 ESQUADRIA DE FERRO 180X286CM	UNID.	1,00	1.301,34	1.301,34
8.3	EF-04 ESQUADRIA DE FERRO 180X60CM	UNID.	7,00	320,56	2.243,92
8.4	EF-02 ESQUADRIA DE FERRO 90X120CM	UNID.	1,00	274,67	274,67
8.5	EF-05 ESQUADRIA DE FERRO 180X120CM	UNID.	1,00	601,47	601,47
8.6	EF-15 ESQUADRIA DE FERRO / VENTILACAO CRUZADA L=80CM	UNID.	2,00	287,75	535,50
8.7	PT-26 PORTA GRADIL ORSOMENTAL GALV.A FOGO C/ BANDEIRA (LMAX=360CM)	UNID.	16	257,78	1.845,70
8.8	PF-11 PORTA/JANELA DE FERRO 180X260CM	UNID.	1,00	1.867,31	1.867,31
8.9	PF-11 PORTA/JANELA DE FERRO 180X260CM	UNID.	1,00	2.002,50	2.002,50
8.10	PF-22 PORTA DE FERRO C/ BANDEIRA EM CHAPA PERFURADA L=82CM	UNID.	1,00	1.124,07	1.124,07
8.11	PF-24 PORTA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO L=82CM	UNID.	1,00	1.049,16	1.049,16
8.12	PF-25 PORTA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO L=140CM	UNID.	1,00	1.808,56	1.808,56
8.13	18 PORTA DE FERRO P/ RESERVATORIO	UNID.	1,00	673,93	673,93
8.14	CO-06 CORRIMAO TUBULAR	M	38,00	91,88	3.491,44
8.15	PT-21 PORTAO GRADIL GALV. (150X215 CM) ADAP. COM BAND. SUP.	UNID.	1,00	2.333,83	2.333,83
8.16	TP-03 TELA DE PROTECAO ARAME GALVANIZADO ONDULADO REQUADRO DE FERRO	MR	27,00	218,96	5.911,92
8.17	PT-27 PORTAO COM GRADIL ORSOMETAL GALV A FOGO 1 FOLHA	MR	2,30	294,02	676,25
8.18	PT-28 PORTAO COM GRADIL ORSOMETAL GALV A FOGO 2 FOLHAS	MR	14,56	273,41	3.980,85
8.19	PT-29 PORTAO DE TELA P/ FECHAMENTO DE QUADRA	MR	5,00	300,26	1.501,30
8.20	*CO-09 GUARDA CORPO C/ GRADIL	M	39,60	283,65	10.440,54
8.21	EM-05 ESCADA MARINHEIRO (GALVANIZADA)	M	3,60	226,16	814,18
8.22	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	M	6,65	401,70	2.671,31
8.23	AF-01 ALCAPAO PARA LAJE DE FORRO	M	1,00	340,02	340,02
8.24	TI-01 TAMPA DE INSPECAO - ACO	UND	3,00	307,94	923,82
				Subtotal	84.702,83
9	VIDROS				
9.1	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	MF	186,00	57,34	10.665,24
				Subtotal	10.665,24

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº 020-02051 E SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO.

SÃO PAULO, 06/11/09
 DARCIO DE SOUZA DE LIMA
 Técnico Serviços Administrativos
 Seccional Sorocaba CREA-SP

REGIÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRICULTURA
 CREA-SP
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRICULTURA

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALAMBARI

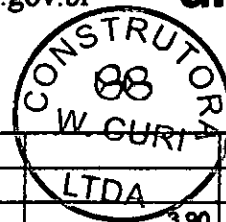
Estado de São Paulo

Novos Tempos

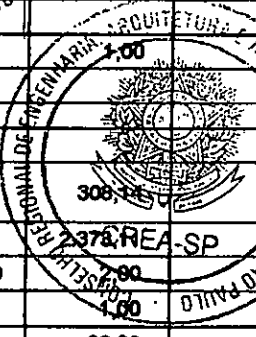
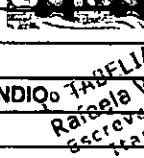
DEPTO. DE OBRAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Telefax: (15) 3274-1159 – e-mail: obras@alambari.vp.gov.br

Rua Dahyr Rachid, s/nº – CEP 18220-000 – Alambari – SP -



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS E FORROS				
10.1	CHAPISCO	MF	3.910,29	3,90	15.250,13
10.2	REVESTIMENTO DESEMPENADO	MF	1.878,92	14,88	27.958,26
10.3	GESSO LISO DESEMPENADO	MF	1.907,18	8,56	16.325,46
10.4	PR-09 PRATELEIRA EM GRANILITE - L=55CM	M	14,50	388,08	5.597,87
10.5	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	10,00	97,47	974,70
10.6	BA-07 BALCAO DE DISTRIBUICAO 1,50X0,50M(GRANITO)	UND	1,00	949,31	949,31
10.7	GS-03 GUICHE PARA SECRETARIA (REVESTIMENTO LAMINADO)	UND	1,00	1.502,50	1.502,50
10.8	REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES	MF	327,27	38,92	12.737,35
				Subtotal	81.296,58
11	PINTURA				
11.1	PINTURA LATEX	MF	1.403,23	9,88	13.863,91
11.2	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO	MF	2.319,43	9,78	22.684,03
11.3	PINTURA À BASE DE POLIURETANO (VERNIZ) SOBRE TJOLO À VISTA	MF	610,02	12,54	7.649,65
11.4	ESMALTE SOBRE ESQUADRIAS DE MADEIRA C/ MASSA CORRIDA	MF	139,69	16,78	2.344,00
11.5	ESMALTE EM ESQUADRIA METÁLICA	MF	479,80	13,20	6.333,36
				Subtotal	62.874,85
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
12.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	VB	1,00	78.264,90	78.264,90
				Subtotal	78.264,90
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
13.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	VB	1,00	125.472,30	125.472,30
				Subtotal	125.472,30
14	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO				
14.1	INSTALAÇÃO COMPLETA DE COMBATE A INCÊNDIO	VB	1,00	48.631,70	48.631,70
				Subtotal	48.631,70
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
15.1	FD-16 MURO FECHAMENTO PARA DIVISA H=230 CM - BROCA (REV CHAPISCO FINO)	M	2.378,00	31,22	74.637,67
15.2	GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS	MF	2.378,00	7,61	18.059,37
15.3	PI-01 BASE P/PORTICO DE IDENTIFICACAO	UND	2,90	72,83	216,64
15.4	MB-03 MASTRO PARA BANDEIRAS	CJ	1,00	3.297,68	3.297,68
15.5	REGUA DE SINALIZACAO DE AMBIENTES	UND	36,00	34,94	1.257,84
15.6	EX-01 EXAUSTOR AXIAL DN 40CM	UND	1,00	556,43	556,43
15.7	ELEVADOR 2 PARADAS MAQ CONJUGADA PORTA UNILARERAL (ACESSIB)	UND.	1,00	63.978,45	63.978,45
				Subtotal	162.004,08



TABELAÇÃO DE NOTAS AUTENTICACAO
 AUTENTICO A PRESENTE COPIA FOTOGRAFICA A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE
 TINGUA - SP
 22 OUT. 2009
 Sário Mota nº. 390 - Centro - Cep.18200-000
 TINGUA - SP
 TINGUA - SP
 TINGUA - SP
 TINGUA - SP

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERV. TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº 002-02053 E SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO.
 SÃO PAULO 06/10/09
 GARCIO BEZERRA DE LIMA
 Técnico Serviços Administrativos
 Seccional Sorocaba CREA-SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALAMBARI

Estado de São Paulo

Novos Tempos

DEPTO. DE OBRAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

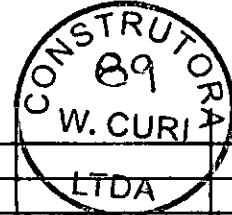
Telefax: (15) 3274-1159 - e-mail: obras@alambari.vp.gov.br

Rua Dahyr Rachid, s/nº - CEP 18220-000 - Alambari - SP -

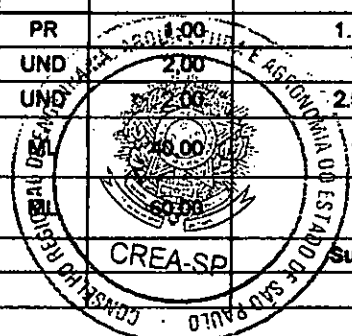
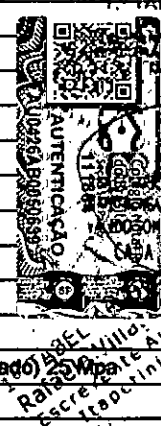
FLS. 257



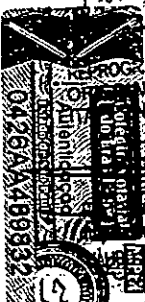
alambari



VALOR GLOBAL DO BLOCO DA ESCOLA				1.646.396,35
BLOCO QUADRA COBERTA				
1 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA		4,04	2.841,57
				Subtotal
				2.841,57
2 INFRA-ESTRUTURA				
2.1	ESTACA PRÉ-MOLDADA CAPACIDADE ATE 30 TF	MI	264,00	17.941,44
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL	M	30,58	742,79
2.3	APILOAMENTO E LASTRO DE BRITA	M	32,04	221,08
2.4	LASTRO DE CONCRETO	M	265,97	513,32
2.5	FORMAS DE TÁBUA (UTILIZAÇÃO 2X)	M	99,26	3.292,45
2.6	ARMADURA CA-50 E 60	Kg	1.882,00	10.748,22
2.7	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO (Usinado) 25 Mpa	MP	23,52	6.759,18
2.8	REATERRO COMPACTADO	MP	2,57	61,14
				Subtotal
				40.277,62
3 EXECUÇÃO SUPERESTRUTURAS (PILARES/VIGAS/LAJES)				
3.1	FORMAS MADEIRITE 12mm APARENTE	MP	133,06	7.949,00
3.2	ARMADURA CA-50 E 60	Kg	1.140,48	6.512,14
3.3	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO (Usinado) 25 Mpa	MP	11,41	3.279,01
				Subtotal
				17.740,15
4 PISOS				
4.1	PISO POLIDO DE CONCRETO ARMADO	MP	703,36	38.417,52
4.2	DEMARCAÇÃO DA QUADRA	VB	1,00	2.878,50
				Subtotal
				41.296,02
5 COBERTURA				
5.1	ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA COM PINTURA	MP	703,36	68.795,64
5.2	TELHA DE AÇO GALV.ACAB. NATURAL TRAPEZ.E=0,5MM H=100,0MM	MP	703,36	29.175,37
5.3	CUMEEIRA DE AÇO GALV NATURAL PERFIL TRAP E=0,5MM H=100MM	MI	31,40	1.402,32
				Subtotal
				99.373,33
6 ACESSÓRIOS				
6.1	POSTE PARA REDE DE VÓLEI	PR	1,00	1.160,11
6.2	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO	UND	2,00	1.526,50
6.3	TABELA PARA BASQUETE	UND	2,00	5.043,74
6.4	FECHAMENTO DE FUNDO H = 4,00 M (MURETA 0,90M) - TUBO PRETO C/ MALHA 2"		170,85	6.834,00
6.5	FECHAMENTO LATERAL H = 2,00 M (TUBO PRETO C/ TELA MALHA 2"		89,25	5.355,00
				Subtotal
				19.918,35
VALOR GLOBAL DO BLOCO QUADRA COBERTA				221.448,04



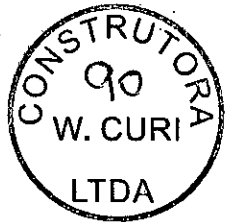
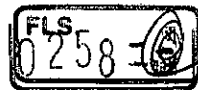
VALOR GLOBAL				1.772.044,39
--------------	--	--	--	--------------



ESTABELEÇA O SEU BOM NOME
 AUTENTICAÇÃO
 PARA A PRESENTE CÓPIA
 EFICAZ A QUAL CONFERE COM O
 ORIGINAL DO FE
 ORIGINAL - SP
 04/26/2009
 0426448832
 15

Alambari, 27 de agosto de 2009
 José Benedito Leme
 Diretor do Departamento de Obras, Engenharia e Serviços Municipais

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº 2009-02051
 E SEU VALOR SEPARADO SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO
 SÃO PAULO, 06/10/09
 DARCIO BEZERRA DE LIMA
 Técnico Serviços Administrativos
 Seção de Registro Profissional CREA-SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2138655/2019

Válida até: 31/12/2019

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: WALTER CHAUAR CURI

C.P.F.: 115.670.018-31

Endereço: Rua CARLOS CARDOSO, 621
JARDIM MESQUITA
18213-540 - ITAPETININGA - SP

Número de registro no CREA-SP: 5060624370 **Expedido em:** 18/03/1996

Registro Nacional do Profissional: 2602913278

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

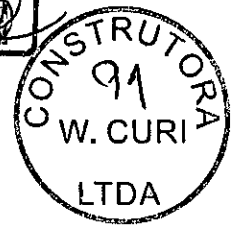
ANUIDADE: 2014	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492230036144	quitada em 31/01/2014
ANUIDADE: 2014	PARCELA 2\2	NR. REC.492237590740	quitada em 28/02/2014
ANUIDADE: 2015	PARCELA ÚNICA	NR. REC.491991350145	quitada em 02/02/2015
ANUIDADE: 2016	PARCELA ÚNICA	NR. REC.492220597062	quitada em 29/01/2016
ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180170552605	quitada em 31/01/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150170450364	quitada em 31/01/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150180262718	quitada em 31/01/2019

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



FLS.
0259 = 9



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 2138655/2019 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: d7af8d3c-8831-4c9b-8d6a-be5531d4513d.

Situação cadastral extraída em 10/09/2019 16:31:30.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP ITAPETININGA**, situada à **Rua: PEDRO CARDOSO, 75, , JARDIM MESQUITA, ITAPETININGA-SP, CEP: 18213-520**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

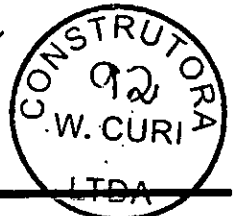
SÃO PAULO, 10 de setembro de 2019



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo

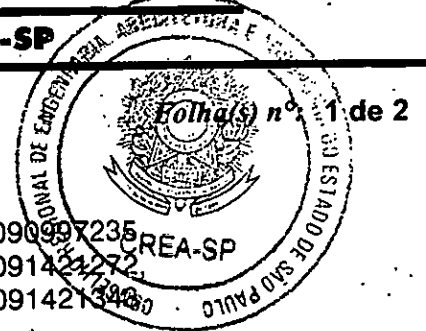
F.º 0260



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com autenticação do **CREA-SP**

CERTIDÃO N.º: **SOR-02051**



Referente à(s) ART(s) 92221220070331630, 92221220090996915, 92221220090997235, 92221220091421155, 92221220091421230, 92221220091421272, 92221220091400400, 92221220091421303, 92221220091421348, 92221220091400622.

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com os artigos 4º, 5º e 6º da Resolução nº 317/86 do CONFEA, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo Técnico do profissional abaixo mencionado:

Profissional: **WALTER CHAUAR CURI**

Título(s): Engenheiro Civil

CREASP N.º: 5060624370

Atribuições: Do artigo 07, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Atividade(s) Técnica(s) Realizada(s): Responsável Técnico por Execução de Obra na Área da Engenharia Civil - Construção de Escola com dois pavimentos, fundação com estacas escavada, estrutura de concreto armado aparente, alvenaria de bloco de concreto e tijolo laminado aparente, piso interno granilite e externo pavimento sextavado, esquadria de ferro, revestimentos internos de gesso e pintura, instalações hidráulicas e combate a incêndio completo e quadra com cobertura metálica.

Quantificação: 1993,53m², limitadas às atribuições acima.

Local da Obra: Rua Iarde Maciel, s/n., Centro.

Cidade: Alambari, Estado SP

Valor: Contratual: R\$ 1.710.344,62 (Abril/07).
Aditamento: R\$ 57.499,77 (Maio/08).
Aditamento: R\$ 4.200,00 (Novembro/08).

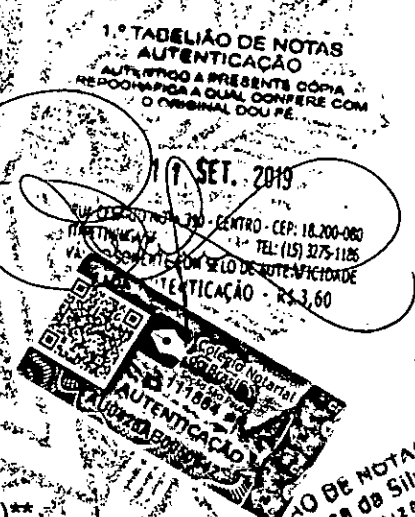
Período: 18/04/2007 a 01/12/2008.

Contratante: Prefeitura do Município de Alambari.

Contratada: Construtora W. Curi Ltda.

CREASP N.º: 1127740

O profissional declarou que houve a participação de outro(s) profissional(is)



CERTIFICAMOS, finalmente, que fazem parte integrante da presente Certidão o(s) documento(s) emitido(s) pela contratante ou órgão público a quem cabe a responsabilidade pela exatidão e veracidade do que nele(s) consta(m) cuja(s) cópia(s) encontra(m)-se arquivada(s) neste Conselho no processo A-000738/2000V3.

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado. O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade.

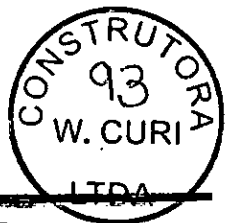
CA 176



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo

FLS 261



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT

Válida somente com autenticação do CREA-SP

CERTIDÃO Nº:

SOP 4254

Folha(s) nº: 2 de 2

sexta-feira, 6 de novembro de 2009

[Handwritten Signature]
Conferido: Dárcio Bezerra de Lima



[Handwritten Signature]
Eng.º Civil Carlos Consolinagno CREA 5060345544
Conforme Portaria 01/2009

1.º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA
FOTOGRAFADA A QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL OU SE.

11 SET. 2009

111-100 - CENTRO - CEP: 11.200-000
TEL: (11) 2175-1185

1.º TABELIÃO DE NOTAS
Rafaela Villaga da Silva
Escrivente Autorizada
11.999.1111/SP

[Handwritten Signature]

IMPORTANTE: A presente certidão é válida somente como acervo técnico do profissional certificado.

O Acervo Técnico é toda a experiência adquirida ao longo da vida do profissional, compatível com suas atribuições legais, não cabendo qualquer limitação temporal à sua validade

CA 176

[Handwritten Signatures]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALAMBARI

Estado de São Paulo

Novos Tempos

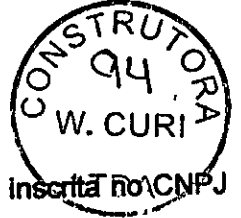
DEPTO. DE OBRAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Telefax: (15) 3274-1159 - e-mail: obras@alambari.vp.gov.br

Rua Dahr Rachid, s/nº - CEP 18220-000 - Alambari - SP -



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE SERVIÇO

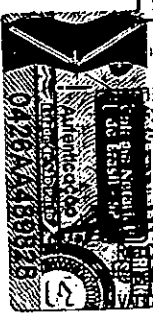


Atesto para os devidos fins que, a empresa Construtora W Curi Ltda, inscrita no CNPJ n.º 02.250.917/0001-70 e Inscrição Estadual n.º 669.497.860.118, com sede a Avenida Antônio Carlos Comitre, n.º 510, sala 95 - Parque Campolim, Sorocaba/SP, representada pelo seu engenheiro responsável técnico, engenheiro Walter Chauar Curi sob registro 5060624370, concluiu a execução dos serviços abaixo discriminados, sendo responsável técnico na obra denominada: Construção da Escola Estadual de Alambari (padrão FDE), com área de 1993,53 m², situada à Rua Idiarte Maciel, s/nº, Centro - Alambari/SP, sendo iniciada em 18 de Abril de 2007 e tendo seu término em 01 de dezembro de 2008, com Valor de R\$ 1.772.044,39 (Um milhão, setecentos e setenta e dois mil, quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇOS EM REAIS UNITÁRIO	TOTAL
BLOCO ESCOLA					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 3,30M	MP	33,00	177,82	5.888,06
	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS	VB	1,00	1.380,00	1.380,00
	LOCAÇÃO DA OBRA	MP	1.290,17	4,04	5.212,28
1.4	CORTE COM RETIRADA POR CAMINHÃO NOS PRIMEIROS 100 M	M3	1.802,65	13,60	24.335,78
	ATERRO COM TRANSPORTE POR CAMINHÃO NOS PRIMEIROS 100 M	M3	996,65	13,60	13.454,78
	TRANSPORTE POR CAMINHÃO M3x	KM	11.445,00	0,78	8.698,20
1.7	PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÃO	VB	1,00	4.848,00	4.848,00
	PROJETO DE ENTRADA DE ENERGIA	VB	1,00	2.272,50	2.272,50
	PROJETO HIDRÁULICO - ABASTECIMENTO E DRENAGEM	VB	1,00	2.973,51	2.973,51
1.10	PLACA DE OBRA	MP	15,38	220,00	3.379,20
				Subtotal	71.822,32
INFRA-ESTRUTURA					
2.1	ESTACA ESCAVADA DIAM 25CM CAPACIDADE ATE 20 TF	MI	48,00	27,38	1.314,24
2.2	ESTACA PRÉ-MOLDADA CAPACIDADE ATE 20 TF	MI	583,00	57,61	33.586,63
2.3	ESTACA PRÉ-MOLDADA CAPACIDADE ATE 30 TF	MI	315,00	67,96	21.407,40
2.4	MOBILIZAÇÃO DE BATE-ESTACA	VB	1,00	2.771,82	2.771,82
2.5	ESCAVAÇÃO MANUAL	MP	187,97	24,29	4.608,69
2.6	APILOAMENTO E LASTRO DE BRITA	MP	189,50	6,80	1.308,24
2.7	LASTRO DE CONCRETO	M3	10,79	265,97	2.868,82
2.8	FORMAS DE TÁBUA (UTILIZAÇÃO 2X)	MP	591,18	33,17	19.609,44
2.9	ARMADURA CA-50 E 60	Kg	4.371,21	5,71	24.958,61
2.10	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO (Usinado) 25 Mpa	MP	99,72	287,38	28.656,98
2.11	ALVENARIA DE EMBASSAMENTO	MP	30,27	262,48	7.945,27

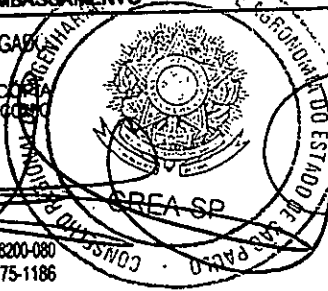
1.ª TABELA DE NOTAS - OLGA DE ARAÚJO VILHAÇA DE MOURA
AUTENTICAÇÃO
NOTA Nº 390
11/09/2008
SECRETARIA DE OBRAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS MUNICIPAIS
MUNICÍPIO DE ALAMBARI

LIQUI DE NOTAS
Izaela Vilaça de Moura
Arquiteta



1.ª TABELA DE NOTAS - OLGA DE ARAÚJO VILHAÇA DE MOURA
AUTENTICAÇÃO
IDENTIFICADA A PRESENTE COPIA
FOTOGRAFICA, A QUAL CONFERE COM O ORIGINAL
SINALIZANDO SEU RECEBIMENTO
ALAMBARI - SP
01/12/2008

Arquiteta Mota nº. 390 - Centro - Cep:18200-080
Sorocaba - SP Tel:(15)3275-1186
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERTOS TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº 200-0205-2008 E SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO.

SÃO PAULO, 06/12/08
DARCIO BEZERRA DE LIMA
Técnico Serviços Administrativos
Seccional Sorocaba CREA-SP

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALAMBARÍ

Estado de São Paulo
Novos Tempos

DEPTO. DE OBRAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Telefax: (15) 3274-1159 – e-mail: obras@alambari.vp.gov.br

Rua Dahyr Rachid, s/nº – CEP 18220-000 – Alambari – SP

FLS. 263

1º TABELÃO DE NOTAS - OLGA DU
AUTENTICAÇÃO
ALFABÉTICO A PRESENTE
REPROGRÁFICA A QUAL CONFERIR
ORIGINAL DO U
ITAPETININGA - SP

alamb
Rua Cesário Nota, 390 - Centro - CEP: 18.220-000
Itapetininga - SP
VALIDO SOMENTE COM SELO DE
CADA AUTENTICAÇÃO

CONSTRUTORA
95
W. CURTI
LTDA

2.12	REATERRO COMPACTADO	MP	48,38	23,79	1.150,48
2.13	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FUNDAÇÕES C/ ARGAMASSA ADITIVADA E PINTURA ASFÁLTICA	MP	192,00	19,67	3.776,64
				Subtotal	164.165,34
3	EXECUÇÃO SUPERESTRUTURAS (PILARES/VIGAS/LAJES)				
3.1	FORMAS MADEIRITTE 12mm APARENTE	MP	1.947,86	59,74	116.365,16
3.2	LAJE PRÉ MOLDADE H16, INCLUSIVE NERVURAS	MP	1.257,12	78,91	99.199,34
3.3	ARMADURA CA-50 E 80	Kg	12.751,98	5,71	72.813,81
3.4	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO (Usinado) 25 Mpa	MP	201,27	287,38	57.840,97
				Subtotal	346.219,27
4	ALVENARIA EXTERNA E INTERNA E DIVISÓRIAS				
4.1	TIJOLO LAMINADO APARENTE	MP	580,02	80,91	48.929,42
4.2	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	MP	159,03	35,36	5.623,30
4.3	BLOCO DE CONCRETO 9x19x39	MP	714,62	30,18	21.567,23
4.4	BLOCO CERÂMICO 14X19X39	MP	41,80	35,36	1.478,05
4.5	ELEMENTO VAZADO	MP	43,68	94,04	4.107,67
4.6	DV-01 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL ABERTA	M	16,90	238,06	4.023,21
4.7	DV-02 DIVISORIA DE GRANILITE - LATERAL FECHADA	M	2,20	238,06	523,73
4.8	DV-03 DIVISORIA DE GRANILITE - FRONTAL	M	5,40	702,77	3.794,96
4.9	DV-04 DIVISORIA DE GRANILITE	M	2,45	253,72	621,61
				Subtotal	88.669,18
ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERTOS TÉCNICO EXECUTADA PELO CREA-SP SOB Nº 020.025/11. COMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO.					
6	PISOS				
5.1	LASTRO DE BRITA	MP	643,26	3,24	2.084,16
5.2	CONTRA PISO IMPERMEABILIZADO COM BEVERRA DE LIMA	MP	643,26	24,75	15.920,69
5.3	REGULARIZAÇÃO DE PISO	MP	1.318,46	14,08	18.535,76
5.4	PISO CERÂMICO DE ALTA RESISTÊNCIA	MP	88,70	36,53	3.240,21
5.5	PISO DE GRANILITE CINZA C/ GRANILHA BRANCA, ESP. 8mm, C/ POLIMENTO	MP	1.218,64	48,24	58.787,19
5.6	SO-16 SOLEIRA EM GRANILITE L=15,5CM DESNIVEL 2CM	M	28,84	65,58	1.891,33
5.7	SO-14 SOLEIRA EM CIMENTADO L=15,5CM DESNIVEL 2CM	M	1,00	58,91	58,91
5.8	PE-02 PEITORIL	M	184,00	32,64	6.005,76
5.9	LADRILHO HIDRAULICO - PISO TÁTIL DE ALERTA	MP	9,24	41,62	384,57
5.10	CALÇADA DE CONCRETO E=7,00CM	MP	380,47	29,63	11.273,33
5.11	PAVIMENTAÇÃO SEXTAVADA ARTICULADA DE 6,5CM/SOBRE BASE DE AREIA GROSSA	MP	730,60	53,72	39.247,83
5.12	GUIA LEVE DE CONCRETO / 5X20 CM	M	201,20	19,84	3.991,81
				Subtotal	161.421,84
8	COBERTURA				
6.1	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA DE AÇO GALV.	MP	704,00	36,39	25.618,56
6.2	TELHA DE AÇO GALV.ACAB. NATURAL TRAPEZ.E=0,5MM H=100,0MM	MP	704,00	41,48	29.201,92
6.3	CUMEEIRA DE AÇO GALV NATURAL PERFIL TRAP E=0,5MM H=100MM	MI	40,00	44,66	1.786,40
6.4	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 0,50MM	MP	34,20	44,11	1.508,56
6.5	CONTRA RUFO TRAPEZOIDAL ESP 0,8MM	MP	34,20	33,59	1.148,78
				Subtotal	59.264,22

CREA-SP
CONSTRUTORA REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E RESERVA

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERTOS TÉCNICO EXECUTADA PELO CREA-SP SOB Nº 020.025/11. COMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO.

1º TABELÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
ALFABÉTICO A PRESENTE
REPROGRÁFICA A QUAL CONFERIR
O ORIGINAL DO U
ITAPETININGA - SP

44 SET. 2010
RUA CESÁRIO NOTA, 390 - CENTRO - CEP: 18.220-000
ITAPETININGA - SP
11884
AUTENTICAÇÃO

1º TABELÃO DE NOTAS
Rafaela Villaza da Silva
inscrevente Autorizada
Itapetininga/SP

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALAMBARÍ

Estado de São Paulo

Novos Tempos

DEPTO. DE OBRAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Telefax: (15) 3274-1159 – e-mail: obras@alambari.vp.gov.br

Rua Dahyr Rachid, s/nº – CEP 18220-000 – Alambari – SP

FLS 0264

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE
REPROGRÁFICA A QUAL CONFEE
ORIGINAL DO FE
HAPETININGA - SP

Cesário Mota nº. 330 - Centro -
Hapetininga - SP
alamb
VÁLIDO SOMENTE COM SELLO
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,00

CONSTRUTORA
96
W. CURI
LTDA

7	ESQUADRIAS DE MADEIRA					
7.1	PM-04 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UNID.	6,00	372,25		2.233,50
7.2	PM-05 PORTA DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=92CM	UNID.	12,00	376,25		4.515,00
7.3	PM-20 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=82CM	UNID.	5,00	466,71		2.333,55
7.4	PM-23 PORTA DE MADEIRA MACHO/FEMEA P/ PINT. BAT. MADEIRA L=72CM	UNID.	2,00	458,48		916,96
7.5	PM-74 PORTA DE COMPENSADO PARA BOXES L=62CM - COMPLETA	UNID.	16,00	201,62		3.225,92
7.6	PM-75 PORTA SARRAFEADO MACICO SANIT. ACESSIVEL BAT. MET.	UNID.	1,00	548,95		548,95
7.7	PM-80 PORTA PARA HALL DO ELEVADOR BAT. MAD.	UNID.	2,00	674,51		1.349,02
				Subtotal		15.122,90
8	ESQUADRIAS METÁLICAS					
8.1	EF-06 ESQUADRIA DE FERRO 180X150CM	UNID.	33,00	734,75		46.289,25
8.2	EF-06 ESQUADRIA DE FERRO 180X266CM	UNID.	1,00	1.301,34		1.301,34
8.3	EF-04 ESQUADRIA DE FERRO 180X60CM	UNID.	3,00	320,56		2.243,92
8.4	EF-02 ESQUADRIA DE FERRO 90X120CM	UNID.	3,00	274,67		274,67
8.5	EF-05 ESQUADRIA DE FERRO 180X120CM	UNID.	1,00	601,47		601,47
8.6	EF-15 ESQUADRIA DE FERRO / VENTILACAO CRUZADA L=180CM	UNID.	2,00	267,75		535,50
8.7	PT-26 PORTA GRADIL ORSOMENTAL GALV A FOGO C/ BANDEIRA (LMAX=360CM)	MF	7,16	257,78		1.845,70
8.8	PF-11 PORTA/JANELA DE FERRO 180X260CM	UNID.	1,00	1.867,31		1.867,31
8.9	PF-11 PORTA/JANELA DE FERRO 180X260CM	UNID.	1,00	2.002,50		2.002,50
8.10	PF-22 PORTA DE FERRO C/ BANDEIRA EM CHAPA PERFURADA L=82CM	UNID.	1,00	1.124,07		1.124,07
8.11	PF-24 PORTA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO L=82CM	UNID.	1,00	1.049,16		1.049,16
8.12	PF-25 PORTA EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO L=140CM	UNID.	1,00	1.808,56		1.808,56
8.13	18 PORTA DE FERRO P/ RESERVATORIO	UNID.	1,00	673,83		673,83
8.14	CO-06 CORRIMÃO TUBULAR	M	38,00	91,88		3.491,44
8.15	PT-21 PORTAO GRADIL GALV. (150X215 CM) ADAP. COM BAND. SUP.	UNID.	1,00	2.333,83		2.333,83
8.16	TP-03 TELA DE PROTECAO ARAME GALVANIZADO ONDULADO REQUADRO DE FERRO	MF	27,00	218,96		5.911,92
8.17	PT-27 PORTAO COM GRADIL ORSOMETAL GALV A FOGO 1 FOLHA	MF	2,30	294,02		676,25
8.18	PT-28 PORTAO COM GRADIL ORSOMETAL GALV A FOGO 2 FOLHAS	MF	14,56	273,41		3.980,85
8.19	PT-29 PORTAO DE TELA P/ FECHAMENTO DE QUADRA	MF	5,00	300,26		1.501,30
8.20	*CO-09 GUARDA CORPO C/ GRADIL	M	39,60	263,65		10.440,54
8.21	EM-05 ESCADA MARINHEIRO (GALVANIZADA)	M	3,60	228,16		814,18
8.22	EM-06 ESCADA DE MARINHEIRO C/GUARDA CORPO GALVANIZADA	M	6,65	401,70		2.671,31
8.23	AF-01 ALCAPAO PARA LAJE DE FORRO	M	1,00	340,02		340,02
8.24	TI-01 TAMPA DE INSPECAO - ACO	UND	3,00	307,94		923,82
				Subtotal		94.702,83
9	VIDROS					
9.1	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM	MF	186,00	57,34		10.665,24
				Subtotal		10.665,24

RECEBIMOS DO SENHOR
CONSTRUTORA W. CURI LTDA
O VALOR DE R\$ 15.122,90
CORRESPONDENTE ÀS OBRAS
DE Nº 0264/2005
EM DATA DE 15/05/2005
RUA CESÁRIO MOTA Nº 330 - CENTRO -
HAPETININGA - SP
CNPJ Nº 06.908.888/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 136.000.000-00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 000.000-00
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,00

CONSTRUTORA W. CURI LTDA
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
CREA-SP Nº 061.140/99
DARCIO BELLETTA DE LIMA
Técnicos Serviços Administrativos
Seccional Sorocaba CREA-SP

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ADEQUAÇÃO TÉCNICA EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº 0264-02051 E SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO.

SÃO PAULO, 06/05/2005
DARCIO BELLETTA DE LIMA
Técnicos Serviços Administrativos
Seccional Sorocaba CREA-SP

Handwritten initials and marks.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALAMBARI

Estado de São Paulo

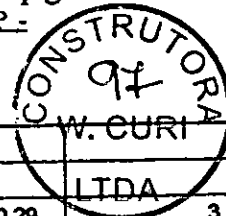
Novos Tempos

DEPTO. DE OBRAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Telefax: (15) 3274-1159 - e-mail: obras@alambari.vp.gov.br

Rua Dahyr Rachid, s/nº - CEP 18220-000 - Alambari - SP -

FLS. 0265



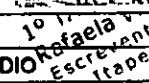
10	REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETOS E FORROS				
10.1	CHAPISCO	MP	3.910,29	3,90	15.250,13
10.2	REVESTIMENTO DESEMPENADO	MP	1.878,92	14,88	27.958,26
10.3	GESSO LISO DESEMPENADO	MP	1.907,18	8,56	16.325,46
10.4	PR-09 PRATELEIRA EM GRANILITE - L=55CM	M	14,50	388,06	5.597,87
10.5	PR-08 PRATELEIRA DE GRANITO	M	10,00	97,47	974,70
10.6	BA-07 BALCAO DE DISTRIBUICAO 1,50X0,50M(GRANITO)	UND	1,00	949,31	949,31
10.7	GS-03 GUICHE PARA SECRETARIA (REVESTIMENTO LAMINADO)	UND	1,00	1.502,50	1.502,50
10.8	REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES	MP	327,27	38,92	12.737,35
				Subtotal	81.295,58
11	PINTURA				
11.1	PINTURA LATEX	MP	1.403,23	9,88	13.883,91
11.2	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO	MP	2.319,43	9,78	22.684,03
11.3	PINTURA À BASE DE POLIURETANO (VERNIZ) SOBRE TILJOLO À VISTA	MP	610,02	12,54	7.649,65
11.4	ESMALTE SOBRE ESQUADRIAS DE MADEIRA C/ MASSA CORRIDA	MP	139,69	16,78	2.344,00
11.5	ESMALTE EM ESQUADRIA METÁLICA	MP	479,80	13,20	6.333,36
				Subtotal	62.874,95
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
12.1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	VB	1,00	78.264,90	78.264,90
				Subtotal	78.264,90
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
13.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	VB	1,00	125.472,30	125.472,30
				Subtotal	125.472,30
14	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO				
14.1	INSTALAÇÃO COMPLETA DE COMBATE A INCÊNDIO	VB	1,00	48.631,70	48.631,70
				Subtotal	48.631,70
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
15.1	FD-16 MURO FECHAMENTO PARA DIVISA H=230 CM - BROCA (REV CHAPISCO FINO)	M	242,22		74.637,67
15.2	GRAMA SAO CARLOS EM PLACAS	MP	178,61		18.059,37
15.3	PI-01 BASE P/PORTICO DE IDENTIFICACAO	UND	208,32		216,64
15.4	MB-03 MASTRO PARA BANDEIRAS	CJ	3.297,68		3.297,68
15.5	REGUA DE SINALIZACAO DE AMBIENTES	UND	36,00		34,94
15.6	EX-01 EXAUSTOR AXIAL DN 40CM	UND	1,00		556,43
15.7	ELEVADOR 2 PARADAS MAQ CONJUGADA PORTA UNILARERAL (ACESSIB)	UND.	1,00		63.978,45
				Subtotal	162.004,08



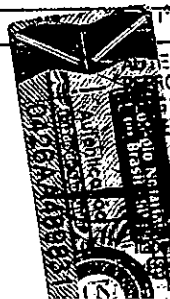
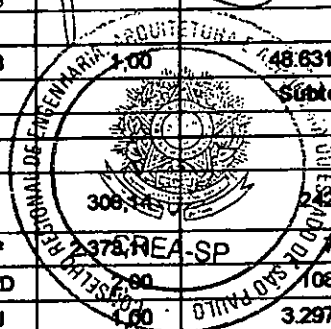
TABELÃO DE NOTAS AUTENTICACAO
ESTÉ DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº 200-02051 E SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO.

17 SET 2019

ESCARVA Nº 390 - CEP: 18200-000
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICACAO - R\$3,60



TABELÃO DE NOTAS AUTENTICACAO
ESTÉ DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº 200-02051 E SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO.



TABELÃO DE NOTAS AUTENTICACAO
ESTÉ DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº 200-02051 E SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO.

ESTÉ DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº 200-02051 E SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO.

SÃO PAULO, 06 DE SET 2019
GARCIO BEZERRA DE LIMA
Técnico Serviços Administrativos
Seccional Sorocaba CREA-SP

Escarva Mota nº. 390 - Centro - Cep: 18200-000
Sorocaba - SP
Tel: (15) 3275-1180
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICACAO - R\$ 2,00

Handwritten signature and initials

FLS. 0266



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALAMBARI

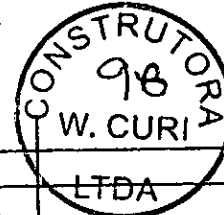
Estado de São Paulo

Novos Tempos

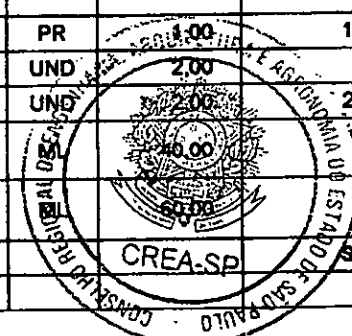
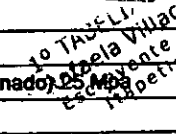
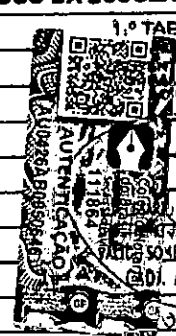
DEPTO. DE OBRAS, ENGENHARIA E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Telefax: (15) 3274-1159 - e-mail: obras@alambari.vp.gov.br

Rua Dahyr Rachid, s/nº - CEP 18220-000 - Alambari - SP -



VALOR GLOBAL DO BLOCO DA ESCOLA			1.546.396,35
1	BLOCO QUADRA COBERTA		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	LOCAÇÃO DA OBRA	MP	4,04
			2.841,57
			Subtotal
			2.841,67
2	INFRA-ESTRUTURA		
2.1	ESTACA PRÉ-MOLDADA CAPACIDADE ATE 30 TF	MP	87,96
			17.941,44
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL	MP	24,29
			742,79
2.3	APILOAMENTO E LASTRO DE BRITA	MP	6,90
			221,08
2.4	LASTRO DE CONCRETO	MP	1,93
			265,97
2.5	FORMAS DE TÁBUA (UTILIZAÇÃO 2X)	MP	99,26
			33,17
2.6	ARMADURA CA-50 E 60	Kg	1.882,00
			5,71
2.7	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO (Usinado) 25 Mpa	MP	23,52
			287,38
2.8	REATERRO COMPACTADO	MP	2,57
			23,79
			Subtotal
			40.277,82
3	EXECUÇÃO SUPERESTRUTURAS (PILARES/VIGAS/LAJES)		
3.1	FORMAS MADEIRITTE 12mm APARENTE	MP	133,06
			59,74
3.2	ARMADURA CA-50 E 60	Kg	1.140,48
			5,71
3.3	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO (Usinado) 25 Mpa	MP	11,41
			287,38
			Subtotal
			17.740,16
4	PISOS		
4.1	PISO POLIDO DE CONCRETO ARMADO	MP	703,36
			54,62
4.2	DEMARCAÇÃO DA QUADRA	VB	1,00
			2.878,50
			Subtotal
			41.298,02
6	COBERTURA		
5.1	ESTRUTURA DE AÇO PARA COBERTURA COM PINTURA	MP	703,36
			97,81
5.2	TELHA DE AÇO GALV.ACAB. NATURAL TRAPEZ.E=0,5MM H=100,0MM	MP	703,36
			41,48
5.3	CUMEEIRA DE AÇO GALV NATURAL PERFIL TRAP E=0,5MM H=100MM	M	31,40
			44,66
			Subtotal
			99.373,33
6	ACESSÓRIOS		
6.1	POSTE PARA REDE DE VÓLEI	PR	1,00
			1.160,11
6.2	TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO	UND	2,00
			763,25
6.3	TABELA PARA BASQUETE	UND	2,00
			2.521,87
6.4	FECHAMENTO DE FUNDO H = 4,00 M (MURETA 0,90M) - TUBO PRETO C/ MALHA 2"		170,85
			6.834,00
6.5	FECHAMENTO LATERAL H = 2,00 M (TUBO PRETO C/ TELA MALHA 2"		89,25
			5.355,00
			Subtotal
			19.919,36
VALOR GLOBAL DO BLOCO QUADRA COBERTA			221.448,04
VALOR GLOBAL			1.772.044,39



1.º TABELIAO DE NOTAS - OLGADO AUTENTICACAO
 CO A PRESENTE COPIA
 FICA A QUAL CONFERE COM O
 ORIGINAL DOU FE
 ANGA - SP
 07.07.2009
 Rua Nogueira nº 350 - Centro - Campinas/SP
 Tel: (15) 3275-1186
 SOMENTE COM SELO DE AUTENTICACAO
 EM AUTENTICACAO - R\$ 2,00

Alambari, 27 agosto de 2009
 José Benedito Leme

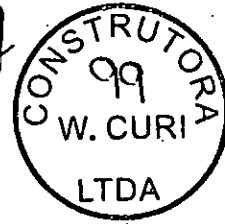
SÃO PAULO, 06/08/2009
 DABCAO BEZERRA DE LIMA
 Técnico Serviços Administrativos
 Setor de Suporte CREA-SP

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERV. TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP SOB Nº 02051. SOMENTE SERÁ VÁLIDA ACOMPANHADA DA REFERIDA CERTIDÃO.



PONTUAL
Assessoria Empresarial e Contábil

FLS. 0267-0



CONVÊNIO ITAPETININGA

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONSTRUTORA W. CURI LTDA

RUA CARLOS CARDOSO, 621, JARDIM MESQUITA

ITAPETININGA/SP, CEP - 18.213-540

CNPJ: 02.250.917/0001-70



Pelo presente instrumento particular, **WALTER CHAUAR CURI**, brasileiro, engenheiro civil, casado sob-regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/11/1968, natural de Itapetininga/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.240.661 SSP/SP e CPF nº 115.670.018-31, residente e domiciliado na Rua Dr. Joaquim de Aguiar, nº 110, Condomínio Residencial Ouro Ville, Itapetininga/SP, CEP: 18.213-611, **VIVIANE CHAUAR CURI MENEGATTI**, brasileira, administradora de empresas, casada sob-regime parcial de bens, nascida em 17/02/1967, natural de Itapetininga/SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.107.069 SSP/SP e CPF nº 119.037.608-36, residente e domiciliada na Rua Tuim, nº 554, Vila Uberabinha, São Paulo/SP, CEP: 04.514-102 e **HELOÍSA APARECIDA CHAUAR CURI**, brasileira, professora, viúva, nascida em 06/11/1941, natural de Sarapuí-SP, portadora da cédula de identidade RG nº 1.370.534-9 SSP/SP e CPF nº 470.226.558-04, residente e domiciliada na Estrada Vicinal João Batista Pires, S/Nº, Fazenda Veredas, Bairro Floresta, Sarapuí-SP, CEP: 18.225-000, únicos sócios componente da Sociedade Limitada que gira nesta praça com a denominação social de **CONSTRUTORA W. CURI LTDA**, que explora o ramo de atividade de "Construção Civil; Projetos; Incorporação; Consultoria e assessoria nas áreas de engenharia e imobiliária em geral; Pesquisas e levantamento e empreendimentos no setor imobiliário; Administração e participações; Participação em outras sociedades, cujos objetivos sejam compatíveis com os seus"; com sede na Rua Carlos Cardoso, 621, Jardim Mesquita, Itapetininga/SP, CEP: 18.213-540, com o seu Contrato Social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35214875520 em sessão de 26/11/1997, cadastrada no CNPJ sob nº 02.250.917/0001-70, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

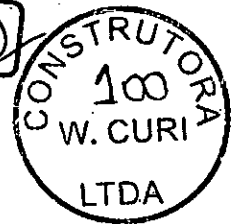
Altera-se o nome da sócia **VIVIANE CHAUAR CURI MENEGATTI** para **VIVIANE CHAUAR CURI**, em vista da mudança do seu regime de casamento passando a ser **divorciada**, conforme Certidão de Averbação registrada pelo Cartório Oficial de Registro de Pessoas Naturais 13º Subdistrito Butantã/SP, datada em 13 de Outubro de 2016.

(Handwritten signatures and initials)



PONTUAL
Assessoria Empresarial e Contábil

FLS.
0268 - 0



Este posto, optam os socios pela Consolidação do Contrato Social, o qual passa a vigorar sob única e seguinte redação:

CONSTRUTORA W. CURTI LTDA

RUA CARLOS CARDOSO, 621, JARDIM MESQUITA

ITAPETININGA/SP.- CEP: 18213-540

CNPJ: 02.250.917/0001-70



CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob a denominação social de **CONSTRUTORA W. CURTI LTDA**, e terá a sua sede na Rua Carlos Cardoso, 621, Jardim Mesquita, Itapetininga/SP, CEP: 18.213-540, com o ramo de: "Construção Civil; Projetos; Incorporação; Consultoria e assessoria nas áreas de engenharia e imobiliária em geral; Pesquisas e levantamento e empreendimentos no setor imobiliário; Administração e participações; Participação em outras sociedades, cujos objetivos sejam compatíveis com os seus".

CLAUSULA SEGUNDA:

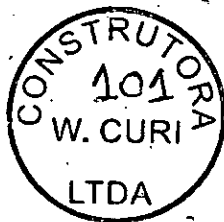
O capital social é de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 1.250.000 (um milhão duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	RS	%
<i>Helolsa Aparecida Chauar Curi</i>	425.000	425.000,00	34%
<i>Viviane Chauar Curi</i>	412.500	412.500,00	33%
<i>Walter Chauar Curi</i>	412.500	412.500,00	33%
TOTALIZANDO	1.250.000	1.250.000,00	100%

Handwritten signatures and initials, including '7', 'W', 'V', and 'W'.



PONTUAL
Assessoria Empresarial e Contábil



FLS. 269



TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
FÉNTICO A PRESENTE CÓPIA
RAFIÇA A QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL DOU FE.

11 SET. 2019

CEP 18.200-001 - CENTRO - CEP 18.200-001
TEL: (15) 3275-1165
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO
DA AUTENTICAÇÃO - R\$ 3,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições e preço, o direito da preferência para a aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade iniciou atividades em 26/11/1997 e terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da sociedade caberá aos sócios **WALTER CHAUAR CURI** e **VIVIANE CHAUAR CURI**, que assinará em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objetivo social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Único:

Os sócios administradores ficam autorizados a usar o nome empresarial, vedado no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, como os avais, endossos, fianças ou outras garantias de favor a qualquer um dos sócios ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA:

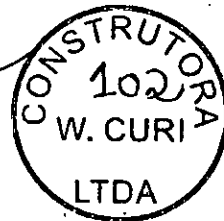
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Handwritten signatures and initials, including 'Walter Chauar Curi' and 'Viviane Chauar Curi'.



PONTUAL
Assessoria Empresarial e Contábil

FLS.
0270



CLÁUSULA OITAVA:

Fica facultado aos sócios, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador.

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios no exercício da administração da sociedade poderão ter direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios. Nos meses em que não houver condição financeira, os sócios administradores concordam em não receber remuneração pelo trabalho realizado.

Parágrafo Primeiro:

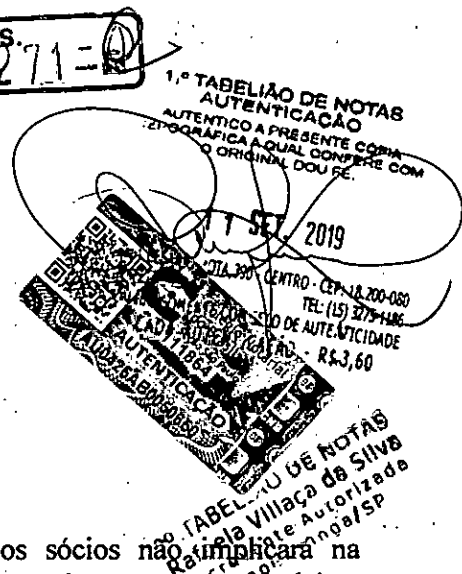
Os lucros ou prejuízos apurados regularmente em balanço serão distribuídos (lucros) ou suportados (prejuízos) com base na efetiva participação de cada sócio nas atividades objeto da sociedade (maioria das atividades refere-se a prestação de serviço), ou seja, além do aspecto financeiro (quota de participação no capital social integralizado), levar-se a em conta, também, a formação profissional de cada sócio, o know-how o desempenho individual em serviços específicos.

Parágrafo Segundo:

Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.



Handwritten signatures and initials.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo único:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Nenhum dos sócios pode ceder ou transferir quotas a terceiros sem o consentimento, por escrito, dos demais sócios. Em igualdade de condições, a preferência será dos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

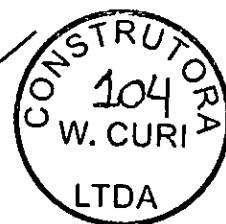
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP, para dirimir qualquer ação fundada neste instrumento particular, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa se tornar.



PONTUAL
Assessoria Empresarial e Contábil

FLS:
02/12-10



E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Alteração Contratual, em 03 vias de igual teor e conteúdo conjuntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Itapetininga-SP, 05 de Dezembro de 2016.

WALTER CHAUAR CURI
RG: 18.240.661 SSP/SP

VIVIANE CHAUAR CURI
RG: 18.107.069 SSP/SP

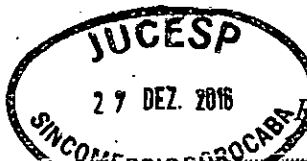
HELOÍSA APARECIDA CHAUAR CURI
RG: 1.370.534-9 SSP/SP

1.º TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA
REPOGRÁFICA QUAL CONFERE COM
O ORIGINAL DOU FE.

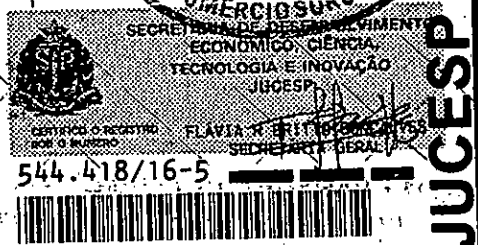


Testemunhas:

Claudio Domingues de Oliveira Junior
RG: 27.539.456-8 SSP/SP



Janaina Silva Siqueira
RG: 44.603.748-5 SSP/SP



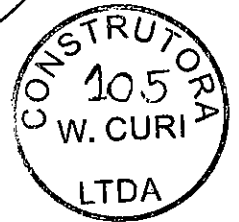
Rua Saldanha Maranhão

15) 3271-3433



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
0273-9



À

Construtora W Curi Ltda
CNPJ: 02.250.917/0001-70

REF.: CARTA CONVITE Nº 02/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico, constantes do Anexo I do Edital.

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos que a empresa Construtora W Curi Ltda, com sede à Rua Carlos Cardoso, 621, Jardim Marabá, CEP: 18-213-540, Itapetininga/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 02.250.917/0001-70, por intermédio de seu representante o Sr. Cláudio Ferreira, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.886.816-9-0-SSP- SP e do CPF nº 794.214.828-91, visitou o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em epígrafe, tendo pleno conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta e na futura execução dos serviços.

Itapetininga, 10 de setembro de 2019

Clóvis Denis Máximo
Oficial de Comunicações

Daniel Mazzei Lerri
Engenheiro Civil Responsável Técnico
CREA 5070410892

Cláudio Ferreira
Representante legal da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ENVELOPE Nº. 01 - Habilitação

Convite nº. 02/2019

**Empresa: EDUARDO APARECIDO DE
OLIVEIRA SOARES**

CNPJ 25.337.246/0001-84



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA**

PROTÓCOLO Nº 1955/2019

DATA/HORA: 12/09/2019 13:37

Correspondências Recebidas Nº 388/2019

FLS.
0274

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES

33703965-5SP/SP/170

220.013.208-50 12/10/1980

FILIAÇÃO: UMBERTO DONIZETTI FERREIRA SOARES
 MARIA DE MOURDES DE OLIVEIRA SOARES

1343325170

EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

16/11/2016

DETRAN-SP (SAO PAULO)

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

[Handwritten signatures and initials]



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES 22001320850

Nome do Empresário

EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES

Nome Fantasia

EDAN CONSTRUCOES

Capital Social

15.000,00

Número Identidade

33.703.966-5

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

SP

CPF

220.013.208-50

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

01/08/2016

Números de Registro

CNPJ

25.337.246/0001-84

NIRE

35-8-2001574-1

Endereço Comercial

CEP

18206-772

Logradouro

RUA FRANCISCO CLARO DE OLIVEIRA

Número

47

Bairro

CHAPADINHA

Município

ITAPETINGA

UF

SP

Atividades

Data de Início de Atividades

01/08/2016

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias

Pintor(a) de parede independente

Colocador(a) de revestimentos independente

Atividades Secundárias (CNAE)

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.30-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Pessoas/Juridica/CNPJ/consulta.asp>

[Assinaturas manuscritas]



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

FLS.
02779



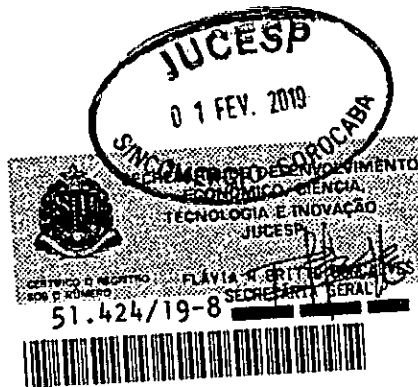
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3582001574-1		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Itapetininga		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens	COR OU RAÇA Branca	
FILIAÇÃO (Pai) Umberto Donizeti Ferreira Soares	FILIAÇÃO (Mãe) Maria de Lourdes de Oliveira Soares	SEXO Masculino	
NASCIDO EM (data do nascimento) 12/10/1980	IDENTIDADE (número) 33703966	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/05/2016
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
DOMICÍLIO NA (logradouro - rua, av., etc.) Rua Francisco Claro de Oliveira		CPF (número) 220.013.208-50	
BAIRRO/DISTRITO Chapadinha	CEP 18206-772	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5119	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Itapetininga	UF SP	PAÍS Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATOS: Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES		PORTE ME	
LOGRADOURO (rua, av., etc.) Rua Francisco Claro de Oliveira		NÚMERO 47	
BAIRRO/DISTRITO Chapadinha	CEP 18206-772	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5119	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Itapetininga	UF SP	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) contato@unlaofaps.com.br
VALOR DO CAPITAL (R\$) 32.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA E DOIS MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE 8121400	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25.337.246/0001-84	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES <i>Eduardo Aparecido de Oliveira Soares</i>			
DATA DA ASSINATURA 29/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/advogado) EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES (Empresário) <i>Eduardo Soares</i>		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

024903352-6



JUCESP

Handwritten signatures and initials



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

FLS.
12/18



JUCESP PROTOCOLO
0.096.776/19-5

H. S. D. R.



CONVÊNIO ITAPETININGA

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3582001574-1		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Itapetininga		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (no estado) Comunhão parcial de bens	COR OU RAÇA Branca	
FILIAÇÃO (Pai) Umberto Donizeti Ferreira Soares		FILIAÇÃO (Mãe) Maria de Lourdes de Oliveira Soares	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/10/1980	IDENTIDADE (número) 33703966	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/05/2016
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) Rua Francisco Claro de Oliveira		CEP 18206-772	CFE (número) 220.013.208-50
BARRIO/DISTRITO Chapadinha	COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5119
MUNICÍPIO Itapetininga		UF SP	PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES		PORTE ME	
LOGRADOURO (rua, av., etc.) Rua Francisco Claro de Oliveira		NÚMERO 47	
BARRIO/DISTRITO Chapadinha	CEP 18206-772	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5119	
MUNICÍPIO Itapetininga		UF SP	PAÍS Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$) 32.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA E DOIS MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4120400 Atividade(s) Secundária(s) 8130300 4330404 4330405 4399103	DESCRIÇÃO DE OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA, APLICAÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS, SERVIÇOS DE PINTURA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMÍLIOS EM GERAL E JARDINAGEM.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25.337.246/0001-84	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES		DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DA ASSINATURA 29/01/2018	ASSINATURA DO EMPREGÁRIO (ou pelo representante legal: administrador/procurador) EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES (Empresário)		

DEFERIDO

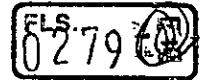
REGISTRO

CONTROLE INTERNET

024903352-6



Eduardo Aparecido de Oliveira Soares



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.337.246/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/2016
NOME EMPRESARIAL EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDAN CONSTRUCOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FRANCISCO CLARO DE OLIVEIRA		NÚMERO 47	COMPLEMENTO
CEP 18.206-772	BAIRRO/DISTRITO CHAPADINHA	MUNICÍPIO ITAPETININGA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@UNIAOITAPE.COM.BR		TELEFONE (15) 9854-8670	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2019** às **12:25:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página.
para Impressão

[Assinatura manuscrita]

EDAN Construções, Reformas e Serviços

Eduardo Aparecido de Oliveira Soares

(15) 99854-8670

Obras de alvenaria, de acabamento da construção e serviços em prédios e condomínios
Inscrição Municipal 36.115 CNPJ 25.337.246/0001-84

Câmara Municipal de Itapetininga

Carta Convite nº. 02/2019

Processo nº. 15/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

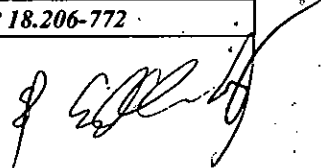
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES**, Microempresa, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.337.246/0001-84, estabelecida na Rua Francisco Claro de Oliveira, 47 – Bairro Chapadinha, município de Itapetininga, Estado de São Paulo, é MICROEMPRESA; nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e na Carta Convite nº. 02/2019, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

Por ser verdade assina a presente.

Itapetininga, 09 de setembro de 2019.



Eduardo Aparecido de Oliveira Soares
RG nº. 33.703.966-5



Abertura e Encerramento de Empresas,
Assessoria Contábil, Fiscal e Trabalhista.

PABX (15) :

www:
com



JUCESP PROTOCOLO
1175823/18-1



138

CONVÊNIO ITAPETININGA

Itapetininga, 25 de julho de 2018.

Ilmº. Sr.
Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo


Assunto: Desenquadramento MEI

Senhor Presidente:

Na qualidade de titular da empresa **EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES 22001320850**, registrado sob o NIRE 35.820.015.741 e no CNPJ sob o n. 25.337.246/0001-84, solicito o desenquadramento da situação de MEI perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Informo que o referido desenquadramento foi efetuado com data efeito de 30/06/2018, no Portal do Empreendedor, conforme comprovante em anexo.

Atenciosamente,


Eduardo Aparecido de Oliveira Soares
CPF 220.013.208-50



JUCESP

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 25/07/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 25.337.246/0001-84

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES 22001320850**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/08/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Períodos de Opções Anteriores no SIMEI

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/08/2016	30/06/2018	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES 22001320850		
TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35820015741	01/08/2016	09/09/2019 12:40:05
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/08/2016	25.337.246/0001-84	

CAPITAL
R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
GRADOURO: RUA FRANCISCO CLARO DE OLIVEIRA	NÚMERO: 47	
BAIRRO: CHAPADINHA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: ITAPETININGA	CEP: 18206-772	UF: SP

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA, APLICAÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS, SERVIÇOS DE PINTURA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS EM GERAL E JARDINAGEM.

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 220.013.208-50, RG/RNE: 337039665 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA FRANCISCO CLARO DE OLIVEIRA, 47, CHAPADINHA, ITAPETININGA - SP, CEP 18206-772, NA SITUAÇÃO DE EMPRESÁRIO.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 363.653/18-1 SESSÃO: 30/07/2018

FLS. 0204

DESENQUADRADO DA SITUAÇÃO MEI - 30/06/2018.

NUM.DOC: 051.424/19-8 SESSÃO: 01/02/2019

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF 220.013.208-50, RG: 337039665 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA FRANCISCO CLARO DE OLIVEIRA, 47, CHAPADINHA, ITAPETININGA - SP, CEP 18206-772, OCUPANDO CARGO DE EMPRESÁRIO.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA FRANCISCO CLARO DE OLIVEIRA, 47, CHAPADINHA, ITAPETININGA - SP, CEP 18206-772.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA, APLICAÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS, SERVIÇOS DE PINTURA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS EM GERAL E JARDINAGEM.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35820015741
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 06/09/2019



documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para CLAUDIO CESAR BASSI : 04272863801. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 122955893, segunda-feira, 9 de setembro de 2019 às 12:40:05.

@

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES**
CNPJ: **25.337.246/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

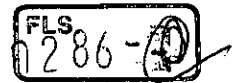
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:08 do dia 09/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2020.

Código de controle da certidão: **D761.4AD5.85FC.24B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procuções Eletrônicas Encerramento

IE: 371.295.256.114 CNPJ: 25.337.246/0001-84 Nome Empresarial: EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES	Situação: Ativo Data de Inscrição no Estado: 01/08/2016 Regime Estadual: SN Regime RFB: SN
---	---

Empresa - Geral

Nome Empresarial: EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES Natureza Jurídica: Empresário (Individual) Data início de Atividade: 01/08/2016 CNPJ de Matriz: 25.337.246/0001-84 Porte: Microempresa Capital Social: R\$ 32.000,00 Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL Regime Especial de IE Única: Não	Data início do regime: 01/02/2019 Regime Especial de IE Única por Município: Não
---	---

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: EDAN CONSTRUÇOES CNPJ: 25.337.246/0001-84 IE: 371.295.256.114 NIRE: 35.8.2001574-1 Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Tipo de Unidade: Unidade produtiva	Data de Inscrição no Estado: 01/08/2016 Data Início de IE: 01/02/2019 Data Início de Situação: 01/02/2019 Formas de Atuação: Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes
---	--

Tributário

Substituto Tributário: Não CPR: 1200 CPR-ST: CNAE Principal: 41.20-4/00 - Construção de edifícios CNAE Secundários: 43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1/03 - Obras de alvenaria 81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3/00 - Atividades paisagísticas DRT: DRT-04 - SOROCABA	Desde: 01/08/2016 Data Início da CPR: 01/02/2019 Data Início do CNAE Prin.: 01/02/2019 Data Início do CNAE Sec.: 13/07/2018 Data Início do CNAE Sec.: 13/07/2018 Data Início do CNAE Sec.: 01/02/2019 Data Início do CNAE Sec.: 01/02/2019 Data Início do CNAE Sec.: 01/02/2019 Posto Fiscal: PF-10 - SOROCABA
--	--

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA FRANCISCO CLARO DE OLIVEIRA Nº: 47 CEP: 18.206-772 Município: ITAPETININGA Referência: PROXIMIDADES DA LAGOA DA CHAPADINHA Data de Início do Endereço: 01/02/2019	Complemento: Bairro: CHAPADINHA UF: SP
--	--

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (15)9854-8670 Fax:	Telefone 2: e-mail: CONTATO@UNIAOITAPE.COM.BR
-----------------------------------	--

Versão: 3.74.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Handwritten signatures and initials



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 25.337.246/0001-84

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 19090037404-61

Data e hora da emissão 09/09/2019 12:28:58

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer-rasura ou emenda invalidará este documento.


A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

@

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
	Secretaria Municipal de Finanças
	Praça dos três poderes, 1000 - Jardim Marabá

38630/2019

CERTIDÃO NEGATIVAProprietario: **EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES**Documento: **25.337.246/0001-84**Endereço: **FRANCISCO CLARO DE OLIVEIRA 47 CHAPADINHA ITAPETININGA 18200-999**

Cadastro(s) vinculado(s) ao documento apresentado e verificado(s) para emissão desta certidão: MOBILIARIO - 165994 - Razão Social MOBILIARIO - 169277 - Razão Social

Certifico que em nome do interessado (a), acima identificado (a), não constam débitos até a presente data no que se refere a tributos mobiliários e imobiliários ressalvados o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurada posteriormente, Lei Complementar Nº. 13 de 29/12/2003 Art. 332 – (Código tributário Municipal).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade em relação aos créditos tributários mobiliários e imobiliários pertencentes à Fazenda Pública Municipal.

A veracidade desta certidão está condicionada verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://itapetininga.portalweb.sistemas4r.com.br>

HBRUWNSZ38630/2019

09/09/2019 11:36:20

Certidão válida por 30 (Trinta) dias.

@

E.L.L.

P

H

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

Usuário: LGOMES

Exercício: 2019

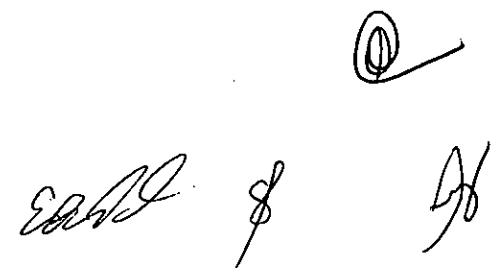
4R Sistemas

FICHA CADASTRAL - ANALITICA - 2018

Página: 1/1

Registro Cadastral

Nº CADASTRO 165994		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0361150000		PROCESSO 34.827/2016		DATA ABERTURA 01/08/2016		PROCESSO ENCERRAMENTO		DT.ENCERRAMENTO	
HORÁRIO FUNC. Segunda à Sábado de 8H às 18H				CAD. IPTU		CNPJ/CPF 25.337.246/0001-84		INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG 371.181.766.115		ÁREA OCUPADA 0,00	
RENAVAN 0		CHASSI		PLACA		ANO FAB. 0		ANO MOD. 0		COR	
								MARCA 0		CÓDIGO COBRANÇA Isento Taxas 50%	
ATIVIDADE DESCRITIVA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE ALVENARIA; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS											
REGIME DE TRIBUTAÇÃO: 4-SIMPLES NACIONAL											
Localização da Unidade Mobiliária											
LOGRADOURO 1.268 RUA FRANCISCO CLARO DE OLIVEIRA						NÚMERO 47		BAIRRO 6 BAIRRO DA CHAPADINHA			
						Cep: 18200-999					
Razão Social											
TIPO PESSOA Jurídica		RAZÃO SOCIAL EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES									
Endereço de Entrega											
ENDEREÇO FRANCISCO CLARO DE OLIVEIRA, 47						BAIRRO CHAPADINHA					
CIDADE ITAPETININGA				CEP 18200-999		ANDAR		APARTAMENTO		COMPLEMENTO	
TELEFONE		FAX		E-MAIL							
Contador											
1083 - CLAUDIO CESAR BASSI CPF: 042.728.838-01											
Sócios											
834119 - CPF: 220.013.208-50 EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES - R.G.: 33.703.966-5 Dt. Entrada: 01/08/2016 FRANCISCO CLARO DE OLIVEIRA, 47 Bairro: CHAPADINHA - ITAPETININGA-SP CEP: 18200-999											
Atividades											
(*) 4399103 - Obras de alvenaria 4330405 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 8130300 - Atividades paisagísticas 4120400 - Construção de edifícios 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios 4330404 - Serviços de pintura em edifício em geral.											
Benefícios em vigor											
Período Validade											
Histórico											
Alteração Cadastral - Data: 11/02/2019 Documento: ALT./INCLUSAO NO RAMO DE ATIV.- CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS C/ DATA DE 01/02/2019 CONF. REQ. 6517/2019 DE 08/02/2019 - VIA RAPIDA											



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 25.337.246/0001-84**Razão Social:** EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES 220**Endereço:** RUA FRANCISCO CLARO DE OLIVEIRA 47 / CHAPADINHA / ITAPETININGA
/ SP / 18206-772

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/08/2019 a 20/09/2019**Certificação Número:** 2019082205195741195001

Informação obtida em 09/09/2019 11:39:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.337.246/0001-84

Certidão n°: 183027407/2019

Expedição: 09/09/2019, às 11:38:06

Validade: 06/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.337.246/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EDAN Construções, Reformas e Serviços

Eduardo Aparecido de Oliveira Soares

(15) 99854-8670

Obras de alvenaria, de acabamento da construção e serviços em prédios e condomínios

Inscrição Municipal 36.115

CNPJ 25.337.246/0001-84

Câmara Municipal de Itapetininga

Carta Convite nº. 02/2019

Processo nº. 15/2019

ANEXO III

Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES,

Microempresa, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.337.246/0001-84, estabelecida na Rua Francisco Claro de Oliveira, 47 – Bairro Chapadinha, município de Itapetininga, Estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Eduardo Aparecido de Oliveira Soares**, portador da cédula de identidade RG nº. 33.703.966-5 SSP/SP e do CPF nº. 220.013.208-50, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

Itapetininga, 09 de setembro de 2019.



Eduardo Aparecido de Oliveira Soares
RG nº. 33.703.966-5





EDAN Construções, Reformas e Serviços

Eduardo Aparecido de Oliveira Soares

(15) 99854-8670

Obras de alvenaria, de acabamento da construção e serviços em prédios e condomínios
Inscrição Municipal 36.115 CNPJ 25.337.246/0001-84

Câmara Municipal de Itapetininga

Carta Convite nº. 02/2019

Processo nº. 15/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

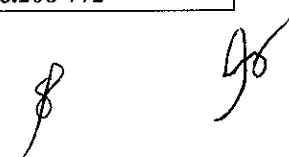
EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES,
Microempresa, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.337.246/0001-84, estabelecida na Rua Francisco Claro de Oliveira, 47 – Bairro Chapadinha, município de Itapetininga, Estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Eduardo Aparecido de Oliveira Soares**, portador da cédula de identidade RG nº. 33.703.966-5 SSP/SP e do CPF nº. 220.013.208-50, **DECLARA**, para os devidos fins, que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta licitação – Carta Convite nº. 02/2019..

Por ser verdade assina a presente.

Itapetininga, 09 de setembro de 2019.



Eduardo Aparecido de Oliveira Soares
RG nº. 33.703.966-5





PARÓQUIA SANTUÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA DO SUL

Diocese de Itapetininga

C.N.P.J. 02.724.569/0007-10

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Tel./Fax (15) 3273-1110 – CEP 18.201-520 – Itapetininga-SP

Itapetininga, 12 de setembro de 2019.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

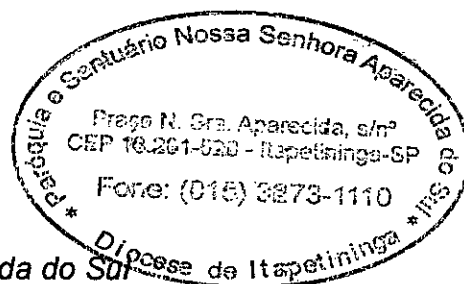
Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.337.246/0001-84, estabelecida na Rua Francisco Claro de Oliveira, 47 – Bairro Chapadinha, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo – CEP 18.206-772, prestou serviços à **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO MISSIONÁRIO - PARÓQUIA E SANTUÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 62.778.170/0023-64, correspondente à execução de serviços de alvenaria, reboco e pintura no Salão Paroquial localizado na Rua Dom Estanislau em Vila Aparecida.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Atenciosamente,

Pe. José Saraiva Júnior, MSC

Paróquia e Santuário de Nossa Senhora Aparecida do Sul
Reitor e Administrador
CPF 927.632.433-04



Pe. José Saraiva Júnior, MSC
Pároco da Paróquia
Nossa Senhora Aparecida

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Contratante: EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES – ME, CNPJ nº 25.337.246/0001-84, situada na Rua Francisco Claro de Oliveira, 47 – Chapadinha, CEP 18206-772, Itapetininga, Estado de São Paulo;

CONTRATADO: ANTONIO NELSON PASSARO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.047.190 SSP/SP e inscrito no CPF nº 002.876.568-02, inscrito no CREA sob o nº 060067514-0, residente e domiciliado na Rua Leonce Pinheiro, 407, Vila Maria, CEP 18200-500, Itapetininga, Estado de São Paulo;

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo na FUNÇÃO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços NA FUNÇÃO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO, sendo que, em sua vigência, o contratado deve manter as regras atinentes as empresas de desmontes.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente a contratante.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços (acompanhamento técnico da obra, emissão de ART e confecção de laudos técnicos).

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) por mês a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato a partir de 10/10/2019.
- b) Fornecer para o Contratado, condições e materiais necessários e sistema compatível às exigências da obra.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a confecção dos laudos.

Handwritten signature

Handwritten signature
\$

Handwritten initials

CLÁUSULA 6ª: Ficam estabelecidas as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções da contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados, e sob sua responsabilidade.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula quarta deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, porém, havendo interesse em sua rescisão, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro desta Comarca, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

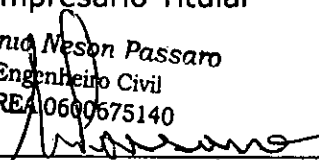
E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapetininga/SP, 01 de setembro de 2019.



EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES
CPF nº 220.013.208-50
RG nº 33.703.966-5 SSP/SP
Empresário Titular

Antonio Nelson Passaro
Engenheiro Civil
CREA 0600675140



ANTONIO NELSON PÁSSARO
CPF nº 002.876.568-02
RG nº 6.047.190 SSP/SP
CREA nº 060067514-0
Engenheiro Civil


TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Assinatura _____

CPF nº _____ RG nº _____

Nome: _____ Assinatura _____

CPF nº _____ RG nº _____



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional
261095026-8

CONFEIA/CREA

Nome: **ANTONIO NELSON PASSARO**

Filiação: **NELSON PASSARO**





MARIA APARECIDA MARQUES PASSARO

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Saug.
602.676.568-82 | **6.047.190 SSP-SP** |

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
10/12/1951 | **SOROCABA** | **SP** | **BRASILEIRA**

Crea de Registro Emissão Data de Registro
CREA-SP | **12/03/2012** | **12/08/1977**

Ass. Presidente Registro no Crea
[Signature] | **0609675140**

Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. de Profissional **01000010**

Esta Carteira de Identidade Profissional é emitida em conformidade com a Lei nº 5.194 de 20/12/66 e Lei nº 5.209 de 11/02/67.

[Handwritten marks and signatures]



À

Eduardo Aparecido de Oliveira Soares

CNPJ: 25.337.246/0001-84

REF.: CARTA CONVITE Nº 02/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico, constantes do Anexo I do Edital.

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos que a empresa Eduardo Aparecido de Oliveira Soares, com sede à Rua Francisco Claro de Oliveira, nº 47 Chapadinha, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 25.337.246/0001-84, por intermédio de seu representante o Sr. Eduardo Aparecido de Oliveira Soares, portador da Carteira de Identidade RG nº 33.703.966-5 -SSP- SP e do CPF nº 220.013.208-50, visitou o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em epígrafe, tendo pleno conhecimentos de todas as condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta e na futura execução dos serviços.

Itapetininga, 04 de setembro de 2019

Clóvis Denis Máximo
Oficial de Comunicações

Daniel Mazzei Lerri
Engenheiro Civil responsável técnico
CREA 5070410892

Eduardo Aparecido de Oliveira Soares
Representante legal da empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA
CONVITE Nº 02/2019
CONSTRUTORA W CURI LTDA
02.250.917/0001-70



**CÂMARA MUNICIPAL DE**
ITAPETININGA

PROTOCOLO Nº 1952/2019

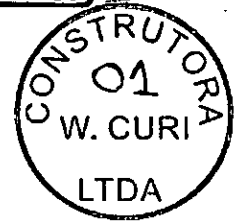
DATA/HORA: 12/09/2019 12:52

Correspondências Recebidas Nº 387/2019

FLS.
0300



FLS.
0301



CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

A Construtora W Curi Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.250.917/0001-70 por intermédio de seu representante legal o Sr. **Walter Chauar Curi**, portador da Carteira de Identidade nº18.240.661-1 e do CPF nº 115.670.018-31, DECLARA, para os devidos fins, que se vencedora desta licitação compromete-se a entregar os objetos desta licitação, dentro das especificações deste edital e das especificações constante do ANEXO I desta licitação – Carta Convite nº 02/2019 e que todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços são de primeira qualidade, sem uso e que não são de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento.

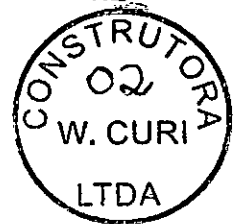
Itapetininga, 12 de setembro de 2019

Walter Chauar Curi
RG nº18.240.661-1

Walter Chauar Curi
RG 18.240.661-1
CPF 115.670.018-31



FLS. 0302-02



CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

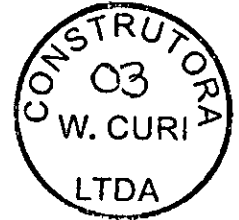
ANEXO IV
DECLARAÇÃO

A Construtora W Curi Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.250.917/0001-70 por intermédio de seu representante legal o Sr. **Walter Chauar Curi**, portador da Carteira de Identidade nº 18.240.661-1 e do CPF nº 115.670.018-31, DECLARA, para os devidos fins, que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta licitação – Carta Convite nº 02/2019.

Itapetininga, 12 de setembro de 2019

Walter Chauar Curi
RG nº 18.240.661-1

Walter Chauar Curi
RG 18.240.661-1
CPF 115.670.018-31

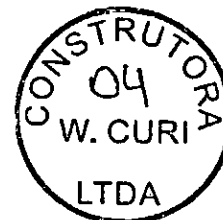
FLS
0303

Obra:	Câmara Municipal - CARTA CONVITE N° 02/2019 PROCESSO N° 15/2019
Local:	Rua José Soares Hungria, n° 489 - Itapetininga - SP
Data:	12/09/2019


CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES				2.855,50
16 06.050 EDE	CANTEIRO DE OBRAS - LARG 2,20M	m ²	2,2	280,49	617,08
02 08 020 CPOS	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m ²	6	373,07	2.238,42
2.	DEMOLIÇÃO/RETIRADA				14.218,80
15.50.002 FDE	REMOCAO DE ÓLEO, ESMALTE, LATEX/ACRÍLICO EM PAREDES COM LIXAMENTO	m ²	2.190,50	2,90	6.352,45
15.50.004FDE	REMOCAO DE ÓLEO, ESMALTE, ALUMIN OU GRAFITE EM ESQ DE FERRO C/ LIXAMENTO	m ²	535	4,87	2.605,45
03.02.020	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA/GESSO EM FORRO E PAREDES	m ²	155	8,78	1.360,90
03 02 021	RETIRADA DE ENTULHO	m ³	156	25,00	3.900,00
3.	RECUPERA A_o DA ALVENARIA				7.572,63
12 04004 FDE	CHAPISCO	m ²	156	5,24	817,44
12 04 006 FDE	EMBOCO DESEMPENADO	m ²	156	33,49	5.224,44
32.17.030CPOS	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	m ²	157	9,75	1.530,75
4.	PINTURA				74.131,66
33.10.030 CPOS	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m ²	2.050,00	19,01	38.970,50
33.11 050 CPOS	ESMALTE A BASE AGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	m ²	312	27,74	8.654,88
33.10.030 CPOS	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m ²	300	19,01	5.703,00
33.10.030 CPOS	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m ²	700	19,01	13.307,00
15.03.076 FIDE	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO 3"	m	120	11,06	1.327,20
15.03.077 EDE	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO 4"	m	100	13,57	1.357,00
15.03.074 FIDE	PINTURA DUAS DEMÃOS ESMALTE FACE APARENTE DE TUBULAÇÃO 2"	m	260	10,34	2.688,40
15.01.032FDE	PRIMER P/ GALVANIZADOS (GALV _{VR} VSIMILAR) - ESTRUTURAS	m	114,95	9,35	1.074,78
15 01 035 EDE	FUNDO ANTIOXIDANTE EM ESTRUTURAS	m	85	12,34	1.048,90



FLS.
0304



Obra:	Câmara Municipal - CARTA CONVITE N° 02/2019 PROCESSO N° 15/2019				
Local:	Rua José Soares Hungria, n° 489 - Itapetininga - SP				
Data:	12/09/2019				
5.	MURETA				13.235,50
FDE	BROCA DE CONCRETO DE DIAMETRO 25CM - INCL ARRANQUES	m	22,5	56,90	1.280,25
J1.05.001 FDE	ESCAVACAO MANUAL - PROFUNDIDADE ATE 1.80 M	m ³	0,6	36,09	21,65
01.06.001 FIDE	APILOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZACAO	m ²	2,1	6,27	13,17
01.07.002 FDE	LASTRO DE PEDRA BRITADA - SCM	m ²	0,11	6,38	0,72
04.01.033	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM CLASSE C	m ²	36	52,59	1.893,24
03.02.002 FIDE	ACO CA 50 (A OU B) FYK= 500 M PA	KG	55,53	8,53	473,67
03.03.016	CONCRETO DOSADO E LANCADO FCK=25 MPA	m ³	0,45	334,12	150,35
04.01.058	VERGA/CINTA EM BLOCO DE CONCRETO CANALETA - 14 CM	m	105	26,72	2.805,60
12.04.004 FIDE	CHAPISCO		120,6	5,24	631,94
12.04.006	EMBOCO DESEMPENADO		120,6	33,49	4.038,89
46.12.340 CPOS	MEIO TUBO DE CONCRETO. 200MM		90	21,40	1.926,00
6.	SERVICIOS COMPLEMENTARES				13.514,30
6.07.04.044 FED	RUFO DE ACO NATURAL. SIMPLES E=0,5MM	m	233,75	19,59	4.579,16
55.01.030 CPOS	LIMPEZA COMPLEMENTAR COM HIDROJATEAMENTO	m ²	1.630,50	5,48	8.935,14
				SUBTOTAL	125.528,39
				B.D.I.: 20,00%	25.105,68
				TOTAL COM B.D.I	150.634,07

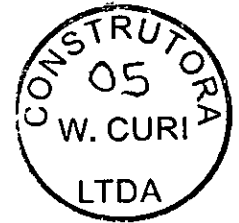

Responsável Técnico: Walter Chauar Curi
CREA 506062437-0

Itapetininga, 12 de setembro de 2019

Walter Chauar Curi
CREA 506.062.437-0



FLS. 9305



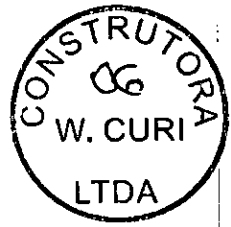
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Obra:	Câmara Municipal - CARTA CONVITE Nº 02/2019 PROCESSO Nº 15/2019				
Local:	Rua José Soares Hungria, nº 489 - Itapetininga - SP				
Data:	12/09/2019				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	MESES		
			1	2	3
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.855,50	2.855,50		
2.	DEMOLIÇÃO/RETIRADA	14.218,80	14.218,80		
3.	RECUPERAÇÃO DA ALVENARIA	7.572,63	7.572,63		
4.	PINTURA	74.131,66		39.145,66	34.986,01
5.	MURETA	13.235,50		13.235,48	
6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	13.514,30			13.514,30
VALOR TOTAL - SEM B.D.I.		125.528,39	24.646,93	52.381,14	48.500,31
			24.646,93	77.028,07	125.528,39
B.D.I.:		25.105,68	4.929,39	10.476,23	9.700,06
			4.929,39	15.405,61	25.105,68
VALOR TOTAL - COM B.D.I.		150.634,07	29.576,31	62.857,37	58.200,37
			29.576,31	92.433,68	150.634,07
PORCENTAGEM		NO MÊS	19,63%	41,73%	38,64%
		ATÉ O MÊS	19,63%	61,36%	100,00%

Responsável Técnico: Walter Chauar Curi
CREA 506062437-0

Itapetininga, 12 de setembro de 2019

Walter Chauar Curi
CREA 506.062.437-0



CARTA CONVITE Nº 02/2019

PROCESSO Nº 15/2019

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

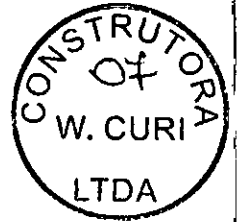
REF.: CARTA CONVITE Nº 02/2019 – PROCESSO Nº 15/2019

Razão Social: CONSTRUTORA W CURI LTDA		
Endereço: RUA CARLOS CARDOSO, 621 JD. MESQUITA		
Cidade: ITAPETININGA	CEP: 18213-540	Fone/Fax: (15)3272-4706
e-mail: engenharia@wcuri.com.br		CNPJ nº 02.250.917.001-70

Item	Objeto	Valor Global (em R\$)
1	Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes no presente ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	150.634,07
Valor global por extenso: Cento e cinquenta mil e seiscentos e trinta e quatro reais e sete centavos.		


O formulário de proposta está acompanhado da planilha de composição de custos, com indicação do B.D.I., bem como e o cronograma físico-financeiro, adotando-se como parâmetros o Anexo I do Edital.

Handwritten signatures and initials.



DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.
- 2 - Condições de pagamento: conforme item 12 e seus subitens do Edital.
- 3 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados nesta proposta atendem todas as condições e especificações exigidas no edital e seus anexos.
- 4 - DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Nome do Representante: Walter Chauar Curi	
Identidade nº: 18.240.661-1	CPF nº: 115.670.018-31
E-mail pessoal: Walter@wcuri.com.br	
Local e Data: Itapetininga 12 de setembro de 2019	
Assinatura e carimbo:	
 Walter Chauar Curi RG 18.240.661-1 CPF 115.670.018-31	

02.250.917/0001-70
 CONSTRUTORA W CURI LTDA

Rua Carlos Cardoso, 621
 Jd. Marabá-Itapetininga-SP
 CEP. 18.213.540

(Handwritten signatures and initials)



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS.
0308

CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO ADM Nº 15/2019

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

ATA DA SESSÃO

Aos 12 dias do mês de setembro de 2019, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Itapetininga, estiveram reunidos os membros da comissão de licitação designados pela Portaria nº. 04/2019 de 11 de janeiro de 2019, constituída pela Sra. Adriana Angeli Caselli Aragón, Sônia Maria de Souza Ito, Daiana Sayuri Fugikava, sob a Presidência da Sra. Adriana Angeli Caselli Aragón, a fim de apreciar e julgar o certame acima epigrafado. Foram convidadas 11 (onze) empresas para participar da licitação, sendo elas: Julio César Ferreira; Construtora Piloto Ltda EPP; Construtora W Curi Ltda; Obra Nobre Construtora Ltda; Agila Construção, Comércio e Transportes Ltda; Villa Rios Construtora; Carolina Aparecida de Almeida Oliveira; Constrói Ltda; Eduardo Aparecido de Oliveira Soares; Paulo José Ribeiro de Camargo – ME; Construtora e Engenharia Makyama.

Apresentaram os envelopes de habilitação e proposta as seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ
Construtora W Curi Ltda	02.250.917/0001-70
Eduardo Aparecido de Oliveira Soares	25.337.246/0001-84

Conforme previsto no item 6.1.11, a comissão deu prosseguimento ao certame, ainda que não tenha contado com a participação de 3 (três) empresas, uma vez que foram convidadas 11 (onze) empresas, o que comprova o desinteresse das demais.

Após análise da documentação realizada pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapetininga, e disponibilizadas ao representante das licitantes presentes, ficou constatado que a empresa Eduardo Aparecido de Oliveira Soares deixou de apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, em desatendimento ao item 6.1.3 do edital; deixou de apresentar prova de registro ou inscrição em nome da licitante na entidade profissional competente – CREA, em desatendimento ao item 6.1.4.a; o atestado de capacidade técnica apresentado não possui registro no CREA, em desatendimento ao item 6.1.4.b; deixou de comprovar que o responsável técnico indicado é detentor de atestado de responsabilidade técnica registrado no CREA, em desatendimento ao item 6.1.4.c, sendo assim, foi declarada inabilitada.

Perguntado sobre a intenção de recorrer da decisão da Comissão de Licitação, o representante presente Eduardo Aparecido de Oliveira Soares renunciou ao mesmo, bem como o prazo de recurso. A empresa Construtora W Curi Ltda, que não contou com representante na sessão,



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS.
0309

foi devidamente comunicada da decisão e renunciou ao direito de recorrer e ao prazo de recurso, conforme termo de renúncia anexo a esta Ata.

Ato contínuo, a comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope contendo a proposta da licitante habilitada. A proposta apresentada pela Construtora W Curi Ltda atendeu a todas as exigências do edital. O valor ofertado foi de R\$ 150.634,07 (cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais, e sete centavos). O valor ofertado se encontra abaixo do valor máximo estimado de R\$ 154.422,97 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais, e noventa e sete centavos), sendo assim, a empresa Construtora W Curi Ltda foi declarada vencedora.

Perguntado sobre a intenção de recorrer da decisão da Comissão de Licitação, tanto o representante presente Eduardo Aparecido de Oliveira Soares quanto a empresa Construtora W Curi Ltda renunciaram ao mesmo, bem como o prazo de recurso.

Foi disponibilizada a cópia da Ata aos licitantes participantes.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão de licitação e enviada às licitantes.

Comissão de Licitação:

Adriana Angeli Caselli Aragón – Presidente

Sônia Maria de Souza Ito

Daiana Sayuri Fugikava

Licitantes:

Construtora W Curi Ltda

Eduardo Aparecido de Oliveira Soares

Adriana

De: Construtora W Curi <construtora@wcuri.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 12 de setembro de 2019 15:31
Para: Adriana
Assunto: Re: Câmara Itapetininga - Carta Convite nº 02/19

Boa tarde Adriana!

Com referência a Carta Convite nº 02/19, a empresa Construtora W Curi Ltda, informa que abre mão do recurso!

Att,

x

Cássia Dordetti
Depto. Financeiro

(15) 3272-4706 | (15) 99802-9547
www.wcuri.com.br

x

x


x

Em qui, 12 de set de 2019 às 15:17, Adriana <adrianaaragon@camaraitapetininga.sp.gov.br> escreveu:

Boa Tarde,


Com referência a Carta Convite nº 02/19, os membros da Comissão de Licitação, foram examinados os documentos da empresa Eduardo Aparecido de Oliveira Soares ME, cuja a documentação não contempla as exigências do Edital, sendo a empresa declarada inabilidade, onde caberá recurso por partes da empresas participantes. Sendo assim solicito a empresa Construto W Curi, se quer recorrer dessa decisão ou não.


Fico no aguardo



Adriana Angeli Caselli Aragón
Setor de Compras e Licitações

(15) 3275-7600 - ramal 248
Câmara Municipal de Itapetininga
Rua José Soares Hungria, 489, - Jd. Marabá







CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
311-0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
CONVITE Nº 02/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, Itamar José Martins, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais, à vista da informação da Comissão Permanente de Licitações quanto ao resultado do processo licitatório em epígrafe, RESOLVE:

HOMOLOGAR a licitação na Modalidade Convite nº 02/2019 que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro da Câmara Municipal de Itapetininga, e **ADJUDICAR** o respectivo objeto à empresa declarada vencedora no certame, a empresa Construtora W Curi Ltda, pelo valor total de R\$ 150.634,07 (cento e cinquenta mil reais, seiscentos e trinta e quatro reais e sete centavos).

Itapetininga, 16 de setembro de 2019.

Itamar José Martins
Presidente

Adriana A. Caselli Aragon
Visto Setor
Compras/Licitação



FLS. 12

Homologação / Adjudicação

Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 15/2019
CARTA CONVITE Nº 2/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PINTURA DA ÁREA EXTERNA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO A CÂMARA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Câmara;
2. Após formalidades legais, archive-se.

ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, optamos pela **ADJUDICAÇÃO** do presente:

EMPRESA: CONSTRUTORA W CURI LTDA

CNPJ: 02.250.917/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: RUA CARLOS CARDOSO 621 BAIRRO: JARDIM MARABÁ

CEP: 18213-540 CIDADE: ITAPETININGA/SP

FONE: 15-32724706

TOTAL: R \$150.634,07 (Cento e Cinquenta Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Sete Centavos)

Itapetininga, 16 de Setembro de 2019.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara

Adriana A. Caselli Aragon
Visto-Sector
Compras/Licitacões



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 313 - 0

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Carta Convite nº 02/2019
Processo Administrativo nº 15/2019

HOMOLOGO o procedimento licitatório da Carta Convite nº 02/2019, que trata da contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro da Câmara Municipal de Itapetininga, e **ADJUDICO** o objeto licitado à licitante vencedora Construtora W Curi Ltda., no valor de R\$ 150.634,07(cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sete centavos).

Itapetininga, 16 de setembro de 2019

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Adriana A. Caselli Aragón
Visto Sétor
Compras/Licitação

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 02/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019

HOMOLOGO o procedimento licitatório da Carta Convite nº 02/2019, que trata da contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro da Câmara Municipal de Itapetininga, e ADJUDICO o objeto licitado à licitante vencedora Construtora W Curi Ltda., no valor de R\$ 150.634,07(cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sete centavos).

Itapetininga, 16 de setembro de 2019

ITAMAR JOSÉ MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

AVISO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Itapetininga convida toda a população de Itapetininga para participar da Audiência Pública que será realizada no Plenário da Câmara Municipal, situado à Rua José Soares Fregia, 489, Praça dos Três Poderes, Jardim Marabá, no dia 23 de setembro, segunda-feira, às 14 horas para debate sobre a seguinte matéria:

Projeto de Lei nº 112/2019, de autoria da Chefe do Poder Executivo, que autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências. R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais) para aquisição de veículos para a Guarda Municipal.

ITAMAR JOSÉ MARTINS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 0315 @

CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 15/2019.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E CONSTRUTORA W CURI LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Itamar José Martins, RG nº 15.342.234 e inscrito no CPF nº 049.785.178-42, e a empresa Construtora W Curi Ltda., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 02.250.917/0001-70, com endereço Rua Carlos Cardoso, 621, representada neste ato por Walter Chauar Curi, portador do RG nº 18.240.661, inscrito no CPF nº 115.670.018-31, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada à fl. 312 do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Carta Convite nº 02/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O objeto do presente contrato é a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da Carta Convite nº 02/2019, e da proposta apresentada pela Contratada, que integram o presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 - A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO da Carta Convite nº 02/2019.

2.2 - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

2.3 - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento ao memorial descritivo, projeto básico e cronograma físico-financeiro, além das orientações da fiscalização da CONTRATANTE.

2.4 - Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo, mencionado na cláusula sexta.

2.5 - Executado, o objeto será recebido:

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]
Clóvis Denis Máximo
Visto-Setor
Compras/Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
0316

I - **Provisoriamente:** Quando a obra estiver inteiramente concluída, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações, será lançado um Termo de Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

II - **Definitivamente:** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

2.6 - O prazo para observação na obra não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, nos termos do §3º do art. 73 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ 150.634,07 (cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sete centavos), conforme o preço proposto pela Contratada, correspondendo aos valores unitários constantes da planilha orçamentária apresentada pela Contratada, mediante prazo e condições mencionados na cláusula segunda.

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica e 01.031.0058.1026.4.4.90.51 Obras e Instalações do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.


CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O(s) pagamento(s) dos valores contratados será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias, por meio de medições e após vistoria e emissão de Termo de Recebimento dos Serviços pela Câmara Municipal de Itapetininga, e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro e demais especificações deste instrumento convocatório, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, assinada pelo responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, especificamente para a obra a que se refere, onde deverão constar os serviços executados.

5.2 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.3 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

5.4 - Se forem constatados erros nos respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.


Clóvis Denis Máximo
Visto-Setor
Compras/Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
03170

5.5 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.6 - Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

5.7 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.8 - A Contratante, no ato do pagamento efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

CLÁUSULA SEXTA (DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO)

6.1 - A vigência do presente Contrato será de 6 (seis) meses e seu prazo de execução será de 3 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Manter os locais de trabalho devidamente sinalizados e isolados (conforme o caso) garantindo o acesso e segurança dos funcionários e usuários da Câmara Municipal de Itapetininga;
- c) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- e) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletiva (EPI e EPC) aos profissionais envolvidos nos serviços, dentro das normas regulamentadoras aplicáveis;
- f) Manter preposto aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Clóvis Denis Máximo
Visto-Setor
Compras/Contratos



- h) Apresentar, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente, para figurarem no processo da licitação e na ordem de serviço.**

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Realizar os pagamentos à Contratada nos prazos e condições estipuladas neste contrato;
- d) Realizar amplo e rigoroso acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados pela Contratada através de preposto nomeado ou contratado para esta finalidade.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- b) atraso ou interrupção entre 31 (trinta e um) e 45 (quarente e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
- c) atraso ou interrupção superiores a 45 (quarenta e cinco) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item;

II - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - Para cálculo da multa prevista nesta cláusula, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

9.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

[Handwritten marks]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
1319

9.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelos Srs. Clóvis Denis Máximo e André Luiz Nishiyama, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela

[Handwritten marks]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
0320

perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, 23 de setembro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Itamar José Martins

CONTRATANTE

Testemunhas:

Assinatura

Nome: André Luiz Nishiyama

RG nº 33.703.641-X

CPF nº 346.803.898-42

Assinatura

Nome: Clóvis Denis Máximo

RG nº 19.836.768

CPF: 105.887.268-00

7
Clóvis Denis Máximo
Visto-Setor
Compras/Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
0321

CARTA CONVITE Nº 02/2019
PROCESSO Nº 15/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADO: CONSTRUTORA W CURI LTDA.

CONTRATO Nº 15/2019

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

ADVOGADA: Ana Paula Zimmermann Abreu Dutil

Nº OAB/SP: 216.969

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:


1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapetininga, 23 de setembro de 2019


Clóvis Denis Máximo
Visto-Setor
Compras/Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
0322

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Clóvis Denis Máximo

Cargo: Oficial de Comunicação

CPF: 105.887.268-00

RG: 19.836.768

Data de Nascimento: 01/04/1968

Endereço residencial completo: Rua Ozônia Rodrigues de Oliveira, 121 Vl. Labrunetti

E-mail institucional: cdm@camaraitapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: cd.maximo@folha.com.br

Telefone: 15-996448768

Assinatura: 

Nome: André Luiz Nishiyama

Cargo: Agente Operacional de Apoio

CPF: 346.803.898-42

RG: 33.703.641-X

Data de Nascimento: 23/10/1985

Endereço residencial completo: Rua Marcelo Haddad, 205, Lago dos Ipês

E-mail institucional: andre@camaraitapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: andrenishiyama@hotmail.com

Telefone: 15-996542594

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Itamar José Martins

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

CPF: 049.785.178-42

RG: 15.342.234

Data de Nascimento: 01/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Francisco Alves Almada, 235 – Jardim Paulista

E-mail institucional: presidencia@camaraitapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: vereador.itamar@hotmail.com

Telefone: 15-32731254

Assinatura: 

Clóvis Denis Máximo
Visto-Setor
Compras/Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
1323 @

Pela CONTRATADA:

Nome: Walter Chauar Curi

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 115.670.018-31

RG: 18.240.661

Data de Nascimento: 03/11/1968


Endereço residencial completo: Rua Dr. Joaquim de Aguiar, 110 Condomínio Ouroville

E-mail institucional: construtora@wcuri.com.br

E-mail pessoal: construtora@wcuri.com.br

Telefone: 15-32724706

Assinatura: _____


Clóvis Denis Máximo
Visto-Setor
Compras/Contratos



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 15/2019

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratado: CONSTRUTORA W CURTI LTDA

Processo: Carta Convite nº 02/2019.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Fundamento Legal: Inciso II, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global: R\$ 150.634,07 (cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sete centavos)

Prazo: 23/03/2020

Data da assinatura: 23 de setembro de 2019.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
0325

ORDEM DE SERVIÇO

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: CONSTRUTORA W CURI LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Nos termos do Contrato nº 15/2019, de 23 de setembro de 2019, firmado entre a Câmara Municipal de Itapetininga e a empresa Construtora W Curi Ltda., para prestação de execução de serviços de manutenção e pintura da área externa da sede da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, a partir desta data, a fornecer o objeto, em consonância com os termos da Carta Convite nº 02/2019.

Itapetininga, 23 de setembro de 2019.

Juvenal Soares Larotonda
Chefe do Setor Administrativo

Recebido em 23/09/2019

Carimbo da empresa:

Nome: Walter Cláudio Curi

Assinatura: [Handwritten Signature]

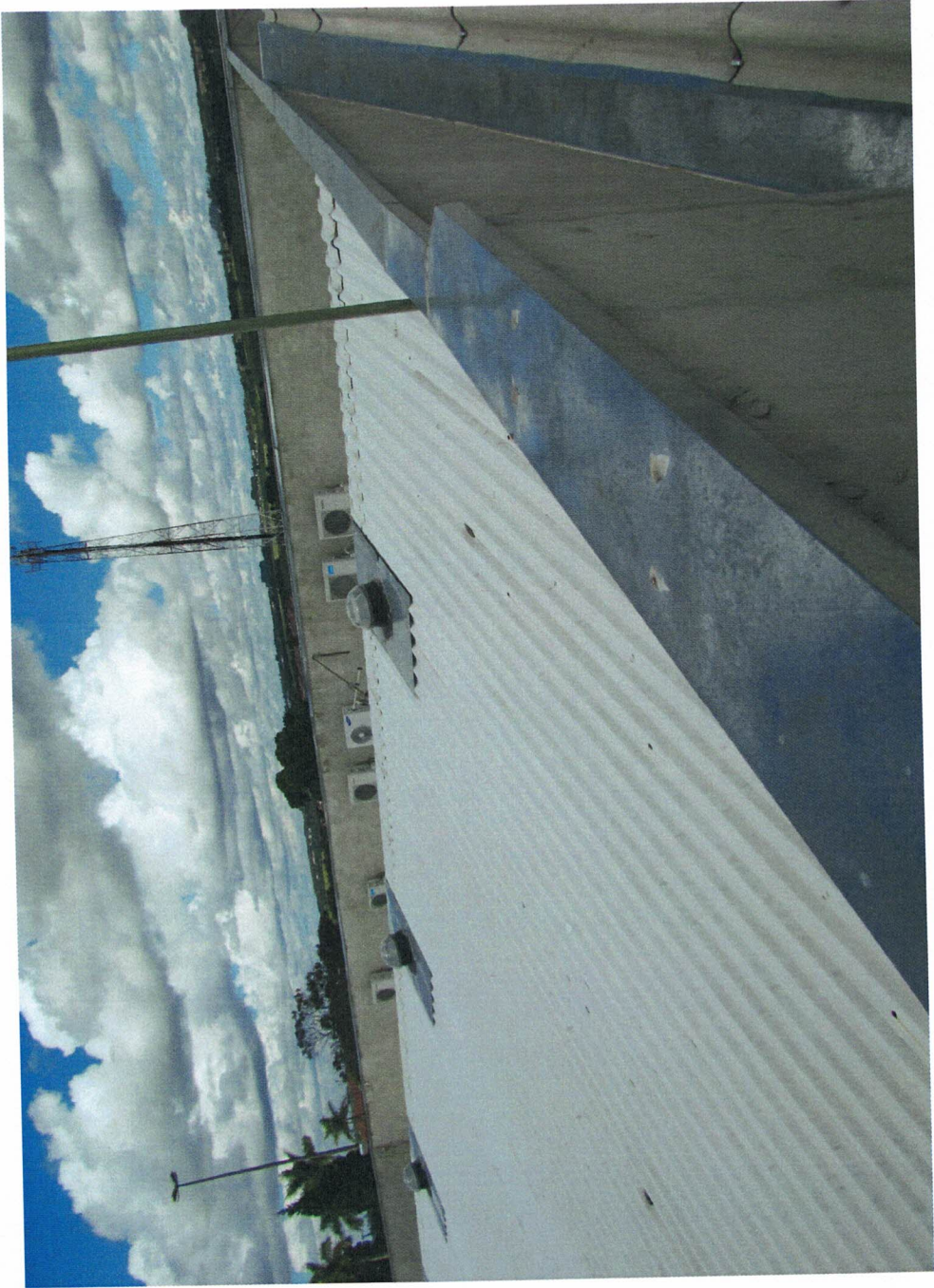
02.250.917/0001-70
CONSTRUTORA W CURI LTDA

Rua. Carlos Cardoso, 621
Jd. Marabá-Itapetininga-SP
CEP. 18.213.540

FLS
326 §



FLS
327
A



FLS
328 \$



FLS
329 8



FLS
330 §



FLS
331 §



FLS
332 §



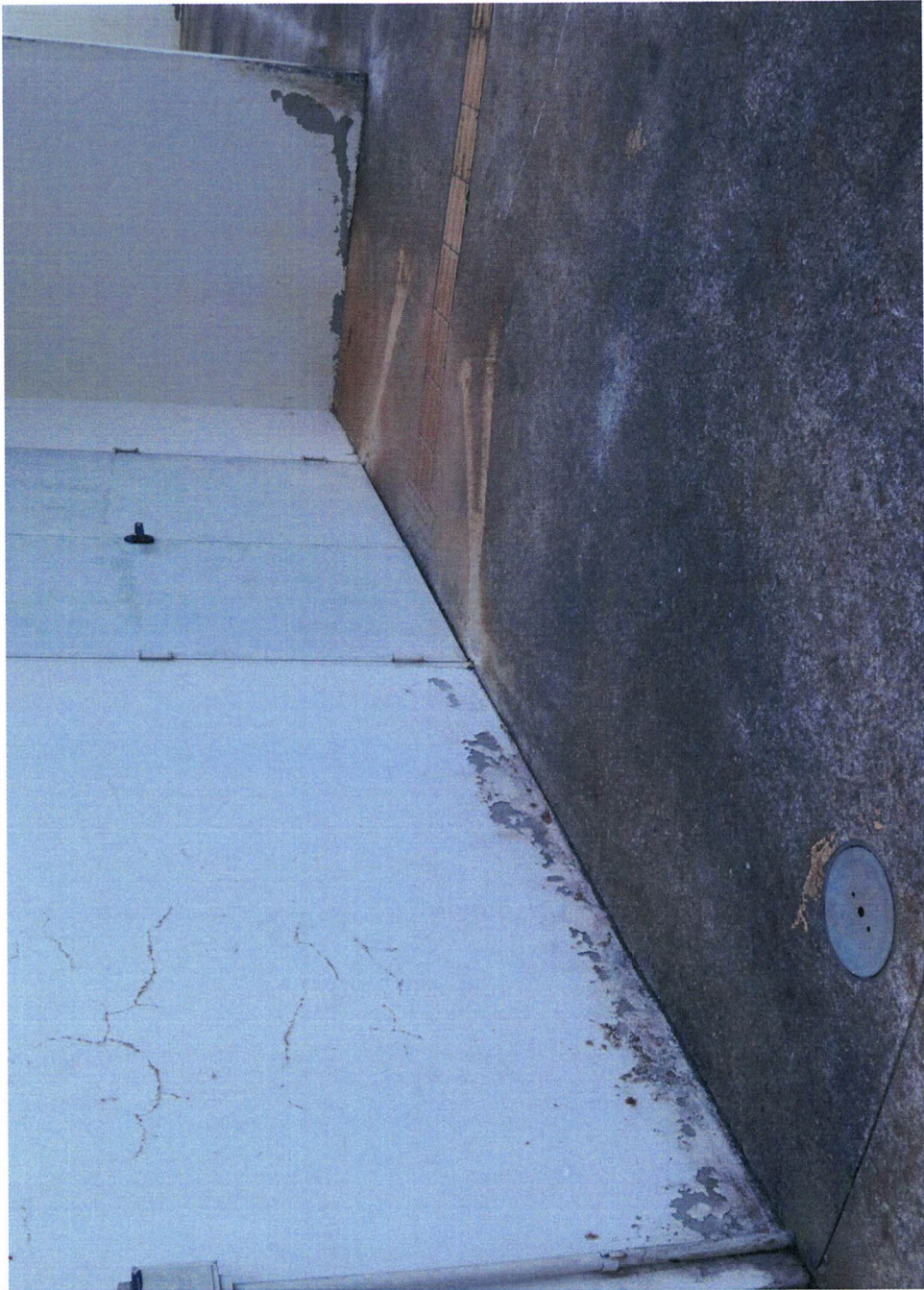
FLS
333 \$



FLS
334 §



FLS
335 §



FLS
336 §



FLS
337 §



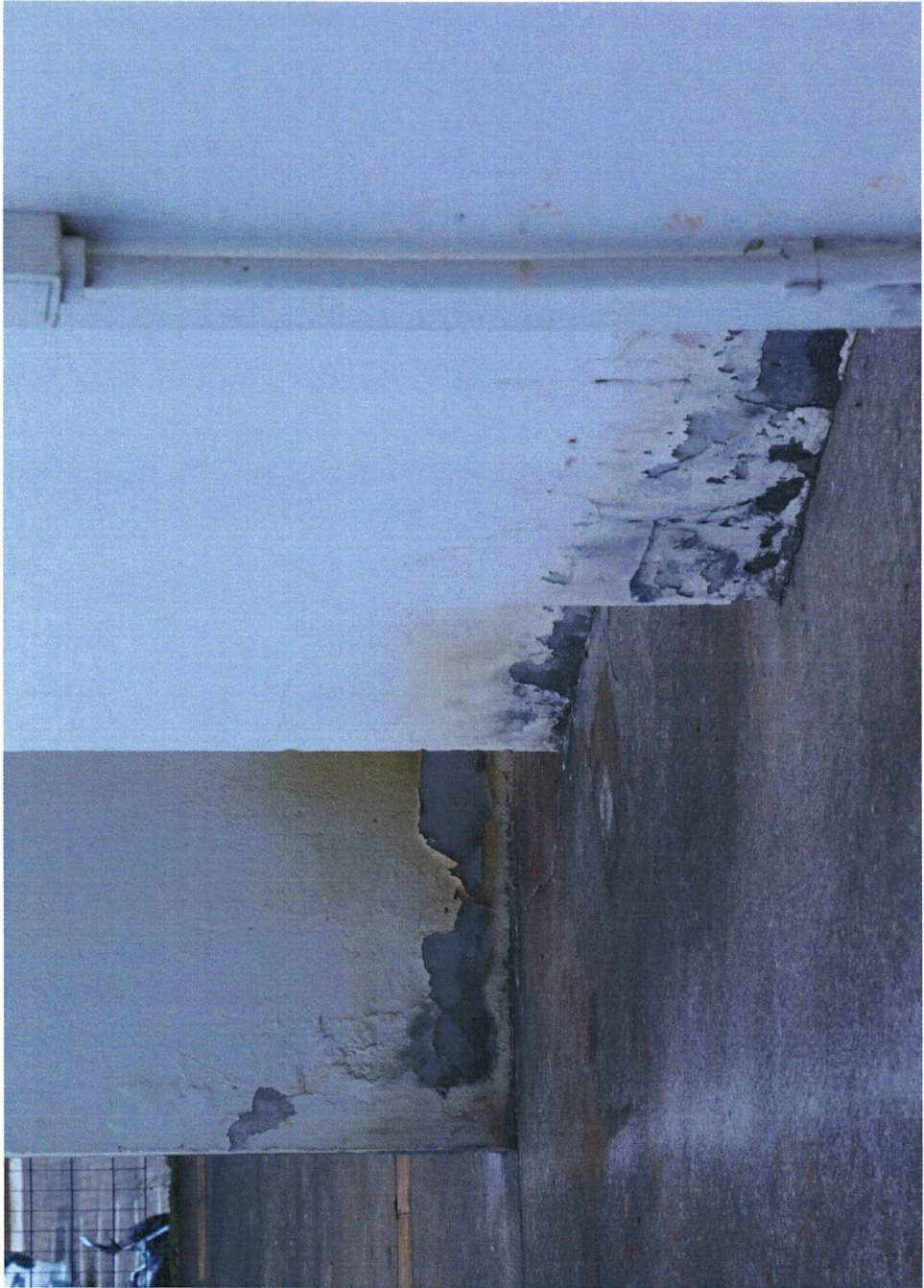
FLS
338

§



FLS
339

\$



FLS
340 \$



FLS
341 §



FLS
342 §



FLS
343 §



FLS
344

J



FLS
345 §



FLS
346 \$



FS
347

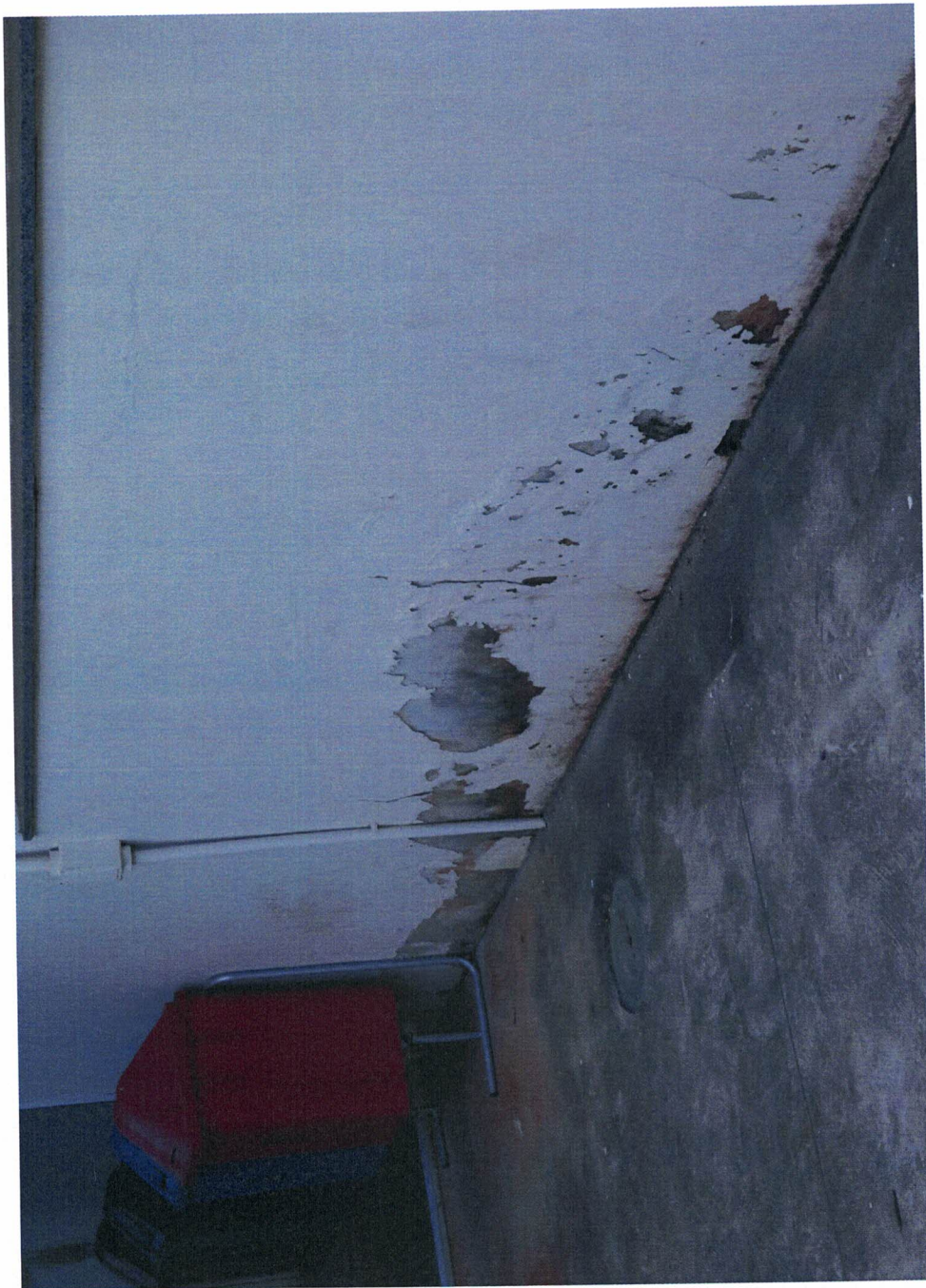
\$



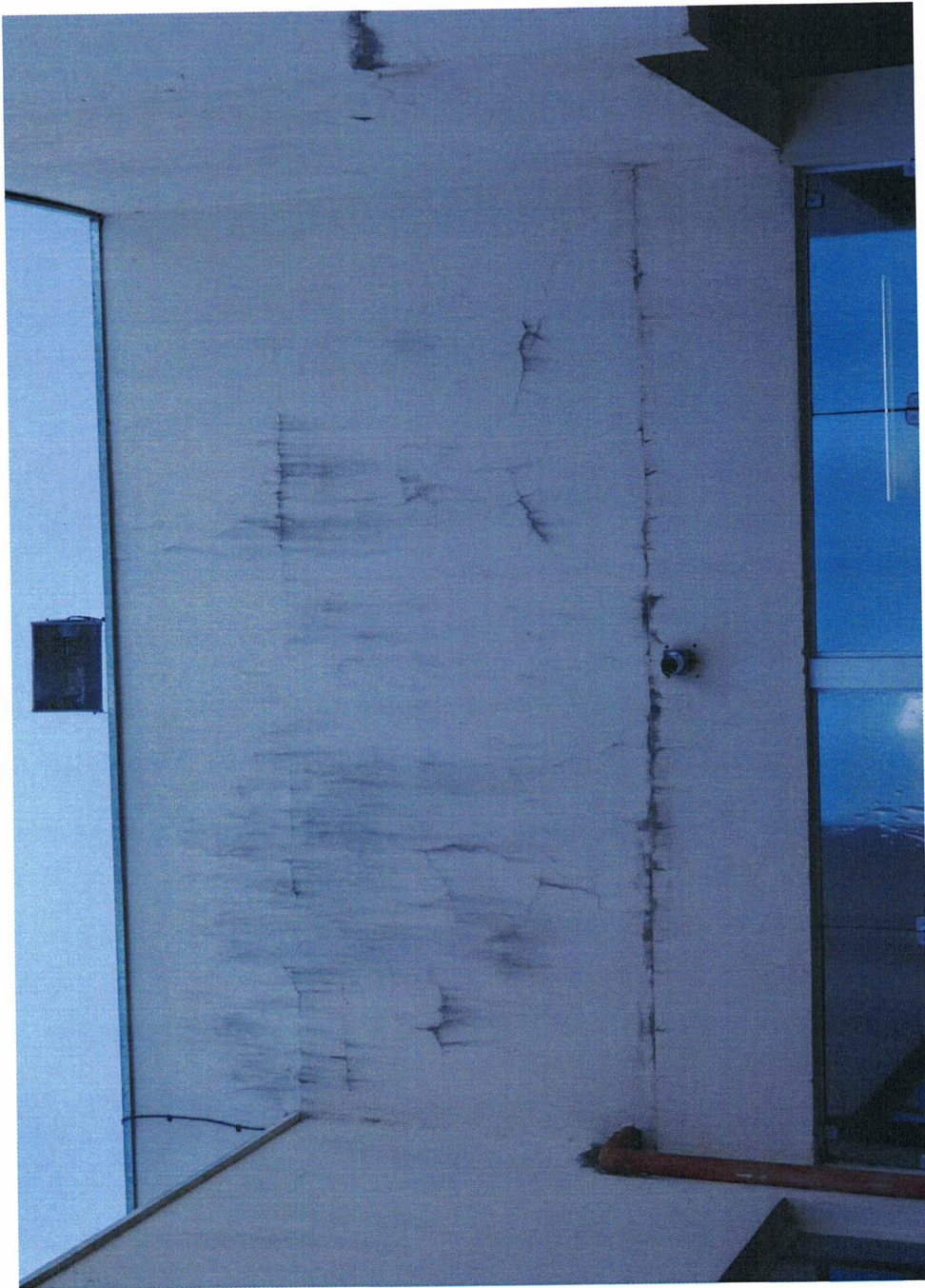
FS
348 §



FLS
349 §



FLS
350 \$



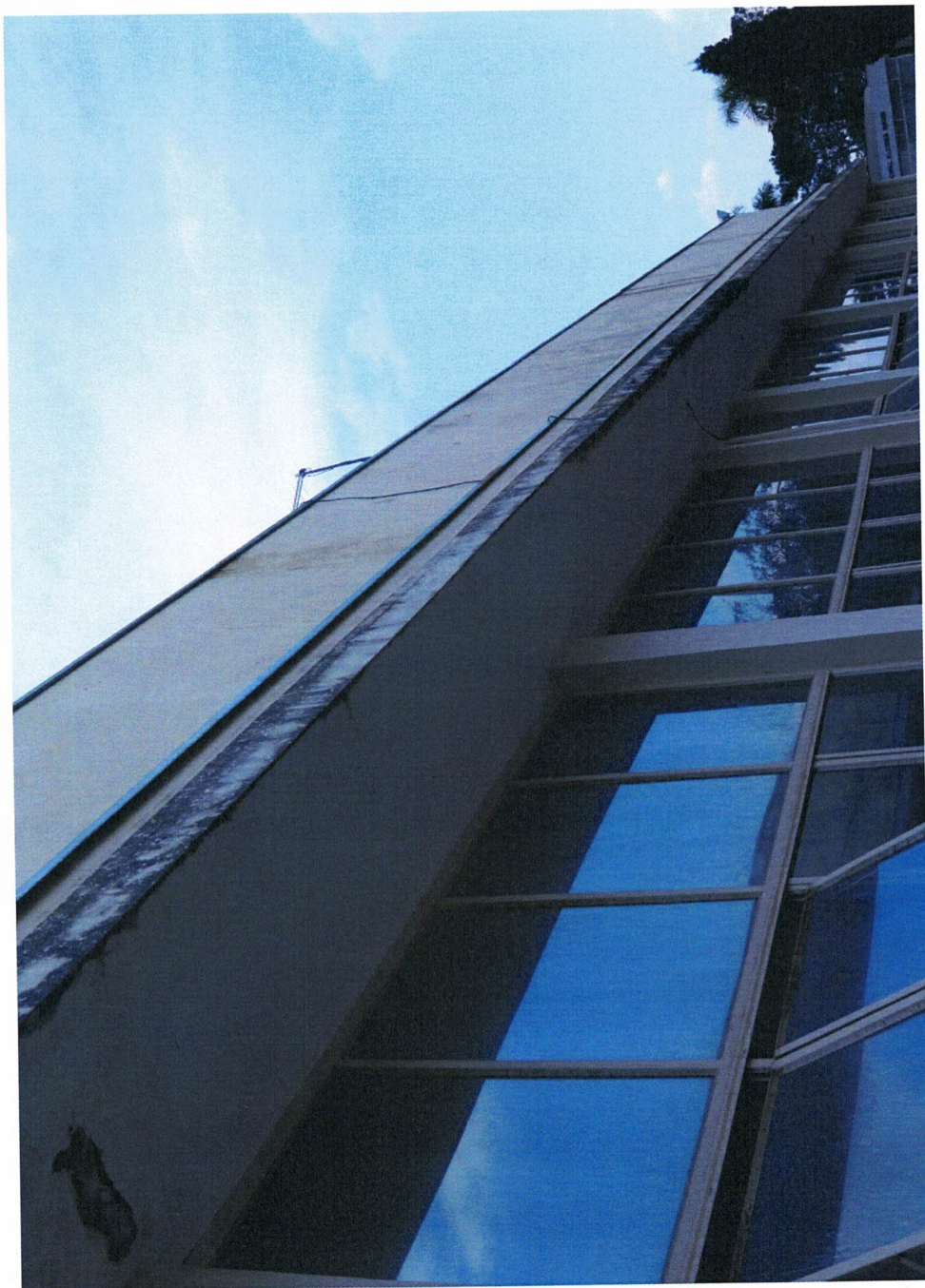
F.S.
351 §



F.S.
352 §



FLS
353



PLS
354 §



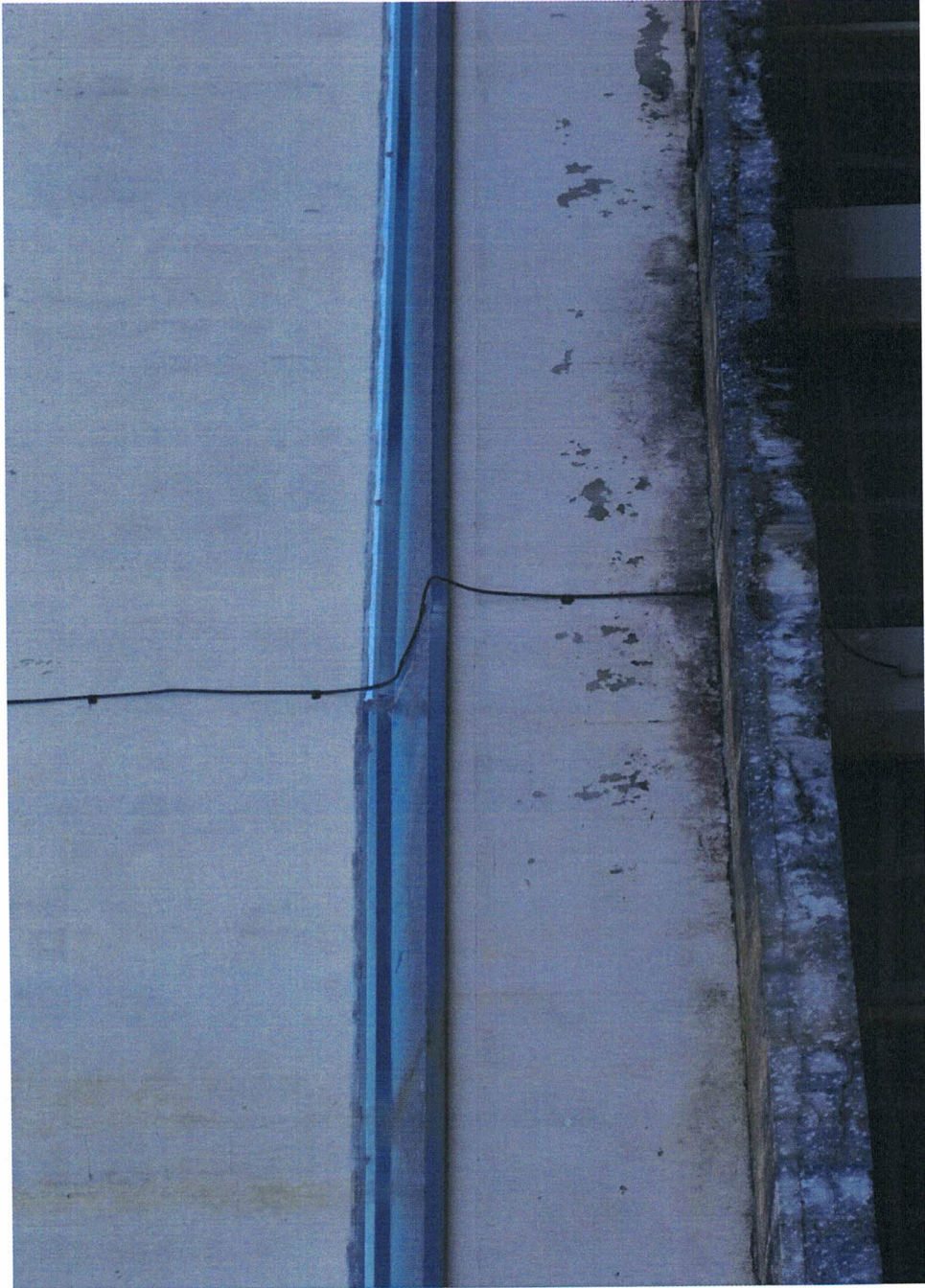
FLS
355 §



FS
356 §



FLS
357 §



FLS
358 §



FS
359 §



FLS
360 \$



PLS
361 §



F.S.
362 §



CS
363 §



364 \$

